



Nélia Marisa Pires Meirinhos **Perspetiva de militares da Guarda Nacional Republicana sobre a violência doméstica: Núcleo de Investigação e Apoio a Vítimas Específicas**

UMinho | 2016



Universidade do Minho
Instituto de Ciências Sociais

Nélia Marisa Pires Meirinhos

**Perspetiva de militares da Guarda Nacional
Republicana sobre a violência doméstica:
Núcleo de Investigação e Apoio a
Vítimas Específicas**

outubro de 2016



Universidade do Minho
Instituto de Ciências Sociais

Nélia Marisa Pires Meirinhos

**Perspetiva de militares da Guarda Nacional
Republicana sobre a violência doméstica:
Núcleo de Investigação e Apoio a
Vítimas Específicas**

Dissertação de Mestrado
Mestrado em Crime, Diferença e Desigualdade

Trabalho efetuado sob a orientação da
Professora Doutora Manuela Ivone Cunha

DECLARAÇÃO

Nome: Nélia Marisa Pires Meirinhos

Endereço eletrónico: nelia_meirinhos@hotmail.com

Telefone: 969888112

Cartão de Cidadão:

Título da dissertação: Perspetiva de militares da Guarda Nacional Republicana sobre a violência doméstica: Núcleo de Investigação e Apoio a Vítimas Específicas.

Orientadoras: Professora Doutora Manuela Ivone Cunha

Ano de conclusão: 2016

Designação do Mestrado: Mestrado em Crime, Diferença e Desigualdade

É AUTORIZADA A REPRODUÇÃO INTEGRAL DESTA DISSERTAÇÃO APENAS PARA EFEITOS DE INVESTIGAÇÃO, MEDIANTE DECLARAÇÃO ESCRITA DO INTERESSADO, QUE A TAL SE COMPROMETE.

Universidade do Minho, ____ de _____ de 2016

Assinatura: _____

AGRADECIMENTOS

*A mim,
a ti,
à Professora Doutora Manuela Ivone Cunha,
aos militares da GNR
e a Deus*

RESUMO

O presente trabalho subordina-se ao tema da violência doméstica (VD). Tem como objetivo central, perceber qual a importância do Núcleo de Investigação e Apoio a Vítimas Específicas (NIAVE) na investigação e intervenção dos crimes de VD, a partir da perspetiva dos militares da Guarda Nacional Republicana (GNR) do Comando Territorial de Braga.

Esta perspetiva é captada a partir da utilização do método predominantemente qualitativo e recorrendo sobretudo à técnica da entrevista semidiretiva/semidirigida. As entrevistas foram realizadas aos diversos militares previamente selecionados. Posteriormente, e a título complementar foram analisadas estatísticas criminais portuguesas, procurando-se verificar se convergem ou não com os dados recolhidos nas entrevistas veiculando a perceção dos militares. Não obstante, é de referir que tal cruzamento de dados não é um objetivo específico deste trabalho.

O conhecimento da perspetiva obtida através da análise de conteúdo das entrevistas dos militares entrevistados permitiria, ainda, perceber se a mesma é consubstanciada nas diferentes intervenções consoante a posição hierárquica que ocupam e respetiva função desempenhada (comando, patrulha, investigação e inquérito).

Desta forma, pretendeu-se então compreender a importância que os entrevistados atribuem ao NIAVE enquanto núcleo especializado inserido na estrutura de investigação criminal que investiga e intervêm nos crimes de VD.

Palavras-chave: violência doméstica, crime, vítima, Guarda Nacional Republicana.

ABSTRACT

The current work is subordinated to the theme of domestic violence. Its central objective is to realize the importance of the NIAVE in the investigation and intervention on domestic violence crimes, from the perspective of the military from the National Republican Guard in Braga Territorial Command.

This perspective will be captured predominantly through the qualitative method, and more specifically with the technique of semi-directive/ semistructured interviews. In this case, these interviews will be realized on several previously selected military. Criminal statistics will be on a complementary basis in order to ascertain whether these match interview data regarding the perception of the military. Nevertheless, it should be noted that such data crossing is not a specific objective of this work.

Knowledge about the perspectives emanating from the interviews will contribute to determine whether these perspectives depend on the position the military occupy and the respective function performed (command, patrol, investigation and inquiry).

In this way, it is intended to understand the importance that interviewees confer to NIAVE as a specialized unit inserted in the criminal investigation structure which investigates and intervenes on domestic violence crimes.

Key words: domestic violence, crime, victim, National Republican Guard.

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	1
PARTE I – Enquadramento da área temática	6
1. CRIME, MEDO E SENTIMENTO DE (IN)SEGURANÇA	6
2. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: SENTIDO JURÍDICO-SOCIAL DE UMA QUESTÃO COMPLEXA	11
2.1. Violência, violência conjugal e violência doméstica	11
2.1.1. Ciclo da violência doméstica: fases ou etapas	20
2.1.2. Tipos de violência ou maus-tratos	20
2.1.3. Estatísticas oficiais portuguesas	22
2.2. Teorias explicativas de atos violentos - violência doméstica	28
➤ Perspetiva Individual	28
➤ Perspetiva familiar	29
➤ Perspetiva Sociocultural	29
➤ Teoria dos Recursos	30
➤ Teoria da Troca e do Controlo Social	31
➤ Interacionismo Simbólico	33
➤ Teoria da (Sub)cultura da Violência	34
➤ Teoria do Conflito	35
➤ Teoria Ecológica	36
➤ Teoria Geral dos Sistemas	37
2.2.1. Género e crime: perspetivas feministas	39
2.3. Panorama jurídico de combate à violência doméstica. Legislação portuguesa: alteração do quadro penal	42
2.3.1. Código do Processo Penal e inquérito criminal	47
2.3.2. Lei da violência doméstica: Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro	49
2.3.3. Lei da Política Criminal: violência doméstica enquanto crime de prevenção e investigação prioritária	50
3. GNR E A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA – <i>MODUS OPERANDI</i>	51
3.1. Enquadramento da instituição	51
3.2. Cidadania, segurança e justiça – intervenção policial no âmbito da violência doméstica	53
3.3. Atendimento, acompanhamento policial e encaminhamento das vítimas de violência doméstica numa dinâmica de prevenção, proteção, sensibilização e justiça	58
3.4. Investigação Criminal VS NIAVE – prevenção da violência doméstica	64
3.4.1. Combate e Prevenção da violência doméstica	64

3.4.2. Investigação Criminal: função legal enquadrada na sua estrutura e constituição orgânica	66
3.4.3. Estrutura da Investigação Criminal e o NIAVE - Núcleo que sucede o NMUME: Projeto IAVE	68
3.4.3.1. NIAVE: etiologia, missão e objetivos	68
3.4.3.2. NIAVE: estrutura orgânica, distribuição e dependência técnico-operativa	71
3.4.3.3. Intervenção/ação policial no âmbito criminal	72
PARTE II - Caracterização do município de Guimarães no contexto NUT III Ave	74
4. ENQUADRAMENTO DO CONCELHO DE GUIMARÃES	74
✓ Território geográfico	74
✓ Pessoas (demografia)	77
✓ Estrutura Etária	77
✓ Empregabilidade	77
✓ Criminalidade	78
PARTE III – Metodologia	80
5. PRESUPOSTOS METODOLÓGICOS	80
5.1. Objetivos, problemática em investigação e explicação da amostra em estudo	80
6. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS DAS ENTREVISTAS	84
CONSIDERAÇÕES FINAIS	134
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	141
ANEXOS	152

ÍNDICE DE FIGURAS

Mapa 1: Freguesias do Concelho de Guimarães..	75
Mapa 2: Concelho de Guimarães: freguesias da área de ação jurisdicional de cada Posto Territoriais da GNR e da Esquadra da PSP e concelhos limítrofes.....	76

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1: caracterização da população alvo da APAV - ano 2014	23
Quadro 2: caracterização da população alvo do GAVB – ano 2015	25
Quadro 3: pergunta n.º 1 do Guião feito aos Comandantes – classe de oficiais.	85
Quadro 4: pergunta n.º 2 do Guião feito aos Comandantes – classe de oficiais.	85
Quadro 5: pergunta n.º 3 do Guião feito aos Comandantes – classe de oficiais.	86
Quadro 6: pergunta n.º 4 do Guião feito aos Comandantes – classe de oficiais.	87
Quadro 7: pergunta n.º 5 do Guião feito aos Comandantes – classe de oficiais.	87
Quadro 8: pergunta n.º 6 do Guião feito aos Comandantes – classe de oficiais.	88
Quadro 9: pergunta n.º 7 do Guião feito aos Comandantes – classe de oficiais.	88
Quadro 10: pergunta n.º 8 do Guião feito aos Comandantes – classe de oficiais.	88
Quadro 11: pergunta n.º 9 do Guião feito aos Comandantes – classe de oficiais.	89
Quadro 12: pergunta n.º 10 do Guião feito aos Comandantes – classe de oficiais.	89
Quadro 13: pergunta n.º 11 do Guião feito aos Comandantes – classe de oficiais.	90
Quadro 14: pergunta n.º 12 do Guião feito aos Comandantes – classe de oficiais.	91
Quadro 15: pergunta n.º 13 do Guião feito aos Comandantes – classe de oficiais.	91
Quadro 16: pergunta n.º 14 do Guião feito aos Comandantes – classe de oficiais.	92
Quadro 17: pergunta n.º 15 do Guião feito aos Comandantes – classe de oficiais.	93
Quadro 18: pergunta n.º 16 do Guião feito aos Comandantes – classe de oficiais.	93
Quadro 19: pergunta n.º 1 do Guião feito aos Comandantes – classe de sargentos.	94
Quadro 20: pergunta n.º 2 do Guião feito aos Comandantes – classe de Sargentos.	95
Quadro 21: pergunta n.º 3 do Guião feito aos Comandantes – classe de Sargentos.	95
Quadro 22: pergunta n.º 4 do Guião feito aos Comandantes – classe de Sargentos.	96
Quadro 23: pergunta n.º 5 do Guião feito aos Comandantes – classe de Sargentos.	96
Quadro 24: pergunta n.º 6 do Guião feito aos Comandantes – classe de Sargentos.	97
Quadro 25: pergunta n.º 7 do Guião feito aos Comandantes – classe de Sargentos.	97
Quadro 26: pergunta n.º 8 do Guião feito aos Comandantes – classe de Sargentos.	98
Quadro 27: pergunta n.º 9 do Guião feito aos Comandantes – classe de Sargentos.	98
Quadro 28: pergunta n.º 10 do Guião feito aos Comandantes – classe de Sargentos. ...	99
Quadro 29: pergunta n.º 11 do Guião feito aos Comandantes – classe de Sargentos. ...	99
Quadro 30: pergunta n.º 12 do Guião feito aos Comandantes – classe de Sargentos. .	100
Quadro 31: pergunta n.º 13 do Guião feito aos Comandantes – classe de Sargentos. .	101
Quadro 32: pergunta n.º 14 do Guião feito aos Comandantes – classe de Sargentos. .	101

Quadro 33: pergunta n.º 15 do Guião feito aos Comandantes – classe de Sargentos. .	102
Quadro 34: pergunta n.º 16 do Guião feito aos Comandantes – classe de Sargentos. .	102
Quadro 35: pergunta n.º 1 do Guião feito aos elementos de inquérito e/ou de investigação – classe de Guardas.....	103
Quadro 36: pergunta n.º 2 do Guião feito aos elementos de inquérito e/ou de investigação – classe de Guardas.....	104
Quadro 37:pergunta n.º 3 do Guião feito aos elementos de inquérito e/ou de investigação – classe de Guardas.....	105
Quadro 38: pergunta n.º 4 do Guião feito aos elementos de inquérito e/ou de investigação – classe de Guardas.....	106
Quadro 39: pergunta n.º 5 do Guião feito aos elementos de inquérito e/ou de investigação – classe de Guardas.....	106
Quadro 40: pergunta n.º 6 do Guião feito aos elementos de inquérito e/ou de investigação – classe de Guardas.....	107
Quadro 41: pergunta n.º 7 do Guião feito aos elementos de inquérito e/ou de investigação – classe de Guardas.....	107
Quadro 42: pergunta n.º 8 do Guião feito aos elementos de inquérito e/ou de investigação – classe de Guardas.....	108
Quadro 43:pergunta n.º 9 do Guião feito aos elementos de inquérito e/ou de investigação – classe de Guardas.....	108
Quadro 44: pergunta n.º 10 do Guião feito aos elementos de inquérito e/ou de investigação – classe de Guardas.....	109
Quadro 45: pergunta n.º 11 do Guião feito aos elementos de inquérito e/ou de investigação – classe de Guardas.....	109
Quadro 46: pergunta n.º 12 do Guião feito aos elementos de inquérito e/ou de investigação – classe de Guardas.....	110
Quadro 47: pergunta n.º 13 do Guião feito aos elementos de inquérito e/ou de investigação – classe de Guardas.....	111
Quadro 48: pergunta n.º 14 do Guião feito aos elementos de inquérito e/ou de investigação – classe de Guardas.....	113
Quadro 49: pergunta n.º 15 do Guião feito aos elementos de inquérito e/ou de investigação – classe de Guardas.....	113
Quadro 50: pergunta n.º 16 do Guião feito aos elementos de inquérito e/ou de investigação – classe de Guardas.....	114

Quadro 51: pergunta n.º 17 do Guião feito aos elementos de inquérito e/ou de investigação – classe de Guardas.....	115
Quadro 52: pergunta n.º 18 do Guião feito aos elementos de inquérito e/ou de investigação – classe de Guardas.....	116
Quadro 53: pergunta n.º 19 do Guião feito aos elementos de inquérito e/ou de investigação – classe de Guardas.....	117
Quadro 54: pergunta n.º 1 do Guião feito aos patrulheiros – classe de Guardas.....	118
Quadro 55: pergunta n.º 2 do Guião feito aos patrulheiros – classe de Guardas.....	119
Quadro 56: pergunta n.º 3 do Guião feito aos patrulheiros – classe de Guardas.....	120
Quadro 57: pergunta n.º 4 do Guião feito aos patrulheiros – classe de Guardas.....	120
Quadro 58: pergunta n.º 5 do Guião feito aos patrulheiros – classe de Guardas.....	121
Quadro 59: pergunta n.º 6 do Guião feito aos patrulheiros – classe de Guardas.....	121
Quadro 60: pergunta n.º 7 do Guião feito aos patrulheiros – classe de Guardas.....	122
Quadro 61: pergunta n.º 8 do Guião feito aos patrulheiros – classe de Guardas.....	122
Quadro 62: pergunta n.º 9 do Guião feito aos patrulheiros – classe de Guardas.....	122
Quadro 63: pergunta n.º 10 do Guião feito aos patrulheiros – classe de Guardas.....	123
Quadro 64: pergunta n.º 11 do Guião feito aos patrulheiros – classe de Guardas.....	123
Quadro 65: pergunta n.º 12 do Guião feito aos patrulheiros – classe de Guardas.....	124
Quadro 66: pergunta n.º 13 do Guião feito aos patrulheiros – classe de Guardas.....	125
Quadro 67: pergunta n.º 14 do Guião feito aos patrulheiros – classe de Guardas.....	125
Quadro 68: pergunta n.º 15 do Guião feito aos patrulheiros – classe de Guardas.....	126
Quadro 69: pergunta n.º 16 do Guião feito aos patrulheiros – classe de Guardas.....	126
Quadro 70: pergunta n.º 17 do Guião feito aos patrulheiros – classe de Guardas.....	127
Quadro 71: pergunta n.º 18 do Guião feito aos patrulheiros – classe de Guardas.....	127
Quadro 72: resumo da importância atribuída ao NIAVE pelos diferentes militares....	128

ÍNDICE DE SIGLAS

AJ – Autoridade Judiciária

APAV - Associação Portuguesa de Apoio à Vítima

APC - Autoridade de Polícia Criminal

CDF- Comando da Doutrina e Formação

CIAVE - Curso de Investigação e Apoio a Vítimas Específicas

CIG - Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género

CRP - Constituição da República Portuguesa

DGAI – Direção - Geral da Administração Interna

DIAP - Departamento de Investigação e Ação Penal

DIC - Direção de Investigação Criminal

FS - Forças de Segurança

GAVB - Gabinete de Apoio à Vítima de Braga

GNR - Guarda Nacional Republicana

IC - Investigação Criminal

INOVAR - Iniciar uma Nova Orientação à Vítima por um Atitude Responsável

JIC - Juiz de Instrução Criminal

LOGNR - Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana

LOIC - Lei de Organização da Investigação Criminal

MAI - Ministério da Administração Interna

MP - Ministério Público

NAIC - Núcleo de Análise de Investigação Criminal

NAO - Núcleo de Apoio Operativo

NAT - Núcleo de Apoio Técnico

NTP - Núcleo Técnico Pericial

NIAVE - Núcleo de Investigação e Apoio a Vítimas Específicas

NUIPC - Número Único de Identificação de Processo-crime

OMS - Organização Mundial de Saúde

OPC - Órgão de Polícia Criminal

PJ - Polícia Judiciária

PNPCTSH - Programa de Ação para a Prevenção e Eliminação da Mutilação Genital Feminina

PNPCVDG - Plano Nacional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género.

PSP - Polícia de Segurança Pública

RASI - Relatório Anual de Segurança Interna

SIIC - Secção de Informações e Investigação Criminal

SPP - Suspensão Provisória do Processo

UMAR - União de Mulheres Alternativa e Resposta

VD - Violência Doméstica

VSM - Violência Sobre Mulher

INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem como tema central a problemática da violência doméstica (VD) e como objetivo principal perceber qual a importância do Núcleo de Investigação e Apoio a Vítimas Específicas (NIAVE) nas diferentes fases de um inquérito de VD, sendo este um crime público que faz parte da tipologia de crimes contra pessoas. Uma destas fases e a mais primordial é a inquirição de pessoas na qual se procura carrear o máximo de informação pertinente que possa servir de prova documental e que complemente a investigação dos factos para uma adequada intervenção junto das partes envolvidas e instâncias locais. A importância do referido Núcleo foi aferida mediante a perspectiva de certos militares da GNR do Comando Territorial de Braga, expressa numa amostra diversificada e estratificada a qual foi selecionada tendo em conta a experiência laboral e territorial de cada um no respetivo cargo e função. Esta perspectiva foi captada a partir da utilização do método predominantemente qualitativo, nomeadamente a técnica da entrevista semidiretiva/semidirigida por permitir uma interação direta entre o investigador e seus interlocutores. Neste caso, as entrevistas foram realizadas a doze militares escolhidos mediante autorização dos mesmos e após ter sido aprovado internamente a realização do estudo proposto pelo Órgão Superior de Comando e Direção da Guarda Nacional Republicana (GNR), mais propriamente pelo Comandante do Comando da Doutrina e Formação (CDF). Neste trabalho, também se recorreu a estatísticas criminais nacionais de modo a procurar perceber até que ponto corrobora ou não alguns dados cedidos pelos militares nas entrevistas, embora este não seja um objetivo específico do trabalho.

O conhecimento da perspectiva de cada militar também contribuiu, de certa forma, para perceber se há divergências consideráveis consoante a posição hierárquica, cargo e respetiva função (comando, patrulha, investigação e/ou inquérito) e se tal tem implicações na importância que atribuem ao NIAVE enquanto Núcleo especializado da estrutura de Investigação Criminal (IC) para investigar e intervir nos crimes de VD.

O estudo está estruturado em três partes. A Parte I diz respeito ao “enquadramento da área temática” o qual, por sua vez, se divide em três capítulos.

No *primeiro capítulo*, faz-se uma abordagem dos conceitos que se relacionam intimamente e têm implicações mútuas, tais como «crime», «medo» e «sentimento de (in)segurança», com uma expressão importante nas sociedades contemporâneas. Como novos riscos vão surgindo diariamente, o papel do Estado é preponderante para lhes fazer frente com vista a repor a segurança e minimizar o sentimento de falta da mesma, daí

mencionada a importância do Estado no fomento de soluções capazes de proteger os cidadãos. Todavia, neste subcapítulo dá-se ênfase aos media na medida em que estes podem intensificar o sentimento de (in)segurança e fazer acreditar num aumento generalizado do crime, mesmo que tal muitas vezes não corresponda à realidade.

O *capítulo segundo* está subdividido em três subcapítulos. No primeiro subcapítulo são abordados e escalpelizados conceitos como «violência», «violência conjugal» e «violência doméstica», enquanto atentado aos direitos humanos e à dignidade pessoal. Faz-se ainda menção aos conceitos de «patriarcado» e de «desigualdade de género» e ao papel preponderante das posições feministas no combate aos estereótipos de género. Descrevem-se as fases do ciclo da VD e o tipo de violência ou maus tratos que lhe podem estar adjacentes. Expõem-se ainda estatísticas criminais portuguesas a nível nacional e também ao nível do distrito Braga, mais especificamente, por ser nesta região que o estudo se efetuou. Tal permitiu, de certa forma, aferir se nos anos de 2013, 2014 e 2015 o crime de VD e crimes conexos oscilaram no seu quantitativo.

No seu segundo subcapítulo, são referidas várias das teorias *de nível micro e macrosociológico* que podem, em parte, explicar atos violentos ou certas atitudes cognitivo-comportamentais associados à VD. No âmbito dessas teorias, foi dado um relevo particular às perspetivas feministas sobre o crime, uma vez que o género é uma variável importante a vários títulos na abordagem do fenómeno, começando pelo facto de conceitos como “desvio”, “criminalidade” e “punição”, terem emergido a partir de um interesse centrado nos ofensores masculinos. Face a esta constatação, as teorias feministas centraram-se nas mulheres e nas relações de género, enquanto objeto de estudo, numa ótica emancipatórias crítica das estruturas e ideologias patriarcais. Por fim, o seu terceiro subcapítulo refere-se ao panorama jurídico português de combate à VD, focando-se as alterações que o quadro penal foi sofrendo, uma vez que se vai prestando uma atenção cada vez maior à evolução desta problemática por parte do legislador e do sistema de justiça, com vista a proteger as suas vítimas e intervir junto dos agressores com aplicação de medidas de reabilitação e/ou segurança e coação. Faz-se menção ao Código do Processo Penal (CPP) e explica-se os formalismos e trâmites de um inquérito criminal. Porém, explica-se, ainda que sucintamente, a Lei da VD, Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro e a Lei da Política Criminal, Lei n.º 72/2015, de 20 de julho, com o intuito de mostrar em que medida a VD é um crime de prevenção e investigação prioritária.

O *terceiro capítulo* está dividido em quatro subcapítulos e refere-se à concetualização e contextualização da instituição em estudo – a GNR, relacionando o seu *modus operandi*, objetivos e preocupações face ao crime de VD.

No primeiro subcapítulo procede-se a uma breve elucidação de como, quando e em que moldes surgiu a instituição GNR, fazendo-se referência à sua definição e missão, incrementadas na sua Lei Orgânica (LOGNR), com vista a assegurar os princípios da lei mãe, Constituição da República Portuguesa (CRP), nomeadamente no que concerne à segurança.

No segundo subcapítulo são abordados e definidos conceitos como «cidadania», «segurança» e «justiça», mencionando-se a intervenção policial no âmbito da VD e definindo-se, neste sentido, o que é a «polícia» e qual a sua função. É elencado, novamente, o papel do Estado como garante quer da segurança coletiva quer da segurança individual, bem como de certos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos constantes da CRP e do direito internacional.

Apresenta-se a introdução do modelo de «Policimento de Proximidade» adotado pelo Ministério da Administração Interna (MAI), para a GNR e Polícia de Segurança Pública (PSP), que se baseia na prevenção criminal junto das populações, trabalhando-se com e para elas, pois o cidadão também tem de ser um agente ativo e participativo, em cooperação com as instâncias locais e nacionais, em prol do bem comum e da paz social.

O terceiro subcapítulo refere-se, principalmente, à fase do atendimento e acompanhamento policial das vítimas de VD e possível encaminhamento, especificando-se em que consiste cada uma delas, numa dinâmica de prevenção, proteção, sensibilização e justiça. Aqui, é mencionado o Projeto INOVAR (Iniciar uma Orientação à Vítima por uma Atitude Responsável) que visou instituir um padrão de qualidade de serviço prestado às vítimas por parte dos elementos das duas forças policiais mais expressivas em Portugal, GNR e PSP, para o evitamento da revitimação e conseguir-se, dentro do possível, o rompimento com o ciclo da VD e seus malefícios. São, ainda, elencadas instituições parceiras que trabalham individualmente, mas em cooperação, direcionadas para o acompanhamento da vítima.

O quarto subcapítulo está mais diretamente relacionado com o estudo em si. Refere-se a toda a envolvência existente em torno da IC e do NIAVE na intervenção, combate e prevenção de crimes de VD. Por isso, são apontados três tipos de prevenção prática da VD: primária, secundária e terciária, especificando-se cada uma delas. Neste subcapítulo clarifica-se o que são «vítimas especialmente vulneráveis» por serem o

público-alvo do NIAVE, sendo a máxima deste a proteção, investigação e apoio das vítimas.

Explica-se em que consiste e a importância de dois instrumentos utilizados quer pela GNR quer pela PSP para a triagem dos processos, adequação da intervenção/resposta e priorização daqueles. Um deste instrumento denomina-se de Ficha de Avaliação de Risco de VD (RVD) e tem um conjunto de medidas de promoção, proteção e segurança das vítimas facultando um melhor controlo e gestão do risco existente em cada caso em concreto. Este risco aferido pode ser «baixo», «médio» ou «elevado», podendo haver oscilações nas sucessivas reavaliações que se seguem. O outro instrumento é o Plano de Segurança que pode ser de três tipos conforme as necessidades individuais da vítima e mediante a situação em que a mesma se encontra, pois pode viver ou não com o agressor e, caso habite, pode ser ou não do seu desejo assim continuar.

Ao longo deste subcapítulo frisa-se a função legal da IC e do efetivo que dela fazem parte, bem como a sua estrutura, constituição orgânica e diligências efetuadas no âmbito de um inquérito. É evidenciada a Lei de Organização da IC (LOIC), na qual está plasmado um conjunto de medidas, a missão e objetivos a ter aquando do conhecimento de um crime. Seguidamente, e no mesmo encadeamento de ideias, relaciona-se a IC e o Projeto IAVE, uma vez que o NIAVE está integrado na estrutura da IC e dependem operacional e tecnicamente da mesma chefia para além de coadjuvarem as Autoridades Judiciárias (AJ) a nível funcional.

A IC é parte integrante dos respetivos Comandos Territoriais, os quais estão sedeados a nível distrital. Como já referido na estrutura da IC está o NIAVE o qual emergiu do Programa IAVE, sendo de salientar que o seu efetivo está munido de formação técnica e específica para investigar crimes de crimes de VD, denominada de CIAVE (Curso de Investigação e Apoio a Vítimas Específicas).

Sobre o NIAVE, enquanto Núcleo que sucede ao NMUME (Núcleo de Mulher e Menor) poderá dizer-se, ainda que resumidamente, que está integrado no, já referido, Programa INOVAR, surgiu no ano de 2009 e viu a sua competência e âmbito de intervenção alargado, pois visou-se o aprimoramento na qualidade de respostas. Isto porque deixou-se de ter um Núcleo direcionado apenas para a mulher e para o menor e passou a ter-se um Núcleo vocacionado para vítimas específicas integrando os idosos e deficientes até então “esquecidos”.

Em suma, o amago deste subcapítulo é o NIAVE uma vez que é o tema central do trabalho. Neste subcapítulo, em termos gerais, é então explicado em que consiste o

NIAVE, sua etiologia, missão, objetivos, estrutura orgânica, distribuição e dependência técnico-operativa. Contudo, patenteia-se a intervenção ou ação policial dos seus profissionais.

Informa-se que do Comando Territorial de Braga, fazem parte dois NIAVE, um deles está implementado e descentralizado nas instalações do Posto Territorial da GNR de Vila de Prado e outro nas instalações do Destacamento Territorial da GNR de Guimarães, sendo este Núcleo de Guimarães o alvo de estudo.

Na Parte II, há a “caraterização do município de Guimarães no contexto NUT III Ave”. Logo, no **quarto capítulo** procede-se à caraterização do concelho de Guimarães, por ser este o concelho escolhido para o estudo. Esta caraterização consubstancia-se a vários níveis: território geográfico, demografia, estrutura etária, empregabilidade e criminalidade, muitas vezes relacionada com crises familiares que podem resultar em conflito.

A última parte, Parte III, é respeitante à “metodologia” e está subdividida no capítulo cinco e seis. O **capítulo cinco**, integra um subcapítulo o qual se refere aos pressupostos metodológicos, sendo nele indicado o método utilizado para atingir os objetivos propostos, a problemática em investigação, a explanação da amostra em estudo e como se procedeu à sua seleção após o pedido de aprovação do estudo e aceitação da realização do mesmo. Não obstante, esta parte integra a fundamentação da escolha do assunto.

No **sexto capítulo** encontra-se a apresentação e análise dos resultados das doze entrevistas efetuadas, à qual se seguem as conclusões do trabalho com algumas considerações finais e ilações retiradas da investigação.

PARTE I – ENQUADRAMENTO DA ÁREA TEMÁTICA

Capítulo 1

1. CRIME, MEDO E SENTIMENTO DE (IN)SEGURANÇA

Fernandes (2001, cit. por Cunha & Rocha, 2013, pp. 346-347) referiu que a “sociedade pós-moderna, pós industrial” descreve-se pelo aparecimento de novos riscos, de insegurança, da globalização, da integração supranacional consubstanciando-se no fortalecimento da criminalidade organizada, no descrédito nas instâncias de proteção, no maior relevo do crime macrossocial, etc. Estes riscos, têm conduzido a sociedade mundial à incerteza, à ansiedade, à apreensão e a um medo tão grande que faz com que as pessoas anseiam pela segurança. Assim, os indivíduos, a família, a sociedade, o Estado e o direito procuram a prevenção e a diminuição dos riscos e perigos gerados pela modernização da sociedade aos vários níveis (ecológico, psicológico e social). Isto, também, pelo facto de diariamente novos riscos serem impostos aos cidadãos, devendo o Estado fomentar soluções capazes de proteger uma sociedade descrente e desconfiada dos seus institutos (Cunha & Rocha, 2013, p. 358).

Maria Lucinda Fonseca (1984, p. 172), baseando-se na ideia de legalidade, afirmou que “não pode haver crime nem transgressão onde não existe lei, e por conseguinte, não há um comportamento que seja universalmente aceite como criminoso”. Portanto, crime ou delito é qualquer ato que vai contra o estipulado nas leis vigentes ou nas normas sociais e que, seja perpetrado de forma consciente ou inconsciente, traz consequências negativas para a sociedade ou para o indivíduo (Silva, 2013, p. 24).

Nos finais dos anos 90, temas como «crime», «delinquência» e «justiça criminal» fizeram parte das preocupações mais proeminentes da sociedade (Flanagan, 1996, cit. por Machado, 2004, p. 15). Segundo Manuel Valente (2004, p. 283), a “evolução da criminalidade acompanha sempre a evolução da sociedade, as suas regras sociais e jurídicas, os seus valores morais e éticos, os seus princípios”.

O *crime* provoca um enorme constrangimento na sociedade em geral com a sua presença. Contudo, as prisões, os tribunais, os serviços de polícia e de segurança também, dificilmente passam despercebidos (Cusson, 2007, p. 13).

O conceito de «crime» é complexo de definir, existindo inúmeras definições. Para Durkheim (1977, p. 87, cit. por Machado, 2008, p. 29) crime é “todo o ato que, num

qualquer grau, determina contra o seu autor essa reação característica a que se chama pena”. Para este autor, “um ato é criminoso quando ofende os estados fortes e definidos da consciência coletiva”.

Poder-se-á, ainda, definir «crime» segundo a alínea a) do artigo 1.º do Código de Processo Penal (CPP)¹, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 78/87, de 17 de fevereiro, como “o conjunto de pressupostos de que depende a aplicação ao agente de uma pena ou de uma medida de segurança criminal”. Magalhães (2010, cit. por Mascoli, 2015, pp. 14-15) explica que «crime» representa a transgressão de normas jurídico-legais vigentes num certo momento histórico numa dada sociedade, traduzindo-se num comportamento antissocial. Estas normas estão preceituadas no direito penal, bem como as consequências previsíveis para quem desobedecer ou infringir os valores sociais fundamentais na comunidade.

Para Leauté (1972, pp. 7-10, cit. por Cusson, 2007, p. 28), o «fenómeno criminal» é um processo que engloba três fases: 1.ª) as normas penais que são determinadas/instituídas, 2.ª) são violadas e, posteriormente, 3.ª) espoleta uma reação social repressiva. Por sua vez, como consequência, existem três personagens num fenómeno criminal: «delinquente», «vítima» e o «agente de controlo social» e, também, três atos: «prevenção», «passagem ao ato» e «resposta penal».

Contudo, para que um determinado facto seja considerado crime têm de estar reunidos os seguintes pressupostos: *facto* (por ação ou omissão), *dano ou prejuízo*, *nexo de causalidade* (entre o facto e o dano), *ilicitude* e a *culpa*. Só há culpa caso tenha havido intencionalidade. A negligência também é punida, mas apenas quando a lei assim o previr (Magalhães, 2010, cit. por Mascoli, 2015, pp. 14 -15).

Em qualquer sociedade humana considera-se ser ilegítimo a utilização da «violência» e «astúcia» para se conseguir os fins pretendidos. Quanto à astúcia, esta não deve ser confundida com habilidade (Cusson, 2007, p. 19) e a violência deve-se diferenciar da força (Gassin, s.d., cit. por Cusson, 2007, p. 19).

Relativamente ao crime de VD e crimes que lhe podem ser conexos, poder-se-á dizer que os jornalistas e os peritos prestam cada vez mais atenção às violências conjugais, crimes passionais, violações, pedofilia e crimes de maus tratos infantis. Este tipo de

¹ CPP – A Lei n.º 20/2013, de 21 de fevereiro, procedeu à sua vigésima alteração.

crimes têm em comum, no âmbito da VD, o facto de serem, com frequência, perpetrados por um familiar da vítima (Cusson, 2007, p. 226).

Todavia, nas narrativas dos media está sempre patente a ideia de haver um engrossar do sentimento de insegurança, tal, em muito se deve ao facto de nos discursos da problemática da insegurança serem utilizadas expressões dramáticas do género: cidadãos “*reféns do medo*” (Stenson, 1991, p. 2, cit. por Machado 2004, p. 16) ou “*prisioneiros nos seus próprios lares*” (Red, 1988, p. 70, cit. por Machado, 2004, p. 16). Isto leva-nos a concluir que a insegurança acaba por alcançar dimensões mais graves do que o próprio crime (Machado, 2004, p. 16). Por sua vez, o medo restringe as atividades diárias, culmina no investimento em dispendiosas medidas de segurança ou mesmo na mudança de zona habitacional e reduz a mobilidade das pessoas (Machado, 2004, p. 16). No entanto, existem padrões comportamentais que não têm tanto a ver com o medo em si, mas com outros fatores como por exemplo: dificuldades económicas, preferência pessoal, ausência de companhia para sair, falta de recursos de lazer na comunidade (Machado, 2004, p. 19).

O alarmismo social em torno da insegurança está confinante ao aumento do medo e do crime, principalmente do crime violento (Machado, 2004, p. 20).

Devido à ideia generalizada de que os criminosos “conscientemente escolhem cometer crimes” (Clarke, 1996, cit. por Machado, 2004, p. 21) a dissuasão acaba por ser a máxima do sistema de justiça e esta é conseguida mediante uma clara orientação punitiva em matéria de política penal através de penas mais rápidas, mais certas ou mais austeras (Wilson, 1995, 1996, p. 3007, cit. por Machado, 2004, p. 21). Simultaneamente, pensa-se que este objetivo não só reduzirá o sentimento de medo conseguido pela diminuição do crime, mas também possibilitará recuperar, aos “olhos da população”, a imagem degradada do sistema de controlo social (Machado, 2004, p. 21). Assim, pode dizer-se que “endurecer os métodos de dissuasão criminal aumentará a confiança do público no sistema de justiça criminal e, conseqüentemente, diminuirá o medo do crime” (Picca, 1983, p. 7, cit. por Machado, 2004, p. 21). Por outras palavras, pensa-se que a redução do medo poderá estar intimamente relacionada com a “diminuição” do próprio crime, mesmo que tal não corresponda necessariamente aos factos (Machado, 2004, p. 21).

Baseando-nos num estudo de Carla Machado, realizado em 2000, sobre uma revisão da investigação, esta mesma autora, verificou que a variável «sexo» é a mais consistentemente relacionada com os diferentes níveis de medo (Machado, 2004, p. 38).

Esse estudo realizado na capital de Portugal, apurou serem as mulheres as mais inseguras e as mais propensas a julgarem que o crime aumentou no seu domicílio. Verificou-se, ainda, que eram as mulheres quem tinham mais comportamentos de autoproteção depois de terem sido vítimas de crime (Carvalho, 1991, cit. por Machado, 2004, p. 38). Segundo Keane (1992, cit. por Machado, 2004, p. 38), as mulheres veem-se como sendo as mais indefesas, quer fisicamente quer socialmente, atendendo à sua estrutura mais frágil e à sua subordinação social nas sociedades patriarcais.

Se relacionarmos o medo com o género, continuam, de novo, a serem as mulheres o grupo mais receoso (Machado, 2004, p. 71).

No que diz respeito à VD, o risco de ser-se vítima é sentido de forma mais significativa e expressiva pelas mulheres, uma vez que “sofrem a violência de forma desproporcional, quando comparadas com os homens, nas mãos daqueles que elas conhecem bem e especialmente dos maridos/companheiros” (Feldeman, 1993, p. 74, cit. por Machado, 2004, p. 72).

Sabe-se que a relação de proximidade entre ofensor e a vítima é um dos fatores que eleva não só o risco de dano físico grave, mas também o impacto subjetivo da vitimação (Peters, 1988, cit. por Machado, 2004, p. 72) através do risco iminente de novos episódios violentos e pelo dano produzido no sentimento de confiança que anteriormente existia. Desta forma, o espaço doméstico, que normalmente é visto como um lugar de abrigo e proteção, passa a ser considerado pela vítima como um local de risco e incute-lhe um sentimento de falta de controlo sobre a vida (Machado, 2004, p. 72).

Em termos gerais, “a casa” é considerada como sendo a “*causa*” (a tese da desagregação familiar na génese da delinquência) e a “*cura*” do crime (a ideia da ressocialização pela família), mas nunca como lugar de ocorrência (principalmente negativas) (Saraga, 1996, cit. por Machado, 2004, p. 72).

Esta negação edifica o problema da violência familiar em torno dos conceitos de «classe» (localizando-o nas classes mais desfavorecidas), de «perturbação relacional» (“família disfuncional”) e de «patologia individual» (como por exemplo, fenómeno médico-psicológico de agressividade descontrolada ou de alcoolismo). Conjuntamente, esta negação recusa-lhe a dimensão, a gravidade e o carácter arraigado na cultura, vulgarizando-o e tornando-o um problema criminal menor, sem relevância, (Machado, 2004, pp. 72-73).

Lourenço, Lisboa e Pais (1997, cit. por Machado, 2004, p. 73) mostraram, sem equívoco, a vasteza da vitimação feminina de forma muito clara, bem como a

preeminência da casa como contexto em que esta (de forma física e psicológica) mais acontece.

Em relação às denúncias, estas revelam que as mulheres são vítimas principalmente de crimes não participados às entidades oficiais, sobretudo crimes de natureza sexual e crimes de violência no interior da família (Machado, 2004, p. 74), sendo elas, na maior parte das vezes, vítimas por parte de conhecidos e familiares (Almeida, 1993, cit. por Machado, 2004, p. 74).

As feministas defendem que a subordinação social das mulheres as situa numa posição estrutural mais vulnerável à agressão sexual e conjugal (Machado, 2004, p. 126). Para elas, a temática da vulnerabilidade feminina e a sua necessidade de proteção destaca e intensifica a disposição de subordinação social das mulheres, a sua dependência relativamente à companhia de sexo masculino e o seu confinamento ao espaço doméstico (Machado, 2004, p. 146).

Os atos criminosos, geralmente, acarretam violência e é nesta que nos focamos quando pensamos em crimes graves. Equaciona-se que a sua incidência seja muito superior à que é apontada pelos números disponíveis, ilustra-se o seu desenvolvimento em escalada, quer em número, quer em gravidade e, exagera-se nas taxas de reincidência, bem como no número de criminosos violentos postos em liberdade pelo sistema de justiça (Roberts & Stalans, 1997, cit. por Machado, 2004, p. 140).

Pese embora tudo o que tem vindo a ser referenciado, os paradoxos da insegurança são vastos bem como as hipóteses para a sua explicação e os estudos empíricos que os analisam. A persistência nas crenças comuns acerca dos perigos, sobre quem são os agressores, quem são as vítimas e os lugares do medo, indica como as manifestações do sentimento de insegurança são um terreno cheio de ambivalências (Fernandes & Rego, 2011).

No entender dos autores Luís Fernandes e Ximene Rêgo (2011) e, sob o ponto de vista psicológico do sujeito, o “medo” é uma emoção e o “sentimento de insegurança” é uma ressonância psicológica da maneira como se percebem certas realidades. Segundo Mark Warr (2000), “(...)o medo é uma emoção, um sentimento de alarme ou pavor, causado pela consciência ou expectativa de perigo” (...). “Este estado afetivo é ordinariamente (apesar de não invariavelmente) associado a certas mudanças fisiológicas, incluindo o aumento de ritmo cardíaco, respiração rápida, transpiração, diminuição de salivagem e aumento da resposta galvânica da pele” (Thomson, 1979; Mayes, 1979, cit. por Warr, 2000, pp. 453-454). Ainda Warr (2000, p. 453), “o medo não é uma percepção

do meio ambiente, mas uma reação a um ambiente percebido”. No entanto, Ferraro e La Grange, 1987, cit. por Guedes, 2012, p. 5) definiram o «medo do crime» como sendo “uma reação emocional negativa gerada pelo crime ou símbolos associados a ele”.

No que diz respeito, ainda, ao «sentimento de insegurança», este parece emergir do medo do crime, cresce ao redor dos signos espaciais e sociais de desordem, no entanto, acaba por interrogar todo o conjunto social (Fernandes & Rego, 2011). O mesmo pode ser definido como um conjunto de manifestações, de perturbações ou de medo, quer individuais, quer coletivas, cristalizadas sobre o crime (Lourenço, 2010, p. 28). Porém, o sentimento de insegurança, é um objeto fluído, na medida em que é edificado a partir de uma dispersão de acontecimentos, de atores e de contextos, deste modo, torna-se difícil de o delimitar empiricamente porque faz convergir à sua volta elementos múltiplos da experiência social e da vivência psicológica dos indivíduos. Mais do que um objeto, ele é um “atrator” de inúmeros temas como mostra a análise do rumor que o alimenta e o faz circular (Fernandes & Rego, 2011).

Para a autora Inês Guedes (2012, p. 5), e sintetizando, o sentimento de insegurança tem subjacentes três elementos primordiais: 1) «medo do crime», que é a componente afetiva, 2) «risco de vitimação», que é a componente cognitiva e, por último, a 3) «componente comportamental» a qual se exterioriza de três maneiras: comportamentos de evitamento, de proteção e de autodefesa.

Capítulo 2

2. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: SENTIDO JURÍDICO-SOCIAL DE UMA QUESTÃO COMPLEXA

2.1. Violência, violência conjugal e violência doméstica

Para Redondo, Pimentel e Correia (2012; cit. por Mascoli, 2015, p. 13) o conceito de «violência»² inclui atos violentos, sejam eles privados ou públicos, reativos (em resposta a ocorrências antecipadas como forma de provocação) ou pró-ativos (instrumentais, que visam um determinado fim ou prevendo vantagens pessoais),

² **Violência** – qualquer forma de utilização intencional da força coação ou intimidação contra terceiros ou toda a forma de ação intencional que, de alguma forma, lese/fira a integridade, os direitos e necessidades de uma pessoa (Manita, Ribeiro e Peixoto, 2009, p. 10).

criminalizados ou não. Nesta acessão, a violência assenta em cinco dimensões: i) intencionalidade; ii) poder; iii) alvo(s); iv) natureza e v) impacto. Estes autores entendem que a violência é sempre uma forma de exercício de poder, através do uso da força quer seja física, psicológica, económica e/ou política.

Existem conceitos distintos como: “*violência doméstica*”, “*violência nas relações de intimidade*”, “*violência conjugal*”, “*violência na família*” que se confundem por serem mais as semelhanças do que as diferenças entre eles, até pelo facto de serem utilizados para designar a violência no lar. Poder-se-á elencar ainda outras expressões conexas como: *maus tratos ao cônjuge*, *violência familiar*, *violência marital*, *violência interconjugal*, *violência entre cônjuges*, *violência parental* e, *violência nas relações de intimidade* (Mascoli, 2015, p. 16).

O fenómeno da VD, em sentido amplo, acaba por se consubstanciar em toda a violência que se pratica no âmbito duma relação familiar. Abrange qualquer ação ou omissão destinada a provocar prejuízo e pode ser exercida por um ou vários membros da família sobre outro(s). Afeta e fere (corpo e alma), principalmente crianças, mulheres, idosos, adultos incapazes, ou com *handicaps* que os torna vulneráveis, sendo as mulheres as vítimas mais frequentes e representativas comparativamente a todos os grupos sociais (Mascoli, 2015, p. 16).

Assim sendo, a VD torna-se um ato de uma cobardia sem nome. Porque nos atinge, nos agride, no espaço onde deveríamos ser e nos sentir mais amados e, por norma, é sempre uma agressão de alguém mais forte sobre outro que se encontra mais enfraquecido (Sarmiento, 2005, p.11).

No entanto e, pese embora o já referido, a problemática da VD é um tema relativamente novo, pois só na década de 80 é que este fenómeno e as suas multifacetadas dimensões passaram a ser encarados como um problema de cariz social. Durante séculos e gerações, e principalmente nas famílias tradicionais, existiram formas de educação e punição no seio das famílias sem que fossem vistas como violentas, pois havia uma certa aceitação social. Ou seja, educava-se pela punição e os homens exerciam controlo sobre os seus dependentes (pessoas a seu cargo) como a mulher, filhos e/ou outros. Isto acontecia porque, na maioria das vezes, a violência intrafamiliar era encarada como “um mal menor”, na medida em que se pensava ser executada para o “bem” dos indivíduos e da própria família (Almeida, 2008, p. 17).

O fenómeno da VD é um dos maiores paradoxos da família moderna. Se, por um lado, esta assume a realização pessoal dos seus membros, a distribuição das tarefas, a

igualdade de oportunidades e elevados níveis de comunicação conjugal e intergeracional, como dimensões fulcrais à sua organização e funcionamento, por outro lado, ela não está integralmente desprovida de violência. Pelo contrário, as agressões perpetradas a crianças, mulheres e idosos, encontram na família moderna um espaço privilegiado de execução. Atendendo à regularidade com que ocorre e à legitimidade cultural que lhe é concedida, a VD parece ser, também, um elemento quase “normal” da vida familiar da maioria das sociedades. Assim, a VD advém tanto de determinantes estruturais, como das especificidades da família moderna. Com efeito, esta, ao dissolver as relações de poder e ao suprimir as desigualdades entre sexos e entre gerações, pode tornar-se oportuna à emergência de comportamentos violentos (Gelles & Straus, 1979, pp. 549-550, cit. por Dias, 2004, p. 49). A família da atualidade, ao não ser estritamente patriarcal, mantém a violência entre os seus membros (Matos, 2002, p. 95; Nogueira, 1996, cit. por Dias, 2004, p. 49).

Independentemente do tipo de violência existente no seio de uma família, esta pode acontecer entre qualquer um dos seus membros, particularmente entre cônjuges, entre pais e filhos, entre avós e netos, entre irmãos, entre filhos adultos e pais idosos, todos ligados por laços de intimidade e de enorme proximidade. O agressor e a vítima conhecem-se e mantêm relações íntimas, compartilham inúmeros aspetos da vida e sentem-se muito próximos um do outro. Contudo, “tal intimidade tem o potencial de gerar tanto o ódio como o amor” (Scanzoni & Scanzoni, 1988, p. 408, cit. por Dias, 2004, p. 56).

Para Andrews (1994, p. 2, cit. por Dias, 2004, p. 92) a violência familiar significa: qualquer ato ou ameaça que resulte em injúria física ou psicológica e que é praticado por uma pessoa contra outro indivíduo (abrangendo pessoa idosa) com o qual tal pessoa tem ou teve parentesco por laços de sangue ou casamento ou outra forma legal de parentesco ou com quem tal pessoa está ou estava legalmente a residir.

Em relação ao paradigma da VD, e como já foi referido anteriormente, as mulheres integram o grupo das pessoas historicamente mais agredidas no seio familiar e se retrocedermos até à família tradicional, apercebemo-nos que a VD afinal não é um fenómeno novo nem exclusivo da família moderna (Dias, 2004, p. 53).

As agressões por elas sofridas foram impunemente exercidas pelo homem desde os tempos remotos, podendo tomar-se como exemplo o cenário da Roma Antiga, onde “o marido podia castigar, divorciar-se ou matar a mulher por motivos de adultério, embriaguez ou por frequentar jogos públicos” (Gelles, 1995, p. 452, cit. por Dias, 2004,

p. 67). Com o passar dos tempos, as percepções sobre este tipo de organização social, sobre a família e suas práticas e, particularmente, sobre a privacidade e intimidade que lhe estavam confinantes, foram-se transformando. Paulatinamente, o Estado começou a interceder nas famílias “invadindo” um espaço tido como “sagrado”, adotando-se medidas de atuação e intervenção no seio das famílias (Almeida, 2008, p. 17).

Não é por acaso que a *Violência Sobre as Mulheres* (VSM),³ está contemplada como sendo uma violação dos direitos humanos, quer ao nível físico quer psiquicamente. Desta forma, deverão ser consideradas, igualmente, como formas de violência, embora com particularidades próprias, a prostituição, a pornografia e o assédio sexual. No caso da mutilação genital feminina, esta constitui outra forma de violência e de violação dos direitos humanos, uma vez que afeta o direito à integridade física, mental, sexual e reprodutiva. A violência contra as mulheres seja ela na família e/ou na sociedade é, em Portugal, como em outros países, um problema muito grave (Canso & Santos, 2011, p. 129).

Destarte, “a violência contra as mulheres é talvez a mais vergonhosa violação dos direitos humanos. Não conhece fronteiras geográficas, culturais ou de riqueza. Enquanto se mantiver, não poderemos afirmar que fizemos verdadeiros progressos em direção à igualdade, ao desenvolvimento e à paz” (Cruz, 2001, p. 25).

A VSM é uma conduta assente na desigualdade de género a qual se tem mantido e, por vezes, até se “promove” na sociedade em geral e nas famílias em particular. Esta desigualdade dá-se basicamente na diferenciação de papéis sociais, *status* e recursos a vários níveis (físicos, económicos, sociais e culturais) que lhes são concedidos, privilegiando os homens em relação às mulheres. É esta desigualdade que reduz os custos e o controlo social sobre os agressores (Almeida, 2008, p. 55)

Na violência praticada sobre as mulheres, seja tipificada ou não como VD, os agressores têm sido maioritariamente os homens, podendo ser-lhes associadas três especificidades baseadas na referida questão da desigualdade de género: 1) competição (quando eles atuam por ganância); 2) insegurança (quando eles visam a segurança); 3) glória (quando eles procuram a reputação). Os primeiros quando usam a violência é para se fazerem donos das pessoas, esposas, filhos entre outros; os segundos usam-na para os

³ VSM – é todo o ato de violência que tenha ou possa ter como consequência o dano ou o sofrimento (físico, sexual ou psicológico) da mulher, ou a sua morte, incluindo a ameaça de tais atos, a coação ou a privação arbitrária da liberdade, perpetrado na esfera pública ou privada de liberdade, violência que é praticada sobre a vítima por ser mulher. Esta violência pode ser de inúmeras maneiras: violência física, emocional e psicológica, social e económica, sexual, intra e extra-familiar, o tráfico de mulheres e raparigas, prostituição forçada, violência em situações de conflito armado, homicídios por motivo de honra, infanticídio feminino, mutilação genital feminina e outras práticas e tradições prejudiciais para as mulheres, que se traduzem em situações de abuso ou maus tratos (Manita, Ribeiro & Peixoto, 2009, p. 10).

defender; os terceiros atuam por pequenezes, com uma palavra, um sorriso, uma opinião diferente e qualquer outro sinal de subvalorização, que seja diretamente à sua pessoa, ou por reflexo da sua prole, dos seus amigos, da sua ação, da sua profissão ou do seu nome (Hobbes, 1979, p. 224, cit. por Bellido & del Hoyo, 2002, p. 119).

Baseando-se na noção de desigualdade de género, Dobash e Dobash (1992, p. 4, cit. por Dias, 2004, p. 124) apontaram quatro motivos primordiais de conflito que fazem, comumente, com que o homem seja violento com a mulher, são eles: 1) o sentimento de posse e de ciúmes; 2) as suas expectativas face ao trabalho doméstico da mulher; 3) a convicção de que tem o direito de punir a mulher devido a situações que ele interpreta como sendo erradas e 4) a necessidade que tem de conservar ou impor a sua posição de dominação. Estes homens, em regra, refutam, constantemente, os seus atos violentos, minimizam as suas pretensões e os danos provocados, direcionando, todavia, a culpa nas suas vítimas.

Ainda sobre o conceito da VD, este assenta numa lógica dos movimentos feministas e é fundamentado na ideia de que se produz e contempla violência dentro de um lugar sendo esta praticada, sobretudo, por homens contra as mulheres e os filhos. Desta forma, estamos perante a *violência familiar* que se alicerça nas diferenças de poder entre os diferentes membros da família (Bazo, 2002, pp. 213-214).

Parafraseando Costa e Duarte (2000, p. 16, cit. por Almeida, 2008, p. 69):

quando um pai bate num filho, não pretende ser violento, mas educador; quando um homem bate numa mulher, não é para agredir, mas para impor o seu poder; quando a mulher deita fora o comer do marido que chega tarde a casa, não é para magoar, mas para o ensinar a respeitar os horários.

De facto, nenhum destes comportamentos é, por si só, violento; só passa a sê-lo em função da sua frequência.

A *violência familiar* é transversal a todo o ciclo vital dos sujeitos (como por exemplo: maus tratos infantis, violência entre parceiros íntimos [namoro, amantes], cônjuges ou análogos e a violência sobre idosos, violência fraternal, violência filio-parental, entre outras formas de violência) (Mascoli, 2015, p. 17).

Com bastante frequência, estes fenómenos elencados coexistem no tempo e no espaço, como acontece no caso da vitimação direta ou indireta das crianças que presenciam a violência interparental. De igual modo, os idosos integrados num agregado familiar com situações de violência entre os seus elementos, dificilmente não serão afetados por elas. No que diz respeito à violência contra a mulher, esta assume outros contornos, pois na maior parte das situações o episódio agudo e mais grave da violência

é o fim de linha de uma situação crônica, insidiosa, que pouco a pouco foi decompondo as defesas da vítima até a deixar totalmente à mercê do ofensor, sem condições até para solicitar auxílio (Mascoli, 2015, p. 17).

Assim, poder-se-á aferir que a família apesar de ser o “espaço ético”, por excelência (Veiga, 2003, p. 77), um espaço de intimidade, afetividade, autenticidade e de solidariedade, pode, em contrapartida, ser um espaço de opressão, de obrigação, de egoísmo, fomentando a violência entre os seus elementos. Deste jeito, pode-se afirmar que ao lado da «família-refúgio» existe outra realidade paralela, a de «família que mata» (Saraceno, 1992, p. 13, cit. por Dias, 2004, p. 56).

Relativamente ao conceito «família», poder-se-á ainda dizer que constitui, nas sociedades contemporâneas, um exemplo do que é um espaço privado, onde também o individualismo encontra um domínio preferencial de expressividade. Destarte, na família moderna, existe uma pressão entre a sua natureza privada, a sua propensão orgânica e o gradual individualismo (Fernandes, 1998, p. 64, cit. por Dias, 2004, p. 48).

Segundo Giddens (s.d., cit. por Bazo, 2002, p. 214), na *violência familiar* há um elo entre a vida familiar de intensidade emocional e intimidade pessoal. Ela prossegue por causa da condescendência social com que se percebeu tradicionalmente.

Contudo, dentro da *unidade familiar*, verifica-se um maior campo para se tolerar a violência, esta margem de tolerância não é a mesma quando os agressores são desconhecidos ou são outros agentes sociais. À luz de outros autores, poder-se-á dizer que até recentemente, e muito tardiamente, a violência entre o casal tinha uma certa desculpabilização social, ou seja, era visto como “normal” e, em certos casos, aceitava-se que um elemento do casal maltratasse o outro. Algumas pessoas afirmam que a família é o grupo social mais violento. Isto porque há uma maior probabilidade de ser ferido, assassinado ou maltratado física e psicologicamente na própria casa por alguém com quem se estabelece uma relação quando comparativamente com outro contexto social onde tal não se verifica (Bazo, 2002, p. 214).

Reforçando, a família pode ser, concomitantemente, um lugar de afetividade e/ou de crueldade, isto porque tanto pode abranger apoio afetivo e material, bem como relações (in)satisfatórias e relações de vingança (Pagelow, 1984, p. 5; Fischer, 1994, p. 68, cit. por Dias, 2004, p. 55). Cláudia Casimiro (2002, p. 603) vai ao encontro desta constatação, quando defende que concebemos a família como um lugar, um porto seguro, onde podemos receber afeto, proteção, compreensão, ajuda e bem-estar, tão importantes para se conseguir estabilidade afetiva e emocional e a felicidade individual, mas, por sua vez,

acredita-se ser mais plausível o indivíduo ser violentado (fisicamente agredido) no próprio lar, por algum membro da família, do que na rua. Por sua vez, os autores Nelson Lourenço, Manuel Lisboa e Elza Pais (1997, pp. 99-100) também compartilham da mesma ideia dos dois autores supramencionados, quando afirmam que o “lar” é considerado como o refúgio da intimidade e da privacidade⁴, o “lar”, também ele é concebido como um espaço particular de agressividade e violência, independentemente do grupo-alvo sobre o qual são exercidas. Estudos evidenciaram que é no seio familiar ou doméstico o local onde há maior violência.

Na perspetiva de Marcus (s.d., cit. por Bazo, 2002, p. 214), o termo «doméstico», é utilizado com um significado diferente relativamente à violência que é praticada por desconhecidos. Para esta autora, a atribuição do termo *relações domésticas*, prende-se com um tema que tem de ser retirado de um conceito mais abrangente do direito civil (Marcus, s.d., p. 27, cit. por Bazo, 2002, p. 214). Entende ainda, que apesar da atribuição de “doméstico” como privado, a família e o Estado são instituições que estabelecem relação entre si, afirmando também que a família incute nos seus elementos a ideia de que tem que se aceitar um modelo onde as relações de género devem ser hierarquizadas, preservando-se o domínio do homem sobre a sexualidade, motricidade e trabalho da mulher, dentro e fora de casa. No que concerne ao papel do Estado, este tem que prover as bases legais para que a família e outras instituições mantenham as relações (Marcus, s.d., p. 26, cit. por Bazo, 2002, p. 214). Contudo, há que considerar também que a *violência familiar* tem que ser encarada como um tema de elevada carga de “sensibilidade”, pois afeta a intimidade das pessoas e a sua íntima relação com os familiares (Bazo, 2002, p. 217).

O tema da VD, assente na violência praticada sobre as mulheres, é direcionado para certos estereótipos de género⁵ e para preconceitos subjacentes, tais como: “a mulher sofre porque quer”. Na realidade várias destas mulheres maltratadas não gozam de recursos económicos, o que as torna dependentes do marido, nem de outros recursos que lhe possibilitem sair de casa com os seus filhos. Em relação a estes, origina-se outra ideia generalizada de que “uma mulher não deve deixar o lar quando tem filhos”. Isto não se reporta ao facto de a mãe maltratada poder fazer sofrer os filhos, mas sim à situação de

⁴ **Privacidade** – prende-se com carácter privado da família, sendo responsável pelo afrouxamento do controlo social no que concerne às relações familiares. Todavia, contribui para a diminuição da visibilidade do problema, dificulta a denúncia e a intromissão na vida privada dos indivíduos, quer seja pelas entidades oficiais, quer seja pela comunidade envolvente (Almeida, 2008, p. 55).

⁵ **Estereótipos de género** – representações generalizadas e socialmente valorizadas acerca do que as mulheres e os homens devem ser e fazer (Canso & Santos, 2011, p. 194).

divórcio, que neste raciocínio parece trazer sequelas maiores em termos de sofrimento (Mendonça, 2002). No entanto, é de cabal importância salientar-se que as crianças são uma das preocupações centrais desta temática e, neste sentido, são, naturalmente, uma das razões primordiais que fazem com que as mães enquanto vítimas continuem ou não a relação com o homem agressor. Normalmente, quando a mãe/vítima abandona o homem agressor é porque considera que os seus filhos também são, diretamente ou indiretamente, vítimas da violência conjugal (Pagelow, 1984, p. 310; Ann Hoff, 1993, p. 203, cit. por Dias, 2004, p. 138).

Tal deve-se ao facto destas crianças, para além de serem, por arrasto, vítimas diretas de agressões, acabarem por ser testemunhas oculares ou vicariantes da violência perpetrada contra a sua mãe, ficando, de uma forma contínua, assustadas e confusas. Elas sofrem com a violência exercida sobre a mãe e sobre elas próprias e, numa situação de separação dos progenitores, as suas rotinas ficam totalmente modificadas. Muitas vezes, por questões de segurança, veem-se obrigadas a abandonar o infantário ou a escola que frequentam (Dias, 2004, pp. 138-139).

Retomando a enumeração de crenças subjacentes à VD, Celina Manita, Catarina Ribeiro e Carlos Peixoto (2009, pp. 20-25) elucidam a aceitação deste flagelo através de provérbios e comentários ouvidos com frequência, citam-se alguns ou outros exemplos: “entre marido e mulher não se mete a colher”; “a mulher só é agredida porque não faz nada para o evitar ou porque merece (associado à crença de que o homem “tem o direito” de bater na mulher)”; “bater é sinal de amor” ou “uma bofetada de vez em quando nunca fez mal a ninguém”; “a violência e o amor/afeto não coexistem nas famílias ou nas relações íntimas”; “a violência doméstica só ocorre nos estratos socioeconómicos mais desfavorecidos”; “a violência doméstica resulta de problemas de saúde mental”; “as crianças vítimas de maus-tratos serão, no futuro, maltratantes ou os agressores, são-no por terem sido vítimas na sua infância”.

Segundo Silva Luísa Ferreira (1995, p. 65):

na história das nossas sociedades, a mulher foi sempre companheira do homem no trabalho e a sua submissão à autoridade dele, como chefe de família, não ficou a dever-se às necessidades da função da maternidade mas às necessidades intrínsecas de uma organização social de tipo patriarcal que, desde os primórdios da humanidade e ao longo dos séculos, se estruturou na base da diferenciação sexual.

A VD é encarada como sendo um dos piores efeitos da desigualdade entre as pessoas. Perante tal facto, é importante salientar-se que durante o século XX, em Portugal, a posição das mulheres foi sofrendo modificações, alterando-se em parte o seu papel na

família e na sociedade. Muitas mulheres começaram por participar ativamente nas variadas atividades da sociedade, como por exemplo, no trabalho, na educação, na política, entre outras (Almeida, 2008, p. 24). Desta forma, as mulheres caminhavam, com mais ou menos sucesso, para a igualdade em relação aos homens em todos os sectores da vida social e, perante esta aspiração, foi-se assistindo a movimentos de emancipação da mulher e ao rompimento das assimetrias (Amâncio, 1994, p. 9).

Os movimentos feministas do século XX contestavam as desigualdades sociais com base nas diferenças de sexo. Assim, passou-se a analisar e a discursar mais enfaticamente sobre o conceito de violência de género, em particular, a praticada contra a mulher. Desta forma, decompõe-se o conceito especialmente da socialização da mulher a partir do corpo biológico e órgãos genitais, frisando-se a construção histórica das desigualdades entre sexos e as representações, aludindo-se ao imperativo das mudanças (Fumero, 2013, p. 2). As teses feministas, de uma forma geral, surtem quadros explicativos que destacam na história e na existência contemporânea, em quase todas as sociedades, a violência masculina e, delimitam a sua perpretação dentro de ideias e de práticas patriarcais, enaltecendo o lado masculino do poder e do controlo. Nestas narrativas, a VD é considerada funcional, sendo um recurso usado nas tentativas dos homens em impor e manter a sua dominação e controlo sobre o agregado familiar, associado ao ciúme masculino, constituindo o contexto dos eventos violentos (Castanho, 2013, p. 16). Segundo Grossi Patrícia Krieger (2012, pp. 61-62):

reunir os conceitos violência e género para transformá-los em um terceiro conceito, violência de género, não é tarefa difícil, na medida em que o conceito de género já pressupõe, por princípio, certa quantidade de pressão sobre os indivíduos para conformarem-se aos padrões culturais sobre o que seja ser homem ou mulher. Além disso, pressupõe relações de poder, nas quais, historicamente, existe prevalência de um sexo sobre outro.

Em suma, apesar de haver grandiosas mudanças económicas, sociais, políticas e demográficas, a VD continua a ser uma realidade nas famílias modernas, pois segundo Kellerhals, Troutot e Lazega (1989, p. 54, cit. por Dias, 2004, p. 48):

a detenção do poder e o modo de repartição das tarefas constituem dois domínios de grande tensão na família moderna. O facto de a mulher continuar a ser encarada como a principal responsável pela produção do trabalho doméstico, que lhe é imposto em vez de lhe ser reconhecido como um crédito, para além de constituir uma das mais graves contradições da família moderna, impede os casais de conciliarem intimidade e reciprocidade.

2.1.1. Ciclo da violência doméstica: fases ou etapas

Os episódios de VD podem ser divididos em três fases ou etapas, que se vão repetindo de uma forma sequencial e circular, com uma maior intensidade e frequência, são elas: aumento ou construção da tensão; ataque violento (episódios/espancamento) e reconciliação ou “lua-de-mel” (Manita *et al.*, 2009, p. 26).

Na *primeira fase*, o agressor amedronta e controla a vítima. É muito habitual que a culpe por tudo o que de mal acontece e atice discussões. A vítima, nesta fase, encontra-se numa situação de perigo iminente pelo que é normal que ela tenha pavor. Na *segunda fase*, dá-se uma explosão da violência. O agressor maltrata, das mais diversas formas, a vítima. Estas agressões podem ser de enorme intensidade e originar graves ferimentos físicos e/ou psicológicos. O agressor pode também impedir ou coibir que a vítima tenha tratamento médico imediato, colocando-a numa situação de grande risco. A *terceira fase*, é explicada pelo arrependimento do agressor. É comum que a vítima oiça o agressor bem como as suas promessas de mudança e até a convença a sentir-se responsável ou culpada por algo que não causou. No entanto, a vítima ao desculpar e perdoar o agressor coloca-se numa posição de maior risco de vida (Manita *et al.*, 2009, pp. 27-29).

2.1.2. Tipos de violência ou maus-tratos

“Pancadas, gritos, loiça partida,
móveis atirados ao chão, roupa rasgada...

A cena doméstica rebenta entre o casal,
devastando tudo à sua passagem.

Às vezes basta um nada,
uma palavra para desencadear”

(Danziger, 2000, p. 139).

A constituição do termo «violência» como conceito aconteceu apenas a partir do século XVIII, quando foi possível identificar as distintas configurações de violência (física, psicológica, moral, política, entre outras) o que, por sua vez, facilitou o estudo deste fenómeno (Pais, 1996, p. 30, cit. por Dias, 2004, p. 89).

Escalpelizando a VD, esta pode ser praticada de muitas formas e, por norma, a sua frequência tem tendência a aumentar, bem como a sua intensidade e gravidade (“escalada de violência”).

De forma sucinta, diferenciam-se os seguintes tipos de violência ou maus-tratos: i) «*violência física*», a qual engloba todos os atos que originam dor física ou orgânica, como golpear, empurrar, queimar a vítima, tentativas de homicídio ou mesmo a morte, entre outros; ii) «*violência emocional e psicológica*», que se prende com o desprezo, insultos e/ou humilhação, quer seja em privado ou em público, através de palavras e/ou comportamentos. O agressor tece críticas negativas no que concerne às ações da vítima, à personalidade ou aspeto físico dela. O agressor aterroriza com intimidações, coações e/ou ameaças, entre outras formas; iii) «*violência sexual*», a vítima vê-se forçada a ter relações, é alvo de torturas sexuais sem o seu consentimento, ou vê-se obrigada a assistir e participar em atos sexuais com terceiros, abrangendo a prostituição forçada, entre outros deste género; iv) «*isolamento social*», que consiste em pôr em prática várias estratégias com o intuito de distanciar a vítima do convívio com o seu núcleo familiar e/ou de amigos, pois, com este isolamento social, torna-se mais fácil exercer sobre ela manipulação e controlo; v) «*violência económica*», que se traduz em roubos, extirpação de bens, uso e abuso de dinheiro, coação para assinar contratos ou poderes notariais, alterações impróprias do testamento, visando deixar a vítima na dependência económica, sem bens, ou seja, sem capacidade financeira (Manita *et al.*, 2009, pp. 16-19).

Deste leque de tipologias que a VD pode assumir, a violência psicológica, mesmo não deixando marcas visíveis, comparativamente com a violência física, pode provocar consequências tão ou mais graves, pois os atos de desautorizar, diminuir, ridicularizar, humilhar, achincalhar, intimidar, amedrontar, aterrorizar, sujeitar-se a comentários depreciativos constantes, têm efeitos muito nocivos nas vítimas, podendo levá-las à depressão e, em última instância, ao suicídio (Almeida, 2008, p. 71). Isto acontece porque, normalmente, as vítimas de VD ficam estigmatizadas e com sentimentos de solidão, de raiva, angústia, desapontamento e amargura (Machado & Gonçalves, cit. por Almeida, 2008, pp. 70-71).

No que toca às sequelas físicas, estas são mais fáceis de identificar e de sanar do que as mazelas psicológicas. Daí que haja uma tendência cada vez maior, por parte do agressor, em utilizar a violência psicológica em episódios de maus tratos (Almeida, 2008, p. 71). Urge dizer que, se no decurso do tempo não houver qualquer intervenção, as agressões tendem a aumentar e a agudizar-se na sua intensidade e frequência, podendo existir lesões físicas permanentes e até levar à morte (Machado & Gonçalves, cit. por Almeida, 2008, p. 70).

Como diz Gelles (s.d., cit. por Almeida, 2008, p. 21):

a extensão da violência conjugal e a intensidade das consequências da violência familiar indicam que a violência sobre os elementos da família é um problema social de grandes proporções. Este problema implica esforços concentrados da parte dos agentes de intervenção social, do legislador e dos investigadores para conhecer, estudar e fornecer serviços adequados às famílias.

Estas distintas formas de violência, no caso da realidade portuguesa, são enquadradas como crime de VD ou como crime de maus-tratos, conforme o estipulado, respetivamente, nos artigos 152º e 152º-A do Código Penal (CP)⁶, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 48/95, de 15 de março, variando conforme a relação existente entre a vítima e o agressor, ou ainda de acordo com o tipo de violência e de conduta assumida noutros crimes que lhe poderão estar associados (Mascoli, 2015, p. 14).

2.1.3. Estatísticas oficiais portuguesas

Na atualidade, como a sensibilidade sobre o flagelo da VD é muito maior, assiste-se a uma intolerância relativamente aos comportamentos violentos. Esta intolerância advém não do facto da violência ter diminuído, mas porque se vive num tempo social onde “o sangue e os atentados à integridade do corpo se tornaram espetáculos insuportáveis” (Pais, 1996, p. 30, cit. por Dias, 2004, p. 89).

Na opinião de Leonor Furtado (2001, p. 64), não há um aumento da violência. O que se verifica é um aumento da visibilidade dessa violência, porque as mentalidades têm estado a evoluir, os Estados também têm estado a progredir no tratamento destas questões e, portanto, estas, são trazidas mais facilmente para a opinião pública.

Pondo em evidência, de forma sucinta, alguns dados estatísticos portugueses nos últimos anos 2013, 2014 e 2015 temos que: a Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV) reportou que em 2013 os crimes de VD corresponderam a 84,2% dos crimes relatados pelas vítimas (Associação Portuguesa de Apoio à Vítima, 2014, p. 12).

Esta Associação informou que no ano de 2014 os crimes contra as pessoas, ou vida ou integridade física, onde se insere a VD (maus tratos físicos e psíquicos), foram 16.881, que equivale a 78,4% dos crimes registados (Associação Portuguesa de Apoio à Vítima, 2015, p. 7). Segundo, ainda, a mesma fonte, a GNR, nesse ano, encaminhou para a APAV 252 casos de VD (2,4%), sendo as zonas urbanas as que concentraram o maior número de utentes vítimas e de nacionalidade europeia (91,2%) (Associação Portuguesa

⁶ CP – A Lei n.º 19/2013, de 21 de fevereiro procede à sua vigésima nona alteração.

de Apoio à Vítima, 2015, p.14). Tomando como exemplo o distrito de Braga, em 2014 existiram 404 casos que corresponde a 4,5% a nível nacional (Associação Portuguesa de Apoio à Vítima, 2015, 2015, p. 18).

A Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (2015, pp. 19-21), face à caracterização do seu público-alvo do ano de 2014, informou o constante no quadro que se segue:

<u>CARACTERIZAÇÃO DA POPULAÇÃO ALVO</u>	
<u>PERFIL DA VÍTIMA</u>	<u>PERFIL DO AGRESSOR</u>
<ul style="list-style-type: none"> - Sexo feminino; - Idades compreendidas entre os 25 anos de idade e os 54 anos de idade (37,1%); - Casada (39,4%) e com filhos (39,4%); - Com ensino superior (7,6%) e empregadas 29,6%; - 28,4%, tinham relação de conjugalidade com o autor do crime. 	<ul style="list-style-type: none"> - Sexo masculino (7.493 – 81,9%) e feminino (1.300 – 14,2%); - Idades compreendidas entre os 25 anos e os 54 anos de idade (30%); - Casados (35,6%); - Empregados (31,7%).

Quadro 1: caracterização da população alvo da APAV - ano 2014

No *Relatório da APAV* de 2014, o local do crime mais expressivo estatisticamente, e com 5.487 casos, foi a residência comum que atinge uma percentagem de 52,6% (Associação Portuguesa de Apoio à Vítima, 2015, 2015, p. 23). Nesse mesmo documento consta que no ano de 2014 num universo de 852 pessoas idosas vítimas, delas fizeram parte 2,3 por dia e 16 por semana; de 992 casos de crianças e jovens vítimas, foram 2,7 por dia e 19 por semana; de 6.774 mulheres vítimas, 18,6 registadas por dia e 130 por semana. Homens vítimas foram 1.074 o que perfaz 2,9 por dia e 21 por semana. Comparativamente ao ano de 2013, no ano 2014 aumentou o número de casos em cada um dos grupos em evidência (Associação Portuguesa de Apoio à Vítima, 2015, p. 24)

O *Relatório Anual da APAV* de 2015 estipula que se registaram 22.200 casos de crimes contra pessoas (95,17%), dos quais 7.507 foram maus tratos psíquicos (32,2%),

58.167 maus tratos físicos (22,2%), sendo 445 o número de casos de crime de *Perseguição* (“*Stalking*”) (1,9%) (Associação Portuguesa de Apoio à Vítima, 2016b, p. 7).

Segundo a Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (2016a, pp. 2-6), em 2015 no Gabinete de Apoio à Vítima de Braga (GAVB) existiu um total de 93,5% registos de crimes contra pessoas, tenham sido eles contra a vida ou a integridade física. Neste total, destacou-se o crime de VD. Isto explica-se pelo facto de em Braga nesse ano, num universo de 1.195 casos, 911 registos foram de VD (76,2%). Contudo, é de referir que nesse crime estão incluídos os maus-tratos físicos, psíquicos, ameaça, coação, injúrias, difamação e crimes de natureza sexual. Destes casos, o GAVB encaminhou 26,4% para a GNR e 26% para a PSP. Em contrapartida, a GNR, a PSP e a Polícia Judiciária (PJ), enquanto instituições parceiras, foram as instituições que mais encaminhamentos efetuaram para o GAVB.

A Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (2016a, p. 6) apurou que, no ano de 2015, no GAVB, dos 91,2% das situações sinalizadas, existiu uma problemática associada a cada caso concreto.

O quadro que se segue ilustra a informação da Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (2016a, pp. 6-13) referente à sua população alvo do GAVB em 2015:

<u>CARACTERIZAÇÃO DA POPULAÇÃO ALVO</u>	
<u>PERFIL DA VÍTIMA</u>	<u>PERFIL DO AGRESSOR</u>
<ul style="list-style-type: none"> - 383 vítimas a procurarem os seus serviços; - 277 vítimas eram do sexo feminino (72%); - idades compreendidas entre os 25 e os 44 anos de idade (25,6%); - maioria casadas (120 casos/31,3%); - maioria com um tipo de família nuclear com filhos (191 casos/49,9%); 	<ul style="list-style-type: none"> - 398 indivíduos foram os autores do crime (85%); - idades compreendidas entre os 35 e os 54 anos de idade (26,3%); - maioria casados (191 casos/48%); - a maioria tinham ocupação profissional (145 casos/36,4%).

- a maioria a trabalhar/empregado(a) (105 casos/27,4%).	
---	--

Quadro 2: caraterização da população alvo do GAVB – ano 2015

No que diz respeito à relação existente entre o agressor e a vítima do GAVB, esta, na sua maioria, consubstancia-se numa relação de intimidade (companheiro, ex. companheiro, cônjuge, ex. cônjuge, namorado e ex. namorado) que representam 44, 9% das situações. É de salientar que 43,1% dos casos corresponde a uma relação de consanguinidade - avós, filhos, netos, pais/mães, irmãos e outros familiares (Associação Portuguesa de Apoio à Vítima, 2016a, p. 11).

A relação mais representativa entre a vítima e o agressor, no GAVB, é a vítima enquanto filho(a) - 114 casos, segue-se a relação de cônjuges com 97 casos. Sendo que 30 são os casos em que a vítima é pai/mãe e companheiro em 31 situações (Associação Portuguesa de Apoio à Vítima, 2016a, p. 11).

Segundo ainda Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (2016a, p. 15), os locais do crime mais representados no GAVB são: residência comum dos intervenientes (291 casos - 60,6%), residência da vítima (66 casos - 13,8%) e lugar/via pública (39 casos - 8,1%).

O *Relatório de Monitorização das Forças de Segurança* (GNR e PSP) relativamente ao ano de 2013 explanou que houve 27.318 ocorrências participadas por VD, mais 2,4% comparativamente ao ano de 2012 e referiu que no 1.º semestre de 2014, já tinham sido registadas 13.071 ocorrências congéneres, com uma taxa de variação de mais de 2,3% face ao período homólogo de 2013 (Direção-Geral da Administração Interna, 2014, p. 8).

Segundo o mesmo Relatório, no ano de 2014 foram registadas 27.317 participações de VD, das quais 11.726 (42,9%) foram participadas pela GNR. Isto significa que relativamente ao ano de 2013 se verificou um ligeiro decréscimo (-0,004%). Os distritos onde se registaram mais participações no ano de 2014 foram, por ordem decrescente em: Lisboa (5851), Porto (5151), Setúbal (2310), Aveiro (1860) e Braga (1709). No primeiro semestre de 2015, as referidas Forças de Segurança registaram 12.998 participações, o que correspondeu a uma taxa de variação de -0,6% face ao período homólogo do ano de 2014 (Direção-Geral da Administração Interna, 2015, p. 8). Das 12.998 participações por VD, 5604 foram registadas pela GNR (43,1%).

Comparativamente ao período homólogo do ano de 2014 verificou-se que houve menos 73 participações. Tomando como exemplo o distrito de Braga, no primeiro semestre de 2014 registaram-se 813 ocorrências, das quais 512 foram registadas pela GNR. Em contrapartida, no primeiro semestre de 2015 a GNR registou 543 ocorrências de um total de 830, verificando-se assim um aumento neste ano (Direção-Geral da Administração Interna, 2015, p. 24).

Segundo o *Relatório Anual de Segurança Interna* (RASI) relativamente a 2014, no ano de 2015 registaram-se mais 4.721 participações, que corresponde a um aumento de 1,3% (Sistema de Segurança Interna, 2016, p. 2). No entanto, no que concerne à criminalidade violenta e grave, como o é a VD, no ano de 2015, em comparação com o ano de 2014, houve menos 124 participações (-0,6%), tendo o distrito de Braga registado menos 128 participações (-14,4%) (Sistema de Segurança Interna, 2016, pp. 4-5).

Segundo o RASI, relativamente ao crime de VD, em 2015 registaram-se 26.595 participações, equivalendo a um decréscimo de 2,6%, comparativamente ao ano de 2014. Apurou-se ainda que 84,6% eram vítimas do sexo feminino; 86,9% dos denunciados eram do sexo masculino; 15% das vítimas tinham idades inferiores a 25 anos e que 57% as vítimas eram cônjuge ou companheiro(a) (Sistema de Segurança Interna, 2016, p. 9).

Neste Relatório consta ainda que na criminalidade violenta e grave, as tipologias de crime de que dela fazem parte, têm em comum o forte sentimento de insegurança fruto da violência física e/ou psicológica que acarreta. No distrito de Braga, em 2015, este tipo de criminalidade desceu 14,4% face ao ano precedente (Sistema de Segurança Interna, 2016, p. 32).

Relativamente ainda às estatísticas criminais do distrito de Braga, o RASI, no que se refere ao crime de VD ou outro tipo de crime mais grave (eg. homicídio, violação) registados quer pela GNR ou PSP, no ano de 2014 foram 1709 casos e no ano de 2015 registaram-se 1.729. Os distritos de Braga (1729), Lisboa (5907), Porto (4782), Setúbal (2285) e Aveiro (1766) continuam a ser os distritos com mais ocorrências deste tipo e representam 61% do total ao nível nacional (Sistema de Segurança Interna, 2016, p. 47).

Segundo a publicação do dia 30/10/2015, pelas 18h02, da Esquerda Net (2015), a GNR divulgou que no ano de 2015 tinham morrido 40 mulheres vítimas de VD em Portugal, números que ultrapassaram os registos de 2013 e 2014.

Segundo dados do *Observatório de Mulheres Assassinadas da União de Mulheres Alternativa e Resposta* (UMAR), no ano de 2014, até ao final do mês de novembro, registaram-se 40 homicídios de mulheres por companheiros, ex-companheiros e

familiares próximos e ainda, 46 tentativas de homicídio (não resultando na morte da vítima). Verificou-se que o número de homicídios aumentou relativamente ao ano anterior (2013) no qual se registaram 37. Mas, conforme Catarina Falcão (2014), publicação do dia 10/12/2014, pelas 06h42 e a página da Esquerda Net (2015) do dia 30/10/2015, pelas 18h02, não foram considerados os registos do mês de dezembro de 2014.

Carlos Anjos (2015), em 25/01/2015, referiu que no ano de 2014 tinham sido assassinadas 42 mulheres pelo atual ou pelo ex. companheiro em ambiente doméstico. Destes 42 femicídios, 35 foram perpetrados pelos atuais ou ex. maridos, companheiros ou namorados e 7 foram praticados pelo pai, tio, sogro ou outros que não tenham sido antigos companheiros. Poder-se-á concluir que em média morreram 4 mulheres por mês naquele ano, uma por semana. Acrescenta-se, ainda, que em termos meramente estatísticos, o ano de 2014 foi mais nefasto que o ano de 2013, porque em 2014 registaram-se mais 5 femicídios que no ano anterior, no qual se registados os 37 casos. Contudo, foi no ano de 2015 que se registou o maior número de mortes deste flagelo.

É de referir que na última década morreram 398 mulheres em Portugal em contexto de VD, em média, 40 mulheres mortas por ano (39,8%) (Anjos, 2015).

Parafraseando Teresa Beleza (2007, cit. por Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa, 2015, p. 2):

a chamada violência doméstica é um fenómeno infelizmente ubíquo e comum, que afeta vítimas de muitos e diferentes tipos. Crianças, mulheres, idosos, doentes e outros, claro. Mas a vulnerabilidade e as estruturas sociais de distribuição desigual de poder tornam estas categorias estatisticamente mais prováveis como vítimas.

A pressão social e política teve o seu papel no aumento da participação deste tipo de crime às polícias (Direção-Geral da Administração Interna, 2011, cit. por Durão, 2013, p. 894).

Face ao exposto, e em modo de conclusão, podemos afirmar que aumentou o número de denúncias de casos de VD em Portugal, contudo, não se poderá afirmar que este crime tenha aumentado no nosso país. O que aumentou foi o conhecimento desses casos e, por conseguinte, o enquadramento jurídico teve que se adaptar a esta situação e, convenientemente, teve de dar “passos largos” para fazer frente a esta calamidade. Poder-se-á, ainda, dizer que pelo menos parte do aumento da violência familiar, oficialmente registada em Portugal, se deve à repulsa de situações até aqui permitidas e também devido a uma maior transparência das relações familiares, o que concede visibilidade a atos que

até aqui ficavam ocultos no universo fechado em que as famílias se estruturavam (Lourenço & Lisboa, 1992, cit. por Lourenço *et al.*, 1997, p. 29).

2.2. Teorias explicativas de atos violentos - violência doméstica

Estudar o fenómeno da VD implica encontrar uma explicação para a existência de atos violentos. Para tal, vários autores debruçaram-se sobre o tema na tentativa de o explicarem, pese embora as inúmeras críticas apontadas a cada uma delas estas não são especificadas neste trabalho.

De entre um vasto leque de modelos existentes, será feita a abordagem a «*teorias de nível microssociológico*», tais como: a teoria dos recursos, teoria da troca e do controlo social e interacionismo simbólico e também a «*teorias nível macrossociológico*», que abarca a teoria da subcultura da violência, teoria do conflito, teoria ecológica, teoria geral dos sistemas e perspectivas feministas (Dias, 2004, p. 162).

Os autores Lavadinho e Câmara, no ano de 2005, debruçaram-se sobre três perspectivas: perspectiva individual, familiar e sociocultural. Sobre as mesmas evidenciase o seguinte:

➤ Perspetiva Individual

Esta perspetiva “(...) *focaliza a sua atenção na compreensão das ações que conduzem os vitimadores a abusarem das suas mulheres, assim como, identificar as características psicológicas das mulheres que suportam tais abusos*” (Matos, s.d., cit. por Cunha, 2009, p. 9).

Segundo a mesma, a violência pode ter na sua origem várias causas associadas. No que concerne ao agressor, temos por exemplo: situações de *stress*, comportamentos aditivos, patologias de personalidade, baixa autoestima, reduzida resistência à frustração. No que diz respeito à vítima, as causas podem ser associados a perturbações psicopatológicas ou comportamentos do género sadomasoquista (Lavadinho & Câmara, 2005, cit. por Abreu, 2012, p. 12).

Alguns agressores têm uma outra particularidade que é a propensão para consumos aditivos (álcool e droga), situação que faz com que a vítima “justifique” a violência com os referidos consumos e, neste sentido, acredite que caso o agressor se reabilite face ao consumo de álcool e/ou droga, a violência terá fim (Cunha, 2009, cit. por Abreu, 2012, p. 12).

Esta perspetiva também contempla o facto de alguns agressores projetarem e deslocarem a raiva e a frustração acumulada que sentem na vítima (Cunha, 2009, cit. por Abreu, 20012, p. 12).

➤ **Perspetiva familiar**

De acordo com esta perspetiva, “a violência no seio da família pode resultar de interações desajustadas ou de uma repetição transgeracional de um padrão de relação familiar violento, e em que o sentimento de falta de amor experimentado na infância, se perpetua na adolescência e idade adulta” (Lavadinho & Câmara, 2005, p. 30).

Segundo a Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (2010, cit. por Abreu, 2012, p. 13) se uma criança foi ou for vítima de violência pode vir a ser um agressor. Se uma mulher, outrora, foi vítima de violência parental, pode vir a nutrir um sentimento de que o amor legitima a violência e, conseqüentemente, o seu cônjuge tem legitimidade para praticar violência sobre si.

➤ **Perspetiva Sociocultural**

Esta perspetiva entende que a VD tem implícitas causas históricas e socioculturais que a explicam, como as sociedades patriarcais e as desigualdades sociais existentes entre os homens e mulheres (Lavadinho & Câmara, 2005, cit. por Abreu, 2012, p. 13).

Nas sociedades patriarcais os homens têm sobre as mulheres um certo poder e autoridade, assim sendo, a violência perpetrada sobre as mulheres era justificada e até legitimada nesse contexto de assimetria de poder. Hoje em dia, o patriarcado no sentido estrito já não subsiste, mas existem ainda desigualdades entre os sexos (Associação Portuguesa de Apoio à Vítima, 2010, cit. por Abreu, 2012, p.13) o que leva a crer que a sua ideologia ainda se faz sentir.

Culturalmente, nas sociedades patriarcais, a mulher estava cingida apenas ao espaço doméstico (à família, à casa e aos cuidados do lar). Isto prendia-se com os diferentes papéis sociais dos homens e das mulheres os quais eram ditados pela estrutura social e designados tendo em atenção as normas e valores culturais transmitidos desde a infância pela família, pois é na família que as crianças encontram as suas referências ou modelos para o futuro no que diz respeito ao papel do homem e da mulher (Cunha, 2009, cit. por Abreu, 2012, p. 13).

Outras teorias explicativas associadas a comportamentos violentos

É de salientar que existem outras perspectivas que visam a compreensão do fenómeno da VD e dos comportamentos a ela associados. Analisando, de forma sucinta, as diferentes posições centrais de cada uma delas temos o seguinte:

➤ **Teoria dos Recursos**

Defende que todos os sistemas sociais, onde se inclui a família, se apoiam na força ou na ameaça do seu uso. Assim, quanto mais forem os recursos (pessoais, sociais e económicos) que alguém tenha, mais força e poder terá na família (numa interação). Como consequência, a violência pode ser usada como uma forma de permanência da posição dominante pelos elementos da família que possuem, num determinado momento, mais recursos (Dias, 2004, p. 207).

Quer com isto dizer-se que, numa família, a pessoa que possuir mais recursos será a que detém o poder nas relações interfamiliares podendo mesmo exercer “força” e utilizar a “ameaça” para manter a estabilidade familiar (Almeida, 2008, p. 51).

Goode (s.d., cit. por Dias, 2004, p. 164) faz menção a certos recursos que podem afectar o poder entre os elementos da família, são eles: prestígio, sucesso, nível de escolaridade, inteligência, grau de conhecimentos, idade, estatuto socioprofissional, rendimento, sociabilidade, amor, atração, amizade. Desta forma, a violência é usada pelos membros da família como um recurso e quando os outros escasseiam ou estão ausentes (Almeida, 2008, p. 52).

Esta teoria pressupõe que as pessoas dos estratos sociais mais baixos, uma vez que possuem menos recursos, terão uma maior propensão para fazerem uso da violência. No entanto, vários estudos já provaram que a VD existe independentemente da classe social dos indivíduos, da étnica, da religião, das condições económicas, profissionais, académicas e/ou socioculturais, ou seja, tanto é perpetrada por quem possui recursos, como por quem os não tem. Estamos perante uma crítica a esta teoria.

A principal diferença está nas formas de violência usada e na maior ou menor transparência para o exterior (a invisibilidade provocada pela barreira da intimidade familiar, ou seja, a barreira do privado) (Almeida, 2008, p. 52).

Como já referido, as relações de poder podem influenciar a ocorrência da violência. Outra forma de relacionarmos o “poder” com a “violência” prende-se com a «*inconsistência de status*», que significa que numa dada família há disparidades entre o *status* atribuído a cada um dos cônjuges e, também, no seguimento do que tem sido

evidenciado, o facto de um elemento possuir mais recursos do que o outro. Tradicionalmente, esta superioridade era atribuída ao homem, no entanto, o acesso ao ensino e ao mercado de trabalho da maior parte das mulheres, colocou esta realidade em causa (Almeida, 2008, p. 52). Isto porque ao longo dos tempos, começou a haver um maior acesso das mulheres aos lugares que eram dominados apenas por homens, fazendo com que elas atinjam um *status* cada vez mais elevado. Assim, hoje em dia, num casal, o *status* superior pode ser atribuído à mulher e não ao homem. Esta «*inconsistência de status*», pode contribuir para o espoletar da violência na família, porque o homem pode sentir-se ameaçado pelo facto de a mulher ter mais recursos do que ele. Por outras palavras, a violência pode servir como um meio para sustentar a dominação do homem sobre a mulher (Almeida, 2008, pp. 52-53).

Em suma, apesar das críticas que lhe são apontadas, é importante dizer-se que esta teoria abordou a questão do poder nas relações entre os elementos de uma família e também o facto de este poder estar no culminar de VD, pois o sistema familiar preserva-se com base no poder e na força, ou na ameaça da sua utilização. Este poder e a utilização da força na família acabam por se legitimarem através das várias instituições sociais e a reproduzirem-se na socialização (Almeida, 2008, p. 53).

➤ **Teoria da Troca e do Controlo Social**

O fenómeno da VD é explicado mediante o princípio de custos/benefícios. A violência eleva-se e intensifica-se quando as recompensas daí resultantes forem maiores que os custos (Dias, 2004, p. 207).

Assim, segundo a teoria da troca, nas relações intrafamiliares, tal como no resto das relações sociais, anseia-se por um equilíbrio de gratificações, ou seja, por uma recompensa em troca de tarefas ou favores concretizados. No entanto, ao contrário do que sucede nas restantes relações sociais, nas relações familiares quando não existe equilíbrio é muito difícil acabar com as interações. Acrescenta-se o facto de que quando na família, o «princípio da justiça distributiva» é quebrado, ou seja, quando um dos cônjuges não recebe os benefícios esperados (e.g., amor, dinheiro, segurança, reconhecimento, admiração, etc.), surge um sentimento “de injustiça” que leva à frustração e concomitantemente ao conflito e à violência (Dias, 2004, p. 170).

A teoria do controlo social debruça-se sobre o facto de a sociedade ter meios de controlo social que visam impedir e prevenir que os indivíduos executem crimes e pratiquem atos violentos. Cada sociedade, quando estipula os comportamentos

socialmente aceites, define paralelamente as condutas desviantes. Os indivíduos que acabam por se desviar é porque, em certa medida, poderão ter tido apoio de terceiros pois, já é sabido, que o desvio pode ser encarado como sendo um fenómeno de conformidade para com o grupo no qual existe um padrão de valores e uma conduta diferente da sociedade em geral (Ferreira *et al.*, 1995, p. 429).

Num sentido restrito, o controlo social corresponde a vigiar e punir. Define-se como sendo um conjunto de mecanismos de orientação da ação individual e de sanções positivas ou negativas que reforçam positivamente ou negativamente o comportamento, tendo como objetivo primordial adaptar os comportamentos às normas sociais vigentes.

Num sentido mais amplo, o controlo social possui também uma dimensão interna e antecipadora. A socialização e a interiorização das normas e valores culturais permitem, em parte, o controlo da sociedade sobre os indivíduos, sendo penalizados os comportamentos desviantes por parte das instâncias de controlo social (Almeida, 2008, p. 54).

Da acoplagem destas duas teorias resulta a Teoria da Troca e do Controlo Social, uma vez que, segundo Gelles (s.d., cit. por Almeida, 2008, p.55), “podemos esperar que os indivíduos pratiquem violência na família quando os custos daí decorrentes não ultrapassem os benefícios (teoria da troca) e que ela ocorra na ausência de mecanismos de controlo social e de sanções sobre os agressores (teoria do controlo social)”. Segundo o mesmo autor, “(...) as pessoas agredem e abusam dos outros membros da família porque podem”.

Em jeito de conclusão, numa relação o perigo aumenta, muitas das vezes, quando as vítimas tomam a decisão de romperem com a relação e esta teoria evidencia este facto. Isto porque quando os agressores sentem que estão a perder o controlo da situação e da própria vítima, acabam por se aperceberem que os custos que podem advir do fim da relação poderão ser superiores aos de nela permanecer e, neste sentido, podem tornar-se mais violentos (Almeida, 2008, p. 56).

Face ao exposto, pode-se deduzir que a violência é praticada pelos indivíduos segundo os preceitos de custos/benefícios, ou seja, aumenta quando as recompensas são superiores aos custos que resultam do seu uso. Assim:

quanto menos os homens tenham a perder pelo facto de serem violentos e menores forem os riscos de serem detidos, mais violentos eles podem ser. Por outro lado, quanto mais os homens tenham a perder por serem detidos e publicamente identificados como agressores, menor é a probabilidade de voltarem a ser violentos (Gelles, s.d., Dias, 2004, p. 172).

➤ **Interacionismo Simbólico**

Sustenta que a interação humana se desenvolve num universo simbólico, direcionando a sua atenção na violência dos envolvidos no processo de construção e de transformação dos seus significados e nas consequências destes em situações concretas (Dias, 2004, pp. 207-208).

Anthony Guiddens (2001, pp. 47-48) entende que o interacionismo simbólico aparece da preocupação pela linguagem e significado, dirigindo a sua tenção para os pormenores da interação interpessoal e a como se usam para conferir sentido ao que os outros dizem ou fazem. Uma das formas de beneficiar este objetivo é ser consciente da divergência que há entre as formas de vida que julgamos normais na nossa sociedade e nas de outros grupos humanos. Ainda que as pessoas possuam muitas características em comum existem bastantes dissemelhanças entre as diversas sociedades e culturas.

Os autores Tedeschi e Felson (1994, cit. por Ribeiro e Sani, 2009, p. 101) debruçaram-se sobre a perspetiva do interacionismo social enquanto teoria psicossocial. Para eles, o importante era compreender o que levava as pessoas a decidirem ter comportamentos agressivos (ações coercivas) uma vez que a “agressão” se define como a intenção de causar dano e é esta intencionalidade que está relacionada com a ação escolhida.

Esta teoria sustenta que os indivíduos para interagirem e concederem um significado às suas experiências e às experiências com os outros, fazem-no através dos e com os símbolos. Os indivíduos são compostos pelo *self* (“capacidade de organização da sua própria experiência do mundo e da sua relação com os outros”), pelo *mind* (“consciência reflexiva”) e pelo outro generalizado (organização interna dos papéis, mediante normas e regras sociais) (Ferreira *et al.*, 1995, pp. 297-298).

O interacionismo simbólico, *per si*, não produziu uma teoria da VD, mas focou-se no sentido conferido pelos distintos intervenientes a uma situação violenta, no processo de construção e de mudança dos seus significados e nas consequências destas atribuições em situações concretas, porque o sentido e o significado não é intrínseco, mas produz-se na interação social e através dela (Almeida, 2008, p. 58).

De acordo com os pressupostos desta teoria, a violência não é entendida por todos os indivíduos de uma maneira simples, os significados que cada elemento da família atribui aos atos violentos podem ser muito diversos. Tomando como exemplo o seguinte: uma mulher que seja alvo de um estalo, um empurrão, ou qualquer outro tipo de agressão pode ser interpretado por ela com alguma naturalidade, justificando-o de uma ou outra

forma. Conduta idêntica praticada sobre outra mulher pode ser por ela percebido como inadmissível, intolerável, pois não aceita justificações para ser vítima desta violência (Almeida, 2008, p. 58).

Sintetizando, o interacionismo simbólico debruçou-se sobre os conceitos e os significados conferidos pelos membros da família a atos concretos, como o é a VD (Almeida, 2008, p. 58).

➤ **Teoria da (Sub)cultura da Violência**

Preconiza que determinados grupos ou subculturas não só requerem a prática da violência como ainda a legitimam (Dias, 2004, p. 208).

Na sociedade, existem grupos ou subculturas que têm normas e valores culturais nos quais se praticam e legitimam a violência. Esta teoria defende que há uma (sub)cultura de violência desequilibradamente repartida na estrutura social atendendo ao facto que as orientações para a violência se encontram, primordialmente, entre certos grupos étnicos e aqueles que detêm baixos rendimentos. Para estes grupos, a violência é uma norma, um modo de vida, uma resposta (sub)cultural (Dias, 2004, p. 177).

Portanto, é através da inserção dos indivíduos em certos grupos sociais ou (sub)culturas que se aprende a violência, uma vez em que é neles que se processa a socialização (assimilação de valores e normas). Se um indivíduo estiver inserido num grupo ou numa (sub)cultura no qual haja um sistema de valores e normas aceites e/ou legitimação do uso da violência, a sua tendência para a propagação destes comportamentos violentos será muito maior (Almeida, 2008, p. 59).

Se é durante o processo de socialização que acontece a aprendizagem da violência, então o agente privilegiado para o continuar ou não dos comportamentos violentos será a família, (maior responsável pelo processo de socialização dos indivíduos). Vários núcleos familiares concedem à violência um papel central no processo de socialização, empregando-a e incentivando o seu emprego nos dissemelhantes processos de aprendizagem dos seus elementos. É no âmbito familiar que, muitas vezes, se aprende a praticar a violência sobre as mulheres e crianças (principais vítimas da VD) quando os comportamentos violentos são aceitáveis, toleráveis e até expectáveis (Almeida, 2008, p. 59).

Neste campo de visão deve-se equacionar a (sub)cultura da violência e a estrutura social e foi neste âmbito que surgiu a teoria da consciência cultural da violência. Esta teoria emergiu na sequência da teoria da (sub)cultura da violência e presume que “a

cultura é uma entidade estrutural com as suas próprias dinâmicas e influência no comportamento” (Carrol, s.d., cit. por Dias, 2004, p. 178).

Para a autora Isabel Dias (2004):

padrões culturais que são compostos por sistemas integrados de ideias e valores e que são partilhados pelos membros de uma determinada (sub)cultura. Estas ideias e valores podem não estar diretamente relacionados com a violência mas contribuem, de certa forma, para o conjunto de condições que levam os indivíduos a responder violentamente (Dias, 2004, pp. 178-179).

Atendendo ao referido, poder-se-á concluir que as normas referentes à violência e ao seu emprego resultam do sistema de valores vigente num determinado grupo social. Da mesma forma, as famílias, num dado sistema cultural, podem favorecer ou não o uso da violência, aumentando ou mantendo o seu nível numa determinada cultura (Almeida, 2008, p. 60).

➤ **Teoria do Conflito**

Pressupõe que a família, à semelhança das demais instituições sociais, utiliza o conflito para alcançar a normalização, sendo ela um sistema em permanente conflito, pois considera o conflito parte integrante dos processos familiares. Esta perspetiva centra a sua preocupação não tanto na resolução, mas, especialmente, nas formas de gestão do conflito, em torno da organização conjugal e dos processos familiares (Dias, 2004, p. 208).

Nesta teoria defende-se que os diferentes membros da família possuem interesses distintos que podem desencadear confrontos familiares. A violência acaba por emergir na falha dos meios de negociação e é posta em prática quando um dos membros da família pretende conseguir impor os seus interesses acima dos interesses dos restantes (Almeida, 2008, p. 62).

Ralf Dahrendorf (s.d., cit. por Ferreira *et al.*, 1995, pp. 420 e 421) define o conceito «conflitos» como sendo a expressão genuína da existência de uma díspar repartição da autoridade nas sociedades entre as pessoas e os grupos sociais.

O autor fez ainda a distinção entre «poder» e «autoridade», o primeiro é “a expressão da personalidade dos indivíduos” e o segundo conceito está sempre associado ao “exercício de um papel ou de uma posição social numa determinada organização social” (Ralf Dahrendorf, s.d., cit. por Ferreira *et al.*, 1995, p. 421).

São as relações de autoridade que estão na génese dos conflitos sociais, pois refletem os papéis sociais desempenhados pelos indivíduos nas organizações e nas

instituições sociais, sendo que cada pessoa possui uma autoridade diferenciada conforme o papel social que desempenha dentro de uma organização ou instituição e que, nas relações sociais, as posiciona num lugar de dominação ou de sujeição (Almeida, 2008, p. 61)

Assim sendo, os conflitos surgem por existirem interesses antagónicos das partes integrantes de uma relação social, devido ao facto de uns serem detentores de autoridade e outros não. Perante tal cenário, o papel das instituições sociais, incluindo a família, é tentar reverter tal situação, acabando então, esta teoria por se focar, sobretudo, nas formas de gestão dos conflitos na organização familiar pois a família vive num contexto de permanente negociação para manter a ordem e a harmonia das relações interpessoais e da própria família (Almeida, 2008, p. 61).

No que diz respeito as relações intrafamiliares, estas são reguladas através do conflito (dos jogos de poder e de troca) e os membros que as compõem, não entendem, na maioria das vezes, que as suas atitudes e comportamentos são conflituosos e que pressupõem a aquisição de proveito próprio. Segundo Simmel (s.d., cit. por Dias, 2004, p. 183):

(...) o conflito familiar constitui uma forma de luta *sui generis*. As suas causas, o seu agravamento, a sua extensão aos outros, as características da luta e da reconciliação são completamente peculiares porque se realizam tendo por base uma unidade orgânica, formada por mil laços internos e externos, não podendo, por isso, comparar-se com nenhum outro conflito.

Segundo ainda o mesmo autor, os conflitos familiares devem-se, particularmente, à unidade familiar que supõe uma convivência regular, com um enorme grau de intimidade e de dependência emocional e/ou económica (Simmel, s.d., cit. por Dias, 2004, p. 183)

➤ **Teoria Ecológica**

Foram fundamentalmente Garbarino e Belsky os autores que explicaram o fenómeno da «violência» através desta teoria debruçando-se ambos, essencialmente, na violência contra as crianças (Almeida, 2008, p. 62). Na opinião de Dias (2004, p. 208), esta teoria estipula que os maus tratos às crianças só podem ser analisados quando são situados no seu contexto ecológico. Eles advêm de numerosos e variados fatores dispostos em diferentes níveis ecológicos (individual, familiar, social, económico e cultural).

Garbarino (s.d., cit. por Dias, 2004, pp. 185-186) afirma que só através da perspectiva ecológica se consegue lidar com a complexidade dos maus tratos. Isto porque

a abordagem ecológica explica a gradual e mutua adaptação do organismo e do meio e reflete sobre o meio como sendo um conjunto de sistemas interativos os quais constituem os contextos em que um organismo contacta diretamente com a realidade social. Centra-se, ainda, na questão da «habitabilidade social» (qualidade ambiental e a maneira de a conseguir) e no peso dos fatores políticos, económicos e demográficos para a qualidade de vida das crianças e das famílias.

Belsky (s.d., cit. por Almeida, 2008, p. 63) debruçou-se sobre a análise da violência, reconhecendo quatro níveis ecológicos: o «desenvolvimento ontogénico», o «microssistema», o «mesossistema» e o «macrossistema». O desenvolvimento ontogénico refere-se ao desenvolvimento interno dos sujeitos, o microssistema considera o contexto imediato em que habita o indivíduo (normalmente é o contexto familiar), o mesossistema diz respeito às influências sofridas pelos indivíduos nos outros contextos em que se inserem (e.g. trabalho, escola, vizinhança, entre outros) e, o macrossistema, contempla as crenças e os valores vigentes na sociedade e que influenciam todos os restantes contextos.

As perspetivas destes dois autores, Garbarino e Belsky, defendem uma análise micro e macrossociológica da violência, na medida em que anseiam saber a razão pela qual certos problemas como o desemprego, a precaridade de emprego, a falta de recursos (que possibilitam o acesso à saúde, à educação, à cultura, entre outros), têm implicância no uso de práticas violentas por parte das famílias (Almeida, 2008, p. 63).

➤ **Teoria Geral dos Sistemas**

Compreende a violência como sendo um produto do sistema familiar e não como advindo de uma patologia individual. Preocupa-se em dissecar os processos que caracterizam a prática da violência nas interações familiares e em esclarecer como é que é gerida e estabilizada (Dias, 2004, p. 208).

Esta teoria enfatiza as relações entre as partes e o todo, “integradas num todo único e complexo”. No entanto, “«o todo é mais do que a soma das partes», ou seja, nenhum sistema pode ser entendido se separarmos as suas partes ou componentes da sua disposição estrutural e funcional”. Não podemos querer compreender os comportamentos individuais sem antes entendermos o sistema familiar na sua íntegra (Dias, 2004, p. 192).

Relativamente ao fenómeno da VD, no que concerne a esta teoria, Straus, (s.d., cit. por Dias, 2004, pp. 194-195) disse que o mesmo tem uma pluralidade de causas e origens, sendo que as normas vigentes, a personalidade das pessoas, as suas frustrações e

os conflitos são algumas delas. Acredita que haja mais ocorrências de VD do que aquelas que são denunciadas e que grande parte desta violência é negada ou considerada normal (Almeida, 2008, p. 64).

Outro dos pressupostos deste autor é que as imagens estereotipadas, no que concerne à violência, são assimiladas desde a infância a partir dos comportamentos dos pais, familiares e outras crianças. Estes estereótipos são permanentemente reafirmados nos adultos e nas crianças, através da interação social e dos meios de comunicação social (Almeida, 2008, p. 64).

Gils-Sims (s.d., cit. por Dias, 2004, pp. 196-199) também se debruçou sobre a violência baseando-se nesta teoria, na conceptualização do processo e seus resultados na família. Para este autor, a violência pode ser encarada como sendo uma sequência temporal de acontecimentos. Neste sentido, apontou seis fases que podem desencadear violência:

1ª - «Estabelecimento do sistema familiar»: momento em que se instituem os padrões de interação e as regras de funcionamento do sistema familiar (aceitação ou não do uso de comportamentos violentos passados e/ou presentes, bem como a repartição do poder entre os cônjuges).

2ª - «Primeiro incidente de violência»: o *feedback* quer seja positivo ou negativo ao primeiro episódio de violência afeta fortemente a existência de novo(s) episódio(s) de violência (se for positivo aumenta e se for negativo diminui a probabilidade de um novo ato violento).

3ª - «Estabilização da violência»: quando há um *feedback* positivo relativamente ao comportamento violento, dá aso a novas ocorrências de violência, aumentando, desta forma, a sua frequência e intensidade e, torna-se numa parte instituída do próprio sistema familiar. Quando as respostas das vítimas são dissemelhantes do esperado (há reação), surge uma adequação dos comportamentos violentos a essas mesmas respostas, o que origina uma modificação das regras elementares do sistema familiar.

4ª - «Escolha do momento»: a vontade de mudança não nasce, ao contrário do que se possa pensar. Esta, não forçosamente surge do acontecimento mais violento ou do mais recente, mas há situações que são impulsionadoras para tal se verificar. Em casos de «mulher batida» são comumente apontes três situações que são incitadoras das suas decisões: medo de que os filhos possam vir a ser agredidos ou de terem sido agredidas/os na presença deles ou de pessoas alheias à família. Nestas situações a escolha é motivada pelo ressentimento e a exposição da violência.

5º - «Abandono do sistema»: é mais fácil abandonar o sistema familiar quando se tem uma ligação com alguém que não pertença a esse mesmo sistema familiar. É essencial preservar uma relação que possibilite adquirir *feedback* fora do sistema familiar a que se pertence, com o intuito de simplificar a ponte entre este e o sistema social. Esta relação permite de forma melhorada o acesso à informação e à ajuda imprescindível para largar o sistema familiar violento.

6º - «Resolução ou repetição dos episódios violentos»: após o abandono do sistema familiar violento, as vítimas podem tentar reconstruir um novo sistema familiar ou retomar o anterior. Se decidir por retomar, sem que tenha havido alterações nos padrões de violência, o seu regresso é considerado como sendo um *feedback* positivo e os incidentes de violência podem repetir-se.

Ao empregarmos a teoria dos sistemas às situações de VD estamos a assumir que: a família constitui um sistema adaptativo que visa determinados objetivos; está inserida num meio ambiente e interage com ele (apesar de existirem fronteiras que demarcam o sistema familiar do mundo exterior); os elementos deste sistema são interdependentes e contribuem para a formação de padrões, em função dos quais organizam o seu comportamento; a violência constitui um produto do sistema, ou seja um *output* (Dias, 2004, p. 199).

Em síntese, segundo esta teoria, devemos buscar a explicação para a VD no sistema familiar no seu todo e não na ação isolada dos que o constituem.

2.2.1. Género e crime: perspetivas feministas

As teorias tradicionais acerca do «desvio», «criminalidade» e «punição» centraram o seu interesse nos ofensores masculinos. A temática “mulheres e crime” foi constantemente ignorada, inviabilizada e marginalizada até ao final do século XX (Granja, 2015, p. 115). No entanto, a variável de diferenciação mais consistente na abordagem do fenómeno criminal é o «género». Isto porque, ao que tudo indica, os homens cometem mais criminalidade, sendo em contrapartida, as mulheres quem são mais vítimas de crime. Os motivos que justificam tal constatação não são ainda hoje muito claros e as possíveis respostas não são consensuais. Só muito recentemente o impacto das divergências de género na análise do crime espoletou o interesse dos investigadores e profissionais da área do crime, justiça e reinserção social (Machado, 2008, p. 101).

Atribuir importância à variável do género, principalmente em relação à questão do crime, equivale a salientar as dimensões políticas, sexuais e culturais subjacentes às dissemelhanças biológicas existentes entre mulheres e homens (Machado, 2008, p. 101).

As correntes teóricas feministas provêm de um leque de conjunturas teórico-gerais acerca da vida social, focada na perspectiva sobre e das mulheres. Para Lengermann e Niebrugge (1996, cit. por Machado, 2008, p. 103) a teoria feminista centra-se nas mulheres devido ao objeto de estudo (as experiências e situações sociais das mulheres na sociedade), ao sujeito de estudo no processo de investigação e na sua perspectiva crítica e emancipatórias (visando o bem-estar das mulheres).

Inicialmente, os primeiros estudos debruçavam-se sobre a ideia “mais liberal” do feminismo sendo ela: a defesa dos direitos das mulheres, o alargamento das oportunidades e a modificação dos papéis tradicionais mas, em contrapartida, operava-se no quadro das estruturas sociais existentes (Machado, 2008, p. 103).

Quanto às abordagens feministas mais recentes, poder-se-á dizer que atenderam também à multiculturalidade, vincando as diferenças entre mulheres no que diz respeito à classe, raça, etnia, ao nível das experiências com o crime, à vitimização e ao sistema de justiça (Walby, 1990, cit. por Machado, 2008, p. 104).

Embora tenha sido anteriormente referido que o patriarcado já “não subsiste”, a sua ideologia, hoje em dia, ainda vai estando muito presente. Isto explica-se pelo facto de se associarem distintos comportamentos na envolvência das mulheres e dos homens relativamente à questão do crime. A ideologia do patriarcado acaba por estar presente quando se fala em divisão generalizada de papéis sociais e de hierarquias, onde comportamentos são percecionados como masculinos e femininos, traduzindo-se numa relação de poder entre os sexos, isto significa que os homens tendem a desenvolver comportamentos violentos (sendo considerados e percecionados como mais “criminosos”) e as mulheres são caracterizadas como mais vulneráveis, frágeis e indefesas (“vítimas”) (Renzetti & Curran, 1993; Beleza, 1993, 2002, cit. por Machado, 2008, p. 105).

Em relação ao género, pode-se acrescentar que as diferenças em termos de socialização demonstram que as mulheres se conformam mais facilmente com as normas sociais e evitam a prática de comportamentos de risco (associais). Por isso, aparentam estar mais submetidas ao controlo social e de vigilância que levam ao distanciamento, com maior frequência, de comportamentos desviantes ou ilícitos (Vold *et al.*, 2002, p. 276, cit. por Machado, 2008, p. 105).

Socialmente localizada e historicamente determinada, a família é vista como uma instituição opressora aos vários níveis, conexas a estruturas sociais constrangedoras, sendo esta ideia compartilhada pela teoria feminista (Cheal, 1991, p. 10, cit. por Dias, 2004, p.

200). Daí, as correntes feministas focarem-se, numa primeira instância, na família, na convencional divisão sexual do trabalho e na separação entre este e o lar, bem como na suposta entreajuda e igualdade entre os parceiros, entre outras assunções.

Estas perspetivam a necessidade de fazer a destriça entre a família, enquanto construção ideológica e entre a atual experiência de homens e mulheres que vivem numa panóplia de arranjos domésticos (Dias, 2004, pp. 200-201).

Estas perspetivas, por tudo o que foi mencionado, anseiam descortinar a noção de família e de casamento e explorar, especialmente, as divergências em termos de género, idade e geração existente na família. Focam-se ainda nas diferenças de género no seio da própria família pois a sua primordial preocupação é com a opressão da mulher. (Morgan, 1995, p. 222; Azevedo, 1995, p. 34, cit. por Dias, 2004, p. 201).

Neste sentido, a família passa a ser estudada não apenas na sua relação com a sociedade ou na repartição interna das suas funções, mas também sob o ponto de vista de que é um espaço particular e crucial de subordinação da mulher. Para as feministas, a família é um lugar de desigualdades onde as mulheres são submissas e executam sempre os mesmos papéis (Abbott & Wallace, 1990, p. 75, cit. por Dias, 2004, p. 201).

Para além de evidenciarem o carácter opressor da família, estas perspetivas propuseram alternativas emancipatórias (Dias, 2004, p. 201).

No que concerne à violência, esta leva à subordinação por parte da mulher, sendo por inerência para os homens, o meio mais eficaz de controlo social. Todavia, a violência de que as mulheres são vítimas, acaba por fortalecer a sua passividade e dependência relativamente ao homem. Segundo o pensamento feminista, a denominação ao nível social permite a prevalência da violência contra as mulheres (Dias, 2004, p. 202).

Embora o mau-trato à mulher não seja uma questão privada mas antes, um problema social, um problema público, estas teorias centram-se no contexto social patriarcal, na desigual repartição do poder e nos padrões de relações entre homens e mulheres socialmente estruturados e culturalmente mantidos (Flax, 1993, pp. 80-85, cit. por Dias, 2004, p. 202).

A socialização é uma via, um canal privilegiado de transmissão destes valores e comportamentos, transformando-os em algo aceitável e natural. Para Dias (2004, p. 203):

(...) as relações sociais quotidianas não só reforçam a dominação masculina, como também glorificam um sistema de relações familiares (patriarcais), do qual pode resultar a violência entre os sexos. Por outras palavras, as instituições legais, políticas, económicas e religiosas não só sustentam a autoridade do marido sobre a mulher, como aprovam o uso da força física sobre esta

Resumindo, as correntes feministas debruçaram-se sobre o tema da VD, procederam à análise da violência contra as mulheres, equacionaram o contexto social e as diferenças em termos de género e de poder prevaiente, pois a mulher tem um estatuto social secundário e desvalorizado (Dias, 2004, pp. 201-202).

Debruçaram-se sobre o patriarcalismo (enraizado na história e na tradição da sociedade ocidental) e sobre as desigualdades de género e, paralelamente, houve a preocupação com os processos de denominação e de controlo a eles adjacentes, os quais não estão só na etiologia da violência contra as mulheres, mas também são responsáveis pela sua tolerância sociocultural (Dias, 2004, p. 208).

As principais críticas apontadas a esta teoria basearam-se na excessiva importância atribuída ao sistema patriarcal e à sua ideologia (Almeida, 2008, p. 66). Segundo Bersani e Chen (s.d., cit. por Almeida, 2008, p. 66) não se pode afirmar que é o patriarcado e/ou a sua ideologia que nos levam à compreensão das forças sociais que estão no alicerce da produção da VD.

Como sùmula desde subcapítulo, poder-se-á dizer que cada uma destas teorias abordadas acaba por dar o seu cunho de forma particular para a análise da VD ao favorecer o estudo de fatores específicos, pese embora as limitações. Estas teorias têm contribuído para o processo de formação de conhecimentos sistematizados acerca de um fenómeno que só ultimamente tem sido reconhecido como objeto de análise científica (Dias, 2004, p. 208).

2.3. Panorama jurídico de combate à violência doméstica. Legislação portuguesa: alteração do quadro penal

A VD e familiar é um crime grave (crime contra as pessoas)⁷, cujos impactos sobre a sociedade são significativos necessitando de uma resposta clara, eficaz e eficiente do sistema de justiça (Castanho, Quaresma & Isidro, 2013, p. 13).

Segundo Gelles (s.d., cit. por Almeida, 2008, p. 21):

a extensão da violência conjugal e a intensidade das consequências da violência familiar indicam que a violência sobre os elementos da família é um problema social de grandes proporções. Este problema implica esforços concentrados da parte dos agentes de intervenção social, do legislador e dos investigadores para conhecer, estudar e fornecer serviços adequados às famílias.

⁷ O crime de VD - está tipificado como sendo um crime contra pessoas conforme preceituado no CP. Isto significa o seguinte: pessoa é todo o sujeito de direitos. Pessoas são todos os cidadãos com direitos de personalidade, física e moral que têm de ser protegidos. A tutela penal da vida, a integridade corporal, a honra e liberdade são preceitos e atributos de personalidade humana. Abarca os bens referentes à pessoa humana em sua complexa realidade física e moral (Mascoli, 2015, p.48).

Azevedo (1985, cit. por Pinto, 2009, p. 8) concorda que o fenómeno da VD se foi transformando ao longo dos tempos paralelamente ao evoluir das sociedades. Em simultâneo e, cada vez mais, assiste-se a uma maior atenção e a uma condenação crescente deste tipo de crime.

Não se pode dizer que nada se tem feito na luta contra a VD, pois foram sendo implementadas, ao longo dos tempos, medidas como: a garantia de proteção adequada às mulheres vítimas de violência, as alterações que vão sendo feitas nos códigos criminais, a criação da rede pública de casas de apoio⁸ a mulheres vítimas de violência, plasmada na *Lei n.º 107/99, de 3 de agosto*, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 323/2000, de 19 de dezembro, entre outras, isto reflete a preocupação do Estado na prevenção e proteção, bem como na prestação de assistências a este tipo de vítimas.

Em Portugal, está em vigor “*O V Plano Nacional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género (PNPCVDG)*”, por um período de vigência de três anos (2014 a 2017), conforme a *Resolução do Conselho de Ministros n.º 103/2013, publicado no Diário da República, I Série, n.º 253 – 31 de dezembro de 2013* e que conta com a Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG)⁹ como entidade coordenadora.

O V Plano, PNPCVDG, em comparação com os planos anteriores, abrange outras formas de violência de género, como a mutilação genital feminina e as agressões sexuais, previstas no *III Programa de Ação para a Prevenção e Eliminação da Mutilação Genital Feminina (PNPCTSH)* vigente também ele entre 2014 e 2017.

O PNPCVDG estrutura-se em cinco áreas estratégicas para conseguir os seus objetivos: 1) prevenir, sensibilizar e educar; 2) proteger as vítimas e promover a sua integração; 3) intervir junto dos agressores; 4) formatar e qualificar profissionais e 5) investigar e monitorizar.

Existe, ainda, o *V Plano Nacional para a Igualdade, Género, Cidadania e Não Discriminação* também ele a vigorar de 2014 a 2017, conforme a *Resolução do Conselho de Ministros n.º 103/2013, publicado no Diário da República, I Série, n.º 253 – 31 de dezembro de 2013*. Este estrutura-se em sete áreas estratégicas: 1) integração da

⁸ **A rede de casas de apoio** - engloba as casas de abrigo, os centros de atendimento e os centros de atendimento especializados. Permite assegurar uma cobertura adequada do território nacional e da população, devendo estar presente em todos os distritos (Canso & Santos, 2010, p. 130). As casas de abrigo são unidades residenciais destinadas a acolhimento temporário a vítimas, acompanhadas ou não de filhos menores (n.º 1, do artigo 60.º da Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro). Ao Estado incumbe conceder apoio, com caráter de prioridade, às casas de abrigo de mulheres vítimas de VD e assegurar o anonimato das mesmas (n.º 2, do artigo 60.º da Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro).

⁹ **CIG** - organismo coadjuvante na execução das políticas públicas no âmbito da cidadania e da promoção e defesa da igualdade de género, cuja lei orgânica foi estabelecida pelo Decreto – Lei n.º 164/2007, de 3 de maio (Canço & Santos, 2011, p. 153). É responsável pelo desenvolvimento das políticas de proteção e promoção dos direitos das vítimas de VD (artigo n.º 58.º da Lei n.º 112/2006, de 16 de setembro).

perspetiva da igualdade de género na administração pública, central e local, 2) promoção da igualdade entre mulheres e homens nas políticas públicas; 3) independência económica, mercado de trabalho e organização da vida profissional, familiar e pessoal; 4) orientação sexual e identidade de género; 5) organizações não-governamentais; 6) comunicação social e 7) cooperação.

Estes Planos surgiram do Programa do XIX Governo Constitucional e enquadram-se nos compromissos assumidos por Portugal nas várias instâncias internacionais, nomeadamente na Convenção de Istambul.

Refletindo sobre o “caminhar” da legislação portuguesa, fruto de transformações sociais, no que concerne ao crime de VD e sua envolvência, podemos mencionar as modificações que foram sendo feitas ao longo dos anos, no seu quadro penal (moldura penal/punibilidade).

Durante um largo período, o CP português ostentou variadas lacunas em relação ao crime de VD. Até 1852, a Lei portuguesa permitia ao marido bater na mulher e o CP de 1886 encarava o adultério da mulher como uma atenuante de homicídio, não sendo reconhecido à figura feminina análoga atenuante, estando, nestes casos, desprotegida juridicamente (Lourenço, Lisboa & Pais, 1997, p. 12). No ano de 1995, pela *Lei n.º 65/98, de 2 de setembro*, um crime de VD era comprovado a partir de dois fatores: a perversidade e o egoísmo entre cônjuges ou indivíduos que vivessem em união de facto, passando o CP a incluir além dos maus tratos físicos, os psíquicos. A moldura penal era de 1 a 5 anos de prisão e o MP carecia de queixa para o procedimento judicial, conforme os predispostos do crime semipúblico (Silva, 2009, cit. por Andrade, 2012, p. 16).

Foi no ano de 2000, pela *Lei 7/2000, de 27 de maio*, que o crime de VD se configurou como sendo crime público¹⁰. No crime público, mesmo que a vítima queira desistir ou pôr termo ao procedimento judicial, essa possibilidade é-lhe recusada. Não obstante, para contornar esse facto, a vítima, com base nos artigos 7.º, 281.º e 282.º do CPP pode requerer a eventual aplicação da medida Suspensão Provisória do Processo (SPP)¹¹.

Na *Lei 59/2007, de 4 de setembro*, o crime de VD continuava previsto e punido no seu artigo 152.º do CP. No entanto, este artigo passa a considerar ex-cônjuges,

¹⁰ **Crime Público** - não carece de queixa-crime por parte da vítima para que haja um procedimento criminal, basta que o MP tenha conhecimento do crime através, por exemplo, dos Órgãos de Polícia Criminal (OPC) (Silva, 2009, cit. por Andrade, 2012, p. 16).

¹¹ **SPP** – Se o crime for punível com pena de prisão não superior a 5 anos ou com sanção diferente da prisão, o MP, oficiosamente ou a requerimento do arguido ou do assistente, determina, com a concordância do juiz de instrução, a suspensão do processo, mediante a imposição ao arguido de injunções e regras de conduta, sempre que se verificarem alguns pressuposto (n.º1, artigo 281.º do CPP).

indivíduos que vivem ou viveram em união de facto, os que tenham mantido um relacionamento amoroso sem necessidade de coabitarem (independentemente da orientação sexual) e ainda, pessoas que coabitem com o agressor e que por razões da idade, doença, gravidez ou dependência económica se encontram indefesas. Na revisão do mesmo artigo, no ano 2007, as condutas ilícitas praticadas deixaram de incluir a reiteração, ou seja, a prática deste crime passa a ser criminalizado mesmo quando apenas seja praticado um ato de violência único e isolado.

A Lei n.º 104/2009, de 14 de setembro, une num só diploma o que se encontrava previsto em vários, aprova a possibilidade de atribuir uma indemnização às vítimas de crimes violentos e de VD, podendo abarcar ainda medidas de apoio social e educativo, bem como medidas terapêuticas consentâneas ao nível físico, psicológico ou profissional, amplificando assim medidas de proteção às vítimas deste crime que estejam em carência económica (Ministério da Administração Interna, 2009, cit. por Andrade, 2012, p. 17).

Sintetizando o já consignado, o legislador português principiou em 1982 por criminalizar os maus-tratos entre cônjuges e, desde então, foi-se alterando e ajustando o quadro penal. Em 2007, foi adotada uma nova qualificação para o artigo 152.º do CP que sagrou a VD como um novo tipo legal de crime, aperfeiçoou a criminalização da mesma e do respetivo regime penal, acabando em 2009 por aprovar um diploma que unificou o acervo normativo avulso no que concerne à prevenção deste crime, à proteção e à assistência das suas vítimas conforme o estipulado no artigo n.º 1, Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro (Castanho, Quaresma & Isidro, 2013, p. 15) passando esta a ser conhecida pela Lei da VD.

A proposta de Lei da Assembleia da República procede à vigésima nona alteração ao CP, Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março, republicado pela Lei n.º 19/2013, de 21 de fevereiro e aprovado pelo Decreto – Lei n.º 400/82, de 23 de setembro. Paralelamente a esta alteração, houve uma mudança significativa no regime jurídico do artigo que diz respeito ao crime de VD (Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro). A notória diferença foi na alínea b), n.º 1, do artigo 152.º do CP que passou a contemplar a situação do namoro. Assim sendo e à luz do dito artigo 152.º do CP temos:

1- Quem de um modo reiterado ou não, infligir maus tratos-físicos ou psíquicos, incluindo castigos corporais, privações de liberdade e ofensas sexuais:

a) Ao cônjuge ou ao ex-cônjuge;

b) A pessoa de outro ou do mesmo sexo com quem o agente mantenha ou tenha mantido uma relação de namoro ou uma relação análoga à dos cônjuges, ainda que sem coabitação;

c) O progenitor de descendente comum em 1º grau; ou

d) A pessoa particularmente indefesa, em razão de idade, deficiência, doença, gravidez ou dependência económica, que com ele coabite;

É punido com pena de prisão de 1 a 5 anos, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal.

2- No caso previsto no número anterior, se o agente praticar o facto contra menor, na presença de menor, no domicílio comum ou no domicílio da vítima é punido com pena de prisão de dois a cinco anos.

3- Se dos factos previstos no n.º 1 resultar:

a) Ofensa à integridade física grave, o agente é punido com pena de prisão de dois a oito anos;

b) A morte, o agente é punido com pena de prisão de três a dez anos.

4- Nos casos previstos nos números anteriores, podem ser aplicadas ao arguido as penas acessórias de proibição de contato com a vítima e de proibição de uso de armas, pelo período de seis meses a cinco anos, e de obrigação de frequência de programas específicos de prevenção da violência doméstica.

5- A pena acessória de proibição de contato com a vítima deve incluir o afastamento da residência ou do local de trabalho desta e o seu cumprimento deve ser fiscalizado por meios técnicos de controlo à distância.

6- Quem for condenado por crime previsto neste artigo pode, atenta a concreta gravidade do facto e a sua conexão com a função exercida pelo agente, ser inibido do exercício do poder paternal, da tutela ou da curatela por um período de um a dez anos.

Neste crime também se enquadra qualquer tipo de maus-tratos perpetrados contra quem seja considerado amante.

Para compreendermos o campo de aplicação ou abrangência deste artigo, Krung *et al.*, (2002; cit. por Mascoli, 2015, p. 14) explicou que a violência interpessoal se divide em duas subcategorias: violência familiar entre parceiros íntimos e violência na comunidade. A primeira acontece habitualmente entre elementos familiares ou parceiros íntimos e, na maior parte das vezes no lar, abrangendo os maus-tratos a menores e/ou a idosos e a violência entre parceiros. Poder-se-á ainda acrescentar que segundo a definição da Organização Mundial de Saúde (OMS) a VD praticada contra homens, a violência entre casais homossexuais, a violência no namoro ou a violência sobre idosos, inclui-se na violência familiar entre parceiros íntimos (Mascoli, 2015, p. 14).

Apesar das mudanças sentidas na legislação portuguesa, no que diz respeito aos direitos das mulheres assente numa igualdade entre os sexos, é crucial que os cidadãos tenham consciência dessa mesma legalidade (legitimada), pois o problema não está na falta de legalidade, mas na dificuldade de a legitimar (Correia, 1982, cit. por Lourenço *et al.*, 1997, p. 13). Isto porque em Portugal a maior parte das mulheres não faz valer os seus direitos e adota uma atitude de conformidade perante situações que encaram como naturais. Verifica-se, desta forma, uma grande dissemelhança ao nível formal entre a

própria lei e a realidade concreta da situação em que muitas mulheres se encontram (Lourenço *et al.*, 1997, p. 13).

2.3.1. Código do Processo Penal e inquérito criminal

Em matéria processual penal e de inquérito criminal as ocorrências de VD são participadas às Forças de Segurança (FS), registadas em Auto de Notícia ou Denúncia¹² e remetidas ao MP no prazo mais curto possível, não podendo exceder os dez dias (artigo 245.º do CPP). Esta notícia de crime dá lugar à abertura do inquérito¹³ (fase obrigatória), o qual compreende um conjunto de diligências que visam investigar a existência de um crime, determinar os seus agentes e a responsabilidade deles, descobrir e recolher as provas, em ordem da decisão sobre a acusação (artigo 262.º do CPP).

A direção do inquérito pertence ao MP, coadjuvado pelos Órgãos de Polícia Criminal (OPC)¹⁴ (artigo 263.º do CPP), sendo competente para a realização do inquérito o MP que exercer funções no local em que o crime tiver sido cometido (artigo 264.º CPP).

O MP pode incumbir aos OPC quaisquer diligências e investigações da fase de inquérito (artigo 270.º CPP). Após o mesmo estar terminado, o auto ou fica à guarda do MP ou é remetido ao Tribunal competente para a instrução ou para o julgamento, nomeadamente para o Juiz de Instrução Criminal (JIC) (artigo 275.º CPP).

Ainda na fase de inquérito e, ao abrigo do art.º 134º do CPP, os descendentes, ascendentes, irmãos, cônjuge, ex-cônjuge, pessoa que conviva ou tenha convivido com o arguido, em condições análogas às dos cônjuges, podem recusar-se a depor como testemunhas.

O MP encerra o inquérito, arquivando-o ou deduz a acusação nos prazos máximos de seis meses (oito meses quando o inquérito tem por objeto um crime como por exemplo a VD), se houver arguidos presos ou sob obrigação de permanência na habitação, ou de oito meses, se os não houver (artigo 276.º CPP).

➤ De um inquérito pode resultar o seguinte:

¹² **Fase de Auto** - Designa o atendimento inicial, fase de registo da participação (inclui a elaboração do Auto de Notícia ou de Denúncia por alegado crime de VD (Quaresma, 2012, p. 11).

¹³ **Fase de Inquérito** - Representa a fase na qual são desenvolvidas as diligências de investigação criminal. No contexto deste estudo, esta terminologia, reporta-se essencialmente ao contato estabelecido com a vítima na fase de inquérito, que se consubstancia na fase de IC (Quaresma, 2012, p. 11). Para os OPC, o inquérito acaba por ser uma espécie de investigação formalizada.

¹⁴ **OPC** - todas as entidades e agentes policiais a quem caiba levar a cabo quaisquer atos ordenados por uma autoridade judiciária ou determinados por o CPP (alínea c), do artigo 1.º do CPP).

- *Arquivamento do inquérito*: no âmbito do artigo 277.º CPP, nas situações em que o MP não recolheu prova suficiente para a verificação da existência do alegado crime, conseqüentemente, não reuniu prova que lhe possibilitasse imputar responsabilidade criminal ao arguido (n.º 1); ou o mesmo é arquivado se não tiver sido possível ao MP obter indícios suficientes da verificação de crime ou de quem foram os agentes (n.º 2).

- *Suspensão do processo*: esta suspensão dá-se com a aplicação da medida de SPP e nos casos em que o arguido não tenha beneficiado desta medida por crime da mesma natureza. Num crime de VD “não agravado pelo resultado”, um outro requisito para a aplicação desta medida é a necessidade de haver um requerimento livre e esclarecido da vítima, o qual após a concordância do JIC e do arguido, pode determinar a aplicação da medida supra por um período máximo de 5 anos. Isto apenas quando reunidos os pressupostos do artigo 281.º CPP.

- *Acusação*: Se no decurso do inquérito tiverem sido recolhidos indícios suficientes que tenham permitido verificar o crime e o seu agente. Então, o MP, no prazo de dez dias, deduz acusação contra aquele que infringiu a lei (artigo 283.º CPP). E, seguidamente, no prazo de vinte dias, a contar da notificação da acusação ou do arquivamento, o arguido ou o assistente, pode requerer a abertura da instrução (artigo 287.º CPP) para a comprovação judicial da decisão de deduzir acusação ou de arquivar o inquérito em ordem a subjugar ou não a causa a julgamento (artigo 286.º CPP).

A direção da instrução compete a um JIC, assistido pelos OPC (artigo 287.º CPP). Este juiz encerra a instrução no prazo máximo de dois meses (três meses quando a instrução tem por objeto um crime como por exemplo a VD), se houver arguidos presos ou sob obrigação de permanência na habitação, ou no prazo de quatro meses, se os não houver. Este prazo conta-se a partir da data de receção do requerimento para abertura da instrução (artigo 306.º CPP).

Se, até ao encerramento da instrução, tiverem sido recolhidos indícios suficientes de se terem verificado os pressupostos de que depende a aplicação ao arguido de uma pena ou de uma medida de segurança, o juiz, por despacho, pronuncia o arguido pelos factos respetivos, caso tal não se verifique, profere despacho de não pronúncia (artigo 308.º CPP), seguindo-se ou não a fase de julgamento, respetivamente. Havendo concordância do MP, pode nesta fase ser também aplicada a SPP (artigo 307.º CPP).

2.3.2. Lei da violência doméstica: Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro

A Portaria n.º 229-A/2010, de 23 de abril, diz que referida Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, que vigora na atualidade, prevê que com a apresentação de uma denúncia por parte da vítima lhe seja atribuído de imediato o «estatuto de vítima», no qual consta um conjunto de direitos e deveres no âmbito do processo penal e, de igual modo, direitos no contexto laboral, social e de acesso aos cuidados de saúde, contemplados no artigo 14.º e seguintes. Esta Lei prevê ainda a detenção fora do flagrante delito (artigos 30.º e seguintes)¹⁵ e a possibilidade de proteção da vítima com recurso a meios técnicos através da teleassistência (n.º 4, do artigo 20.º), com vista a que a vítima beneficie de mecanismos adequados a garantir-lhe a proteção de bens jurídicos primordiais, nomeadamente, a sua integridade física. Estas medidas de proteção e segurança também estão estipuladas no artigo 2.º da Portaria n.º 220-A/2010, de 16 de abril.

Esta Lei da VD apresenta inúmeras respostas na vertente jurídico-penal, dirigidas à proteção integral da vítima, realçando a consagração da natureza urgente dos processos de VD (artigo 28.º). Quer isto dizer que o caráter urgente (celeridade processual) permite que os atos processuais possam e devam ser realizados independentemente do período em causa (mesmo fora dos dias úteis, fora das horas de expediente e nas férias judiciais) e mesmo que não haja arguidos presos. Ela possibilita, ainda, a adoção de medidas urgentes de proteção, aplicáveis nas 48 horas posteriores à notícia do crime, bem como a clara consagração da proteção da vítima e das testemunhas no âmbito da recolha de meios de prova e da audiência de discussão e julgamento. No seu n.º 1, do artigo 31.º, estabeleceu-se que após a constituição de arguido pela prática de crime de VD, o tribunal pondera, no prazo máximo de 48 horas, com respeito pelos pressupostos gerais e específicos, a aplicação de medida ou medidas de coação previstas no CPP, (pois podem ser cumuláveis, conforme o n.º 3 do mesmo artigo). Estas medidas podem ser as seguintes: a) não adquirir, não usar ou entregar, de forma imediata, armas¹⁶ ou outros objetos e utensílios que

¹⁵ **Detenção** - em caso de flagrante delito por crime de VD, a detenção efetuada mantém-se até o detido ser apresentado a audiência de julgamento sob a forma sumária ou a primeiro interrogatório judicial para eventual aplicação de medida de coação ou de garantia patrimonial, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 143.º, no n.º 1 do artigo 261.º, no n.º 4 do artigo 382.º e no n.º 3 do artigo 385.º do CPP (n.º 1, artigo 30.º da Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro).

Vide Detenção em flagrante delito (artigo 255.º e 256.º do CPP) e detenção fora do flagrante delito (artigo 257.º do CPP).

¹⁶ **Armas de fogo ou outras tipificadas como tal pelo Regime Jurídico das Armas e Munições, Lei n.º 5/2006, de 23 de fevereiro** – a esta aplica-se subsidiariamente o CPP.

Reunidos os pressupostos do CPP e os institutos da Lei da VD é imprescindível sempre que se tome conhecimento de um alegado crime de VD que sejam acautelada(s) arma(s) de fogo que possam existir, sejam legais ou ilegais. Neste sentido, no artigo n.º 107.º - “apreensão de armas” - da Lei das Armas e Munições temos o seguinte: n.º 1) *o agente ou autoridade policial procede à apreensão da ou armas de fogo, munições e respetivas licenças e manifestos, emitindo documento de apreensão com a descrição da ou das armas, munições e documentação quando: dentre outras alíneas, alínea b) houver indícios da prática pelo suspeito de crime de maus-tratos às pessoas constantes no artigo 152.º do CPP (...) e que perante queixa, denúncia ou a constatação de flagrante, verificarem probabilidade na sua utilização.*

detiver, capazes de facilitar a constituição da atividade criminosa; b) sujeitar, mediante consentimento prévio, a frequência de programas para arguidos em crimes no contexto de VD¹⁷; c) não permanecer na residência onde o crime tenha sido cometido ou onde habite a vítima; d) não contatar com a vítima, com determinadas pessoas ou frequentar certos lugares ou certos meios. Estas medidas de coação urgentes só podem ser aplicadas se e quando, em concreto, se verificarem pressupostos específicos do artigo 200.º e/ou um ou mais dos requisitos gerais elencados no artigo 204.º ambos do CPP.

Esta Lei estipula no seu artigo 30.º, nomeadamente nos seus n.ºs 3 e 4, que nos casos em que exista perigo de continuação da atividade criminosa ou se tal se mostrar imprescindível à proteção da vítima, haja a possibilidade de detenção fora de flagrante a qual pode ser efetuada mediante mandado do juiz ou do MP, ou ainda por iniciativa das autoridades policiais - da classe de oficiais – enquanto Autoridades de Polícia Criminal (APC)¹⁸, ressalvados os pressupostos atrás mencionados e sempre não tenha sido possível, pela urgência da situação, esperar pela intervenção das AJ¹⁹.

2.3.3. Lei da Política Criminal: violência doméstica enquanto crime de prevenção e investigação prioritária

A Lei n.º 38/2009, de 20 de julho definiu os objetivos, prioridades e orientações de política criminal que vigoraram entre os anos de 2009 e 2011, tendo sido a sua máxima a prevenção. Este diploma, no seu artigo 1.º, definiu como objetivos gerais daquele biénio: “prevenir, reprimir e reduzir a criminalidade, promovendo a defesa de bens jurídicos, a proteção das vítimas e a reintegração dos agentes do crime na sociedade”.

Nas alíneas a), do n.º 1 dos artigos 3.º e 4.º da Lei supra, estipulou-se que o crime de VD era de “prevenção e investigação prioritária”, respetivamente. O n.º 1, do artigo 7.º dessa Lei, consagrou que: “na prevenção da criminalidade, as forças e serviços de segurança desenvolvem programas de segurança e planos de policiamento de proximidade destinados a proteger vítimas especialmente vulneráveis²⁰”.

¹⁷ **Programas para autores de crimes no contexto de VD** – visa a intervenção estruturada junto dos autores de crimes da VD, com vista à promoção da mudança do seu comportamento criminal, contribuindo para a prevenção da reincidência. Esta medida proposta é executada pelos serviços de reinserção social, ou por outras entidades competentes em razão da matéria (alínea f), artigo 2.º da Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro).

¹⁸ **APC** – são os diretores, oficiais, inspetores e subinspetores de polícia e todos os funcionários policiais a quem as leis respetivas reconhecerem aquela qualificação (alínea d), artigo 1.º do CPP).

¹⁹ **AJ** - o juiz, o juiz de instrução e o MP, cada um relativamente aos atos processuais que cabem na sua competência (alínea b), artigo 1.º do CPP).

²⁰ **Vítimas especialmente vulneráveis** – são as crianças, mulheres grávidas, pessoas idosas, doentes ou portadoras de deficiência e imigrantes (artigo 5.º da Lei n.º 38/2009, de 20 de julho).

A *Lei n.º 72/2015, de 20 de julho*, que define os objetivos, prioridades e orientações de política criminal para o biênio de 2015-2017, no seu artigo 2.º esclarece o que são crimes de prevenção prioritária. Logo, este artigo estipula o seguinte: “tendo em conta a dignidade dos bens jurídicos tutelados e a necessidade de proteger as potenciais vítimas, são considerados fenómenos criminais de prevenção prioritários, para efeitos da lei: (...); alínea f) a violência doméstica; (...)”. Contudo, esta Lei no seu artigo 3.º estabelece quais são os crimes de investigação prioritária, estando o crime de VD abrangido na sua alínea c).

Esta Lei, em cumprimento da *Lei n.º 17/2006, de 23 de maio* que aprovou a Lei-Quadro da Política Criminal, contempla no seu artigo 6.º - “Prevenção da Criminalidade”, que:

as forças e os serviços de segurança desenvolvem programas de segurança comunitária e planos de policiamento de proximidade destinados a proteger vítimas especialmente vulneráveis e a controlar as fontes de perigo referentes às associações criminosas e organizações terroristas, meios especialmente perigosos, incluindo armas de fogo, nucleares, químicas e bacteriológicas ou engenhos ou produtos explosivos e meios especialmente complexos, como a informática e a Internet.

Ainda no seu n.º 1, do artigo 8.º - “Planos de Policiamento de Proximidade e Programas Especiais de Polícia”, temos o seguinte: “as forças e os serviços de segurança desenvolvem, em especial, planos de policiamento de proximidade ou programas especiais de polícia destinados a prevenir a criminalidade, designadamente, entre outras: alínea a) contra pessoas idosas, crianças e outras vítimas especialmente vulneráveis”. Neste artigo existem mais alíneas mas esta é a específica para a VD.

Capítulo 3

3. GNR E A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA – *MODUS OPERANDI*

3.1. Enquadramento da instituição

Fazendo uma breve contextualização histórica da génese da instituição Guarda Nacional Republicada, também designada de GNR ou Guarda, esta é herdeira de uma tradição de duzentos anos de serviço e de fidelidade à Lei e à Grei, iniciada em 1801 com a criação da Guarda Real da Polícia de Lisboa, facto este que fez de Portugal um dos primeiros países da Europa e do Mundo a dispor de um corpo militar especialmente votado à manutenção da segurança dos cidadãos e da ordem pública (Mello, 2001, p. 5).

A criação da Guarda está associada à figura de Diogo Inácio de Pina Manique, homem austero e energético, formado em Leis e que em 18 de janeiro de 1780 é nomeado, pela Rainha D. Maria I, Intendente Geral da Polícia da Corte e do Rei. Em 1793, porém, agindo com a concordância do Ministro do Reino e do próprio Príncipe Regente, Pina Manique inicia a constituição de um pequeno corpo militar, inspirado na experiência dos “*Guest*” e “*Maréchaussée*” franceses, mas os obstáculos criados pela chefia militar frustraram-lhe a tentativa (Mello, 2001, p. 6).

Só mais tarde, em 1911, é que foi criada por Decreto a GNR, mais propriamente a 03 de maio e, paralelamente foi concebida a sua Lei Orgânica denominada de Lei Orgânica da GNR (LOGNR). No n.º 1 do artigo 1.º da atual LOGNR, Lei n.º 63/2007, de 06 de novembro, está patente a definição de GNR, como: “uma força de segurança de natureza militar, constituída por militares organizados num corpo especial de tropas e dotada de autonomia administrativa”. O n.º 2 deste mesmo artigo e diploma legal estipula que a missão da Guarda, no âmbito dos sistemas nacionais, é: “segurança e proteção interna, assegurar a legalidade democrática, garantir a segurança interna e os direitos dos cidadãos, bem como colaborar na execução da política de Defesa Nacional, nos termos da Constituição e da lei”.

A GNR, pela sua polivalência, é a única força que, simultaneamente, faz parte dos subsistemas de Defesa Nacional, Segurança Interna e Proteção e Socorro e se qualquer enquadramento jurídico não reflita esta multifuncionalidade fica aquém das suas potencialidades (Branco, 2010, p. 23).

A função policial da GNR apesar de ser a que absorve a maior percentagem dos seus efetivos e a que é exercida a todo o tempo, a sua natureza de corpo militar e o facto de aos seus membros se aplicar o estatuto da condição militar, determinam que esta instituição seja uma força com dupla função, a militar e a policial, sendo que tal a distingue e a individualiza, quer das outras forças militares (as FFAA), quer das outras forças policiais (as polícias civis - PSP, PJ e Polícia Municipal), o que lhe atribui uma grande versatilidade e constitui a sua mais-valia. É esta a polivalência que lhe dá riqueza e uma Identidade própria (Branco, 2010, p. 241).

O modelo policial português encontrou as suas raízes na configuração francesa, permanecendo muito centralizado, sujeito a opções e planos de governo de Estado. A GNR e PSP são consideradas, no âmbito nacional, como as duas maiores polícias da ordem e da segurança portuguesas (Durão, 2015, p. 135). O processo de distribuição de competências policiais entre essas duas forças, é de cariz político e obedece a negociações

constantes que redefinem ciclicamente as incumbências de cada corporação no território nacional, cabendo à GNR ter a seu cargo as áreas rurais do país. É preciso entender que, contrariamente à PSP, a GNR manteve, no essencial, as características de liderança e carreira militar que a orientam desde 1935 aquando da sua reorganização e afirmação institucional (Durão, 2015, p. 133).

Segundo a LOGNR, a instituição GNR, em termos gerais e nacionais, organiza-se em unidades territoriais denominadas de Comandos Territoriais, e estes são compostos por Destacamentos Territoriais que integram, por sua vez, os Postos Territoriais. Em cada distrito existe um Comando Territorial, existindo também um Comando Territorial nas ilhas dos Açores e a Madeira.

3.2. Cidadania, segurança e justiça – intervenção policial no âmbito da violência doméstica

Quando se fala em segurança, esta refere-se à segurança soberana de pessoas e bens. No que concerne à sua componente “social”, esta tem tendência a ser encarada sob o ponto de vista do dever de agir a nível policial e legal (Durão, 2015, p. 133).

Neste sentido de segurança, proteção, cumprir e fazer cumprir as leis, poder-se-á dizer novamente que a VD é um caso de polícia e que, segundo Manuel Valente (2009, p. 254), a entrada de um crime desta natureza no sistema de justiça, por norma, é dado através das FS. A GNR, enquanto FS, normalmente, é a primeira a ter conhecimento das ocorrências de VD através de denúncias quer por parte da vítima, quer por parte de terceiros. Contudo, este conhecimento também é adquirido através da proximidade à população e pelo seu serviço em permanência, pois os serviços desta entidade estão acessíveis 24 horas por dia, durante os 365 dias do ano, no âmbito de todo o território nacional (Valente, 2009, p. 270).

A essência do próprio Estado compreende a responsabilidade de assegurar a segurança da coletividade (segurança coletiva) e dos cidadãos a nível individual (segurança individual). A tríade Estado, sociedade civil em geral e os cidadãos, (des)empenha um esforço integrado para conservar a ordem social como condição imprescindível ao desempenho dos direitos e das liberdades elementares dos seres humanos. Este esforço assenta no respeito pelas normas de conduta socialmente aceites juridicamente instituídas e no exercício das instituições destinadas a fazer respeitar essas normas, a corrigir os desvios à ordem social estabelecida e a garantir a segurança dos bens e das pessoas (Dias, 2001, pp. 9-10).

As relações sociais são um fator de integração atendendo ao facto de que a vivência em sociedade ou comunidade prevê uma relação de dominação, concebendo, igualmente, mecanismos reguladores da ação social preconizados pelas instâncias formais e informais de controlo com o intuito do estabelecimento e a preservação da ordem social (Dias, 2001, p. 23).

Compete, ainda, ao cidadão, ao Estado e à sociedade civil, num esforço conjunto, alcançar e preservar a ordem social que se manifesta numa harmonia entre as normas tipificadas legalmente e os usos e costumes arraigados culturalmente, estabelecendo regras de conduta reguladoras do agir (Dias, 2001, p. 24).

O conceito de «*cidadania*» é sinónimo de participação na vida política e na vida social (Dias, 2001, p.28) e o crime é visto como sendo um fenómeno humano e cultural que tem várias dimensões, o qual não responde a padrões racionais e constitui um problema de todos devido aos avultados custos pessoais e sociais daí resultantes (Dias, 2001, p. 25).

Relativamente ao tema da «*segurança*», a constituição portuguesa consigna que o Estado deve conceder proteção jurídica, fomentando neste sentido serviços e forças de segurança. Deste modo, o Estado tem um sistema de segurança interna, que incorpora as polícias, e um sistema de justiça penal constituído por tribunais (Dias, 2001, p. 76). A segurança constitui um pressuposto da liberdade (Dias, 2001, p. 33), pois sem segurança não há liberdade e sem liberdade não há cidadania (Dias, 2001, p. 10).

De forma sucinta, a CRP, Decreto - Lei n.º 10, de abril, de 1976, prevê que a todo e qualquer cidadão lhe são concedidos direitos, liberdades e garantias, tais como por exemplo: direito à vida (artigo 24.º), direito à integridade pessoal – moral e física (artigo 25.º), direito à liberdade e segurança (artigo 27.º).

A *polícia* é, fundamentalmente, o portão de acesso ao sistema de justiça criminal e também ao sistema de apoio social às vítimas de VD, tem um impacto muito importante na sua segurança e na forma como estas usufruem de variados serviços (Russel & Light, 2006, cit. por Quaresma, 2012, p. 41). É um dos serviços mais visíveis, reconhecidos, com uma distribuição geográfica vasta e acessível, para além de lhe ser reconhecido muito poder (poderes de detenção e em termos de acesso à justiça) (Harne & Redford, 2008, cit. por Quaresma, 2012, p. 41).

A polícia acaba por ser um organismo de controlo social, regulador da conflitualidade. Neste âmbito, é um agente de controlo social e indissociável da sociedade onde se incrementa, concedendo maior ou menor qualidade civilizacional. Polícia é

sinónimo de atividade administrativa, salvaguarda da vida e bens do cidadão e de manutenção da ordem social. Por sua vez, a *política* tem por finalidade garantir a segurança interna, a defesa da legalidade democrática e dos direitos do cidadão (Dias, 2001, p. 33).

A função policial é múltipla uma vez que abrange competências de investigação criminal, de ação penal, de prevenção criminal, administração especiais (trânsito, armas, explosivos), manutenção da ordem pública, terrorismo e segurança pessoal. Desta forma, o agente policial é o consignatário do direito, da ordem e das liberdades, ligando a ética policial a uma conceção democrática da sociedade cujos domínios fundamentais se consubstanciam na salvaguarda do cidadão contra a discricionariedade do poder e na proteção da privacidade do cidadão. Em democracia deverá subsistir a ideia de proporcionalidade entre liberdade e segurança (Dias, 2001, p. 34).

A intervenção policial atual baseia-se numa filosofia em que existe uma maior implicação da comunidade com o intuito da prevenção da criminalidade, conseguida através da implementação de medidas e de estratégias de divisão de responsabilidades, uma vez que a manutenção da ordem e a prevenção criminal são tarefas das instituições formais de controlo, das instituições privadas e dos cidadãos (Dias, 2001, p. 34).

A atuação policial caracteriza-se pela multiplicidade e heterogeneidade de respostas que são dadas ao cidadão. Estas respostas vão desde meras informações até às exigências técnicas implícitas à investigação criminal (Dias, 2001, p.35).

A legitimidade da ação policial está subordinada à autoridade prática e à crença emotiva de que os polícias podem, em última instância, abrir uma janela de possibilidades para o reconhecimento de um direito do cidadão - o direito à segurança (Durão, 2013, p. 878). No confinamento do direito à segurança interpessoal em situações violentas e de risco eminente, o que os agentes fazem é tão determinante quanto o que escolhem não fazer (Durão, 2013, pp. 896-897).

Refletindo sobre a interdependência entre polícias, vítimas e a justiça, podemos constatar que nos últimos anos, em Portugal e também, de certa forma, um pouco por toda a Europa e até do mundo, se tem vindo a assistir a um reforço do policiamento para a VD. Como já referido anteriormente, este fenómeno passou a ser “crime público” no ano 2000 e a partir de 2007 o “combate” a este tipo de crime foi abordado como sendo uma prioridade na política nacional de segurança pública, tendo-se para o efeito criado as já aludidas medidas legislativas que visam garantir a proteção às vítimas (são exemplo a tal previsão de indemnização, a atribuição do «estatuto de vítima», previsão de detenção

policial fora do flagrante delito e os planos políticos nacionais de combate à VD). Tudo isto com vista à reparação penal e moral das vítimas mediante a criminalização do ato de VD (Durão, 2013, pp. 879-880).

Neste sentido, e em paralelo, acabou por se aumentar o poder de intervenção direta dos agentes policiais, pese embora que no decurso de todo o trabalho policial e de todo o empenhamento direccionado para a problemática da vítima, vão surgindo dificuldades a apontar nas ocorrências de VD nomeadamente na intervenção por parte desses profissionais (Durão, 2013, pp. 879-880).

Estudos evidenciam que em Portugal, no que concerne ao crime de VD, mesmo depois de denunciado às autoridades policiais, tais crimes continuam a ser repetidos, muitas vezes por um mesmo agressor a uma mesma vítima, num período inferior a um ano (Rocha, 2011, cit. por Durão, 2013, p. 883). Nesta sequência, a VD é dos crimes mais complexos para os agentes policiais (Durão, 2013, p. 885) e, não obstante, é muito difícil estar-se perante um flagrante delito (Durão, 2013, p. 888).

Reitera-se que VD é um caso de polícia que é alvo de registo e de intervenção imediata, pois o direito à segurança é um direito do cidadão, ou seja, existe o “dever de proteger pessoas” (Durão, 2013, pp. 884-885).

A comunicação ou denúncia de um facto ou incidente num posto policial significa “participar” a instâncias superiores ou administrativas. Na participação dos factos relatados estes são reduzidos a auto atribuindo-se um Número Único de Identificação de Processo-Crime (NUIPC). As instâncias judiciais, no caso do MP e dos tribunais, acabam por ser responsáveis pelas vítimas, pois são eles que passam a “conduzir o inquérito”. Magistrados e juízes enquanto AJ, devido ao estipulado no CPP, podem (re)encaminhar posteriormente os casos para os agentes enquanto OPC, normalmente para as especialidades, isto é, para as divisões, secções e núcleos de investigação criminal, respeitando-se a hierarquia interna (Durão, 2013, p. 892).

A tónica nas vítimas assenta nos problemas relacionais ou nos casos de maior gravidade, na necessidade de medidas que as protejam fisicamente e de forma imediata do agressor (Durão, 2013, p. 892).

Não existem dúvidas quanto à não tolerância pública e legal da violência que arrola familiares, companheiros, namorados, idosos. Comandantes e agentes de autoridade são os primeiros a realizar campanhas de prevenção e/ou dissuasão local da VD (Durão, 2013, p. 895).

Em Portugal, as polícias e a segurança são um assunto do Estado de Direito (Sarmiento, 2010, cit. por Durão & Darck, 2012, p. 38) e têm caráter “preventivo” (Durão & Darck, 2012, p. 38).

O desígnio de «prevenção» tem sido a máxima em Portugal mesmo quando acompanhada pelas competências da IC que até aos anos 1990 tinha nestas polícias um quadro legal muito reduzido. A ideia de prevenção é propensa a confundir-se frequentemente com a simples existência de agentes fardados na rua (via pública), perpetuando as ideias tradicionais de patrulha ou ainda com a realização de operações de fiscalização (Durão, 2012, p. 111).

Um dos aspetos mais celebrados e importantes no seio das instituições policiais foi a proposta de um novo estilo de policiamento de proximidade como normativa do MAI, a qual foi, emanada simultaneamente para a GNR e PSP (Durão, 2013, cit. por Durão, 2015, p. 136). Os programas de «*Policiamento de Proximidade*» foram inicialmente desenhados no relatório de legislatura de 1995 a 1999 adotado em Portugal através do respetivo Ministério. Neles, uma grande categoria de pessoas tida como inocente, aos olhos dos agentes, são “aqueles que é preciso apoiar”. São sobretudo os idosos e as crianças e, de um modo marcado pela impotência, as mulheres vítimas de violência conjugal ou doméstica (Durão, 2013, cit. por Durão, 2015, p. 136).

Poder-se-á dizer que o denominado modelo de «*Policiamento de Proximidade*» se consubstancia no seguinte: desenvolvimento da atividade policial o mais perto quanto possível das populações, numa maior visibilidade das FS e, numa aprimorada e efetiva capacidade para dissipar os problemas concretos dos cidadãos. Neste tipo de policiamento é fulcral que haja a coadjuvação entre as comunidades e a polícia com o propósito de identificar e resolver os problemas da comunidade. Portanto, a polícia deixa de ser a única responsável pelo cumprimento da lei e manutenção da ordem e todos os membros da comunidade acabam por serem agentes ativos num esforço integrado para aprimorar a segurança e a qualidade de vida dos cidadãos (Ministério da Administração Interna, 2009, cit. por Neves, 2012, p. 179).

Assim, o «*Policiamento de Proximidade*» foi-se edificando com pequenos passos, com um verosímil conhecimento da comunidade, com uma forte motivação para o combate da VD (Sampaio, 2001, p. 157).

3.3. Atendimento, acompanhamento policial e encaminhamento das vítimas de violência doméstica numa dinâmica de prevenção, proteção, sensibilização e justiça

A VSM já é uma guerra antiga, mas esta guerra não é só contra as mulheres, é também contra as crianças. O que significa que se não respeitarmos a dignidade humana relativamente à mulher, também não respeitamos a dignidade humana respeitante à criança. Só a partir do final do século XIX surgiu o reconhecimento da criança como sujeito de direito que merece proteção. Nesta altura surge, por parte das mulheres, uma necessidade de afirmação e com direitos iguais aos dos homens (Furtado, 2001, p. 66).

O ciclo de violência torna a vítima de maus tratos numa espécie de prisioneira, que vai construindo, progressivamente, um sentimento de impotência face às situações difíceis a que está submetida. Deste modo, a mulher vítima de violência conjugal manifesta-se vulnerável, apresenta uma autoperceção desvalorizada adjacente a um discurso de irresolução e de incerteza marcado por um enorme ceticismo e sentimentos de impotência que lhe dificulta compreender-se como agente de poder e de direitos. Estas mulheres encontram-se fragilizadas, inseguras e, desta forma, é uma preocupação prioritária fomentar uma relação de segurança e apoio integral e condicional a(s) vítima(s), enfatizando-se e enaltecendo a(s) sua(s) capacidades e competências. É necessário ainda diligenciar modificações nos afetos, cognições e comportamentos da(s) mesma(s), instituindo-se objetivos para o futuro, articulando um plano alternativo para a sua vida, precavendo a conceção de expectativas muito altas (Mota & Grandim, 2001, pp. 121-122).

Tais preocupações e anseios podem ser conseguidos de modo mais positivo ou negativo desde o primeiro contacto com a vítima quer este seja presencial ou por outro meio, pois o atendimento e o acompanhamento das vítimas de forma desadequada pode ter como consequência uma *dupla vitimação* ou *vitimação secundária*. O que significa que estas vítimas podem também, por sua vez, serem vítimas da inadequação dos procedimentos (a nível institucional internamente designados) e da incompreensão dos profissionais a quem pedem o apoio que precisam como um direito legítimo e legal (Mota & Grandim, 2001, p. 117).

Tudo legitima, cada vez mais, a atribuição de uma maior importância conferida à formação ministrada a todos aqueles que trabalhem com vítimas de VD, como por exemplo: às forças policiais, ao aparelho judiciário, aos técnicos de saúde, aos serviços sociais, devendo essa formação ser adaptada à cultura própria e às necessidades particulares dos grupos de profissionais a que se destina. Essa formação necessitará

sempre de contemplar, por um lado, uma abordagem compreensiva da vítima, das suas reações e dificuldades, bem como os aspetos significativos das conjunções de vitimação, abrangendo as dinâmicas relacionais entre vítima e ofensor e, por outro, uma abordagem dos procedimentos a executar pelos profissionais, quer numa intervenção na crise, quer numa intervenção continuada (Mota & Grandim, 2001, p. 117).

Não é de estranhar que a VD seja um caso de polícia, pois “entre marido e mulher as polícias vão meter a colher”. Contudo, a temática da VD impõe uma resposta de toda a sociedade para uma eficaz resolução deste problema (Sampaio, 2001, p. 142).

Por outro lado, as situações de VD constituem um dos motivos mais frequentes pelos quais a polícia é chamada a intervir (Richards *et al.*, 2008, cit. por Quaresma, 2012, p. 41).

A intervenção da polícia tem uma especial importância, pois, tal como referem Harne e Redford (2008, cit. por Quaresma, 2012, p. 41), as autoridades podem ser a primeira entidade a quem é revelada a situação ou a quem é solicitada ajuda. Uma ação efetiva transmite mensagens importantes sobre a intolerância à violência (para a vítima, agressor e sociedade), contribuindo para a sua redução, para o aumento da segurança das vítimas e para o reafirmar da legitimidade da iniciativa. Uma resposta positiva pode facilitar o acesso a outros serviços especializados de apoio à vítima, pelo contrário, se for insuficiente pode inviabilizar futuras iniciativas da vítima em procurar ajuda, deixando-a desprotegida e em risco de ser alvo de novos episódios de violência. Uma resposta de apoio pode salvar a vida da vítima.

Segundo Russel e Light (2006, cit. por Quaresma, 2012, pp. 41-42) a avaliação da polícia face ao merecimento das vítimas para receberem atenção policial é um importante papel na qualidade do atendimento e na promoção da autoeficácia, enaltecendo-se a importância da formação.

Às vezes, é dúbio se as vítimas, efetivamente, querem a atuação policial, mas poder-se-lhes-á promover as condições que permitem que elas se protejam ou se mantenham em segurança. Independentemente da pretensão das vítimas, elas esperam e merecem ser tratadas de forma simpática, que lhes seja cedida ajuda ou conselhos, sempre que necessário, e que sejam mantidas informadas do progresso do seu caso (Home Office, 2005; Mawby, 2008, cit. por Quaresma, 2012, p. 42).

Na intervenção policial, as vítimas de VD esperam o seguinte: i) que lhes seja dada uma resposta rápida (principalmente quando estão em perigo e necessitam de ajuda), ii) que acreditem nelas e não emitam juízos de valor sobre a sua pessoa, iii) que sejam

ouvidas longe do agressor, iv) que sejam ajudadas a descobrir ou a aceder a outras entidades de apoio (ex.: psicoemocional ou em termos de alojamento), v) que recolham evidências no local do crime, incluindo a recolha de informação junto de familiares e de vizinhos (desde que estas diligências sejam concebidas cuidadosamente e as vítimas sejam mantidas informadas sobre os desenvolvimentos) e vi) que os elementos policiais estejam treinados nas questões relacionadas com a VD por forma a compreenderem adequadamente a situação (Richards *et al.*, 2008, cit. por Quaresma, 2012, p. 42).

Os elementos policiais especializados nesta área acabam por ter um papel de prestação de apoio às vítimas desde o momento do episódio até à conclusão do inquérito, devendo encorajar a vítima a não desistir da queixa (Harne & Redford, 2008, cit. por Quaresma, 2012, p. 43).

Como tem vindo a ser dada bastante prioridade aos casos de VD, elementos policiais vão sendo instruídos para reforçar as diligências no que concerne à recolha de evidências ou indícios atendendo-se a preceitos da investigação forense da cena de crime, nomeadamente, a nível das impressões digitais, fotografias das lesões e os danos provocados. Foram dadas orientações para serem recolhidas declarações de testemunhas, como por exemplo vizinhos e familiares. Uma outra das preocupações tem a ver com as condições de segurança de crianças presentes, sem descurar os idosos. Posteriormente, estas ocorrências são encaminhadas para polícias especializadas que devem assegurar o *follow-up* através de visitas e/ou telefonemas (Quaresma, 2012, p. 43).

Neste seguimento, a justiça tem-se preocupado cada vez mais em intervir de forma mais profunda sobre assuntos familiares, porque têm surgido, dia-após-dia, um aumento de denúncias de pessoas que são vítimas de VD, legitimando-se assim uma nova disponibilidade social no que diz respeito a esta temática enquanto flagelo social (Ferreira, 2001, p. 42).

As vítimas de VD têm direito a um atendimento de qualidade, a uma informação útil e ao encaminhamento para as instituições da comunidade que as possam ajudar. As FS - GNR e a PSP - têm estado empenhadas em conferir um serviço humano, profissional e apropriado às vítimas deste crime e crimes conexos. Contributos para que as vítimas de VD vão nutrido cada vez mais um sentimento de confiança nas polícias. Esta afirmação pode-se sustentar com base em factos, na realidade dos números – estatisticamente (Sampaio, 2001, p. 143).

Em Portugal, desde 1998 que o MAI tem vindo a desenvolver esforços no sentido de gerir o melhor possível os casos de VD. Tem-se procurado o melhoramento da

qualidade do atendimento, através de algumas das primordiais linhas de atuação, tais como: criação de espaços próprios para o efeito, ministração da formação dos profissionais, criação de estruturas especializadas nas FS, disponibilização de instrumentos técnico-policiais que apoiem a intervenção neste âmbito e a implementação de um sistema de monitorização das ocorrências participadas que possibilite uma análise aprofundada acerca do fenómeno (Direção-Geral da Administração Interna, 2008, 2011, cit. por Quaresma, 2012, p. 45).

Como já vimos, o modelo de *Policimento de Proximidade* das forças policiais assenta na vertente preventiva e na vertente da qualidade do serviço prestado interagindo em parcerias com o intuito de estarem mais próximas dos cidadãos, aprimorando-se o atendimento ao público e o seu encaminhamento o qual materializou o Programa INOVAR (Iniciar uma Nova Orientação à Vítima por uma Atitude Responsável) (Direção de Instrução, s. d., p.54).

O projeto INOVAR procurou instituir um padrão de qualidade no serviço prestado às vítimas de VD (Sampaio, 2001, p. 153). No âmbito do Programa INOVAR foram desenvolvidas diversas iniciativas, entre as quais a elaboração de um manual de atendimento a vítimas, a realização de ações de formação específicas para oficiais e agentes, disseminação de materiais, implantação de salas de atendimento específicas para as vítimas e a elaboração de Planos de Segurança Pessoal para as mesmas (Dias, 2000, cit. por Quaresma, 2012, pp. 68-69).

A GNR e a PSP executam um papel importante na quebra do “ciclo de VD” graças a vários fatores como: i) saber atender vítimas de um crime repetido e humilhante; ii) eficiência na informação às vítimas que se encontram numa situação de crise, desorientadas e confusas; iii) proteção das vítimas que têm de coabitar com o agressor e iv) encaminhamento de vítimas que pretendem romper com a violência (Sampaio, 2001, p. 153). É de referir que “o sucesso resulta de cem coisas feitas de forma um pouco melhor” (Sampaio, 2001, p. 158).

A VD em tempos foi um assunto tabu, ainda que existissem rumores não era conveniente intervir, uma vez que se entendia tratar-se de um problema pessoal, resultante da vida privada e íntima das vítimas (Lalanda, 2001. p. 169).

Denunciar e reportar ocorrências de violência deixou de ser uma violação da privacidade das famílias, por ser crime público e tornar-se um dever e uma responsabilidade de todos os cidadãos, em especial daqueles que laboram em instituições que dão resposta a problemas elementares da vida social como: as autarquias, as

instituições de saúde, as escolas e as FS pública. O que está no âmago da questão é a defesa dos direitos humanos, o respeito pela dignidade humana e o direito de proteção que é conferido a todos os cidadãos (Lalanda, 2001, p. 171).

A intervenção no combate da VD, de acordo com o que se disse atrás, assenta sobretudo numa vertente preventiva, uma vez que o objetivo é reduzir a reincidência destes manifestos. Esse objetivo é atingido através do rápido cessamento do dito ciclo da VD e respetivas fases, mas principalmente através do apoio direto à vítima e da resolução dos problemas que talvez fundamentam o clima de tensão. Quanto mais eficaz for este combate, menores serão as situações de reincidência. Contudo, a prevenção também se prende com o não surgimento de novos casos de VD (Lalanda, 2001, p. 178).

Como tem vindo a ser mencionado a intervenção policial é feita por fases que se complementam, nomeadamente, atendimento e encaminhamento que consubstanciam todo o acompanhamento. Dissecando-as poder-se-á dizer o seguinte:

Na fase de atendimento cada vítima deve ser atendida como sendo única, pois cada situação é um caso, por isso, deve-se adotar procedimentos específicos para cada caso em apreço. Assim, “o atendimento às vítimas de crime deve ser um atendimento de proximidade e diferenciado, no que respeita aos espaços físicos, procedimentos durante o atendimento e compromissos assumidos” (Comando da Doutrina e Formação, 2009, p. 32).

O atendimento realizado nos Postos Territoriais torna-se de extrema importância porque facilita a recolha de informação verbal e não-verbal por parte da vítima. Nesse momento, é efetuada a entrevista policial ou cognitiva visando-se carrear informações fulcrais no âmbito penal e psicossocial. Após recolhidas todas as informações relevantes para o processo, as vítimas são encaminhadas para instituições de apoio que laboram em contextos de saúde e de serviço social ou pelo menos informadas da sua existência (Comando da Doutrina e Formação, 2009, cit. por Valente, 2010, p. 15).

Contudo, para a resolução dos crimes de VD numa lógica de eficácia, é necessário que a vítima tenha a noção do tipo de processo em que está arrolada e lhe seja prestado um atendimento apropriado (Manita *et al.*, 2009, cit. por Abreu, 2012, p. 17).

Devido à complexidade desta tipologia de crime, as FS devem proporcionar um tratamento especial às suas vítimas numa tentativa de minorar os constrangimentos com os quais a vítima se possa deparar aquando da sua denúncia num Posto Territorial da GNR ou numa Esquadra Policial da PSP (Abreu, 2012, p. 17). Então, procurar-se-á adotar uma atitude positiva, empática e adequada. Dever-se-á ainda acalmar a vítima e validar as suas

decisões, sem subestimar nem banalizar os factos por ela relatados. Para que isto aconteça é fundamental vá sendo ministrada aos militares do atendimento formação adequada de forma a ficarem sensibilizados para estes pormenores (Manita *et al.*, 2009, p. 44).

É também de extrema importância que a vítima se sinta confortável perante os profissionais e nas instalações onde operam, porque se encontra numa situação de fragilidade e vai expor a sua vida privada (“vai falar do que não gosta com quem não conhece”). Posto isto, o atendimento deve primar por ser efetuado num espaço privado que confira condições de privacidade. É de extrema importância, mesmo no tempo de espera, e caso seja possível, evitar-se locais onde circulem outras pessoas, por forma a conseguir-se o secretismo e a discrição, evitando-se a exposição da vítima e os olhares de terceiros (Manita *et al.*, 2009, cit. por Abreu, 2012).

A fase do encaminhamento é por assim dizer, a fase posterior ao atendimento. O encaminhamento da vítima por parte das FS deve ser feito para serviços, entidades ou instituições especializados que a ajudem na resolução dos seus problemas. Para um encaminhamento, numa lógica de eficiência e eficácia, é necessário que os profissionais conheçam os recursos disponíveis na sua zona de ação e o seu modo de funcionamento (Nações Unidas, 2003, Abreu, 2012, p. 18).

Para além do encaminhamento das vítimas para unidades hospitalares, com o objetivo de lhes serem prestados cuidados médicos e recolha de prova, após terem sofrido maus-tratos físicos, existem outros apoios a nível psicológico, social ou financeiro como por exemplo: APAV, UMAR e Segurança Social. Deve-se, ainda, fazer referência à Linha Nacional de Emergência Social – através do número/linha 144, que dá respostas de cariz social a quem necessite durante 24 horas por dia.

Resumindo, segundo Valente (2009, p. 271), é fulcral:

o apoio e encaminhamento adequado às vítimas de VD, em colaboração com as entidades com competências específicas, tendo em vista: prevenir situações de revitimação, uma proteção mais eficaz das vítimas, bem como um trabalho em rede que permita assinalar situações de risco e melhorar a qualidade do serviço prestado aos cidadãos e em especial às vítimas de crime.

Esta intervenção e prevenção também é conseguida na empatia que é criada com a vítima e na resposta social diligenciada através da fase de atendimento e/ou encaminhamento.

Quanto à fase de acompanhamento, esta é feita desde que a vítima solicite ajuda e sempre que posteriormente necessite. Porém, o acompanhamento pode ser feito através

de contatos pessoais ou telefónicos durante o desenrolar de todo o processo por forma a, continuamente, se avaliar o risco e a situação em que a vítima se encontra.

3.4. Investigação Criminal VS NIAVE – prevenção da violência doméstica

3.4.1. Combate e Prevenção da violência doméstica

Na GNR, o dito modelo de «*Policciamento de Proximidade*» visa “territorializar as ações de prevenção criminal de acordo com as expetativas, receios e perceções de insegurança da população” (Ministério de Administração Interna, 1999, p. 12).

A prevenção pode, ainda, ser definida como sendo: “o conjunto de medidas, cuja intenção é minimizar as infrações (frequência, gravidade e as suas consequências), quer sejam de natureza criminal ou outras e, sobretudo, quando ocorrem antes da prática do ato delinquentes” (Oliveira, 2006, p. 79).

Azevedo e Maia (2006, cit. por Valente, 2010, p. 9) apontaram três medidas ou níveis de prevenção da prática de VD: prevenção primária, prevenção secundária e prevenção terciária. A *prevenção primária* visa evitar ou acautelar o surgimento de situações e novos casos de VD mediante incremento de medidas na comunidade. A *prevenção secundária* tem como objetivo principal identificar “grupos sociais, famílias ou indivíduos que possuam um conjunto de características concretas e particulares que permitem classificá-los como sendo de alto risco para o desenvolvimento do problema de maus tratos” (Azevedo & Maia, 2006, p. 125). A *prevenção terciária* preocupa-se em garantir a segurança, a integridade física e psíquica através do atenuar da duração e gravidade dos incidentes de VD (Azevedo & Maia, 2006, cit. por Valente, 2010, p. 9).

Com o intuito da prevenção e da erradicação do fenómeno de VD e melhor auxiliar os seus intervenientes, foi implementada a obrigatoriedade de Avaliação de Risco pelos agentes de autoridade. Ora, desde 01 de novembro de 2014, as FS, através do estipulado na Diretiva Operacional n.º 1/14-GNR/CO, de 31 de outubro de 2014, utilizam um instrumento denominado de «Ficha de Avaliação de Risco»²¹ em cada situação de VD e tem a designação de Ficha RVD (Risco de Violência Doméstica). Esta, quando usada na participação inicial denomina-se de RVD-1 L porque é feita pelos militares de 1.ª linha e,

²¹ **Ficha de Avaliação de Risco (RVD)** – como contemplado no IV Plano Nacional contra a VD que vigorou entre o ano de 2011 a 2013, a DGAI, em articulação com a GNR e a PSP e com o apoio do Centro de Investigação em Psicologia da Universidade do Minho e das Procuradorias Distritais de Lisboa e Porto (PGDL e PGDP), concedeu um instrumento de avaliação de risco para todas as situações de VD (conjugal, sobre ascendentes/descendentes ou outra). A fase final do projeto contou também com a colaboração direta da Procuradoria-Geral da República (Castanho & Quaresma, 2014, p. 0).

através dela, calcula-se o risco inicial do caso de VD em apreço. Esse instrumento também é utilizado em fase de inquérito para se proceder à reavaliação ou a sucessivas reavaliações do respetivo risco calculado através da aludida Ficha RVD-1L. No entanto, nesta situação, a reavaliação do risco é efetuada através da Ficha RVD-2L por militares de 2.^a linha. É de referir que a RVD-1L é elaborada por militares com a função de patrulheiro, quer estejam de patrulha no exterior ou de atendimento ao público no interior das instalações da GNR e a RVD-2L é realizada por militares a operarem nas Equipas de Inquérito dos Postos Territoriais, também eles patrulheiros ou pelo efetivo do NIAVE enquanto investigadores. Ambas aplicadas à cada uma das vítimas existentes na ocorrência ou no processo.

Não obstante, segundo o determinado na Instrução n.º 2/2014, de 31 de outubro, da Procuradoria-Geral da República, p. 2, a partir do dia 01 de novembro de 2014, os inquéritos por crime de VD passam a ser instruídos com as Fichas supra mencionadas (Ficha RVD-1L “avaliação de risco para situações de VD” e Ficha RVD-2L “reavaliação do risco”), as quais foram criadas e homologadas por despacho do MAI com a finalidade de instruir os inquéritos de natureza criminal, na já enunciada perspetiva da prevenção de novos episódios de VD. Em síntese, a dita RVD-1L deve ser aplicada aquando da elaboração do expediente de VD (Auto de Notícia ou de Denúncia) ou do Aditamento a Auto de VD e a RVD-2L deve ser executada aquando da reavaliação do nível de risco, no âmbito do policiamento de proximidade ou de investigação criminal. Contudo, o artigo 34.º-A da Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro também prevê a avaliação de risco da vítima na fase de julgamento.

Segundo Castanho e Quaresma (2014, p. 1) a avaliação do risco é um processo de apreciação e de revisão regular, que pode consubstanciar-se no emprego formal de instrumentos assentes em diferentes abordagens. Visa determinar a natureza do risco que um(a) agressor(a) representa face a uma dada vítima e avaliar a probabilidade de um parceiro íntimo repetir ou escalar o uso da violência. Mais concretamente, tem como objetivo analisar, caso a caso, as probabilidades de repetição e de agravamento dos níveis de violência (e, no limite, o risco/perigo de morte), para, em função dessa avaliação, se optar pelo tipo de intervenção mais adequado.

O RASI enuncia que esta ferramenta contempla, para além dos fatores de risco, um conjunto de medidas de promoção de segurança que dão o seu contributo para a gestão do risco. É de referir que no ano de 2015 foram feitas 28.866 avaliações de risco sendo que a primeira avaliação foi calculada no local da ocorrência, na primeira participação ou

denúncia nas instalações de uma instituição policial ou aquando da existência de Aditamento(s) ao processo já existente. O risco calculado pode ser considerado: «elevado», «médio» ou «baixo», sendo que o predominante tem sido o risco médio, mas nas reavaliações o risco pode oscilar (Sistema de Segurança Interna, 2016, pp. 51-52).

É a partir do risco calculado que o processo é distribuído para as respetivas Equipas de Inquérito dos Postos Territoriais da GNR ou para as Equipas de Proximidade da PSP conforme a área de jurisdição onde o crime se consumou, ou então, no caso da GNR, é remetido para o correspondente NIAVE ou advogado pelo mesmo através do chefe da Secção de Informações e Investigação Criminal (SIIC).

Foi, ainda, adotado outro instrumento de cabal importância pelos agentes de autoridades, o «Plano de Segurança». Este define-se como sendo um instrumento técnico policial complementar a outros já existentes e inclui orientações e sugestões para apoiar a vítima por forma a promover-lhe a segurança, tendo como objetivo primordial o seu bem-estar psicológico e, simultaneamente, disponibilizar-lhe informações sobre alguns contatos úteis. Este Plano é elaborado quando a vítima não consegue controlar os comportamentos do(a) agressor(a), mas pode controlar os seus, nomeadamente, adotando estratégias para aumentar a sua segurança (Castanho & Quaresma, 2014, p. 48).

O «Plano de Segurança» deve ter em conta as necessidades individuais da(s) vítima(s) e ser concedido mediante um processo de implicação, conexão e parceria. Sempre que possível deve ser percebido e estruturado como uma responsabilidade de base comunitária e deve conter informações disponíveis para amigos e familiares acerca das maneiras mais úteis e eficazes de proteção da(s) vítima(s) (Castanho & Quaresma, 2014, p. 49).

As referidas orientações estão organizadas mediante a tipologia da situação em apreço que pode ser de três tipos: 1) a vítima vive com o agressor/a e assim irá ou pretende continuar; 2) a vítima prepara-se para sair de casa/separar-se; ou 3) a vítima já não reside com o agressor/a (Castanho & Quaresma, 2014, p. 50).

3.4.2. Investigação Criminal: função legal enquadrada na sua estrutura e constituição orgânica

O Despacho n.º 7/03-GNR/OG, de 21 de janeiro criou a chefia e a estrutura orgânica da IC. Esta estrutura é constituída por órgãos e os profissionais a eles afetos os quais executam a atividade de IC que se materializa num conjunto de diligências que, nos termos da lei processual penal, são para confirmar a existência de um crime, determinar

os seus agentes e a respetiva responsabilidade, descobrir e recolher as provas no âmbito do processo (Despacho n.º 7/03-GNR/OG, de 21 de janeiro, p. 2).

Segundo o mesmo Despacho (p. 2), a atividade da IC concretiza-se em três prismas que compõem a função de polícia criminal: 1) investigação criminal operativa, 2) criminalística e 3) informação criminal. Os militares das Armas (infantaria ou cavalaria) e dos Serviços da Guarda habilitados com formação técnica e específica em IC laboram nos órgãos da estrutura de IC em regime de exclusividade funcional.

A Direção de Investigação Criminal (DIC) é o órgão que contém a responsabilidade técnica pela atividade desenvolvida pela IC da Guarda, nas três vertentes já mencionadas, e ainda pela atividade de negociação (Despacho n.º 63/09-GNR/OG, de 31 de dezembro, p. 4).

A prevenção criminal antecede toda a IC uma vez que o lema é prevenir a prática de atos danosos que sejam tipificados como crime. Para o efeito, são desenvolvidas ações de patrulhamento direcionadas e constantes, mediante uma vigilância contínua de condutas individuais ou coletivas aptas a determinar a origem de crimes. Desta forma, a mobilidade e a versatilidade do agente policial, acabam por ser fatores dissuasores da prática de crimes. A IC emerge de um quadro normativo do Direito Processual Penal que a contém, condiciona e delimita (Ministério da Administração Interna, 2001, p. 11).

A IC é a expressão prática do procedimento a adotar relativamente a todo o facto que tenha pertinência criminal e que esteja sujeito a procedimento judicial. No decurso da IC desencadeia-se e desenvolve-se um conjunto concertado de diligências concordantes com a lei processual penal (Ministério da Administração Interna, 2001, pp. 11-12). A IC inclui, ainda, um conjunto de técnicas e procedimentos legalmente permitidos e que são aplicados de uma forma sistemática e metódica com vista à descoberta de factos materiais penalmente relevantes e da sua reconstituição histórica. Desta maneira, é necessário diligenciar e nortear a ação no sentido de dar resposta aos seguintes quesitos: *Quem? O quê? Onde? Quando? Como? Porquê?* (Ministério da Administração Interna, 2001, p.12).

A Lei n.º 49/2008, de 27 de agosto aprova a Lei de Organização da Investigação Criminal (LOIC). Este diploma no seu artigo 1.º estipula que “a IC compreende o conjunto de diligências que, nos termos da lei processual penal, se destinam a averiguar a existência de um crime, determinar os seus agentes e a sua responsabilidade e descobrir e recolher as provas no âmbito do processo”. No n.º 3, do artigo 2.º deste diploma, refere que os “OPC, logo que tomem conhecimento de qualquer crime, comunicam o facto ao

MP no mais curto prazo, que não pode exceder os dez dias, sem prejuízo de, no âmbito do despacho de natureza genérica previsto no n.º 4 do artigo 270.º do CPP, iniciar de imediato a investigação e, em todos os casos, praticar atos necessários e urgentes para assegurar os meios de prova”. No n.º 4 do mesmo artigo e diploma legal, “os OPC atuam no processo sob a direção e na dependência funcional da AJ competente, sem prejuízo da respetiva organização hierárquica”.

Segundo a Polícia de Segurança Pública (2009, cit. por Quaresma, 2012, pp. 73-74), a IC comporta nomeadamente as seguintes diligências:

- *Inquirição da vítima*: à qual deve proceder-se de imediato para recolha de toda a prova testemunhal possível;
- *Inquérito de vizinhança*: contato com a rede de vizinhança com o objetivo de recolher factos de que tenham conhecimento. Esta diligência pode ser efetuada numa “diligência externa” no ambiente sócio habitacional dos visados;
- *Recolha de toda a prova testemunhal possível*;
- *Recolha da prova pericial*: procedendo-se à notificação para exame médico-legal, nomeadamente para os Gabinetes de Medicina Legal;
- *Ouvir/interrogar o agressor, na qualidade de arguido*: sendo que este só responde ao que lhe perguntarem se quiser, excetuando-se as perguntas feitas sobre a sua identidade. Note-se que este é a única figura processual que pode mentir, ou seja, pode não responder com verdade.

Deve ainda indagar-se a vítima sobre o seu desejo ou vontade da aplicação de uma eventual medida de SPP ao agressor que só é aplicada caso ele concorde. Desde logo, esta mesma pergunta também é formalizada ao agressor no sentido de verificar se ele não se opõe a que tal medida lhe seja aplicada. Ambas as respostas ficam registadas.

Após o término do inquérito por parte das FS este é remetido ao MP. Os procedimentos descritos pela GNR, aquando da notícia de crimes e aquando do inquérito, são genericamente semelhantes aos anteriormente mencionados pelo agente da PSP (Polícia de Segurança Pública, 2009, cit. por Quaresma, 2012, p. 74).

3.4.3. Estrutura da Investigação Criminal e o NIAVE - Núcleo que sucede o NMUME: Projeto IAVE

3.4.3.1. NIAVE: etiologia, missão e objetivos

A problemática da VD é um dos fenómenos mais delicados e complexos comparativamente a outros com que a GNR se defronta no decurso da sua missão diária. Poderão apontar-se alguns fatores que fazem com que isso aconteça tais como: ocorrer no seio familiar, a vergonha sentida na exposição da violência ou, ainda, o desconhecimento da lei por parte da vítima, o que faz com que inúmeras vezes não haja a participação do crime às autoridades e, como consequência, uma enorme dificuldade em obter prova (Machado 2013, p. 20).

Prosseguindo, frisa-se novamente que a VD é considerada um caso de polícia subjacente à noção do “dever de proteger pessoas” exigindo-se para este tipo de crimes registo e intervenção imediata e urgente. Perante tal, facto tem-se assistido, nos últimos anos em Portugal, a um reforço do policiamento para o combate à VD através da tríade «polícias», «vítimas» e «justiça» (Durão, 2013). Neste anseio, acabou por surgir o já consignado Programa INOVAR, inicialmente, vocacionado para as mulheres e os menores através do Projeto Núcleo de Mulher e Menor (NMUME) encetado a partir de 2002 com a reorganização dos mecanismos de prevenção e investigação criminal. Programa que viu o seu âmbito de aplicação mais alargado através da implementação do antigo Programa “Escola Segura”, atualmente “Programas Especiais” e “Idosos em Segurança”. Com o NMUME, as problemáticas sociais e criminais passaram a ser sujeitas a um tratamento específico e diferenciado que até então não existia. A preocupação com uma área que se esconde atrás da estrutura “família”, da vergonha, do desconhecimento da lei e dos apoios comunitários existentes, das cifras negras e da dificuldade da prova e os ensinamentos recolhidos face à experiência acumulada, culminaram no surgimento do Despacho n.º 07/03-GNR/OG, de 21 janeiro (Direção de Instrução, s.d., p. 54).

A implementação do NMUME deu-se em 2004, tendo este Projeto experimentado três fases, sendo elas: I – formação dos elementos NMUME das equipas dos Grupos Territoriais, os quais já não existem; II – esta fase teve início em 2005 e no ano de 2008 assistiu-se à formação especializada de elementos dos Postos Territoriais, escalão de proximidade no atendimento ao público, nomeadamente às vítimas de crimes; III – esta fase teve início em 2009 e término no ano de 2011 e tinha como objetivo alargar o âmbito funcional do projeto NMUME a outro tipo de vítimas, designadas como vítimas específicas, como idosos e deficientes dando origem ao designado e atual NIAVE (Direção de Instrução, s.d., p. 55).

A última fase do dito Projeto terminou com a sua avaliação em 2009 e, a partir deste momento, operacionaliza-se o Projeto IAVE ao nível de coordenação e planeamento

estratégico (ao nível do Comando Geral na Direção de IC – DIC) e ao nível operacional consumado pelas equipas NIAVE as quais estão distribuídas por todos os Distritos (Direção de Instrução, s.d., p. 55).

O Projeto IAVE visa, na sua generalidade, sensibilizar e vocacionar toda a estrutura da GNR e a sociedade civil em geral para a problemática da violência praticada contra *vítimas específicas* com o incremento de equipas especializadas no tratamento desta matéria. De uma forma abrangente e pluridisciplinar, o NIAVE, na sua dinâmica, aciona respostas sociais e judiciais locais focando-se na vítima, no agressor e nas causas próximas ou potenciadoras da violência (como por exemplo álcool e droga que funcionam como desinibidores) (Direção de Instrução, s.d., pp. 55-56).

O Projeto IAVE e os respetivos Núcleos foram implementados com o objetivo geral de aprimorar a qualidade da resposta policial ao fenómeno das violências perpetradas sobre vítimas específicas (as mulheres, os menores, os idosos e os deficientes, sendo que, os dois últimos grupos-alvo no projeto NMUME não eram considerados) (Direção de Instrução, s.d., p. 56). No seguimento, o Despacho n.º 63/09-GNR/OG, 31 de dezembro estipulou que o NIAVE tem proficiência para “proceder à investigação dos crimes cometidos, essencialmente, contra as mulheres, as crianças, os idosos e outros grupos de vítimas especialmente vulneráveis e prestar o apoio que, para cada caso, for adequado e possível”, colaborando com as AJ principalmente nos casos de maior complexidade.

Segundo os autores Redondo, Pimentel e Correia (2012, cit. por Mascoli, 2015, pp. 19-20) a *violência contra idosos* no seio familiar tem vindo a ser cada vez mais objeto de reflexão, sendo enfatizada nos estudos internacionais, pois é a mais frequente forma de abuso contra este grupo-alvo. No entanto, esta temática é muito recente e está ligada à realidade atual do envelhecimento demográfico em quase todos os países do mundo, sendo este bastante expressivo em Portugal devido ao crescimento exponencial da população idosa.

No que diz respeito à *violência contra pessoa com deficiência*, a Organização Mundial de Saúde (2011, cit. por Mascoli, 2015, p. 20) alegou que a deficiência é parte integrante da condição humana e a incapacidade é um conceito que abarca as deficiências, limitações e restrições na participação da atividade. Por outras palavras, compreende os aspetos negativos da interação entre a pessoa com um certo problema de saúde e os fatores pessoais e ambientais. O impacto da violência na saúde das pessoas com deficiência(s)

insurge-se agravado principalmente por fatores de índole social e cultural que continuam a encobrir a vitimação.

3.4.3.2. NIAVE: estrutura orgânica, distribuição e dependência técnico-operativa

A IC na instituição GNR fez-se sobressair com a publicação da Lei n.º 21/2000, de 10 de agosto de 2000, a qual deu àquela instituição a competência de IC em mais de 80% dos crimes que acontecem na sua área de implementação. Esta extensão permitiu a GNR produzir um plano estratégico para a IC, o qual assenta em três pilares: «investigação», «polícia técnica» e «análise de informação criminal». Tal progresso culminou na necessidade de reorganização da IC tendo a sua chefia e estrutura orgânica sido implementadas no âmbito do dispositivo território pelo Despacho n.º 7/03-GNR/OG, de 21 de janeiro (Despacho n.º 63/09-GNR/OG, de 31 de dezembro, p. 1).

Através do Despacho n.º 63/09-GNR/OG, de 31 de dezembro, pp. 29-32, aos Comandos Territoriais, relativamente à IC, foi-lhes atribuída a vertente criminal operativa através da Secção de Investigação Criminal (SIC). A SIC por sua vez integra duas subsecções: Criminalística (composta pelo Núcleo de Apoio Técnico [NAT]) e pelo Núcleo Técnico-Pericial [NTP]) e a Análise de Investigação Criminal. Esta última constituída pelo Núcleo de Apoio Operativo (NAO), Núcleo de Análise de IC (NAIC) e o Núcleo de Investigação e Apoio a Vítimas Específicas (NIAVE).

Ainda sobre o NIAVE, este depende funcional e organicamente da SIC, sendo no entanto, a DIC quem tem a responsabilidade técnica da atividade de IC desenvolvida no referido Núcleo (Machado, 2013, pp. 18-19).

O NIAVE, na sua estrutura orgânica, depende da Subsecção de Análise e de Investigação Criminal, na dependência direta da sua Chefia. Por outras palavras, tem uma competência concorrente com os órgãos de IC situados nos Destacamentos Territoriais da GNR, tratando e intervindo nos casos de *maior complexidade*. Segundo a Direção de Instrução (s.d., p. 56), ao NIAVE compete-lhe então o seguinte: i) apoiar as vítimas; ii) investigar e conduzir processos; iii) tratar da informação; iv) envolvimento na formação e v) relacionamento com outras entidades (em rede/parcerias de forma integrada). O Despacho n.º 18/14-GNR/OG, de 11 março, p. 30, veio revogar o Despacho n.º 63/09 - GNR/OG, de 31 de dezembro e estipula que o NIAVE tem como principal *missão*: 1) investigar crimes perpetrados, essencialmente, contra mulheres, crianças, idosos e outro grupo de vítimas especialmente vulneráveis e, prestar o apoio adequado e possível a cada caso; 2) colaborar com as AJ no acompanhamento de casos mais críticos, nomeadamente,

mediante uma contínua avaliação do risco e 3) outras que, direta ou indiretamente relacionadas com a IC lhe sejam cometidas.

Os vários NIAVE existentes pelos vários Comandos Territoriais (distribuídos por cada distrito) foram incrementados de forma descentralizada devido à dispersão geográfica do dispositivo, isto com o objetivo de permitir um apoio mais cercano e rápido junto do cidadão (Machado, 2013, pp. 18-19).

O RASI informa que, relativamente às estruturas especializadas, até 31 de dezembro de 2015, a GNR dispunha de 326 Núcleos ou Secções no âmbito do Projeto IAVE das quais 24 pertenciam ao NIAVE e as restantes 302 aos Postos Territoriais, nomeadamente às Equipas de Inquérito, perfazendo um total de 406 elementos afetos (Sistema de Segurança Interna, 2016, p. 51).

No distrito de Braga existem dois NIAVE, um situado nas instalações do Posto Territorial da GNR de Prado, sito em Vila de Prado, concelho de Vila Verde e o outro nas instalações do Destacamento Territorial de Guimarães, mais propriamente na freguesia de São Torcato, concelho de Guimarães. Apesar de ambos fazerem a cobertura de todo o distrito de Braga na área de jurisdição da GNR, cada um deles tem determinada a sua zona de ação.

É de referir que o NIAVE abrangido no estudo é o Núcleo de Guimarães o qual procede à investigação e inquérito dos processos de dois Departamentos de Investigação e Ação Penal (DIAP), são eles: DIAP de Guimarães e DIAP de VN Famalicão, ambos da Comarca de Braga.

3.4.3.3. Intervenção/ação policial no âmbito criminal

Por tudo o já referido ao longo do trabalho é crucial que a referida resposta policial seja de forma integrada com outras respostas de cariz psicossocial e judicial.

Os objetivos propostos para conseguirem alcançar essa resposta policial, torna necessário definir objetivos específicos. Neste caso, e para o efeito, a atuação policial subdivide-se em três níveis ou vertentes: 1) *nível policial* (cabendo-lhe o estudo do fenómeno em si e das suas causas; sinalização e identificação de situações e o atendimento especializado e personalizado às vítimas e, quando aplicado, aos agressores; 2) *nível processual penal* (elaboração dos processos de inquérito, propondo-se medidas adequadas à proteção das vítimas e à recuperação dos agressores e 3) *nível psicossocial* (encaminhamento das vítimas e, em certos casos, dos agressores, para as redes locais de apoio social; acompanhamento integrado das situações de violência e a participação ativa

nos processos preventivos com vista ao combate das suas causas e, sensibilização ou formação à população em geral e a grupos específicos) (Direção de Instrução, s.d., p. 56).

A ação das polícias na resposta à VD é muito difícil devido à dúbia perceção que a própria sociedade tem desta temática e, também, devido à velha questão que se insurge: “*trata-se da esfera privada ou crime?*”. No entanto, deve cada agente policial ter sempre presente a noção da clara importância da sua ação (aquando da ocorrência ou registo da denúncia) para a investigação que posteriormente será feita por outros elementos (Direção de Instrução, s.d., pp. 56-57). É caso para se dizer que se não existir uma intervenção atempada, oportuna e eficaz, a violência no contexto familiar pode ver aumentada a sua gravidade e culminar em homicídio. Assim, a GNR, PSP e a PJ são um dos principais meios de acesso ao sistema de justiça criminal (Mascoli, 2015, p. 30).

Os investigadores que integram o NIAVE estão habilitados com formação técnica específica em IC, frequentando, para o efeito, o Curso de Investigação Criminal e Apoio a Vítimas Específicas (CIAVE) (Machado, 2013, pp. 18-19).

No âmbito da investigação, o projeto IAVE, como já aludido, é constituído por investigadores com formação específica para lidar com esta problemática. Contudo, o tratamento deste tipo de crimes vai mais além da investigação processual por eles elaborada na fase de inquérito em coadjuvação com o MP que é quem o dirige. A nível operacional, a GNR tem conhecimento dos crimes através dos seus militares (através dos Autos/expediente por eles elaborado), cabendo, em seguida, aos elementos das Equipas de Inquérito dos Postos Territoriais proceder à análise do caso em apreço em *primeira instância*, no sentido de se fazer uma espécie de triagem. Se a situação, neste caso de VD, for considerada complexa ou envolver fatores de complexidade como por exemplo menores, idosos, cônjuges, portadores de anomalia psíquica, vítimas específicas e especialmente vulneráveis, diligencia-se no sentido de serem os processos-crime encaminhados para os elementos do NIAVE, por terem formação específica a nível processual e, à partida, maior apetência para o apoio, auxílio e encaminhamento das vítimas. Por sua vez, este tipo de inquérito pode ser avocado pelo próprio Núcleo através do chefe da SIIC e a sua intervenção, a nível de procedimentos internos da GNR, é o que se denomina de «intervenção de 2.^a linha ou em *segunda instância*», tal qual já descrito anteriormente (Direção de Instrução, s.d., cit. por Machado, 2013, pp. 23-24).

PARTE II - CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUIMARÃES NO CONTEXTO NUT III AVE

Capítulo 4

4. ENQUADRAMENTO DO CONCELHO DE GUIMARÃES

✓ Território geográfico

O concelho de Guimarães e suas respetivas freguesias situam-se na região Norte de Portugal (NUT II na Bacia do Rio Ave) e inserem-se na NUT III Ave no distrito de Braga (Rede Social do Concelho de Guimarães, 2014, p. 27).

A região onde se insere caracteriza-se por exibir um modelo territorial disseminado tanto a nível demográfico como a nível de localização das atividades económicas (Rede Social do Concelho de Guimarães, 2014, p. 27).

Para além de Guimarães, a NUT III Ave integra os municípios de Vila Nova de Famalicão, Fafe, Póvoa de Lanhoso, Vieira do Minho, Vizela, Santo Tirso e Trofa.

O município de Guimarães faz fronteira a Norte com a Póvoa de Lanhoso, a Este com Fafe, a Sul com os municípios de Felgueiras, Vizela e Santo Tirso, a Oeste com Vila Nova de Famalicão e a Noroeste com Braga (Silva, 2013, p. 66).

Segundo Sara Silva (2013, p. 67), este município abarca uma área de 241Km² e dele fazem parte 69 freguesias das quais:

- 44 são, segundo a Tipologia das Áreas Urbanas (TIPAU), *Áreas Predominantemente Urbanas (APU)*;
- 24 são *Áreas Mediamente Urbanas (AMU)*;
- 1 dessas freguesias é considerada *Área Predominantemente Rural (APU)*, sendo ela: Longos

Tal informação é ilustrada nos dois mapas que se seguem.

Freguesias de Guimarães

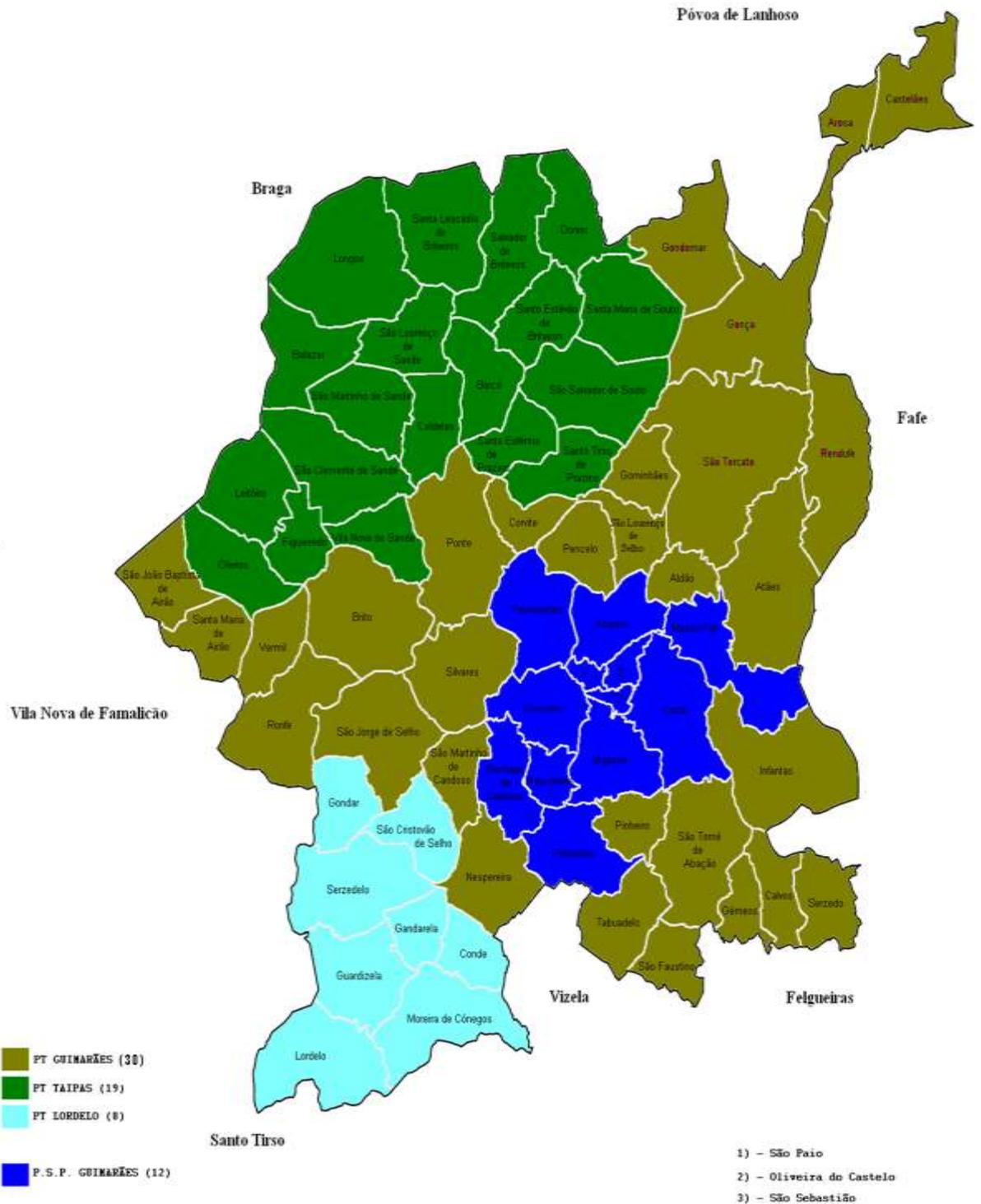
- Área Predominantemente Urbana
- Área Medianamente Urbana
- Indisponível



Mapa 1. Freguesias do município de Guimarães e municípios limítrofes.

Fonte: Destacamento Territorial da GNR de Guimarães.

- ❖ *Este mapa ilustra o concelho de Guimarães no qual, através da sua legenda, se pode verificar as respetivas freguesias da área de ação jurisdicional de cada Posto Territoriais da GNR e da Esquadra da PSP, bem como os concelhos limítrofes.*



Mapa 2. Freguesias da área de ação jurisdicional da GNR e da PSP e concelhos limítrofes.

Fonte: Destacamento Territorial da GNR de Guimarães.

✓ **Pessoas (demografia)**

O concelho de Guimarães no ano de 2011 possuía 158.124 habitantes, dos quais 48,47% eram do género masculino e 51,52% do género feminino. A densidade populacional é elevada, tendo 656.1 habitantes por Km². Na última década, e comparando os dois últimos Censos, o concelho perdeu população face ao ano de 2001, verificando-se no ano de 2011 uma taxa de crescimento efetivo de -0,16%.

A população é relativamente jovem, sendo os idosos 19.6 por cada 100 pessoas com idade compreendidas entre os 15 e os 64 anos (índice de dependência idosos) e 90.9 por cada 100 jovens com idade inferior a 15 anos (índice de envelhecimento). Segundo os dados recolhidos nos Censos 2011, residem no concelho 21.647 pessoas com 65 ou mais anos, sendo que destas habitam sozinhas 2.995, representando 13,83% da população deste grupo etário. Não existem registos do número de pessoas no concelho com deficiência ou incapacidade (Rede Social do Concelho de Guimarães, 2014, p. 28).

Entre os anos de 2011 e 2012, registou-se um aumento percentual dos cidadãos estrangeiros que pediram estatuto legal de residência no concelho, ao contrário do que aconteceu no país em que se constatou uma diminuição. Em 2012, residiam no concelho com estatuto legal de residentes 1.423 cidadãos estrangeiros, sendo as nacionalidades mais representadas as seguintes: brasileira (518), ucraniana (175) e romena (133). Durante o mesmo período, 270 cidadãos estrangeiros requereram o estatuto de residente no concelho, dos quais 137 foram mulheres e 133 homens (Rede Social do Concelho de Guimarães, 2014, p. 29).

✓ **Estrutura Etária**

Entre os anos de 2001 e 2011 verificou-se, no concelho, uma diminuição da população, -0,91%, comparativamente ao ano de 2001. Esta situação não se constatou no país, verificando-se um aumento de 1,99% durante o mesmo período. As faixas etárias que, no concelho, perderam mais população foram as dos 15 aos 24 anos de idade com perdas percentuais de -23,90% e as dos 0 aos 14 anos de idade com -20,91%. A faixa etária que sofreu o maior aumento foi a dos 65 e mais anos, mais 32,13% do que em 2001 (Rede Social do Concelho de Guimarães, 2014, p. 29).

✓ **Empregabilidade**

A taxa de atividade no concelho é de 51,35%, sendo esta superior à constatada no país que é de 47,56% (Rede Social do Concelho de Guimarães, 2014, p. 32).

O concelho tinha em 2011, uma população ativa com baixos níveis de escolaridade, sendo que 75% dos trabalhadores que laboravam por conta de outrem possuíam habilitações escolares até ao 3º ciclo do ensino básico, dos quais só 24,91% possuíam aquele nível de escolaridade (Rede Social do Concelho de Guimarães, 2014, p. 33).

Os Censos de 2011 divulgaram uma taxa de desemprego de 14,3% no concelho em oposição a uma taxa de desemprego no país que era de 13,2%. Atendendo aos dados do *site* do IEFP (Instituto de Emprego e Formação profissional) referentes aos meses de dezembro dos anos de 2012 e 2013, constatou-se que o número de inscritos no Centro de Emprego do Médio Ave tinha reduzido entre os anos de 2012 e 2013. Contudo, houve um maior número de mulheres desempregadas inscritas ao longo destes dois anos. Relativamente ao desemprego registado por escalões etários, o maior número de inscritos corresponde à faixa etária dos 35 aos 54 anos de idade, isto no decurso dos referidos dois anos – 2012/2013 (Rede Social do Concelho de Guimarães, 2014, p. 34).

✓ **Criminalidade**

As *estatísticas Oficiais da Justiça* revelaram que durante o ano de 2013, ocorreram no concelho de Guimarães 3.493 crimes, dos quais, 1.792 contra o património, 933 contra pessoas (nos quais se inclui a VD), 492 contra a vida em sociedade, 51 contra o Estado e 225 não especificados (Rede Social do Concelho de Guimarães, 2014, p. 50).

As *Estatísticas da Justiça* expuseram que durante o ano de 2013 foram registados pelas autoridades policiais em Guimarães, 305 crimes por alegada VD, dos quais 254 foram praticados pelo cônjuge ou análogo; 3 envolviam menores e 48 perpetrada por outros.

No concelho existem, até ao momento, três entidades que trabalham a problemática da VD: a GNR, a PSP e o Espaço Informação Mulher (EIM), sendo as autoridades policiais que desenvolvem programas especiais de apoio às vítimas. A GNR através das equipas do NIAVE operacionaliza a sua intervenção em três níveis: policial, processual penal e psicossocial, o mesmo se processa pela PSP através de uma Equipa de Proximidade e de Apoio à Vítima (EPAV). Reitera-se a função de prevenção e investigação de crimes de VD, o atendimento, o apoio, a proteção e segurança das vítimas. Por sua vez, o EIM é uma estrutura integrada na Câmara Municipal de Guimarães desde 2001 e tem por finalidade o seguinte: a) proporcionar o acesso à informação e orientação aos munícipes em diversas áreas: VD, saúde, emprego, entre outras; b) promover a

democracia paritária; c) desenvolver ações preventivas de forma a reduzir e suprimir desigualdades existentes e d) promover Políticas de Igualdade de Oportunidades (Rede Social do Concelho de Guimarães, 2014, p. 55).

PARTE III – METODOLOGIA

Capítulo 5

5. PRESUPOSTOS METODOLÓGICOS

5.1. Objetivos, problemática em investigação e explicação da amostra em estudo.

O tema da VD é muito vasto e de enorme complexidade pelo que foi necessário delimitar o objeto de estudo. Neste âmbito, definiu-se como objetivo principal procurar captar a «*perspetiva de diferentes militares da GNR do Comando Territorial de Braga, mais propriamente os que laboram no concelho de Guimarães, sobre o crime de VD e, dada a respetiva experiência profissional, perceber qual a importância que atribuem ao NIAVE na investigação, intervenção e apoio às vítimas deste tipo de crime na fase de inquérito*».

Todavia, foram delimitados objetivos específicos para este estudo tais como: conseguir conceptualizar e enquadrar o crime da VD e o Projeto IAVE. No que concerne ao NIAVE, pretendeu-se verificar quais são os seus desafios, missão, objetivos, qual a sua eficácia, eficiência e qualidade de resposta diligenciada e percebida pelos profissionais da GNR face aos seus destinatários.

Visou-se, ainda, com os resultados esperados, a partir do proposto e das entrevistas realizadas, perceber a perspetiva dos diferentes militares *da GNR do Comando Territorial de Braga, que operam em três Postos Territoriais da GNR do concelho de Guimarães: Caldas das Taipas, Lordelo e Guimarães pertencentes do Destacamento Territorial de Guimarães face à VD e ao NIAVE*, bem como, de certo modo, conseguir obter informação sobre as dinâmicas profissionais nesse âmbito.

A investigação baseou-se no recurso à uma metodologia predominantemente qualitativa, primando pelo uso da técnica de entrevistas como instrumento de recolha de informação uma vez que esta técnica foi selecionada por, à partida, ser a mais adequada para este tipo de estudo. Pois como alegaram Raumont Quivy e LucVan Campenhoudt (2003, p. 194), esta técnica permite:

a análise do sentido que os atores dão às suas práticas e aos acontecimentos com os quais se vêm confrontados: os seus sistemas de valores, as suas referências normativas, as suas interpretações de situações conflituosas ou não, as leituras que fazem das suas próprias experiências, etc.

As entrevistas foram semidiretivas por forma a obter-se informação apropriada e necessária para ser verificada a questão delineada. Possibilitaram ainda recolher elementos de reflexão pertinentes, pois os entrevistados puderam expressar-se livremente, ainda que as perguntas de entrevista não tivessem sido, na sua essência, inteiramente abertas, cingindo-se o entrevistador a (re)encaminhar ou orientar a entrevista para os objetivos desejados (Quivy & Campenhoudt, 2003).

Para o efeito, foram formuladas perguntas-guia ou tópicos que deram origem a três guiões de entrevistas diferenciados destinados a militares nas distintas funções. A escolha dos militares para a realização das diferentes entrevistas efetuou-se consoante a posição hierárquica, cargo e função que desempenham dentro da estrutura orgânica e só depois do estudo e as perguntas dos guiões estarem aprovados. A autorização do estudo aconteceu depois de ter sido dirigido um pedido de autorização ao Comandante do CDF, enquanto Órgão Superior de Comando e Direção na estrutura da GNR, sendo o mesmo aprovado por ele.

Depois de autorizada a realização do estudo na instituição requerida, o Comandante do CDF nomeou o chefe da SIIC do Comando Territorial de Braga, dado ser nesta Unidade que o estudo se desenrolou, para que ele me prestasse auxílio no que fosse necessário à investigação, enquanto Orientador Institucional. Este profissional desempenha funções de supervisionar, decidir e demandar diretivas técnicas profissionais para o tratamento dos casos de VD, efetuando-se tal por via hierárquica.

Após a sua nomeação, o chefe da SIIC informou, através de um ofício interno, o Comandante do Destacamento de Guimarães, os Comandantes dos Postos requeridos e o chefe da equipa do NIAVE-Núcleo de Guimarães, que estava autorizado o referido estudo pedindo-lhes a colaboração nas entrevistas que lhes iriam ser feitas. Neste ofício também estava expresso que as entrevistas iriam ser extensivas aos militares das Equipas de Inquérito e patrulheiros. Então, juntamente com os respetivos Comandantes de Posto selecionei um militar de cada Equipa de Inquérito, nomeadamente, aqueles que, eventualmente, tivessem o CIAVE e, da mesma forma, foi escolhido um patrulheiro de cada Posto Territorial para também serem entrevistados.

A realização destas entrevistas deu-se mediante prévio agendamento e conforme a disponibilidade dos entrevistados. As mesmas foram gravadas e, posteriormente, transcritas de forma fiel, com o intuito de as ter tornado o mais compreensíveis possível, mantendo a sua originalidade.

Procurou-se que a amostra para as entrevistas fosse diversificada, de tipo estratificado, tendo-se, dentro do possível, escolhido militares que estivessem mais relacionados com o tratamento desta problemática. Para o efeito, foram adaptados os guiões de entrevistas conforme as funções exercidas por cada um dos entrevistados, relativamente à função que desempenham determinada pela posição hierárquica que ocupam. A função desempenhada também está diretamente relacionada com o facto de os militares serem APC ou OPC. Ressalva-se que apesar de ao longo do trabalho constantemente se frisar a “posição hierárquica” esta não é um critério relevante. No entanto, dependendo da hierarquia que cada militar ocupa, são atribuídas funções, sendo estas um critério fulcral para o estudo, pois o importante é o desempenho de cada um face a esta problemática.

Tendo isso em linha de conta, foram formulados três guiões: um deles para os Comandantes da classe de oficiais e sargentos. No que diz respeito aos oficiais, as entrevistas foram realizadas ao chefe da SIIC do Comando Territorial de Braga – Tenente-coronel e ao Comandante de Destacamento Territorial de Guimarães – Capitão. No que diz respeito aos sargentos, foram entrevistados os seguintes Comandantes dos Postos Territoriais: de Caldas das Taipas - Sargento-ajudante, de Lordelo – 2.º sargento e de Guimarães – Sargento-chefe.

Um segundo guião foi destinado ao chefe da equipa do NIAVE-Núcleo de Guimarães – Cabo chefe e a um elemento de cada Equipa de Inquérito dos três respetivos e referidos Postos Territoriais e, que fossem, preferencialmente, munidos com formação CIAVE. Estes profissionais são da classe de Guardas.

O terceiro guião foi aplicado a um militar na função de patrulheiro de cada Posto Territorial, também eles da classe de Guardas.

Na elaboração das questões que compuseram cada um dos guiões, procurou-se partir do geral para o particular, ou seja, iniciou-se com um conjunto de questões gerais sobre a VD e finalizou-se com outras mais específicas relativamente à importância atribuída ao NIAVE. No entanto, estes guiões por serem semiestruturados permitiram orientar as entrevistas por forma a não se perder o foco e os entrevistados puderam falar à vontade, sem o constrangimento do tempo, abordando o assunto pela ordem que entenderam conforme o mesmo ia fluindo. Ainda conforme previa Chiglione e Matalon (1993, pp. 96-97, cit. por Dias, 2004, p. 243), ao entrevistado foi facultada toda a liberdade de discurso e de pensamento, tendo apenas como referência o seu quadro de valores e empregando o seu próprio vocabulário.

Para desenvolver e tratar a temática em análise, deu-se início a uma pesquisa bibliográfica e respetiva leitura e procedeu-se a entrevistas exploratórias. Segundo Quivy & Campenhoudt (2003) as leituras e entrevistas complementam-se. As leituras ajudaram a perceber o alcance do tema e a qualidade da problematização. As entrevistas contribuíram para descobrir certos aspetos do fenómeno estudado que, por vezes, se encontravam ocultos ou desconhecidos aos olhos de vários atores. Permitiram ainda complementar a reflexão assente nas leituras e estabelecer o contacto com a realidade vivida por parte dos agentes de autoridade através das suas experiências profissionais enquanto atores sociais. Foi de extrema importância que estas entrevistas de cariz exploratório tivessem sido flexíveis, ainda que nem todas tenham sido abertas, evitando-se perguntas excessivamente numerosas.

No decurso da dissertação foi-se intensificando e aprimorando a intensa pesquisa bibliográfica, consubstanciada, essencialmente em livros, teses, dissertações, artigos, revistas, legislação, Despachos Internos da GNR, páginas da internet e artigos de imprensa. Sendo este um tema muito mediatizado, verificou-se que abunda informação variada sobre esta realidade mas escasseiam os estudos realizados por civis sobre e na GNR.

Estas entrevistas permitiram, por seu turno, compreender as dinâmicas profissionais a partir desta amostra de agentes de autoridade. Ou seja, ficou a saber-se como é que estes agentes lidam diariamente no seu trabalho com a problemática da VD enraizado na sua experiência concreta e, concomitantemente, como a GNR do Comando de Braga e seu efetivo se posicionam.

A perspetiva destes agentes, selecionados pelo exercício da sua profissão, foi captada no tratamento das entrevistas através de uma análise de conteúdo. O tratamento e análise enriquece-se quando comparado ou contraposto com perspetivas teóricas e com as estatísticas criminais oficiais, embora esse “cruzamento” não tenha sido feito.

Quanto às estatísticas criminais portuguesas, ainda que de forma sucinta, foram mobilizadas para o trabalho com o intuito de melhor se compreender e “espelhar” a realidade atual comparativamente aos três últimos anos - 2013, 2014 e 2015. No entanto, é de referir que a análise estatística não foi um objetivo deste estudo.

É de salientar que a escolha do assunto a analisar foi motivado pelo facto de assumir bastante relevância na realidade atual devido ao enorme impacto social que acarreta. Em contrapartida, o mesmo também acaba por ter pertinência dada a necessidade de estudos nesta área no que diz respeito a eficiência e eficácia de um projeto com a

natureza do Projeto IAVE. Contudo, o mesmo acaba por ter interesse institucional, enquanto serviço público que presta ajuda ao cidadão nesta problemática tão sensível e dá a conhecer o contributo e a preocupação que tem vindo a ter a GNR face ao crime de VD.

Capítulo 6

6. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS DAS ENTREVISTAS

Para um universo de doze entrevistados foram realizados três guiões diferenciados mas muito similares. Foram pensados e elaborados consoante a função que os entrevistados exercem e, principalmente, pelo contato e tratamento nos casos de VD. Estes guiões encontram-se em anexo ao presente trabalho.

A exposição ou apresentação dos resultados das entrevistas, bem como a posterior análise e comparação, será feita e contrastada entre os entrevistados dos respetivos guiões, relativamente naquilo em que se assemelham e naquilo em que divergem, pondo em evidência o paralelismo entre a função de quem comanda (oficiais e sargentos), de quem dirige o inquérito e a investigação (NIAVE e Equipas de Inquérito) e de quem se desloca às ocorrências e/ou recebem as denúncias nas instalações da Guarda em questão (patrulheiros).

1.ª Exposição/Apresentação:

Reporta-se ao guião composto por dezasseis questões realizado aos dois *oficiais*, enquanto APC. Voltando a frisar, um foi realizado ao Tenente-coronel, o qual tem a função de ser chefe da SIIC do Comando de Braga, comandar diretamente o NIAVE e fazer a distribuição dos processos que são investigados pelo referido Núcleo. Outra entrevista foi realizada, como também já referido, ao Capitão, na função de Comandante do Destacamento Territorial de Guimarães, o qual, através do seu adjunto (oficial subalterno, neste caso Tenente) e dos Comandantes de Posto e respetivos adjuntos (classe de sargentos), comanda o efetivo, da sua área de jurisdição, e planeia a instrução a ser-lhes ministrada.

➤ Assim sendo:

Questão a analisar n.º 1: **«PERSPETIVA DE MILITARES DA GNR DO COMANDO TERRITORIAL DE BRAGA SOBRE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA».**

<i>Como é percecionado o crime de VD no âmbito geral?</i>	
Chefe da SIIC do Comando Territorial de Braga	Comandante de Destacamento Territorial de Guimarães
<i>“(…) ação hedionda em contexto familiar (...) um atentado grave ao equilíbrio da própria sociedade”.</i>	<i>“É um tipo de crime que choca as pessoas, capta a atenção de todos que direta ou indiretamente estão ligados a este crime.” “(…) crime de investigação prioritária”.</i>

Quadro 3: pergunta n.º 1 do Guião feito aos Comandantes – classe de oficiais.

No decurso das entrevistas, ambos seguiram a mesma linha de pensamento e são de acordo quanto ao crime de VD ser uma “ação hedionda em contexto familiar” que “choca as pessoas” e “capta a atenção” de todos os que a ele indireta ou diretamente estão ligados. É por eles considerado um “tema quente, sensível e um atentado grave ao equilíbrio da sociedade”.

Consideram que “atualmente parece haver mais sensibilidade e disponibilidade por parte da sociedade em denunciar”, mas acreditam que se estiverem presentes padrões culturais mais antigos como por exemplo: “entre marido e mulher ninguém mete a colher”, apesar de ser um crime de investigação prioritária, a intervenção e a investigação fica dificultada.

<i>O tema da VD está presente no discurso desta Guarda como uma preocupação constante e prioritária comparativamente a outra tipologia de crimes?</i>	
Chefe da SIIC do Comando Territorial de Braga	Comandante de Destacamento Territorial de Guimarães
<i>Sim. “Paralelamente à evolução da temática da violência doméstica esta foi tendo uma maior atenção pública (...)”. “(...) o facto de ser um crime de investigação prioritária, exige por parte da instituição uma ação em conformidade”.</i>	<i>Sim. “(...) por ser um crime de investigação prioritária, onde, por norma, existe violência e podem resultar mortos (...)”.</i>

Quadro 4: pergunta n.º 2 do Guião feito aos Comandantes – classe de oficiais.

Ambos são unânimes ao alegar que “paralelamente à evolução que a temática da VD foi tendo, houve uma maior atenção pública e ao se ter tornado em crime público e de investigação prioritária foi exigindo da GNR uma ação em conformidade”.

No âmbito do acompanhamento dessa evolução e, no sublimo do seu desempenho nesse particular, foram criados, por parte da GNR, órgãos como o NIAVE, formaram-se militares das Equipas de Inquérito e instruiu-se a generalidade do seu efetivo sobre as boas práticas a adotar nas ocorrências de VD pois em simultâneo estão a auxiliar e a contribuir para a futura investigação. Acresce a intenção de se “visar o mais capaz apoio das vítimas, a prevenção de tais ocorrências”, a qual também é conseguida com esclarecimentos permanentes à sociedade civil palestrando-se em programas e iniciativas.

Não esquecer que se prima sempre pelo princípio da legalidade e que é preciso ter-se bem presente que muitos já foram os casos em que a violência resultou em morte.

<i>Existe uma crescente preocupação com o crime de VD? Se sim, julga que esta preocupação advém do facto de esta problemática ser tratada e considerada como o crime da moda, por estar na agenda política e ser muito mediatizada?</i>	
Chefe da SIIC do Comando Territorial de Braga	Comandante de Destacamento Territorial de Guimarães
<i>Sim. “Grosso modo os média vão dando ênfase às preocupações gerais da sociedade (...)”. “A mediatização acaba por manter o assunto sempre presente (...)”.</i>	<i>“A mediatização deste crime contribui, quer queiramos quer não, para a preocupação que existe com este crime”. “(...) existe sim uma preocupação, mas que não é crescente pois já se deram grandes passos”.</i>

Quadro 5: pergunta n.º 3 do Guião feito aos Comandantes – classe de oficiais.

Os dois disseram que “sim” devido à mediatização que este crime comporta, pois, grosso modo, “os média vão dando ênfase às preocupações gerais da sociedade” e, nos nossos dias, vai havendo uma outra “sensibilidade por parte dos cidadãos em se indignarem com as situações de violência” de que têm conhecimento. Por outro lado, a “mediatização acaba por manter o assunto sempre presente e, conseqüentemente, manter as pessoas sempre atentas e com outra acuidade e postura”, pois ninguém quer ficar com a responsabilidade ou sentimento de poder ter feito mais alguma coisa, principalmente, quando a ocorrência acaba com uma morte. Segundo o Capitão: “ninguém que ficar com a batata quente na mão”, sobretudo que seja escortinado na comunicação social que “a

Guarda lá esteve (na ocorrência) ou já sabia e nada fez”. O mesmo acrescentou que apesar desta instituição se ter obrigado a encontrar formas para dar a melhor resposta face à forte mediatização, nesta altura a preocupação já não é tão crescente porque já se deram grandes passos. Isto porque foram implementadas as Fichas de Avaliação de Risco, existiu uma adaptação a esta nova forma de trabalhar e foi-se implementando e aprimorando legislação específica.

<i>Considera que o crime de VD tem aumentado ou, por sua vez, o que tem aumentado é o número de denúncias?</i>	
Chefe da SIIC do Comando Territorial de Braga	Comandante de Destacamento Territorial de Guimarães
<i>“(…) gradativa diminuição do quantitativo de crimes(…)”.</i>	<i>“(…) crime de violência doméstica neste momento é constante, pode eventualmente, existir um maior número de denúncias (…)”.</i>

Quadro 6: pergunta n.º 4 do Guião feito aos Comandantes – classe de oficiais.

Segundo informação do Tenente-coronel, no âmbito geral e ao nível do Distrito de Braga, na área de ação da GNR, tem havido uma “gradativa diminuição do quantitativo de crimes”. Na perceção do Capitão, “o número de crimes tem sido constante”, podendo haver eventualmente um maior número de denúncias, pois as pessoas estão cada vez mais informadas dos seus direitos e da necessidade de resolver este problema. Contudo, frisou que tal se pode dever ao facto de existirem mais instituições e medidas de apoio à vítima, da sociedade também ter vindo a mudar e, hoje em dia, as vítimas já não estarem tanto na dependência económica dos agressores.

<i>A VD tem sido perpetrada com maior violência e gravidade?</i>	
Chefe da SIIC do Comando Territorial de Braga	Comandante de Destacamento Territorial de Guimarães
<i>Não.</i>	<i>Não.</i>

Quadro 7: pergunta n.º 5 do Guião feito aos Comandantes – classe de oficiais.

Ambos disseram que “não” e que, de forma geral, a tipicidade dos fatos relatados mantêm-se.

<i>Quem são maioritariamente as vítimas?</i>	
Chefe da SIIC do Comando Territorial de Braga	Comandante de Destacamento Territorial de Guimarães
“Mulheres”.	“Mulheres casadas ou a viver em união de facto ou juntas”.

Quadro 8: pergunta n.º 6 do Guião feito aos Comandantes – classe de oficiais.

Essencialmente mulheres (casadas ou a viver em condições análoga a dos cônjuges).

<i>Quem são maioritariamente os agressores?</i>	
Chefe da SIIC do Comando Territorial de Braga	Comandante de Destacamento Territorial de Guimarães
“Homens”.	“Homens”. “Por norma são os maridos ou companheiros”.

Quadro 9: pergunta n.º 7 do Guião feito aos Comandantes – classe de oficiais.

Maioritariamente homens (e que coabitam com a vítima).

<i>Tem conhecimento de algum caso de homicídio por VD em que exista ou tenha existido processo- crime na alçada da GNR na área geográfica em apreço?</i>	
Chefe da SIIC do Comando Territorial de Braga	Comandante de Destacamento Territorial de Guimarães
Não.	Não.

Quadro 10: pergunta n.º 8 do Guião feito aos Comandantes – classe de oficiais.

Felizmente não se registou nenhum homicídio tipificado como sendo por VD.

<i>Considera que as vítimas têm, hoje em dia, mais confiança na atuação dos militares da GNR? Este facto tem interferência no número de casos denunciados?</i>	
Chefe da SIIC do Comando Territorial de Braga	Comandante de Destacamento Territorial de Guimarães
Sim. “(...) em quaisquer situações de crise familiar é de esperar que as vítimas procurem o	Sim. “Hoje em dia, as pessoas têm mais confiança nos militares fruto das muitas alterações que

<i>apoio da Guarda e sejam mais consequentes e participativas na apresentação das denúncias”.</i>	<i>foram sendo efetuadas e isso inspira mais confiança à população o que leva a que exista mais denúncias”.</i>
---	---

Quadro 11: pergunta n.º 9 do Guião feito aos Comandantes – classe de oficiais.

É convicção de ambos que “sim”, mediante o *feedback* que têm recebido da sociedade civil. Neste quadro, em qualquer situação de crise familiar, “é de esperar que as vítimas procurem o apoio da Guarda e sejam mais consequentes e participativas” nas apresentações de denúncia. Segundo o Capitão: “*a imagem da GNR, hoje, é uma imagem diferente do que era há dez anos, essencialmente na zona norte onde o efetivo nos últimos anos foi sendo renovado*”. É de referir que, agora, as pessoas têm mais credibilidade nos militares devido às muitas e sucessivas alterações que foram sendo feitas, o que suscita mais confiança à população, daí, poder-se dizer que tal tenha contribuído para o aumento de denúncias.

<i>Da sua experiência profissional considera que as pessoas arroladas no processo, principalmente as vítimas, na maioria das vezes, sentem que lhe foi dado um bom atendimento, uma resposta adequada por parte dos militares da GNR e uma justiça digna pelo sistema judicial?</i>	
Chefe da SIIC do Comando Territorial de Braga	Comandante de Destacamento Territorial de Guimarães
<i>“(…) tem havido um feedback muito positivo do trabalho que a Guarda vem desenvolvendo”.</i>	<i>“(…) o feedback das vítimas e das testemunhas por norma é positivo, mas também por parte dos Magistrados (...). Quanto a justiça digna por parte do sistema judicial, sinceramente não consigo ter um feedback (...)”.</i>

Quadro 12: pergunta n.º 10 do Guião feito aos Comandantes – classe de oficiais.

Através do “*feedback* muito positivo que a sociedade civil, vítimas, testemunhas e Magistrados têm dado”, permite-lhes acreditar que a resposta ao problema foi adequada e que as pessoas acreditam cada vez mais no trabalho que a Guarda tem desenvolvido, ao longo dos anos, nesta matéria. Portanto, se inspira mais confiança, tal culminará num maior número de denúncias.

<i>Existem profissionais com formação específica para lidar com esta problemática? Se sim, qual a importância dessa formação?</i>	
Chefe da SIIC do Comando Territorial de Braga	Comandante de Destacamento Territorial de Guimarães
<i>Sim. “A formação tem-se mostrado fundamental para que o atendimento, a receção às vítimas, se faça de forma mais humanizada, competente (...)”. Visando-se “atender as vítimas com mais acuidade e profissionalismo”.</i>	<i>Sim. “A formação é extremamente importante (...) pois existem sempre pormenores que se ninguém nos alertar podemos não dar grande importância (...)”. Permite “(...) conduzir o processo da melhor forma para evitar que depois a vítima não preste declarações e a prova esteja assente unicamente no testemunho dela”.</i>

Quadro 13: pergunta n.º 11 do Guião feito aos Comandantes – classe de oficiais.

Sim. Principalmente desde 2002.

Segundo Informações do Tenente-coronel: inicialmente, foi implementado o NMUME que mais tarde deu lugar ao NIAVE. Com esta implementação, no quadro do Projeto IAVE, “formaram-se militares dos Postos Territoriais para que atendessem as vítimas com mais acuidade e profissionalismo, de forma mais humanizada e competente na receção e atendimento quer do ponto de vista psicossocial, quer jurídico criminal”.

Segundo o Capitão, esta formação, que é específica, “é extremamente importante para a investigação de crimes, pois existem sempre pormenores aos quais é necessário prestar atenção e que escapam se não houver um alerta”. Estes pormenores são essenciais para os militares que fazem a investigação de modo a conduzirem o processo da melhor forma, evitarem que a vítima não preste declarações e que no processo a prova seja unicamente ou basicamente o testemunho dela (vítima). É fundamental, então, que esses pormenores sejam apreendidos no decurso da ocorrência pelos patrulheiros – militares de 1.ª linha, cujo trabalho é precioso e fundamental para os militares de 2.ª linha – investigadores, isto para que depois estes deem seguimento ao trabalho inicial e o desenvolvam da melhor maneira possível e da forma mais adequada.

<i>Na sua percepção, no ano de 2015 existiram mais crimes de VD na área de jurisdição da GNR do concelho de Guimarães comparativamente aos anos de 2013 e 2014?</i>	
Chefe da SIIC do Comando Territorial de Braga	Comandante de Destacamento Territorial de Guimarães
<i>“Os registos criminais indicam uma diminuição das participações crime”.</i>	<i>“(…) nestes três anos o número é praticamente constante”.</i>

Quadro 14: pergunta n.º 12 do Guião feito aos Comandantes – classe de oficiais.

Para o Tenente-coronel, que lida com números a nível de Distrito, houve “diminuição no número de participações” [2013 (184); 2014 (169) e 2015 (150)]. Para o Capitão, cuja área de jurisdição é parte do concelho de Guimarães, “a variação ao longo dos referidos anos é praticamente a mesma”, ou seja, constante, uma vez que a variação entre o ano de 2014 e 2015 é de aproximadamente 12 casos num universo de cerca de 160 anuais, sendo assim, nos referidos três anos manteve-se idêntico.

Questão a analisar n.º 2: **«IMPORTÂNCIA DO NIAVE-NÚCLEO DE GUIMARÃES DO COMANDO TERRITORIAL DE BRAGA».**

<i>Qual a importância do NIAVE na estrutura da IC?</i>	
Chefe da SIIC do Comando Territorial de Braga	Comandante de Destacamento Territorial de Guimarães
<i>“A intervenção do NIAVE é extremamente importante (...) sendo “(...) responsável pelas investigações mais complexas”.</i>	<i>“O NIAVE ao nível da investigação deste crime é extremamente importante, são militares especializados, com outros meios que os Postos não têm (...) e estando na estrutura da IC têm acesso mais direto e rápido a outros meios (...)”.</i>

Quadro 15: pergunta n.º 13 do Guião feito aos Comandantes – classe de oficiais.

Ambos concordaram que “a intervenção do NIAVE é extremamente importante”, os militares de que dele fazem parte são “militares especializados e responsáveis pelas investigações mais complexas quando o risco calculado der elevado ou médio com fatores de complexidade”. Os elementos do NIAVE debruçam-se sobre os processos em que as suas vítimas são denominadas de «vítimas especialmente vulneráveis», dando igualmente

o apoio que para cada situação se mostra mais adequado. “Possuem, também, outros meios logísticos e materiais que os Postos Territoriais não têm” e, devido ao NIAVE estar integrado na estrutura da IC o “seu efetivo tem acesso mais direto e rápido a outros recursos, sendo isto uma mais-valia” que, no final, pode fazer a diferença. Além disso, os seus elementos têm uma ligação mais direta ao MP comparativamente aos militares ao nível de Posto Territorial.

<i>Qual a importância que é atribuída ao NIAVE no que diz respeito ao seu modo de atuação na fase de investigação, inquérito e apoio às vítimas?</i>	
Chefe da SIIC do Comando Territorial de Braga	Comandante de Destacamento Territorial de Guimarães
<i>“Face à sua especialização, (...) é esperada uma resposta oportuna e eficaz (...)”.</i>	<i>“Na fase de investigação e inquérito o NIAVE é bastante importante no carreamento de prova (...) No apoio às vítimas é essencialmente na celeridade com que trabalha para tentar propor a aplicação de medidas cautelares (...) para a proteção das vítimas. Bem como na ligação que efetua entre as vítimas e as entidades que prestam o apoio social”.</i>

Quadro 16: pergunta n.º 14 do Guião feito aos Comandantes – classe de oficiais.

Segundo o Capitão, na fase de investigação e inquérito o NIAVE “é bastante importante no carreamento de prova para o processo, contribuindo para uma condenação e para a mobilização de uma resposta oportuna e eficaz para as vítimas”.

Outra grande importância deste Núcleo é “a celeridade com que trabalha para propor a aplicação de medidas cautelares no intuito de proteger a vítima”: afastamento e proibição de contato entre o agressor e a vítima com ou sem meios de controlo à distância, seja através da pulseira eletrónica ou teleassistência, prisão preventiva, entre outras. Todavia, este Núcleo “faz a interligação entre as vítimas e as entidades que prestam apoio social e realiza sucessivas e periódicas reavaliações de risco”.

<i>Os militares que operam no NIAVE têm alguma formação específica para nortear a sua ação ao nível técnico-operacional?</i>	
Chefe da SIIC do Comando Territorial de Braga	Comandante de Destacamento Territorial de Guimarães
<i>Sim. “(...) enquadra-se operacionalmente na Secção de Informações e Investigação Criminal (SIIC)”.</i>	<i>Sim. Têm “uma formação especializada no âmbito da investigação dos crimes que diz respeito a vítimas específicas”</i>

Quadro 17: pergunta n.º 15 do Guião feito aos Comandantes – classe de oficiais.

Têm. A formação enquadra-se a nível operacional na SIIC, no quadro das necessidades gerais que decorrem da missão que lhe está atribuída. Essa formação elucida os militares para melhor conduzirem uma investigação, ou seja, ajuda-os a nortear a sua ação técnico-operacional, ensinando-lhes o caminho e o fio condutor para mesma. Embora, compita a cada militar aperfeiçoar e aplicar os conhecimentos adquiridos na formação e na experiência profissional ao caso concreto que se encontra em investigação.

<i>Quais os critérios utilizados para fazer a triagem e a distribuição dos processos-crime de VD entre os que são investigados pelos Postos Territoriais e os que são encaminhados ao NIAVE para investigação?</i>	
Chefe da SIIC do Comando Territorial de Braga	Comandante de Destacamento Territorial de Guimarães
<i>“Os critérios gerais estão previstos em Diretiva Institucional”. “Em conformidade e na sequência de avaliação de risco”.</i>	<i>“Os critérios estão estipulados na Diretiva Operacional n.º1/14”.</i>

Quadro 18: pergunta n.º 16 do Guião feito aos Comandantes – classe de oficiais.

“A distribuição de inquéritos é feita mediante os critérios estipulados na Diretiva Operacional n.º 1/14 da GNR em conformidade e na sequência da realização da Ficha de Avaliação de Risco, a RVD-1L”. Por norma, as situações de risco elevado são remetidas aos NIAVE existentes no Comando Territorial de Braga num prazo inferior a 24 horas. As situações de risco médio, com determinados fatores de risco ou complexidade também lhes são remetidas para (re)apreciação. Os restantes inquéritos (risco baixo ou médio sem fatores de risco ou complexidade) ficam nos Postos Territoriais e são efetuados, sempre que possível, pelos militares com formação específica das suas Equipas de Inquérito.

2.ª Exposição/Apresentação:

O guião utilizado foi o mesmo que o anterior uma vez que os participantes também desempenham a função de Comandantes, mas enquanto OPC. Este guião foi, então, aplicado a quem comanda os militares que diretamente vão às ocorrências, os quais, perante alguma dificuldade ou adversidade no terreno, recorrem àqueles Comandantes numa questão de *modus operandi* e mobilização de auxílio. Estamos a referir-nos aos Comandantes de Postos Territoriais, sendo eles da classe de Sargentos. Neste âmbito, vai ser analisada a informação dos três Comandantes dos respetivos Postos Territoriais.

Questão a analisar n.º 1: **«PERSPETIVA DE MILITARES DA GNR DO COMANDO TERRITORIAL DE BRAGA SOBRE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA».**

<i>Como é percecionado o crime de VD no âmbito geral?</i>	
Comandante de Posto Territorial de Guimarães	<i>“(…) De acordo com o superiormente determinado e sempre com a legislação em vigor”.</i>
Comandante de Posto Territorial de Lordelo	<i>“(…) com importância e como uma problemática, havendo uma preocupação crescente no atendimento e na deslocação às ocorrências de VD (…)”.</i>
Comandante de Posto Territorial de Caldas das Taipas	<i>“(…) com grande preocupação em virtude de ser um crime com grande projeção junto da comunicação social”.</i>

Quadro 19: pergunta n.º 1 do Guião feito aos Comandantes – classe de sargentos.

Sem esquecer o superiormente determinado e a legislação em vigor, o crime de VD é percecionado “com grande preocupação” e como tendo “grande projeção na comunicação social”. Dado tratar-se de um problema grave, há uma crescente preocupação no atendimento e na deslocação às ocorrências. No entanto, para o Comandante de Posto de Lordelo: “*nota-se que nos casos reiterados e até ‘duvidosos’ o atendimento já não é efetuado da mesma forma*”.

<i>O tema da VD está presente no discurso desta Guarda como uma preocupação constante e prioritária comparativamente a outra tipologia de crimes?</i>	
Comandante de Posto Territorial de Guimarães	<i>Sim. “Tem sido uma problemática atual em que o cidadão recorre ao serviço da Guarda”.</i>
Comandante de Posto Territorial de Lordelo	<i>Sim. “(...) já existiram instruções por parte do NIAVE (...) sobre legislação e procedimento a tomar nas ocorrências de VD”.</i>
Comandante de Posto Territorial de Caldas das Taipas	<i>Sim.</i>

Quadro 20: pergunta n.º 2 do Guião feito aos Comandantes – classe de Sargentos.

Os três Comandantes responderam que “sim”, uma vez que a problemática é atual e o cidadão tem recorrido, frequentemente, aos serviços da Guarda. Nesta esteira, tem existido instruções para o efetivo por parte do NIAVE sobre legislação e procedimentos a adotar nas ocorrências, visando o melhoramento na atuação e elaboração de expediente.

<i>Existe uma crescente preocupação com o crime de VD? Se sim, julga que esta preocupação advém do facto de esta problemática ser tratada e considerada como o crime da moda, por estar na agenda política e ser muito mediatizada?</i>	
Comandante de Posto Territorial de Guimarães	<i>Não. “Os números falam por si. Apenas foi escamoteada pelo legislador e pela sociedade”.</i>
Comandante de Posto Territorial de Lordelo	<i>“Em parte sim. Da parte AJ tem-se notado aplicações de medidas de coação mais gravosas, medidas essas que também resultam dos processos de VD serem elaborados de forma mais célere e profissional por parte dos militares”.</i>
Comandante de Posto Territorial de Caldas das Taipas	<i>Sim.</i>

Quadro 21: pergunta n.º 3 do Guião feito aos Comandantes – classe de Sargentos.

Nesta questão, dois dos Comandantes estão de acordo em afirmar que “sim”, pois a AJ tem aplicado medidas de coação mais gravosas as quais também são fruto dos processos de VD serem elaborados de forma mais célere e profissional por parte dos militares. Contudo, excetua-se a perspetiva do Comandante de Posto Guimarães que,

como os casos têm diminuído, acredita que esta questão tenha sido apenas escamoteada pelo legislador e pela sociedade.

<i>Considera que o crime de VD tem aumentado ou, por sua vez, o que tem aumentado é o número de denúncias?</i>	
Comandante de Posto Territorial de Guimarães	<i>“As duas premissas são verdadeiras”.</i>
Comandante de Posto Territorial de Lordelo	<i>Não. “Face aos anos anteriores, o crime de VD não aumentou significativamente, mantendo-se mais ou menos constante”.</i>
Comandante de Posto Territorial de Caldas das Taipas	<i>“O que tem aumentado é o número das denúncias”.</i>

Quadro 22: pergunta n.º 4 do Guião feito aos Comandantes – classe de Sargentos.

Apenas um Comandante disse que “as duas premissas são verdadeiras”. Outro considerou que “o que aumentou foi o número de denúncias” e outro proferiu que tal “não corresponde à realidade da área do seu trabalho”, porque comparativamente com os anos anteriores, o crime de VD não subiu significativamente e tem-se mantido mais ou menos constante.

<i>A VD tem sido perpetrada com maior violência e gravidade?</i>	
Comandante de Posto Territorial de Guimarães	<i>Não. “Embora a mediatização tenha dado maior relevo e aproveitamento”.</i>
Comandante de Posto Territorial de Lordelo	<i>Não. “Embora existam denúncias de ofensas à integridade física, continuam muitas das denúncias a incidirem em ameaças e injúrias”.</i>
Comandante de Posto Territorial de Caldas das Taipas	<i>Não.</i>

Quadro 23: pergunta n.º 5 do Guião feito aos Comandantes – classe de Sargentos.

Todos os Comandantes responderam que “não”. Um deles disse que “muitas das denúncias incidem em ameaças e injúrias” e outro frisou que a “mediatização tem dado maior relevo e aproveitamento dos casos empolando as situações”.

<i>Quem são maioritariamente as vítimas?</i>	
Comandante de Posto Territorial de Guimarães	<i>“Mulheres”.</i>
Comandante de Posto Territorial de Lordelo	<i>“(…) maioritariamente mulheres”.</i>
Comandante de Posto Territorial de Caldas das Taipas	<i>“As mulheres, isto pelo facto de neste Posto as queixas recebidas serem só de mulheres”.</i>

Quadro 24: pergunta n.º 6 do Guião feito aos Comandantes – classe de Sargentos.

Todos eles afirmaram serem as mulheres. Segundo o Comandante de Posto de Caldas das Taipas, no local onde trabalha, até ao momento da entrevista, ainda não tinha sido registada qualquer queixa ou ocorrência em que a vítima fosse um elemento do sexo masculino.

<i>Quem são maioritariamente os agressores?</i>	
Comandante de Posto Territorial de Guimarães	<i>“Os homens, maridos e namorados”.</i>
Comandante de Posto Territorial de Lordelo	<i>“São homens, companheiros ou ex-companheiros das vítimas”.</i>
Comandante de Posto Territorial de Caldas das Taipas	<i>“Os homens”.</i>

Quadro 25: pergunta n.º 7 do Guião feito aos Comandantes – classe de Sargentos.

Todos eles afirmam serem os homens (companheiros ou ex. companheiros, maridos ou namorados).

<i>Tem conhecimento de algum caso de homicídio por VD em que exista ou tenha existido processo - crime na alçada da GNR na área geográfica em apreço?</i>	
Comandante de Posto Territorial de Guimarães	<i>Não. “Tem sido alertado o efetivo para a prevenção dos casos aquando da elaboração dos Autos”.</i>
Comandante de Posto Territorial de Lordelo	<i>Não.</i>

Comandante de Posto Territorial de Caldas das Taipas	<i>Não.</i>
---	-------------

Quadro 26: pergunta n.º 8 do Guião feito aos Comandantes – classe de Sargentos.

Não há registo de algum caso de homicídio por alegado crime de VD.

<i>Considera que as vítimas têm, hoje em dia, mais confiança na atuação dos militares da GNR? Este facto tem interferência no número de casos denunciados?</i>	
Comandante de Posto Territorial de Guimarães	<i>Sim. “Naturalmente”.</i>
Comandante de Posto Territorial de Lordelo	<i>Sim. “(...) no que está diretamente relacionado com a formação e preocupação da GNR com a VD. No entanto, não parece que esse caso esteja relacionado com os casos denunciados”.</i>
Comandante de Posto Territorial de Caldas das Taipas	<i>Não.</i>

Quadro 27: pergunta n.º 9 do Guião feito aos Comandantes – classe de Sargentos.

Apenas o Comandante de Posto de Caldas das Taipas considera que “não”, os restantes dizem que “acreditam ser verdade” e que tal se deve à formação e à preocupação da GNR com a VD. No entanto, o Comandante de Posto de Lordelo não considera que a questão da confiança, por parte do cidadão, esteja relacionada com o número de casos denunciados.

<i>Da sua experiência profissional considera que as pessoas arroladas no processo, principalmente as vítimas, na maioria das vezes, sentem que lhe foi dado um bom atendimento, uma resposta adequada por parte dos militares da GNR e uma justiça digna pelo sistema judicial?</i>	
Comandante de Posto Territorial de Guimarães	<i>Sim.</i>
Comandante de Posto Territorial de Lordelo	<i>“Na maior parte dos casos, as vítimas sentem que são bem atendidas (...)”. “Relativamente ao sentimento perante o sistema judicial, julgo que as</i>

	<i>vítimas de casos graves de VD confiam no sistema judicial”.</i>
Comandante de Posto Territorial de Caldas das Taipas	<i>Sim.</i>

Quadro 28: pergunta n.º 10 do Guião feito aos Comandantes – classe de Sargentos.

De certa forma, responderam que “sim” quer por parte da instituição GNR quer pelo sistema judicial. Todavia, o Comandante de Posto de Lordelo lamenta o facto do seu Posto Territorial carecer de instalações dignas para atendimento das vítimas, dizendo que “na maior parte dos casos, as vítimas sentem que são bem atendidas, pese embora as instalações, pois nem sempre têm as condições adequadas para o apoio que lhes deve ser prestado”. No entanto, ele também informa que da realidade que conhece, muitas vezes, as vítimas só querem a intervenção da patrulha no momento imediatamente após o crime remetendo-se ao silêncio na fase de inquérito.

<i>Existem profissionais com formação específica para lidar com esta problemática?</i>	
<i>Se sim, qual a importância dessa formação?</i>	
Comandante de Posto Territorial de Guimarães	<i>Sim. “Têm outra sensibilidade para o tema e auxilia de forma atual o restante efetivo”.</i>
Comandante de Posto Territorial de Lordelo	<i>Sim. “Esta formação é importante por incidir e aperfeiçoar os procedimentos a tomar nos casos de VD, aumento dos conhecimentos da problemática em causa, bem como melhorar a elaboração de inquéritos com vista à proteção da vítima”.</i>
Comandante de Posto Territorial de Caldas das Taipas	<i>“Neste Posto não existe, no entanto tenho conhecimento de que existem cursos para os militares dos Postos – o CIAVE”.</i>

Quadro 29: pergunta n.º 11 do Guião feito aos Comandantes – classe de Sargentos.

O Comandante de Posto das Caldas das Taipas disse que tem conhecimento que “existem profissionais com formação específica – o CIAVE” mas no Posto onde labora nenhum militar possui essa formação. No entanto, o militar responsável pelos inquéritos deste tipo de processos tem curso de IC. Nos dois outros Postos existem militares com essa formação e atribuem-lhe bastante importância. Afirmam que “esta especialização

permite incidir e aperfeiçoar procedimentos, aumentar conhecimento da problemática e melhorar a elaboração de inquéritos com vista à proteção da vítima”. Além do mais estes militares, à partida, têm outra sensibilidade e auxiliam o restante efetivo.

<i>Na sua perceção, no ano de 2015 existiram mais crimes de VD na área de jurisdição da GNR do concelho de Guimarães comparativamente aos anos de 2013 e 2014?</i>	
Comandante de Posto Territorial de Guimarães	<i>“Diminuíram”.</i>
Comandante de Posto Territorial de Lordelo	<i>“Na minha perceção, julgo que a quantidade de crimes de VD manteve-se idêntica”.</i>
Comandante de Posto Territorial de Caldas das Taipas	<i>Não. “Houve decréscimo de casos de VD”.</i>

Quadro 30: pergunta n.º 12 do Guião feito aos Comandantes – classe de Sargentos.

Nesta pergunta, houve divergência nas respostas embora de forma não significativa. Para o Comandante de Posto de Lordelo a “quantidade de crimes manteve-se idêntica e constante”, para o Comandante de Posto de Caldas das Taipas e de Guimarães “houve decréscimo do número de casos em 2015” comparativamente aos anos de 2013 e 2014.

Questão a analisar n.º 2: **«IMPORTÂNCIA DO NIAVE-NÚCLEO DE GUIMARÃES DO COMANDO TERRITORIAL DE BRAGA».**

<i>Qual a importância do NIAVE na estrutura da IC?</i>	
Comandante de Posto Territorial de Guimarães	<i>“Trata de um modo particular a VD que no terreno tem de ser imediata mesmo junto do MP”.</i>
Comandante de Posto Territorial de Lordelo	<i>“(…) um importante apoio às subunidades, centralizando em si os casos mais graves”.</i>
	<i>“Na estrutura da investigação criminal não sei, no entanto na elaboração dos inquéritos referentes as estes crimes é muito importante, porque são militares com formação específica e mais</i>

Comandante de Posto Territorial de Caldas das Taipas	<i>sensibilizados para agir em relação a este tipo de crimes e, por consequência, proceder de melhor forma aos inquéritos que daí resultam”.</i>
---	--

Quadro 31: pergunta n.º 13 do Guião feito aos Comandantes – classe de Sargentos.

Em suma, o NIAVE trata de um modo particular a VD. É composto por “militares especializados que, pelo facto de trajarem à civil e se deslocarem em viaturas descaraterizadas, conseguem conduzir os casos com mais secretismo e manter maior discrição”. Além disso, têm um contato “mais direto” e célere junto do MP.

<i>Qual a importância que é atribuída ao NIAVE no que diz respeito ao seu modo de atuação na fase de investigação, inquérito e apoio às vítimas?</i>	
Comandante de Posto Territorial de Guimarães	<i>“Elevada devido ao regime de exclusividade no tratamento da VD”.</i>
Comandante de Posto Territorial de Lordelo	<i>“No interior da Guarda existe a perceção que o NIAVE é importante em toda a fase do processo”. “(…) tem realizado bons serviços, o que perante as AJ e as vítimas é sinónimo de confiança e profissionalismo”.</i>
Comandante de Posto Territorial de Caldas das Taipas	<i>“É atribuída muita importância, por terem formação e assim lidar melhor com a investigação, inquérito e apoio às vítimas”.</i>

Quadro 32: pergunta n.º 14 do Guião feito aos Comandantes – classe de Sargentos.

Para os três Comandantes de Posto a importância do NIAVE, em todas as fases do processo, “é elevada devido ao regime de especificidade e exclusividade no tratamento da VD”, no entanto, o Comandante de Posto de Lordelo disse que os patrulheiros não têm a verdadeira perceção da sua importância. Esclarece que “os patrulheiros têm noção do que o NIAVE faz, mas não lhe atribuem um grande grau de importância pois desconhecem a complexidade e como se elaboram inquéritos”. Contudo, este Comandante de Posto revela ter conhecimento que “o NIAVE tem realizado bons serviços” o que perante a AJ e as vítimas é sinónimo de confiança e profissionalismo.

<i>Os militares que operam no NIAVE têm alguma formação específica para nortear a sua ação ao nível técnico-operacional?</i>	
Comandante de Posto Territorial de Guimarães	<i>Sim.</i>
Comandante de Posto Territorial de Lordelo	<i>Sim. “(...) a formação recebida é uma importante “bagagem” para o desempenho da função, (...)”</i>
Comandante de Posto Territorial de Caldas das Taipas	<i>“Julgo que sim, que têm o CIAVE”.</i>

Quadro 33: pergunta n.º 15 do Guião feito aos Comandantes – classe de Sargentos.

Ambos responderam afirmativamente. Informam que os militares “frequentam o CIAVE” e que essa formação é uma importante “bagagem”, todavia, há quem desconheça, ao certo, o conteúdo específico do curso.

<i>Quais os critérios utilizados para fazer a triagem e a distribuição dos processos-crime de VD entre os que são investigados pelos Postos Territoriais e os que são encaminhados ao NIAVE para investigação?</i>	
Comandante de Posto Territorial de Guimarães	<i>“Os de risco elevado e outros que exijam tratamento elevado, após conferência de dados, são encaminhados para o NIAVE”.</i>
Comandante de Posto Territorial de Lordelo	<i>“Após a avaliação de risco e sendo esta elevada, ou após avaliação do caso, sendo este de investigação mais complexa e/ou haja necessidade de empenho de outros meios, é o processo-crime encaminhado ao NIAVE para investigação”.</i>
Comandante de Posto Territorial de Caldas das Taipas	<i>“São investigados nos Postos os processos-crime VD que dão na avaliação risco baixo ou médio, os que dão risco elevado são encaminhados ao NIAVE”.</i>

Quadro 34: pergunta n.º 16 do Guião feito aos Comandantes – classe de Sargentos.

Se, após ter sido efetuada a avaliação de risco através da Ficha RVD-1L, o resultado calculado for “risco elevado, o processo é encaminhado para o NIAVE”. Tal também acontece quando após a avaliação do caso este seja de investigação mais complexa e/ou tenha “necessidade de empenho de outros meios”.

3.ª Exposição/Apresentação

Baseia-se nas respostas dos três militares das Equipas de Inquérito e nas do chefe do NIAVE-Núcleo de Guimarães, enquanto OPC. Estes militares são responsáveis pelo inquérito e pela investigação e inquérito, respetivamente. Os militares de inquérito dependem diretamente do Comandante de Posto e o NIAVE do chefe da SIIC, neste caso do Comando Territorial de Braga, como já referenciado. Foi notório que o chefe da equipa NIAVE-Núcleo de Guimarães demonstrou, ao longo das suas respostas, uma imagem muito positiva do funcionamento interno da GNR no que concerne a este tipo de crime.

Questão a analisar n.º 1: **«PERSPETIVA DE MILITARES DA GNR DO COMANDO TERRITORIAL DE BRAGA SOBRE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA».**

<i>Como é percecionado o crime de VD no âmbito geral?</i>		
Equipa de Inquérito	Guimarães	<i>“(…) é uma violação dos Direitos Humanos”.</i>
	Lordelo	<i>“(…) ao nível da 1ª linha, torna o crime de VD “banal” sendo por isso tipificados crimes que não configuram VD, isto traduz-se assim em estatísticas erradas e que nada contribui favoravelmente para a ‘imagem’ do órgão Posto Territorial”.</i>
	Caldas das Taipas	<i>“Com gravidade”</i>
NIAVE-Núcleo de Guimarães	<i>“(…) como um crime público, de investigação prioritária e equiparado à criminalidade violenta”. “Nesta esteira, a Guarda não é alheia ao problema”.</i>	

Quadro 35: pergunta n.º 1 do Guião feito aos elementos de inquérito e/ou de investigação – classe de Guardas.

Nesta questão, um dos militares da Equipa de Inquérito perceciona o crime de VD da forma como está tipificado na lei e como sendo uma “violação dos Direitos Humanos”. Outro encara-o “com gravidade”. No entanto, o militar de Lordelo deu uma perspetiva diferente, sob o ponto de vista interno. Este militar considera existir uma fraca continuidade e aperfeiçoamento da instrução ministrada ao efetivo da GNR, nomeadamente ao nível da 1ª linha (função de patrulheiro), tornando o crime de VD

“banal”, pois acabam por serem tipificados crimes que não figuram VD como tal e isto faz com que hajam estatísticas erradas, tal situação não contribui favoravelmente para a “imagem” do órgão Posto Territorial.

Não obstante, o chefe do NIAVE tem uma visão diferenciada, possivelmente, pelo facto de trabalhar na 2.ª linha – investigação e inquérito – enquanto investigadores. Indica que o crime de VD é de “investigação prioritária” e “equiparado à criminalidade violenta”, acrescentando que, paralelamente ao facto de ser crime público, é notório que o legislador lhe conferiu uma especial importância. Neste sentido e, simultaneamente, “a Guarda não é alheia a esta problemática e confere-lhe especial tratamento”, sendo prova disso a especialização dos elementos que tratam e investigam esta temática e também a criação de equipas com militares especializados e núcleos específicos com vista a uma abordagem holística desta problemática.

<i>O tema da VD está presente no discurso desta Guarda como uma preocupação constante e prioritária comparativamente a outra tipologia de crimes?</i>		
Equipa de Inquérito	Guimarães	<i>“Para a Guarda todos os crimes são importantes.”</i>
	Lordelo	<i>“Não vejo tal como uma maior preocupação, à exceção de quando se verifica a ocorrência de situações de VD de maior impacto/relevância”.</i>
	Caldas das Taipas	<i>Sim.</i>
NIAVE-Núcleo de Guimarães	<i>Sim. “A GNR está em permanente evolução e atenta a esta temática”.</i>	

Quadro 36: pergunta n.º 2 do Guião feito aos elementos de inquérito e/ou de investigação – classe de Guardas.

Nesta questão, dois militares responderam que “não” baseados no ponto de vista de que “para a GNR todos os crimes são importantes”. No entanto, o militar de Lordelo considera que, à exceção da ocorrência de situações de VD de maior impacto e relevância, o âmbito criminal não consegue “competir” com o contraordenacional no que respeita à atualização de conhecimentos através de instruções ministradas.

Dois militares responderam que “sim”, sendo um deles o chefe do NIAVE.

<i>Existe uma crescente preocupação com o crime de VD e se esta preocupação advém do facto de esta problemática ser tratada e considerada como o crime da moda, por estar na agenda política e ser muito mediatizada?</i>		
Equipa de Inquérito	Guimarães	<i>Sim. “(...) por este acabar muitas das vezes em mortes”.</i>
	Lordelo	<i>Não. “O que tem mudado significativamente é apenas a mediatização”.</i>
	Caldas das Taipas	<i>Talvez.</i>
NIAVE-Núcleo de Guimarães	<i>“Essa preocupação é contínua e crescente. É verdade que a mediatização da VD tem influência, mas entendo que a preocupação tem mais a ver com o facto de ser um crime de difícil compreensão e a vítima tem “razões que a razão desconhece” para muitas vezes se encontrar nessa situação”.</i>	

Quadro 37: pergunta n.º 3 do Guião feito aos elementos de inquérito e/ou de investigação – classe de Guardas.

Dois dos militares responderam que “sim”, que “a preocupação é contínua e crescente” pois, por vezes, culmina em mortes. Outro militar expressou que “talvez”. Contudo, na ótica do militar discordante, “é a mediatização que tem mudado significativamente”, isto porque o que se tem verificado são meramente estatísticas em detrimento da implantação de boas práticas com vista a uma melhor prestação de serviço ao cidadão.

<i>Considera que o crime de VD tem aumentado ou, por sua vez, o que tem aumentado é o número de denúncias?</i>		
Equipa de Inquérito	Guimarães	<i>Sim. “Tem aumentado o número de denúncias”.</i>
	Lordelo	<i>“(...) não acho que as denúncias por VD tenham aumentado, (...) a média anual tem-se mantido”.</i>
	Caldas das Taipas	<i>“Existe um aumento da denúncia talvez por parte do melhor acompanhamento efetuado pela existência do NIAVE”.</i>
<i>“É difícil aferir. No entanto, a mediatização da VD associada a uma política de especial tratamento deste crime, desde logo, o facto de</i>		

NIAVE – Núcleo de Guimarães	<i>ser um crime público, veio seguramente influenciar o número de denúncias”.</i>
-----------------------------	---

Quadro 38: pergunta n.º 4 do Guião feito aos elementos de inquérito e/ou de investigação – classe de Guardas.

Dois militares consideram que “o crime não tem aumentado, o que tem aumentado é o número de casos denunciados” e que, provavelmente, uma das razões será o facto de se tratar de crime público. Os outros dois elementos, um deles disse que na realidade do seu Posto Territorial em Lordelo “a média anual tem-se mantido constante”, contudo, nota que há oscilações ao longo dos meses do ano e o outro elemento disse não conseguir aferir, mas “acredita que a mediatização faça aumentar o número de denúncias”.

<i>A VD tem sido perpetrada com maior violência e gravidade?</i>		
Equipa de Inquérito	Guimarães	<i>Sim.</i>
	Lordelo	<i>“(…) desde que tem sido feita a avaliação de risco, não se tem registado em grande número avaliações de risco elevado ou até médio”.</i>
	Caldas das Taipas	<i>“Sim, mas pouco”.</i>
NIAVE-Núcleo de Guimarães	<i>“Na área de investigação deste NIAVE não”.</i>	

Quadro 39: pergunta n.º 5 do Guião feito aos elementos de inquérito e/ou de investigação – classe de Guardas.

Dois militares responderam que “sim” e outros dois que “não”. Esta resposta foi dada com base no cálculo da avaliação de risco para aferir a gravidade e priorizar situações.

<i>Quem são maioritariamente as vítimas?</i>		
Equipa de Inquérito	Guimarães	<i>“Mulheres”.</i>
	Lordelo	<i>“As mulheres”.</i>
	Caldas das Taipas	<i>“O sexo feminino”.</i>

NIAVE-Núcleo de Guimarães	<i>“(…) maioritariamente mulheres e crianças.”</i>
------------------------------	--

Quadro 40: pergunta n.º 6 do Guião feito aos elementos de inquérito e/ou de investigação – classe de Guardas.

Foram apontadas como “principais vítimas as mulheres”, mas também foram apontadas as “crianças como sendo as principais vítimas oculares” quando testemunham a violência entre os progenitores e/ou entre outros familiares.

<i>Quem são maioritariamente os agressores?</i>		
Equipa de Inquérito	Guimarães	<i>“Homens”.</i>
	Lordelo	<i>“O maior número de agressores denunciados são homens”.</i>
	Caldas das Taipas	<i>“O sexo masculino”.</i>
NIAVE-Núcleo de Guimarães	<i>“(…) na sua maioria homens”.</i>	

Quadro 41: pergunta n.º 7 do Guião feito aos elementos de inquérito e/ou de investigação – classe de Guardas.

Agressores são “na sua maioria os homens”. Contudo, na ótica do militar do Posto Territorial de Lordelo, *“tal pode dever-se a que mais facilmente uma agressão a uma mulher reúna os pressupostos para se enquadrar no crime de VD, ao contrário de uma agressão a um homem, que maioritariamente se enquadra nos crimes de ofensa à integridade física, ameaças ou injúrias por não adquirirem um estatuto de tratamento degradante ou humilhante da pessoa, capaz de eliminar ou limitar claramente a sua condição e dignidade humanas”.*

<i>Tem conhecimento de algum caso de homicídio por VD em que exista ou tenha existido processo- crime na alçada da GNR na área geográfica em apreço?</i>		
Equipa de Inquérito	Guimarães	<i>Não.</i>
	Lordelo	<i>Não.</i>
	Caldas das Taipas	<i>Não.</i>

NIAVE-Núcleo de Guimarães	<i>Não.</i>
---------------------------	-------------

Quadro 42: pergunta n.º 8 do Guião feito aos elementos de inquérito e/ou de investigação – classe de Guardas.

Todos dizem desconhecer ter havido algum caso de homicídio pelo crime de VD.

<i>A vítima tem dificuldade em romper com o silêncio? Se sim, porquê?</i>		
Equipa de Inquérito	Guimarães	<i>Sim. “Por medo ao agressor”.</i>
	Lordelo	<i>“(…) a cultura portuguesa se prender, ainda muito, à tradição e, sobretudo, à tradição de manter os laços do casamento (…)”. “(…) quanto maior for a distância entre a denúncia e a inquirição (…)”.</i>
	Caldas das Taipas	<i>“Já existiu uma maior dificuldade, mas agora não”.</i>
NIAVE-Núcleo de Guimarães	<i>“Na maior parte dos casos investigados penso que não. Têm dificuldade, isso sim, em continuar com o procedimento criminal”.</i>	

Quadro 43: pergunta n.º 9 do Guião feito aos elementos de inquérito e/ou de investigação – classe de Guardas.

Dois elementos respondera que “sim” e dois elementos que “não”.

Consideram que a dificuldade em romper com o silêncio e denunciar-se como vítima deve-se ao facto de terem “medo do agressor”, sendo que o chefe do NIAVE acrescenta o facto de as vítimas terem “dificuldade em continuar com o procedimento criminal”.

Contudo, o elemento do Posto Territorial de Lordelo tocou, ainda, no aspeto cultural explicando que o silêncio deve-se na maior parte das vezes ao seguinte: “*a cultura portuguesa prende-se ainda muito à tradição e, sobretudo, à tradição de manter os laços do casamento, o que faz com que a denúncia ocorra, apenas, após inúmeros episódios de agressão*”. Segundo o mesmo, há outro aspeto relevante: “*após a denúncia, quando maior a distância entre a denúncia e a inquirição, maior é a probabilidade de não se recolher qualquer declaração, sobretudo quando há intenção de manter a relação com o agressor*”.

<i>Quais os fatores de risco, medos e receios que as vítimas enfrentam?</i>		
Equipa de Inquérito	Guimarães	<i>“Que o agressor volte”.</i>
	Lordelo	<i>“Verifico que associado ao risco ou perigo estão sempre presentes sentimentos de poder do agressor e o ciúme com que se depara quando sente que está a “perder o controlo” sobre a vítima”.</i>
	Caldas das Taipas	<i>“Agressão e coação psicológica”.</i>
NIAVE-Núcleo de Guimarães	<i>“Este comportamento deve-se a inúmeros fatores: medo de “perder os filhos”; dificuldades financeiras; ligação afetiva com o agressor; mas em grande parte a dificuldade mais relatada tem a ver com o corte de toda uma vida e projetos que se foram idealizando”.</i>	

Quadro 44: pergunta n.º 10 do Guião feito aos elementos de inquérito e/ou de investigação – classe de Guardas.

Todas as respostas foram divergentes, mas completam-se e implicam-se mutuamente porque circundam em torno dos mesmos fatores de risco, medos e receios.

<i>Qual o estado emocional da vítimas no limiar da ocorrência de VD e/ou fase de inquérito?</i>		
Equipa de Inquérito	Guimarães	<i>“Na fase de inquérito as vítimas estão mais calmas e muitas das vezes desistem das queixas”.</i>
	Lordelo	<i>“(…) o sentimento de medo, de pânico (…) sobretudo quando se trata de agressão ou coação física”.</i>
	Caldas das Taipas	<i>“Nervosas e por vezes muito ansiosas”.</i>
NIAVE-Núcleo de Guimarães	<i>“A maioria emocionalmente muito fragilizadas”.</i>	

Quadro 45: pergunta n.º 11 do Guião feito aos elementos de inquérito e/ou de investigação – classe de Guardas.

As respostas foram muito idênticas e basearam-se num estado emocional, por parte das vítimas, “muito fragilizadas, nervosas e, por vezes, muito ansiosas”. Apenas um militar respondeu que “na fase de inquérito as vítimas estão mais calmas e muitas vezes querem desistir da queixa e, conseqüentemente, do procedimento criminal”.

Porém, o militar do Posto Territorial de Lordelo acrescentou que: “*quanto maior a influência do agressor e o poder que consegue exercer sobre a vítima mais é notado o sentimento de medo, de pânico quer imediatamente após a ocorrência, quer aquando do inquérito na abordagem/descrição dos factos de violência, sobretudo quando se trata de agressão ou coação física*”.

<i>Considera que as vítimas têm, hoje em dia, mais confiança na atuação dos militares da GNR? Este facto tem interferência no número de casos denunciados?</i>		
Equipa de Inquérito	Guimarães	<i>Sim. “Não só pela confiança na atuação dos militares mas também pela mudança das mentalidades das pessoas”.</i>
	Lordelo	<i>“Quero acreditar que sim, sobretudo quando se faz uso pleno das leis à disposição das vítimas, sendo as mesmas ferramentas úteis para os militares”.</i>
	Caldas das Taipas	<i>“A vítima sente-se mais confiante, desde a existência do NIAVE, com conseqüente decréscimo do número de casos”.</i>
NIAVE-Núcleo de Guimarães	<i>Sim. “(...) a atenção dada pela GNR, especialmente nos casos mais complexos, trouxe uma confiança acrescida às vítimas. Sentem, e refiro-me mais aos casos tratados neste NIAVE (...)”.</i>	

Quadro 46: pergunta n.º 12 do Guião feito aos elementos de inquérito e/ou de investigação – classe de Guardas.

Os quatro são consentâneos na afirmação de que “as vítimas têm, hoje em dia, mais confiança na atuação dos militares da GNR e que este facto pode ter interferência no número de casos denunciados”.

O chefe do NIAVE explicou que *“a mediatização do problema veio despertar uma maior apetência para a denúncia por parte das vítimas, mas a atenção dada pela GNR, especialmente nos casos mais complexos, trouxe uma confiança acrescida às vítimas. Sentem, e refiro-me mais aos casos tratados neste NIAVE, um conforto e uma segurança que lhes permite encarar os problemas com outra visão”*.

Abreviadamente, a confiança e o número de denúncias deve-se à mediatização, à mudança de mentalidades e ao facto de se fazer uso pleno das leis à disposição das vítimas.

<i>Da sua experiência profissional considera que as pessoas arroladas no processo, principalmente as vítimas, na maioria das vezes, sentem que lhe foi dado um bom atendimento, uma resposta adequada por parte dos militares da GNR e uma justiça digna pelo sistema judicial?</i>		
Equipa de Inquérito	Guimarães	<i>“Por parte dos militares da GNR sim, mas por parte do sistema judicial, muitas das vezes, os processos são arquivados por falta de provas e as testemunhas ficam com um sentimento de impunibilidade”.</i>
	Lordelo	<i>“Acho que, a maioria das vezes, não é dado o melhor atendimento(...)”. “Verificando-se, sobretudo, uma constante vitimização (...)”.</i>
	Caldas das Taipas	<i>“No que configura a atuação dos militares da GNR e do NIAVE, a vítima demonstra cada vez mais confiança; no que relaciona com o sistema judicial, este ainda se encontra deficiente na resposta dada aos crimes de VD”.</i>
NIAVE-Núcleo de Guimarães	<i>Sim. “Tenho essa sensação e quero acreditar que sim”. Caso contrário não estaríamos a prestar um bom serviço”.</i>	

Quadro 47: pergunta n.º 13 do Guião feito aos elementos de inquérito e/ou de investigação – classe de Guardas.

Nesta resposta houve algumas divergências e muitas reticências por parte de alguns militares no que julgam ser o sentimento da vítima perante uma resposta adequada, uma justiça digna. Três militares acreditam que “as vítimas sentem que foram bem atendidas e lhes foi prestado um bom serviço por parte dos militares da GNR”, dos quais dois julgam que “tal sentimento não se verifica relativamente ao sistema judicial”. Isto foi explicado pelo facto de inúmeras vezes os processos serem arquivados por falta de provas e as testemunhas ficam com um sentimento de impunibilidade, culminando no sentimento de que as respostas dadas ao crime de VD são deficientes.

A resposta mais divergente foi dada pelo elemento dos inquéritos do Posto Territorial de Lordelo, pois na sua opinião: *“a maioria das vezes, não é dado o melhor atendimento, quer pela falta de formação, quer pela falta de sensibilidade existente que se vai adquirindo nas formações específicas, quer pelas instalações ao dispor dos militares. Verificando-se, sobretudo, uma constante vitimização das vítimas, quer pelo modo de atendimento, reiteração do confronto com os factos da ocorrência, muitas vezes, completamente desnecessário, quer pela falta de um espaço digno e tranquilo para receber uma vítima mais fragilizada”*.

Salienta-se que este Posto, até ao momento da entrevista, não dispunha de sala de apoio à vítima.

<i>Existem profissionais com formação específica para lidar com esta problemática?</i>		
<i>Se sim, qual a importância dessa formação?</i>		
Equipa de Inquérito	Guimarães	<i>Sim. “É importante para saber como tratar melhor as vítimas e como fazê-las falar”.</i>
	Lordelo	<i>Sim. “A importância destes profissionais é elevada no que diz respeito à vitimização e ao conhecimento para um melhor encaminhamento, contudo, tal apenas se verifica, maioritariamente, na 2ª linha”.</i>
	Caldas das Taipas	<i>Sim. “Muito importante”.</i>
NIAVE-Núcleo de Guimarães	<i>Sim. “Esta especialização é de primordial importância. É preciso perceber o porquê da problemática específica de cada caso”. “Por outro lado, a compreensão e conforto, são fundamentais para que se consigam resultados”.</i>	

Quadro 48: pergunta n.º 14 do Guião feito aos elementos de inquérito e/ou de investigação – classe de Guardas.

Todos confirmaram que “existem profissionais com formação específica para lidarem com esta problemática, a qual é de extrema importância”. Isto porque é fundamental perceber o porquê da problemática específica de cada caso. Por outro lado e, para além da importância da formação, a compreensão e o conforto são fundamentais para que se consigam resultados. Isto porque é fundamental e necessário colocar a vítima numa zona de conforto, procurando transmitir-lhe a máxima segurança para que se possam alcançar resultados, conseguindo-se, sobretudo, que elas falem, não bloqueiem e rompam com o silêncio, por vezes, de muitos anos.

Outro dos aspetos que torna importante a especialização destes profissionais prende-se com a vitimização uma vez que não nos podemos esquecer que a vítima “está a falar do que não gosta com quem não conhece”.

<i>Na sua perceção, no ano de 2015 existiram mais crimes de VD na área de jurisdição da GNR do concelho de Guimarães comparativamente aos anos de 2013 e 2014.</i>		
Equipa de Inquérito	Guimarães	<i>“Diminuíram”.</i>
	Lordelo	<i>“(…) manteve a média, até menos um crime que em 2014”.</i>
	Caldas das Taipas	<i>Não. “O ano de 2015 teve decréscimo no número de casos VD”.</i>
NIAVE-Núcleo de Guimarães	<i>“Este NIAVE trabalha nos concelhos de Guimarães e VN Famalicão. Não consigo responder com precisão pois apenas estamos a trabalhar desde janeiro de 2015. Não conheço a realidade anterior. O que me parece, isso sim, é que a gravidade, no que diz respeito a comportamentos de agressão mais violenta tem diminuído. Temos casos complexos e de agressividade mas essa agressividade parece ser menor”.</i>	

Quadro 49: pergunta n.º 15 do Guião feito aos elementos de inquérito e/ou de investigação – classe de Guardas.

Segundo os militares das Equipas de Inquérito, o número de casos no ano de 2015 diminuiu em relação aos dois anos anteriores.

O militar da Equipa de Inquérito de Guimarães especificou que no ano de 2013 foram 98 casos, em 2014 registaram-se 93 e em 2015, 82. No Posto Territorial de Lordelo, em 2015, registou-se menos um caso que em 2014.

No que diz respeito à resposta cedida pelo chefe do NIAVE, como o Núcleo só existe desde o início do ano de 2015, não consegue comparar ou precisar porque não conhece a realidade dos anos anteriores. No entanto, refere que os casos mais complexos e de maior agressividade parecem ser em menor número.

Questão a analisar n.º 2: **«IMPORTÂNCIA DO NIAVE-NÚCLEO DE GUIMARÃES DO COMANDO TERRITORIAL DE BRAGA».**

<i>Qual a importância do NIAVE na estrutura da IC?</i>		
Equipa de Inquérito	Guimarães	<i>“Muito importante. Deveriam ter mais elementos”.</i>
	Lordelo	<i>“(…) o facto ter um núcleo especializado numa determina matéria é determinante para o sucesso e melhor servir (…)”.</i>
	Caldas das Taipas	<i>“Muito importante”.</i>
NIAVE-Núcleo de Guimarães	<i>“A importância do NIAVE é grande. É fundamental que existam elementos com formação e especial sensibilidade para desenvolver estratégias que permitam perceber e atacar o problema”.</i>	

Quadro 50: pergunta n.º 16 do Guião feito aos elementos de inquérito e/ou de investigação – classe de Guardas.

Todos atribuíram “cabal importância à existência do NIAVE”. Segundo o chefe do NIAVE: *“é fundamental que existam elementos com formação e especial sensibilidade para desenvolver estratégias que permitam perceber e atacar o problema. Acresce que a abordagem a vítimas de VD e, necessariamente ao agressor, envolve um especial cuidado, não só pela especial fragilidade em que se podem encontrar os queixosos, como entender as estratégias dos agressores e assim estar mais alerta e antecipar comportamentos. Os elementos NIAVE devem ser capazes de compreender as sensibilidades das vítimas, perceber os seus medos e receios e desmontar “in casu” fantasmas que apoquentam estas pessoas. Por outro lado, e em igual medida, é preciso compreender o agressor. Os elementos que trabalham nesta área devem ser capazes de,*

por um lado, proteger as vítimas e, por outro, nunca perderem o foco da procura de prova”.

Para o elemento da Equipa de Inquérito do Posto Territorial de Lordelo, “o facto ter um núcleo especializado numa determina matéria é determinante para o sucesso e melhor servir, o que se aplica ao NIAVE, desde que munido dos meios necessários que o capacitem a abranger o máximo possível, se possível toda a investigação em VD, dotado, sobretudo, de meios humanos suficientes”.

<i>Qual a importância que é atribuída ao NIAVE no que diz respeito ao seu modo de atuação na fase de investigação, inquérito e apoio às vítimas?</i>		
Equipa de Inquérito	Guimarães	“Muito importante”.
	Lordelo	“Tem importância determinante, sobretudo, no acompanhamento e no apoio específico às vítimas, podendo ser melhorando com uma redução de processos por militar”.
	Caldas das Taipas	“Tendo em conta que se trata de uma especialidade criada especificamente para combater este género de criminalidade, presume-se que (...) estão mais aptos (...)”.
NIAVE-Núcleo de Guimarães	“(...) é considerável”. “No entanto, entendo que deve ser dada ao NIAVE mais capacidade de resposta rápida”.	

Quadro 51: pergunta n.º 17 do Guião feito aos elementos de inquérito e/ou de investigação – classe de Guardas.

Todos responderam que a “atuação do NIAVE é importante na fase de investigação, inquérito e apoio às vítimas”. Mas concordam que “deveria ver o seu efetivo aumentado”.

O chefe da equipa do NIAVE-Núcleo de Guimarães entende “(...) que deve ser dada ao NIAVE mais capacidade de resposta rápida. Os processos de risco elevado e com fatores de complexidade deveriam ser tratados exclusivamente pelo NIAVE. Assim fosse possível! Entendo que o militar do NIAVE deve e deveria ser convocado sempre para os casos mais complexos. Logo desde o início. Ir ao local, recolher prova, colher

testemunhos. Não podemos esquecer que a VD é na maior parte dos casos um crime de cenário”.

O elemento da Equipa de Inquérito do Posto Territorial de Caldas das Taipas diz que: “tendo em conta que se trata de uma especialidade criada especificamente para combater este género de criminalidade, presume-se que a nível Policial, estão mais aptos a efetuar o estudo do fenómeno e das suas causas, à sua sinalização, à sua identificação e acompanhamento de situações e, ainda, o atendimento especializado às vítimas e também aos agressores; No âmbito Processual Penal, são os mais aptos a proceder à investigação e dar andamento às medidas adequadas à proteção da vítima de VD. Podem ainda encaminhar as vítimas e também os agressores para os apoios sociais, acompanhar mais de perto as situações de violência e encontrarem-se mais ativamente no estudo da situação em apreço para desenvolverem processos preventivos para uma possível extinção da VD”.

<i>Os militares que operam no NIAVE têm alguma formação específica para nortear a sua ação ao nível técnico-operacional?</i>		
Equipa de Inquérito	Guimarães	<i>Sim.</i>
	Lordelo	<i>Sim. “Contudo se houver um elevado número de processos, não acredito que possa ser depositado todo o empenho, de igual modo, em todos os processos”.</i>
	Caldas das Taipas	<i>Sim.</i>
NIAVE-Núcleo de Guimarães	<i>Sim. “Frequentam um curso denominado CIAVE, Curso de Investigação e Apoio a Vítimas Específicas”.</i>	

Quadro 52: pergunta n.º 18 do Guião feito aos elementos de inquérito e/ou de investigação – classe de Guardas.

Todos disseram que “sim”, informando que os elementos que operam no NIAVE frequentam um curso denominado CIAVE (Curso de Investigação e Apoio a Vítimas Específicas).

<i>Quais os critérios utilizados para fazer a triagem e a distribuição dos processos-crime de VD entre os que são investigados pelos Postos Territoriais e os que são encaminhados para investigação para o NIAVE?</i>		
Equipa de Inquérito	Guimarães	<i>“Através da Ficha de Avaliação de Risco. Se der elevado ou médio com alguns fatores de risco, o processo-crime vai para o NIAVE, os restantes ficam no Posto”.</i>
	Lordelo	<i>“Se o grau de risco der elevado é encaminhado ao NIAVE, os restantes ficam nos Postos”.</i>
	Caldas das Taipas	<i>“A análise de risco, o acompanhamento específico da vítima e o melhor desenvolvimento no fator da complexidade do inquérito”.</i>
NIAVE-Núcleo de Guimarães	<i>“(…) complexidade e/ou perigosidade atribuída quer pelo Comandante de Posto, quer pelo resultado da Ficha de Avaliação de Perigo RVD-1L”.</i>	

Quadro 53: pergunta n.º 19 do Guião feito aos elementos de inquérito e/ou de investigação – classe de Guardas.

Todos conhecem como é feita a triagem e a distribuição dos inquéritos entre o Posto Territorial, mais propriamente, Equipa de Inquéritos e o NIAVE.

Os critérios utilizados na triagem prendem-se com a “complexidade e/ou perigosidade atribuída quer pelo Comandante de Posto, quer pelo resultado da Ficha de Avaliação de Risco – RVD-1L”. Mediante o seu resultado, se o risco calculado der ‘elevado’, o processo-crime vai para o NIAVE, se der ‘médio’ com alguns fatores de risco ou complexidade (eg. menores, idosos, consumos aditivos e/ou armas) também vai para o NIAVE para apreciação, podendo este ser posteriormente devolvido ao respetivo Posto Territorial. Os processos com o risco calculado ‘baixo’ ficam no Posto.

Em síntese, a triagem é feita com base na análise de risco, no acompanhamento específico que se quer dar a vítima e melhor desenvolvimento do processo face ao(s) fator(es) de complexidade nele existentes.

4.ª Exposição/Apresentação:

Este guião é composto por dezoito questões e as perguntas que o compõe foram realizadas aos agentes de autoridade que lidam diretamente, e em primeira instância, com as ocorrências de VD as quais são participadas por eles a juízo, através da elaboração de Auto de Notícia (quando há uma deslocação ao terreno após solicitação de qualquer cidadão) ou de Auto de Denúncia (elaborado após apresentada queixa-crime nas instalações das instâncias policiais). Estes militares não só exercem a função de patrulheiros intervindo como primeira linha, como também exercem funções de atendimento ao público recebendo as referidas denúncias. Exercem também a função de OPC.

Questão a analisar n.º 1: **«PERSPETIVA DE MILITARES DA GNR DO COMANDO TERRITORIAL DE BRAGA SOBRE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA».**

<i>Como é percecionado o crime de VD no âmbito geral?</i>		
Patrulheiro	Guimarães	<i>“Um flagelo com tendência a aumentar tendo por base a crise económica e social que o país atravessa”.</i>
	Lordelo	<i>“Infelizmente, (...) é percecionado de forma negativa no que concerne à elaboração do respetivo expediente”.</i> <i>“Creio que seria benéfico para os militares dos Postos e, sobretudo, para as vítimas que as ocorrências de VD fossem encaminhadas diretamente para o NIAVE (...)”.</i>
	Caldas das Taipas	<i>“É visto como um crime público como todos os outros”.</i>

Quadro 54: pergunta n.º 1 do Guião feito aos patrulheiros – classe de Guardas.

A resposta a esta questão foi bastante divergente entre os três militares entrevistados. A perspetiva de um dos militares é maioritariamente baseada no ponto de vista social, acentuando que “a VD é um flagelo com tendência a aumentar fruto da crise

económica e social do país”. Outro militar interpreta-o sob o ponto de vista criminal e “não lhe dá relevância face aos restantes crimes de natureza pública”. O militar do Posto Territorial de Lordelo percebe as situações sob o aspeto logístico que interfere diretamente com a parte laboral. Este frisa que: *“infelizmente, devido a um sistema informático pouco prático e excessivamente lento, aliado a um nível burocrático, administrativo e estatístico paralisante, é percebido de forma negativa no que concerne à elaboração do respetivo expediente. Ainda neste seguimento, este militar, considera ser benéfico para os militares e, principalmente, para as vítimas que este tipo de ocorrências fossem encaminhadas diretamente para o NIAVE, deslocando-se os elementos deste núcleo às ocorrências.*

<i>Considera que o tema da VD está presente no discurso desta Guarda como uma preocupação constante e prioritária comparativamente a outra tipologia de crimes?</i>		
Patrulheiro	Guimarães	<i>Não. “Todos os Crimes são de preocupação constante na Guarda (...)”</i>
	Lordelo	<i>Sim. “É dada uma prioridade excessiva (...)”.</i>
	Caldas das Taipas	<i>Não.</i>

Quadro 55: pergunta n.º 2 do Guião feito aos patrulheiros – classe de Guardas.

Dois patrulheiros responderam que “não” pois acreditam que “todos os crimes são de preocupação constante da GNR”. O patrulheiro de Lordelo considera que “sim” uma vez que *“no caso da VD é-lhe dada uma preocupação excessiva de tal forma que o realizar do expediente se tornou um mero exercício estatístico”*. No entanto, de uma forma geral, os três militares acreditam ser sempre pertinente receber mais instrução sobre esta matéria, pois deparam-se constantemente com muitas vicissitudes nas ocorrências, dado que cada caso é um caso.

<i>Existe uma crescente preocupação com o crime de VD? Se sim, julga que esta preocupação advém do facto de esta problemática ser tratada e considerada como o crime da moda, por estar na agenda política e ser muito mediatizada?</i>		
Patrulheiro	Guimarães	<i>Sim. “Pelo facto do seu aumento, nomeadamente homicídios”.</i>
	Lordelo	<i>“(…) os resultados têm tendência a serem dramáticos para as vítimas e para a própria sociedade, portanto, torna-se natural a mediatização do tipo legal em questão (...)”.</i>
	Caldas das Taipas	<i>Não.</i>

Quadro 56: pergunta n.º 3 do Guião feito aos patrulheiros – classe de Guardas.

Um militar respondeu que “não” no que concerne à referida preocupação ser crescente. Outro disse que “sim” pelo facto de, na sua visão da realidade, ter aumentado o número de homicídios a nível nacional. Contudo, o patrulheiro de Lordelo respondeu o seguinte: *“tendo em conta que os resultados da prevenção geral e específica não se verificam, por norma, sobre o agente que comete o tipo ilícito em questão, devido a uma não especialização dos Magistrados e dos tribunais, os resultados têm tendência a ser dramáticos para as vítimas e para a própria sociedade, portanto, torna-se natural a mediatização do tipo legal em questão”.*

<i>Considera que o crime de VD tem aumentado ou, por sua vez, o que tem aumentado é o número de denúncias?</i>		
Patrulheiro	Guimarães	<i>“Na área de jurisdição deste Posto, não se reflete o seu aumento (...)”.</i>
	Lordelo	<i>“É possível que tenha aumentado o número de denúncias devido à crescente mediatização (...)”</i>
	Caldas das Taipas	<i>“Aumentaram as duas”.</i>

Quadro 57: pergunta n.º 4 do Guião feito aos patrulheiros – classe de Guardas.

Nesta pergunta, também responderam de forma diferenciada. Um militar diz que na área de jurisdição onde labora não se reflete o seu aumento, mas como a nível nacional se verifica, acredita que terá inferência, automaticamente, no aumento de denúncias. O militar de Lordelo confirmou não conseguir precisar mas, considerou ser possível que tenha aumentado o número de denúncias fruto da crescente mediatização e, talvez, de um aumento generalizado do grau educacional da população. Por fim, o outro militar afirmou ter aumentado o número de casos e a quantidade de denúncias.

<i>A VD tem sido perpetrada com maior violência e gravidade?</i>		
Patrulheiro	Guimarães	<i>Sim.</i>
	Lordelo	<i>“No geral, desconheço”.</i>
	Caldas das Taipas	<i>Não. “Aumentaram as denúncias de coisas menos graves”.</i>

Quadro 58: pergunta n.º 5 do Guião feito aos patrulheiros – classe de Guardas.

A resposta a esta questão também foi divergente. Um militar respondeu que “não”, pois para ele o que aumentou foram as denúncias de coisas menos graves. Um outro militar respondeu que “sim” e outro disse que “no geral desconhecia” tal facto.

<i>Quem são maioritariamente as vítimas?</i>		
Patrulheiro	Guimarães	<i>“Mulheres”.</i>
	Lordelo	<i>“(…) elementos do sexo feminino”.</i>
	Caldas das Taipas	<i>“Mulheres”.</i>

Quadro 59: pergunta n.º 6 do Guião feito aos patrulheiros – classe de Guardas.

Apontam as mulheres como sendo, na sua maioria, as principais vítimas deste flagelo.

<i>Quem são maioritariamente os agressores?</i>		
Patrulheiro	Guimarães	<i>“Homens”.</i>
	Lordelo	<i>“Homens”.</i>
	Caldas das Taipas	<i>“Homens”.</i>

Quadro 60: pergunta n.º 7 do Guião feito aos patrulheiros – classe de Guardas.

Declaram serem os homens os que mais agridem.

<i>Tem conhecimento de algum caso de homicídio por VD em que exista ou tenha existido processo- crime na alçada da GNR na área geográfica em apreço?</i>		
Patrulheiro	Guimarães	<i>Não.</i>
	Lordelo	<i>Não.</i>
	Caldas das Taipas	<i>Não.</i>

Quadro 61: pergunta n.º 8 do Guião feito aos patrulheiros – classe de Guardas.

Desconhecem casos de homicídio como consequência de um episódio de VD.

<i>A vítima tem dificuldade em romper com o silêncio? Se sim, porquê?</i>		
Patrulheiro	Guimarães	<i>Sim. “Baixos rendimentos e filhos a cargo”.</i>
	Lordelo	<i>Não.</i>
	Caldas das Taipas	<i>Sim. “Por vezes não se sente à vontade em falar com homens a respeito da VD”.</i>

Quadro 62: pergunta n.º 9 do Guião feito aos patrulheiros – classe de Guardas.

Dois militares relataram que, efetivamente, as vítimas tem medo de romper com o silêncio e justificaram-no pelo facto de que, por vezes, elas “não se sentem tão à vontade a falarem com militares do sexo masculino e/ou pelos baixos rendimentos e filhos a cargo”. Um militar considerou que “não”, pois para ele não é notório que, na maioria das vezes, as vítimas tenham dificuldade em falarem dos factos da ocorrência.

<i>Sabe identificar os fatores de risco, medos e receios que as vítimas evidenciam e apontam na ocorrência e/ou na denúncia?</i>		
	Guimarães	<i>“Pressão psicológica (...) e receio pela vida”.</i>
		<i>“(…) fator de risco (...) o álcool”. “(…) as vítimas temem, (...) abandonar a sua residência</i>

Patrulheiro	Lordelo	<i>e não possuem meios para subsistir após uma eventual separação”.</i>
	Caldas das Taipas	<i>“Reincidências e, por vezes, perda dos filhos em processos parentais”.</i>

Quadro 63: pergunta n.º 10 do Guião feito aos patrulheiros – classe de Guardas.

Fazendo a súmula das informações dos três militares acerca de fatores de risco, medos e receios das vítimas temos o seguinte: “reincidências e, por vezes, perdas dos filhos em processos parentais, o consumo excessivo de álcool, principalmente, por parte do agressor e o facto de as vítimas temerem ter que abandonar a sua residência e não possuírem meios para subsistirem após uma eventual separação. Acrescenta-se a pressão psicológica de que são alvo e o receio pela sua vida.”

<i>Qual a maior dificuldade que se enfrenta numa ocorrência de VD?</i>		
Patrulheiro	Guimarães	<i>“Afastamento da vítima da zona de risco”.</i>
	Lordelo	<i>“(…) ocorrem na residência dos intervenientes, como tal, existe um acesso facilitado a meios que poderão colocar em perigo a integridade física dos militares”.</i>
	Caldas das Taipas	<i>“Prestação de ajuda à vítima, (…) relativamente à habitação para evitar que fiquem os dois intervenientes em contacto (…) no dia da ocorrência.”.</i>

Quadro 64: pergunta n.º 11 do Guião feito aos patrulheiros – classe de Guardas.

O afastamento da vítima da zona de risco ou local da ocorrência, porque os militares se defrontam com poucos meios para agirem nesse sentido e conseguirem diligenciar por forma a evitar-se que fiquem os dois intervenientes em contacto. Na maioria das vezes, a situação é colmatada através de um pedido dos patrulheiros a cada

um dos intervenientes. Pedindo-lhes, se possível, que um deles abandone a habitação naquele dia. Isto acontece sobretudo à noite.

Este tipo de ocorrências sucedem, normalmente, na residência comum dos intervenientes, havendo neste local acesso facilitado a meios que poderão colocar em perigo a integridade física dos militares. Acresce o facto de que os intervenientes, por norma o agressor, muitas vezes, estão agressivos, sob o efeito de álcool e costumam sentir-se ameaçados com a presença dos Guardas, que perturba o sentimento de posse e controlo por parte do agressor sobre a vítima, ora tal, muitas vezes, conflui para um escalar da agressividade – escalada de violência.

<i>Qual o estado emocional da vítimas no limiar da ocorrência de VD e/ou na fase de acolhimento e atendimento nas instalações do Posto Territorial?</i>		
Patrulheiro	Guimarães	<i>“Fragil e desgastado”.</i>
	Lordelo	<i>“(…) após a ocorrência a vítima não tem inibições e deseja descrever a ocorrência, apesar de se encontrar abalada emocionalmente”. “(…) à posteriori, no que se refere aos procedimentos legais que se seguem, adota o silêncio”.</i>
	Caldas das Taipas	<i>“Desgosto, medo, vergonha”.</i>

Quadro 65: pergunta n.º 12 do Guião feito aos patrulheiros – classe de Guardas.

Para dois dos militares, a vítima, nestas situações, sente-se “muito fragilizada, desgostada, com medo e vergonha”. O outro militar, militar de Lordelo, deu uma resposta que, apesar de ir ao encontro das respostas dos outros camaradas, tocou num aspeto muito importante ao referir que *“após a ocorrência a vítima não tem inibições e deseja descrever a ocorrência, apesar de se encontrar abalada emocionalmente. Porém, uma vez que não existe um corte imediato com o contexto familiar, a mesma, após regressar à sua residência, normalmente, opta por proteger o agressor, sendo que a posteriori, no que se refere aos procedimentos legais que se seguem, adota o silêncio”.*

Considera que as vítimas têm, hoje em dia, mais confiança na atuação dos militares da GNR? Este facto tem interferência no número de casos denunciados?		
Patrulheiro	Guimarães	<i>Sim. “Uma vez que as vítimas cada vez mais procuram o auxílio desta Guarda”.</i>
	Lordelo	<i>Não. “As mesmas têm perceção que a atuação dos militares está limitada (...)”.</i>
	Caldas das Taipas	<i>Não.</i>

Quadro 66: pergunta n.º 13 do Guião feito aos patrulheiros – classe de Guardas.

Dois dos militares responderam que “não”, sendo a resposta do militar de Lordelo a seguinte: *“as mesmas têm perceção que a atuação dos militares está limitada, não se enquadrando, essa atuação, nos seus desejos devido ao contexto da implementação dos preceitos legais”*. O militar de Guimarães disse que “sim”, uma vez que as vítimas na área de jurisdição onde opera *“procuram cada vez mais o auxílio daquela Guarda”*.

Existem profissionais com formação específica para lidar com esta problemática? Se sim, qual a sua importância desta formação?		
Patrulheiro	Guimarães	<i>“Sim, embora ainda muito frágil, pois devia existir formações mais frequentes”.</i>
	Lordelo	<i>“(…) creio que todos os militares possuem o know-how necessário(…)” e que “(…) a formação ministrada é mais do que suficiente (...)”.</i>
	Caldas das Taipas	<i>“Sim, mas neste Posto não”. No entanto, existem no NIAVE, sendo a sua formação de grande importância para lidar com as vítimas e com este tipo de crime”.</i>

Quadro 67: pergunta n.º 14 do Guião feito aos patrulheiros – classe de Guardas.

Alegaram todos que “sim”, embora no Posto de Caldas das Taipas não exista nenhum militar munido com o CIAVE. Contudo, o militar de Lordelo acrescenta que “*todos os militares possuem Know-how necessário para lidar com esta temática*”.

<i>Na sua percepção, no ano de 2015 existiram mais crimes de VD na área de jurisdição da GNR do concelho de Guimarães comparativamente aos anos de 2013 e 2014.</i>		
Patrulheiro	Guimarães	<i>“Diminuíram”. “No ano de 2013 (98), 2014 (93) e em 2015 (82)”.</i>
	Lordelo	<i>“Na minha percepção, diria que não”.</i>
	Caldas das Taipas	<i>“Desconheço, mas penso que menos do que em 2013 e 2014”.</i>

Quadro 68: pergunta n.º 15 do Guião feito aos patrulheiros – classe de Guardas.

Todos afirmaram que, na sua ótica, “tinham diminuído os números de crimes conhecidos, alvo de registo, no Posto onde prestam serviço”. Contudo, o militar do Posto de Guimarães especificou com a estatística dos três anos antecedentes ao desta entrevista.

Questão a analisar n.º 2: **«IMPORTÂNCIA DO NIAVE-NÚCLEO DE GUIMARÃES DO COMANDO TERRITORIAL DE BRAGA».**

<i>Qual a importância do NIAVE na estrutura da IC?</i>		
Patrulheiro	Guimarães	<i>“Importante para um melhor tratamento e encaminhamento do crime VD”.</i>
	Lordelo	<i>“Creio que não possui relevância, uma vez que o trabalho que realizam pode ser realizado pelas Secções de Inquéritos dos Postos”.</i>
	Caldas das Taipas	<i>“Desconheço”.</i>

Quadro 69: pergunta n.º 16 do Guião feito aos patrulheiros – classe de Guardas.

Relativamente a esta questão registaram-se três respostas distintas. Um militar “atribuiu importância ao NIAVE enquadrado na estrutura IC, para melhor tratamento e encaminhamento das vítimas”, um outro respondeu que “desconhecia a importância do NIAVE no referido enquadramento”. Um terceiro elemento referiu que “não lhe atribuía relevância” porque o trabalho que o NIAVE realiza poderia ser efetuado pelos militares das Secções/Equipas de Inquiridos dos respetivos Postos.

<i>Qual a importância que é atribuída ao NIAVE no que diz respeito ao seu modo de atuação na fase de investigação, inquérito e apoio às vítimas?</i>		
Patrulheiro	Guimarães	<i>“Uma valência importante, contudo, a aperfeiçoar por forma a ser mais dinâmica”.</i>
	Lordelo	<i>Acredito que consigam uma abordagem mais completa e que a interação seja mais personalizada uma vez que só se dedicam a uma temática (...).”.</i>
	Caldas das Taipas	<i>“Desconheço”.</i>

Quadro 70: pergunta n.º 17 do Guião feito aos patrulheiros – classe de Guardas.

Apenas um militar disse “desconhecer”. Contudo, os outros dois dizem “acreditar na importância do NIAVE”, porque os elementos deste Núcleo, à partida, fazem uma “abordagem mais completa e conseguem uma interação mais personalizada com o público-alvo uma vez que só se dedicam a esta temática”. Contudo, um militar considera que era importante aperfeiçoar esta valência por forma a torná-la mais dinâmica.

Não obstante, os três militares “não conseguem precisar o modo de atuação do NIAVE nas diferentes fases (investigação, inquérito e apoio às vítimas)”.

<i>Os militares que operam no NIAVE têm alguma formação específica para nortear a sua ação ao nível técnico-operacional?</i>		
Patrulheiro	Guimarães	Sim.
	Lordelo	<i>“Parto do princípio que sim, contudo desconheço”.</i>
	Caldas das Taipas	<i>“Julgo que sim, que têm”.</i>

Quadro 71: pergunta n.º 18 do Guião feito aos patrulheiros – classe de Guardas.

Responderam que “sim”, por terem conhecimento que existe “formação IAVE para os elementos do NIAVE” – o CIAVE, no entanto, ainda têm dúvidas se os militares que o compõem estão munidos dessa formação.

«OBJETIVO A VERIFICAR – ANÁLISE DE CONTEÚDO»

<i>Importância que é atribuída pela amostra estratificada ao NIAVE, a qual é composta por militares do Comando Territorial de Braga.</i>			
Militares entrevistados: cargos e funções	Sim	Não	Desconhecida
CLASSE DE OFICIAIS			
Chefe da SIIC do Comando Territorial de Braga	X		
Comandante do Destacamento Territorial de Guimarães	X		
CLASSE DE SARGENTOS			
Comandante do Posto Territorial de Guimarães	X		
Comandante do Posto Territorial de Lordelo	X		
Comandante do Posto Territorial de Caldas das Taipas	X		
CLASSE DE GUARDAS			
<i>* Secções/Equipas de Inquérito e NIAVE – Núcleo de Guimarães</i>			
Guimarães	X		
Lordelo	X		
Caldas das Taipas	X		
Chefe da Equipa do NIAVE	X		
<i>* Patrulheiro/Patrulha</i>			
Guimarães	X		
Lordelo		X	
Caldas das Taipas	X		X

Quadro 72: resumo da importância atribuída ao NIAVE pelos diferentes militares.

➤ Analisando o universo de uma amostra diversificada e estratificada de doze entrevistados temos:

- Relativamente à questão principal acerca da *importância do NIAVE nas diferentes fases de um processo e integrado na estrutura da IC*: dez dos entrevistados atribuíram grande importância à sua existência e ao facto de estar enquadrado na estrutura da IC, bem como à atuação dos elementos de que dele fazem parte ao longo das diferentes fases de um processo-crime de VD, nomeadamente no inquérito.

Um militar da patrulha não atribuiu importância ao NIAVE porque considera que as Equipas de Inquérito dos Postos Territoriais podem desenvolver o mesmo trabalho, mas, em contrapartida, acredita no bom trabalho desenvolvido pelos profissionais de que dele fazem parte. Um outro militar da patrulha, confessou desconhecer a importância do referido Núcleo na estrutura da IC e a importância que lhe é atribuída em termos gerais.

Importa referir que foi notório e bastante evidenciado que os elementos do NIAVE, ao pertencerem à estrutura da IC, acabam por ter outras condições de trabalho que os outros militares não têm. Trabalham à civil, mobilizam-se em viaturas descaracterizadas o que lhes permite trabalhar com maior secretismo e discrição. Normalmente e preferencialmente, fazem as inquirições o mais próximo possível do local de residência dos previamente notificados e nas instalações da GNR. No entanto, muitas vezes, a vítima e testemunhas preferem ser inquiridas noutras instalações da GNR, ainda que mais longe da sua residência, para não serem (re)conhecidas e para evitar que o agressor desconfie ou descubra que está a ser investigado, ainda que ele saiba ou desconfie que foi movido um processo-crime contra a sua pessoa pelo facto da VD ser crime público e de participação obrigatória por parte dos militares aquando da deslocação às ocorrências ou delas tomarem conhecimento. Porém, é legítimo que as pessoas arroladas queiram proteger-se e esse também é um dos objetivos do NIAVE.

Três militares consideram ser pertinente aumentar o número do efetivo a este Núcleo, pois apenas são três os elementos que o compõe, o que é pouco para o volume de trabalho que têm e pela na vasta área de atuação que abrangem. Todavia, eles operam na fase de inquérito, investigando e diligenciando em processos de risco elevado e nos de risco médios com fatores de complexidade, como já foi referido. Então, apraz dizer-se que, com um efetivo tão reduzido não conseguem, humanamente, dar a mesma dignidade e empenho aos processos como se tivessem um efetivo maior. Neste âmbito, o chefe da equipa no NIAVE-Núcleo de Guimarães, disse que a importância do NIAVE é grande,

mas esta sua importância acaba por ser considerável por falta de meios. Ou seja, necessitavam de mais meios que lhes permitissem maior capacidade de resposta rápida, que neste tipo de crimes é bem necessária.

É de salientar que foi notório que a nível de patrulheiro não havia uma perceção tão clarividente da importância do NIAVE na estrutura da IC e nas diferentes fases de um processo, isto é, “não têm” a plena noção do que este Núcleo faz, pois eles “apenas” participam a ocorrência ou as denúncias e, posteriormente, não é função deles dar-lhes o posterior seguimento, no que diz respeito à sua distribuição e providência de diligências de inquérito e investigação. Por outras palavras, não é sua “preocupação”, nem “responsabilidade” perceberem a complexidade dos inquéritos e como se elaboram ou desenrolam, embora sejam conhecedores dos procedimentos, prazos e formalismos legais, pois são eles que prestam esta informação às partes arroladas no processo, elaboram o expediente a dar à vítima e o que vai para investigação, mais propriamente para a Equipa de Inquérito, sendo o seu original remetido ao MP.

Para explicar a grande área de abrangência e de atuação do NIAVE-Núcleo de Guimarães, reitera-se que o mesmo coadjuva o DIAP do Tribunal de Guimarães e o DIAP do Tribunal de VN Famalicão, sendo que o DIAP de Guimarães dirige os inquéritos participados pelo efetivo de todos os Postos Territoriais da GNR pertencentes ao Destacamento Territorial da GNR de Guimarães, são eles: Cabeceiras de Basto, Celorico de Basto, Fafe, Vizela, Lordelo, Caldas das Taipas e Guimarães, sendo o último sediado em São Torcato. O DIAP de VN Famalicão, dirige os inquéritos de três Postos Territoriais da GNR, pertencentes ao Destacamento Territorial de Barcelos, são eles: Riba de Ave, Joane e VN Famalicão. Isto significa que este Núcleo tem de fazer a cobertura, a nível de investigação e diligências externas, de toda a área geográfica pertencente a cada um dos referidos Postos Territoriais. Informa-se ainda, que apenas dispõem de uma viatura que lhe foi distribuída para esse efeito.

- Nove militares nas suas respostas consideraram que, efetivamente, *o tema da VD está presente no discurso desta Guarda como uma preocupação constante e prioritária comparativamente a outra tipologia de crimes* e três militares disseram que não, uma vez que, para eles, todos os crimes são prioritários para a Guarda no âmbito geral. Mas, dizem haver uma forte preocupação quando o cenário de violência, neste tipo de ocorrências, é grave, pois paralelamente, comporta grande impacto e alarmismo social, sem poder esquecer-se que este é um “crime de cenário” que acarreta uma carga emocional muito forte e pode resultar em mortes.

- No que diz respeito à existência de *uma crescente preocupação com o crime de VD, fruto desta problemática ser tratada e considerada como o crime da moda, por estar na agenda política e ser muito mediatizada*: oito entrevistados afirmaram que tal se verifica e que até há conhecimento de que é significativo o número de mortes em Portugal. Três militares afirmaram que tal não corresponde à realidade, uma vez que a preocupação já não é constante, isto porque já se deram, a nível interno e de legislação, passos muito grandes com vista a travar esse flagelo. Apenas um militar alegou que talvez, considerando a possibilidade de se poder estabelecer esse paralelismo.

Nesta questão, houve quem focasse o papel dos média, pois acreditam que muito contribuem para desmistificar, descortinar o fenómeno da VD. Tal constatação, tem um aspeto positivo porque informa e sensibiliza a população civil, ajuda a desmistificar mitos e, colateralmente, vão-se pondo de lado os padrões culturais tão enraizados na cultura portuguesa, sendo a maior parte deles associados ao casamento. Pensa-se que o papel dos media acaba por ter interferência no número de denúncias efetuadas e ocorrências registadas, uma vez que os média mantêm este assunto sempre presente, as pessoas acabam por estar atentas ao fenómeno e a sentirem-se, gradualmente, indignadas com esta violação dos direitos humanos.

O aspeto negativo da mediatização é o facto de empolarem o ocorrido e, por vezes, darem uma imagem deturpada das estatísticas e da gravidade das situações, fazendo com que as pessoas acreditem no aumento deste tipo de crimes e que os mesmos são perpetrados, cada vez mais em maior número e com mais violência. Tal mediatização e o descortinar destas situações, quase que diárias, acaba por “obrigar” as FS a acompanhar esta evolução, visando não só a segurança das populações, mas banir também o sentimento de insegurança que se vai implementando.

- No que diz respeito à *VD ser perpetrada com maior violência e gravidade*: oito militares responderam que na sua zona de ação tal não se verifica, dois militares disseram que sim, um militar respondeu que “um pouco” e outro elemento respondeu que desconhecia. Tal significa que, generalizando, não houve um evoluir na intensidade e na gravidade da violência nos crimes de VD registados.

- No que diz respeito à percepção que têm acerca do *número de denúncias*: um militar respondeu que diminui, seis militares informaram que aumentou, quatro disseram que se manteve constante comparativamente aos anos de 2013 e 2014. Outro elemento, chefe da equipa do NIAVE - Núcleo de Guimarães, respondeu que não conseguia aferir, mas julga que associando a mediatização da VD a uma política de especial tratamento

deste crime, até por ser crime público, veio, seguramente, influenciar o número de denúncias aumentando o seu quantitativo.

- Relativamente à percepção que os entrevistados têm sobre se no *ano de 2015 terão existido mais crimes de VD registados na área de jurisdição da GNR do concelho de Guimarães comparativamente aos anos de 2013 e 2014*: sete entrevistados responderam que diminuiu o seu número, quatro alegaram que se manteve constante, o chefe da equipa do NIAVE-Núcleo de Guimarães disse não conseguir aferir tal situação uma vez que esse Núcleo só foi implementado desde janeiro de 2015, mas declara que a complexidade dos crimes lhe parece ter diminuído. Acrescenta-se que, apesar deste Núcleo apenas estar a funcionar desde a data referida, no Comando Territorial de Braga já existia outro Núcleo em funcionamento, o qual foi instituído com a implementação do Projeto IAVE e operava, até então, a nível distrital.

- Todos foram unânimes em dizer que desconhecem ter havido algum homicídio por alegado crime de VD na sua zona de ação e na alçada da GNR do concelho de Guimarães.

- Todos os entrevistados informaram, com base na realidade laboral de cada um deles, serem maioritariamente as mulheres as vítimas deste crime e, por sua vez, indicaram os homens como os principais agressores. Tal facto vem corroborar as estatísticas nacionais oficiais.

- Feita a questão da possibilidade *das vítimas, hoje em dia, poderem nutrir mais confiança na atuação dos militares da GNR e se esse facto teria interferência no número de casos denunciados*: nove militares responderam que sim e três responderam que não, sendo dois destes patrulheiros. Uma destas respostas negativas baseia-se na questão da vitimização e na falta de uma sala de apoio à vítima no Posto Territorial onde labora (Lordelo) para conferir à vítima um espaço digno e confortável.

- Excetuando os três patrulheiros, foram questionados os restantes nove militares sobre se, dada a *experiência profissional que possuem, consideravam que as pessoas arroladas no processo, principalmente as vítimas, na maioria das vezes, sentiam que lhe foi dado um bom atendimento, uma resposta adequada por parte dos militares da GNR e uma justiça digna pelo sistema judicial*, no que diz respeito à instituição GNR, obteve-se a seguinte informação: oito responderam que sim e um respondeu que, no seu ponto de vista, tal não se verifica. No que concerne ao referido sentimento para com o sistema judicial: cinco militares disseram considerar que as pessoas arroladas no processo,

incluindo a vítima, sentem que lhes foi dado um bom atendimento, uma resposta adequada, dois disseram desconhecer, pois não têm esse *feedback* e, outros dois disseram que não, explicando que têm a percepção de que uma significativa percentagem de pessoas não considera que lhe tenha sido dada uma resposta digna, muitas vezes, fruto do arquivamento por falta de provas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A VD é um problema que tem afetado de maneira transversal diferentes contextos socio-históricos. É um fenómeno tanto de países desenvolvidos, como de países em vias de desenvolvimento, que não olha a classes nem a idades, é uma realidade muito concreta para homens, mulheres, crianças e idosos cuja dignidade, enquanto pessoa humana, é posta em causa.

Este flagelo, todavia, relaciona-se com a desigualdade de género, sendo as vítimas maioritariamente mulheres. Estas, como foi já evidenciado ao longo do trabalho, tornam-se “presas” fáceis e muito vulneráveis, muitas das vezes debilitadas na sua personalidade, convertendo-se a violência exercida sobre elas num grave atentado aos seus direitos, à vida, à liberdade, à decência e à integridade física e moral. Não podemos descurar que na maioria dos casos as mulheres, devido à referida vulnerabilidade, na hora de pedirem ajuda retraem-se e por medo ou vergonha silenciam e omitem os factos, temendo possíveis represálias por parte do agressor e estigmatização social por parte da comunidade em geral.

Como se pode constatar, quer pelas estatísticas oficiais, quer pelos dados da investigação, os agressores são no seu grosso homens, o que não invalida que haja homens que sejam vítimas. Porém, a violência contra as mulheres tem-se perpetuado por vivermos numa sociedade “machista”, onde muitas vezes a ideologia do patriarcado ainda se faz sentir, isto acontece porque a mulher tem assumido e tem-lhe sido inculcado um papel de cuidadora e que não deveria abandonar o lar por maiores que fossem as adversidades. Não obstante, as mulheres que sofrem, diariamente, dentro das suas próprias casas, de agressões físicas, psíquicas e/ou sexuais, normalmente têm grandes dificuldades em abandonar a relação devido a fatores de ordem social, cultural, económica e psicológica, muito deles vinculados e patentes nas representações sociais.

No crime de VD a denúncia é facultativa, mas qualquer pessoa deve denunciá-lo. Ou seja, com o enquadramento jurídico vigente de ser “crime público”, não depende da vítima a apresentação da queixa e o avanço do processo em tribunal. No entanto, temos de ressaltar o facto de que a Justiça traz muita ansiedade às mulheres, pois sabem que vão enfrentar um processo do qual já não há retorno e onde podem acabar por sofrer do fator da (re)vitimação.

Finalmente, a sociedade pode dizer “*que entre marido e mulher já se pode meter a colher*”. Enquanto problema social, este crime é um problema de todos e afeta a paz social. Neste sentido, o crime de VD é também ele um caso de polícia e de justiça sendo certo que o MAI e o Ministério da Justiça então “abraçados” em prol desta causa.

As alterações que se têm vindo a verificar ao longo dos tempos em diferentes níveis (social, jurídico e político), devem-se a vários fatores tais como: (1) movimentos feministas, que procuram fazer frente a representações sociais dominantes, desmistificando algumas noções que cimentavam as desigualdades de género e lutar contra uma sociedade do tipo patriarcal e sua ideologia, na qual a violência é aceitável e desculpável; (2) alteração do conceito de privacidade existente no seio familiar (doméstico e privado), dentro das quatro paredes da residência, lugar onde normalmente este tipo de violência é praticado; (3) a alteração da legislação; (4) as políticas de prevenção da VD e proteção das suas vítimas, incrementadas tanto a nível nacional como internacional; (5) os média, que dão visibilidade a este flagelo e acabam por manter o assunto bastante presente, pese embora empolarem as situações e darem a ideia de aumento desta criminalidade, o que pode gerar alarmismo social e, conseqüentemente, sentimento de insegurança; (6) o aumento de campanhas de sensibilização por parte de profissionais quer no seu número, quer na sua frequência, bem como têm procurado ajustar a sua forma de intervir e a resposta mobilizada, quer na fase de atendimento, de acompanhamento e/ou no encaminhamento para instituições parceiras procurando estes profissionais, sempre que possível, trabalhar de forma integrada, envolvendo também as FS.

As autoridades policiais têm-se preocupado cada vez mais com este flagelo, pois trata-se de um dos crimes contra pessoas que mais frequentemente lhes é participado. É-lhes então exigido, pela complexidade geralmente inerente ao fenómeno, um esforço acrescido em termos da sua prevenção, gestão das ocorrências e investigação. Pelo que se pode apurar, tal esforço tem vindo a concretizar-se.

No caso em concreto da GNR, instituição do estudo efetuado, esta criou Núcleos especializados integrados na estrutura da IC, dotou militares com formação específica para melhor lidar com a VD, enquanto crime de prevenção e investigação prioritária.

Foi sobre estes Núcleos criados, inicialmente como NMUME e, atualmente como NIAVE, que o estudo se baseou procurando perceber a sua dinâmica profissional e a importância que lhe é atribuída através do olhar e experiência laboral dos militares entrevistados, bem como as suas perspetivas acerca do crime de VD.

Relativamente aos dados da investigação, se os cruzarmos com as estatísticas nacionais podemos aferir o seguinte: no que concerne às vítimas, estas são na sua maioria mulheres, têm uma relação de conjugalidade ou análoga com os agressores (relação de intimidade) e, como tal, o local da ocorrência de maior incidência acaba por ser a residência comum. Os agentes do crime são na sua maioria os homens e maioritariamente mantêm uma relação de conjugalidade ou análoga com as vítimas.

Atendendo às estatísticas criminais nacionais e aos dados recolhidos nas estatísticas face à instituição GNR do distrito de Braga em geral e, em específico, do concelho de Guimarães, houve pouca oscilação no quantitativo dos números de crimes registados no período compreendido entre 2013 a 2015, mantendo-se quase constantes com tendência à diminuição. No entanto, no ano de 2015, a nível nacional, houve registo de maior número de mortes por VD comparativamente aos dois anos antecedentes, sendo as suas vítimas, na sua maioria, mulheres, as quais mantinham relação de intimidade com o homicida, sendo este maioritariamente do sexo masculino. No entanto, no distrito de Braga e, mais concretamente no concelho de Guimarães, na área de ação ou de jurisdição da GNR não houve nenhum registo de morte devido à VD.

No que diz respeito à investigação em si, poder-se-á retirar algumas conclusões e ilações tais como: o crime em si não tem aumentado e o número de denúncias desde o ano de 2013 a 2015 parece manter-se constante. Apesar de ser um crime violento, não são os maus tratos físicos que predominam na VD, mas sim as injúrias e as calúnias que acarretam desgastante e grande carga emocional. Relativamente aos maus-tratos verbais, estes deixam mazelas internas de tipo psicológico, podendo estas ser tão ou mais difíceis de tratar que as externas, culminando por vezes em suicídios fruto de depressões.

Apurou-se ainda que existe muita relutância por parte das vítimas em deixar os seus lares, devido à sua incerteza face ao futuro. Muitas delas têm filhos a seu cargo, têm medo da atitude que poderá assumir o agressor caso o abandone, algumas vivem na dependência económica e sentimental face ao agressor e têm com ele projetos de vida comum. Muitas vítimas não querem separar-se do agressor, só querem que ele pare de as agredir. Outras sentem vergonha de se separarem, receiam represálias e o estigma social. Por outro lado, nem todas as vítimas pretendem que o agressor seja preso, responsabilizado criminalmente. Muitas querem apenas que os agentes de autoridades acalmem a situação e façam parar os atos violentos. Além disso, não querem ou evitam que o seu parceiro ou ex-parceiro seja rotulado de criminoso ou tenha um processo no criminal.

Quanto ao agressor, não raras vezes, a sua conduta tem adjacentes fatores de risco que podem desencadear comportamentos violentos, muitas vezes desculpados e até tolerados pelo padrão sociocultural, pois na sociedade em que vive ainda está muito presente a ideia de que a mulher é confinada ao espaço doméstico e que o casamento é para toda a vida. Acresce aos fatores de risco apontados o sentimento de controlo por parte do agressor para com a vítima e os ciúmes excessivos e doentios. Este controlo, a maior parte das vezes, culmina em isolamento social por parte da vítima pois esta começa a afastar-se do núcleo de amigos, da família e existe a perda da autoestima. Com frequência, na origem dos conflitos estão as condições económico-financeiras e os consumos aditivos.

Face ao exposto e, dado todo o cenário de violência, este tipo de crime gera grande preocupação nos organismos estatais, tornando-se um dos crimes em que a intervenção é mais difícil, principalmente no limiar da ocorrência, embora se conheçam os intervenientes.

Os militares informam que é notório que, numa fase posterior, quanto maior for a distância temporal entre a ocorrência e a inquirição da ofendida, enquanto testemunha nos autos, maior é a probabilidade de a mesma se remeter ao silêncio e não desejar procedimento criminal contra o denunciado. Considera-se que muito se deve ao ciclo da VD, no qual, após o incidente, existe a fase “da lua-de-mel”. Assim sendo, não se pode descurar que no crime de VD e, na grande parte dos processos, a prova é testemunhal.

Foi nesta esteira que as forças policiais foram adaptando a sua forma de intervir, criando Núcleos ou valências especializadas, ministraram formação específica e adotaram alguns instrumentos para tornar a sua ação mais eficiente e eficaz.

Um destes instrumentos foi a Ficha de Avaliação de Risco para militares de 1.^a linha (RVD-1L) e para militares de 2.^a Linha (RVD-2L), e segundo a informação colhida, a mesma visa conseguir uma resposta mais pró-ativa, preventiva, ajustada a cada caso em concreto, pois através dela consegue-se avaliar e gerir o risco e, conseqüentemente, fazer a triagem e a distribuição dos inquiridos pelas respetivas valências consoante o risco e a complexidade do caso. Foi apontado que a mesma comporta um conjunto de medidas de segurança e proteção passíveis de serem adotadas conforme o risco calculado. Este risco determina o espaço temporal de intervenção consoante seja “baixo”, “médio” ou “elevado” podendo, nas sucessivas reavaliações, ser diferente ou oscilar o que vai determinar o tipo de intervenção e resposta a diligenciar.

A nível comunitário e legal existem outras respostas sociais de proteção e assistência às vítimas, como as tão faladas casas abrigo ou outras residências financiadas pela Segurança Social, ambas de acolhimento temporário. As vítimas podem gozar ainda de apoio jurídico, do não pagamento de taxas moderadoras em unidades de saúde públicas, entre outros benefícios previstos, por exemplo, no Estatuto de Vítima e em consonância com a Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, Lei da VD.

Um dos aspetos muito importantes na punibilidade deste crime é que a sua moldura penal prevê a prisão preventiva, a qual pode ser substituída pelas AJ, em fase inquérito e, no 1.º interrogatório judicial, por uma medida não privativa da liberdade, como o são os meios de controlo à distância por aplicação de pulseira eletrónica aos agressores e da medida de teleassistência às vítimas. As medidas de coação para o agressor, em regra, são aplicadas quando existe perigo eminente da continuidade da ação criminosa e urge acautelar a vítima na sua integridade física e/ou própria vida que é o maior bem jurídico a ser protegido. Nestes casos, a resposta é primeiro proteger o corpo, a alma, a integridade moral da vítima com o afastamento e proibição de contato com o agressor e só posteriormente são feitas todas as diligências de investigação e inquérito. No entanto, ao agressor pode-lhe ser aplicada uma medida de reabilitação e/ou frequência de um programa para agressores.

Segundo a maioria dos militares, os NIAVE ao laborarem apenas neste tipo de crime, acabam por poder conferir uma maior “dignidade” ao processo, uma vez que os elementos das Equipas de Inquérito dos Postos Territorial normalmente procedem não apenas ao inquérito deste tipo de crime, mas também de outros nas diversas tipologias de crime. Os militares têm a consciência de que o NIAVE-Núcleo de Guimarães está limitado a nível de recursos humanos pois dele fazem parte apenas três elementos a trabalhar numa vasta área do distrito de Braga. Em contrapartida, os militares que lá operam ao pertencerem à estrutura da IC acabam por ter outros meios que os militares dos Postos Territoriais não têm. Só o facto de trabalharem à civil e terem uma viatura descaraterizada permite-lhes trabalhar com maior discrição e secretismo. O uso de uma viatura descaraterizada permite-lhes agendar com a vítima um local de inquirição que lhe seja mais favorável e confortável e, muitas vezes, fora dos olhares de pessoas que as possam conhecer. Por terem este tipo de mobilidade, podem estes militares fazer diligências externas de investigação no contexto socio-habitacional dos visados, carreando informação junto da vizinhança sem grande alarmismo e o denunciado apesar

de saber que decorre um processo sobre a sua pessoa, muitas vezes, não se apercebe que está a ser investigado e, à partida, a vítima está mais protegida da sua ira.

Nesta investigação verificou-se que quanto maior é a hierarquia, função e/ou cargo desempenhado pelos militares, maior importância e relevo se confere à existência do NIAVE. Percebeu-se que tal se deve, em parte, ao facto de os mesmos conseguirem reunir cooperação e *feedback* por parte dos Magistrados sobre o trabalho desempenhado pelos militares, nomeadamente do NIAVE, por terem os processos com maior complexidade. Contudo, esta importância efetiva conferida em geral ao NIAVE por Comandantes, quer sejam oficiais ou sargentos, poderá também dever-se ao sentimento de desajustabilidade social. Eles demonstraram ter uma preocupação muito acrescida em melhor servir a população por parte do efetivo que comandam, pois procuram diariamente contribuir para uma maior responsabilidade na imagem institucional.

Os elementos das Equipas de Inquérito, nas entrevistas, também se pronunciaram no sentido de salientar a importância do NIAVE. Conseguem aferir essa importância porque sabem como se conduz um inquérito de VD e, com a implementação do NIAVE, veem o seu trabalho aliviado para esta tipologia de crimes. Embora atribuam importância ao NIAVE, consideram que, de certa forma, poderiam desempenhar o mesmo trabalho dado alguns deles terem a formação CIAVE. Este sentimento é igualmente compartilhado por alguns militares na função de patrulheiro, que consideram que, havendo uma Equipa de Inquérito nos Postos Territoriais, o NIAVE poderia não existir, pois aquela equipa poderia levar a cabo as diligências necessárias. No entanto, não descartam a importância da existência deste Núcleo.

Foi ainda bastante notório que os militares da patrulha, na medida em que “só têm” de participar a ocorrência e efetuar a Ficha de Avaliação de Risco, acabam por se “desvincular”, em seguida, do processo. Tal acontece porque não é da responsabilidade deles o prosseguimento das diligências de inquérito e investigação. Portanto, foram estes militares que mostraram ter uma perceção mais difusa do NIAVE, aparentando não ter bem presente a sua importância, mesmo que enquadrado na estrutura da IC.

Apesar das divergências existentes ao longo das várias entrevistas com militares, foi bastante evidente que existe, efetivamente, uma enorme preocupação com as ocorrências de VD, principalmente as mais graves e, sobretudo, quando nelas existem idosos, crianças, deficientes e/ou armas, tipificadas como tal na lei. Outra grande preocupação, sentida e transmitida pela maioria dos militares, consiste em tentarem fazer o seu melhor e da melhor maneira possível dentro das suas atribuições, atendendo sempre

a princípios como a legalidade, proporcionalidade, adequabilidade, necessidade, pois se alguma situação corre menos bem ou termina em tragédia há uma grande probabilidade de tal ser descortinado pela comunicação social.

Conseguiu perceber-se que muito já se tem feito para prevenir e minimizar situações de VD e que tanto o Ministério da Administração Interna como o da Justiça têm dado passos largos e estão atentos a este flagelo. Contudo, é fundamental que toda a comunidade esteja empenhada em denunciar e contribuir para a prevenção deste flagelo de forma integrada e continuada.

Face ao exposto, e em jeito de conclusão, é de frisar que apesar das divergências sentidas ao longo das entrevistas, é patente que há perspetivas partilhadas na forma de olhar para a VD: (1) é preciso atenuar a VD, tendo em linha de conta que cada caso é um caso a mais; (2) que a VD vai muito para além do homem que agride a mulher (e vice-versa); (3) que a VD é um caso de saúde pública, por isso, a sociedade civil em geral tem responsabilidades acrescidas, tem voz, deve “romper o silêncio”. Sintetizando, deve-se adotar uma atitude pró-ativa e implementar a tolerância zero para com esta situação. Por tudo isto, é necessário dar e ajustar continuamente as respostas sociais urgentes de prevenção e ao nível de intervenção para tentar diminuir a VD. Para tal, entendem que muito contribuem as FS e por isso os militares consideram fundamental que vá, de forma continuada, existindo instrução sobre *modus operandi*, por forma a agilizar-se e a uniformizar-se procedimentos. Têm presente que a VD não é um fenómeno recente nem passageiro, pelo que torna importante garantir e refinar o investimento que tem vindo a ser feito no âmbito da qualificação dos recursos humanos, dos espaços de atendimento e dos procedimentos em termos de policiamento.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Abreu, M. A. (2012). *Atendimento e encaminhamento de vítimas de violência doméstica*. Relatório Científico Final do Trabalho de Investigação Aplicada. Lisboa: Academia Militar.
- Almeida, C. D. (2008). *Violência doméstica. Que Políticas? O impacto das políticas sociais no combate à violência doméstica no concelho de Montemor-O-Velho*. Dissertação de Mestrado em Sociologia. Especialização em Políticas locais e Descentralização: As Novas Áreas do Social. Coimbra: Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.
- Andrade, A. (2012). *Violência doméstica: Estudo da participação e opinião dos Magistrados do Departamento de Investigação e Ação Penal do Porto*. Dissertação em Psicologia jurídica. Porto: Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Fernando Pessoa. Consultado a 29 de janeiro de 2016. Disponível em: <http://bdigital.ufp.pt/bitstream/10284/3618/1/TESE%20ALEXANDRA%20ANDRADE%2021-01-2013.pdf>.
- Anjos, C. (2015). Violência doméstica: os números da vergonha nacional. (25 de janeiro de 2015). In *Correio da Manhã*. Consultado a 18 de fevereiro de 2016. Disponível em: http://www.cmjornal.xl.pt/domingo/detalhe/violencia_domestica_os_numeros_da_vergonha_nacional.html.
- Amâncio, A. L. (1994). *Masculino e feminino. A construção social da diferença*. Porto: Edições Afrontamento.
- Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (2016a). Estatísticas APAV 2015. Gabinete de Apoio à Vítima Braga. Consultado a 17 agosto de 2016. Disponível em: http://www.apav.pt/apav_v3/images/pdf/Estatisticas_APAV_2015_GAV_Braga.pdf.
- Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (2016b). Estatísticas da APAV. Relatório Anual 2015. Consultado a 17 agosto de 2016. Disponível em: http://www.apav.pt/apav_v3/images/pdf/Estatisticas_APAV_Relatorio_Anual_2015.pdf.

- Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (2015). Estatísticas APAV. Relatório Anual de 2014. Consultado a 18 de fevereiro de 2016. Disponível em: http://www.apav.pt/apav_v2/images/pdf/Estatisticas_APAV_Relatorio_Anual_2014.pdf.
- Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (2014). Estatísticas APAV. Relatório Anual de 2013. Consultado a 18 de fevereiro de 2016. Disponível em: http://apav.pt/apav_v2/images/pdf/Estatisticas_APAV_Relatorio_Anual_2013.pdf
- Azevedo, M. C., & Maia, Â. C. (2006). *Maus-tratos à criança*. Lisboa: Climepsi Editores.
- Bazo, M. T. (2002). *Diversas manifestaciones de la violencia familiar*. Universidade del País Vasco, pp. 213-219. Consultado a 18 de fevereiro de 2016. Disponível em: http://rua.ua.es/dspace/bitstream/10045/5665/1/ALT_10_14.pdf.
- Bellido, H. R., & Del Hoyo, B. S. (2002). “Comprender la violencia, prevenir la violencia: retos para el trabajo social”. In *Cuadernos de trabajo social n.º 10*. IV Congreso de Escuela de Trabajo Social. Alicante: Universidad de Alicante, pp. 119-137.
- Branco, C. (2010). *Guarda Nacional Republicana: Contradições e ambiguidades*. Lisboa: Edições Sílabo.
- Casimiro, C. (2002). “Representações sociais da violência conjugal”. In *Análise Social*. Lisboa: ISCTE, Vol. XXXVII, p.163.
- Castanho, A., & Quaresma, C. (2014). *Manual de aplicação da Ficha de Avaliação de Risco – RVD. Risco em situações de violência doméstica*. Lisboa: Secretaria-Geral da Administração Interna.
- Castanho, A., Quaresma, C., & Isidro, L. (2013). *Manual de policiamento da violência doméstica*. Lisboa: Direção-Geral da Administração Interna.
- Comando da Doutrina e Formação (2009). *Serviço ao cidadão, atendimento*. Lisboa: Guarda Nacional Republicana.
- Cunha, D. M. (2009). *Impacto da violência conjugal nas práticas educativas parentais: o olhar da mãe*. Dissertação de Mestrado. Porto: Universidade Fernando Pessoa.

- Cunha, J., & ROCHA, V. (2013). A sociedade de risco e o direito penal. *Revista da Faculdade de Direito Milton Campos*. Belo Horizonte, MG: Nova Lima, Vol. 26, pp. 343-360.
- Cunha, M. I. (2015). “Da relação prisão-sociedade. Atualização de um balanço”. In Manuela Ivone Cunha, (org.), *Do crime e do castigo, temas e debates contemporâneos*. Lisboa: Editora Mundos Sociais, pp. 181-196.
- Cusson, M. (2007). *Criminologia* (2.^a ed.). Cruz Quebrada: Casa das Letras.
- Cruz, A. (2002). “Violência doméstica: Os direitos humanos existem?” In *Prevenir a violência doméstica. Trabalho em Rede*. Actas do Seminário. Ponta Delgada: Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, pp. 25-40.
- Danziger, C., (coord.) (2002). *Violência das famílias*. Lisboa: Climepsi Editores.
- Dias, I. (2004). *Violência na família. Uma abordagem sociológica*. Porto: Edições Afrontamento.
- Dias, M. (2001). *Liberdade, cidadania e segurança*. Coimbra: Almedina.
- Direção-Geral de Administração Interna (2014). Violência doméstica 2013. Relatório Anual de Monitorização. Consultado a 19 de fevereiro de 2016. Disponível em: http://www.dgai.mai.gov.pt/files/conteudos/Rel%20VD%202013_%20v14ago2014.pdf.
- Direção-Geral de Administração Interna (2015). Violência doméstica 2014. Relatório Anual de Monitorização. Consultado a 19 de fevereiro de 2016. Disponível em: http://www.sg.mai.gov.pt/Noticias/Documents/Rel%20VD%202014_vfinal_14agosto2015.pdf.
- Direção de Instrução (s.d.). *Manual CIAVE*. Queluz: Escola da Guarda.
- Durão, S., & Darck, M. (2012). “Outros policiamentos: Reflexões a partir de Portugal e do Brasil”. In Susana Durão e Marcio Darck, (org.), *Polícia, segurança e ordem pública. Perspetivas portuguesas e brasileiras*. Lisboa: Instituto de Ciências Sociais, pp. 25-50.

- Durão, S. (2012). “Policciamento de Proximidade em Portugal: limites de uma metáfora mobilizadora”. In Susana Durão e Marcio Darck, (org.), *Polícia, segurança e ordem pública. Perspetivas portuguesas e brasileiras*. Lisboa: Instituto de Ciências Sociais, pp. 101-133.
- Durão, S. (2013). “Silenciamentos subtis. Atendimento policial, cidadania e justiça em casos de vítimas de violência doméstica. Análise social”. In *Revista do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa*, 209, XLVIII (4.º), pp. 878-899. Consultado a 18 de fevereiro de 2016. Disponível em: http://analisesocial.ics.ul.pt/documentos/AS_209_d03.pdf.
- Durão, S. (2015). “Da polícia e do policiamento urbano em Portugal. Mudanças e perspetivas do terreno”. In Manuela Ivone Cunha, (org.), *Do crime e do castigo, temas e debates contemporâneos*. Lisboa: Editora Mundos Sociais, pp. 129-146.
- Falcão, C. (2014). 40 mulheres portuguesas morreram em 2014 devido à violência doméstica. (10 de dezembro de 2014). In *Observador*. Consultado a 19 de fevereiro de 2016. Disponível em: <http://observador.pt/2014/12/10/40-mulheres-portuguesas-morreram-em-2014-devido-violencia-domestica/>.
- Fernandes L., & Rêgo, X. (2011). “Por onde anda o sentimento de insegurança? Problematizações sociais e científicas do medo à cidade”. *Revista do Centro em Rede de Investigação em Antropologia*. Etnográfica [Online], Vol. 15, pp. 167-181. Consultado a 31 de julho de 2016. Disponível em: <http://etnografica.revues.org/869>.
- Ferreira, N. F. (2001). “O trabalho em rede?” In *Prevenir a violência doméstica. Trabalho em rede. Trabalho em Rede*. Actas do Seminário. Ponta Delgada: Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, pp. 41-47.
- Ferreira, J. M., Peixoto, J., Carvalho, A. A., Raposo, R., Graça, J. C., & Marques, R. (1995). *Sociologia*. Lisboa: McGRAW-HILL.
- Fonseca, M. L. (1984). *Notas para uma geografia do crime em Portugal 1950-1981*. Lisboa: Finisterra, XIX, 38, pp. 171-204. Consultado a 07 de fevereiro de 2016. Disponível em: <http://revistas.rcaap.pt/finisterra/article/view/2076/1750>.
- Fumero, M. R. (2013). *Violência doméstica e modos de vida. Estudos no contexto do Município de São José do Rio Preto/São Paulo/Brasil*. Dissertação de Mestrado em

Sociologia. Especialização na Área de Desenvolvimento e Políticas Públicas.
Braga: Universidade do Minho.

Furtado, L. (2001). “Violência doméstica e justiça - Contributo para uma reflexão”. In *Prevenir a violência doméstica. Trabalho em Rede*. Actas do Seminário. Ponta Delgada: Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, pp. 63-77.

Gomes, S. (2015). “Media e crime, dos media e da construção das realidades criminais”. In Manuela Ivone Cunha, (org.), *Do crime e do castigo, temas e debates contemporâneos*. Lisboa: Editora Mundos Sociais, pp. 81-98.

Granja, R. (2015). “De mulheres, criminalidades e sistema de justiça. Rumos e problemas”. In Manuela Ivone Cunha, (org.), *Do crime e do castigo, temas e debates contemporâneos*. Lisboa: Editora Mundos Sociais, pp. 113-128.

Grossi, P. K. (2012). *Violências e género*. Porto Alegre: Edipucrs.

Guarda Nacional Republicana (2007). *Núcleo Mulher e Menor. Comando Geral – Chefia de Investigação Criminal*. Queluz: Escola da Guarda.

Guedes, I. M. (2012). *Sentimento de insegurança, personalidade e emoções disposicionais: que relações?* Dissertação de Mestrado em Criminologia. Porto: Faculdade de Direito da Universidade do Porto.

Guiddens, A. (2001). *Sociologia* (4.^a ed.). Madrid: Alianza Editorial.

Lalanda, P. (2001). “Poder local e violência doméstica”. In *Prevenir a violência doméstica. Trabalho em rede. Trabalho em Rede*. Actas do Seminário. Ponta Delgada: Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, pp. 169-181.

Lavadinho, C., & Câmara, M. (2005). “A violência familiar: Conceito, perspetivas e características”. In Nuno Morais Sarmiento, *Contra a violência doméstica: caminho percorrido (2002-2005)*. Lisboa: Presidência do Conselho de Ministros e Universidade Lusófona de Humanidade e Tecnologias, pp. 27-32.

Lourenço, N., Lisboa, M., & Pais, E. (1997). *Violência contra as mulheres*. Lisboa: Comissão Para a Igualdade e Para os Direitos das Mulheres.

- Lourenço, N. (2010). “Cidades e sentimento de insegurança: Violência urbana ou insegurança urbana?”. In Edmilson António Pereira Junior; José Francisco da Silva; Juliana Maron, (org.), *Um toque de qualidade – Eficiência e qualidade na gestão do sistema de defesa nacional*. Superintendência da Avaliação e Qualidade da Atuação do Sistema de Defesa Social. Belo Horizonte, Brasil: Gráfica Andorinha e Editora Ltda., pp. 15-38. Consultado a 29 de setembro de 2016. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/262874400_Cidades_e_Sentimento_de_Inseguranca_Violencia_Urbana_ou_Inseguranca_Urbana.
- Machado, C. (2004). *Crime e insegurança. Discursos do medo, imagens do «outro»*. Lisboa: Editorial Notícias.
- Machado, H. (2008). *Manual de sociologia do crime*. Porto: Edições Afrontamento.
- Machado, T. F. (2013). *Projeto de Investigação e de Apoio a Vítimas Específicas (IAVE): enquadramento e desafios*. Relatório Científico Final do Trabalho de Investigação Aplicada. Lisboa: Academia Militar.
- Ministério da Administração Interna (1999). *Policimento de Proximidade*. Modelo e Técnicas. Lisboa: Gráfica Peres.
- Ministério da Administração Interna (2011). *Serviço policial 2. Investigação Criminal (GNR/PSP)*. Lisboa: Texto de Apoio A.
- Manita, C. (coord.), Ribeiro, C. & Peixoto, C. (2009). *Violência doméstica: compreender para intervir. Guia de boas práticas para profissionais das Forças de Segurança*. Lisboa: Comissão Para a Cidadania e Igualdade de Género.
- Mascoli, L. (2015). *Homicídio intrafamiliar contributos para avaliação de risco*. Tese de Doutoramento. Porto: Universidade Fernando Pessoa.
- Mello, A. S. (2001). *A Guarda Nacional Republicana*. Lisboa: Guarda Nacional Republicana, Coordenação da Edição - 5.ª Repartição Comando-Geral.
- Mendonça, V. (2002). *Guarda Nacional Republicana*. Relatório de Estágio. Miranda do Douro: Universidade de Trás-Os-Montes e Alto Douro.

- Mota, S., & Grandim, N. (2001). “Violência doméstica e agentes sociais”. In *Prevenir a violência doméstica. Trabalho em Rede*. Actas do Seminário. Ponta Delgada: Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, pp. 115-140.
- Neves, T. (2012). “A Fragmentação do Estado Social: Um controlo social renovado?”. In Susana Durão e Marcio Darck, (org.), *Polícia, segurança e ordem pública. Perspetivas portuguesas e brasileiras*. Lisboa: Instituto de Ciências Sociais, pp. 169-200.
- Oliveira, J. F. (2006). *As Políticas de segurança e os modelos de policiamento*. Coimbra: Almedina.
- Orselli, H., & Araujo, R. (2012). Estados Transnacionais: aspetos destacados da proposta de Ulrich Beck. *Revista Eletrônica Direito e Política*, Programa de pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências Jurídicas da Univali: Itajai, Vol. 7, n.º 3, 3.º quadrimestre, pp. 2660-2681. Consultado a 04 de maio de 2016. Disponível em: <http://siaiap32.univali.br/seer/index.php/rdp/article/view/5600>.
- Pinto, P. A. (2009). *A violencia doméstica vs Forças de Segurança (GNR): Atuação operacional e ligações funcionais com outros serviços*. Mestrado em Ciências Militares. Especialidade Segurança. Trabalho de Investigação Aplicada. Lisboa: Academia Militar.
- Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa (2015). Relatório de violência doméstica. Consultado a 18 de fevereiro de 2016. Disponível em: www.pgdlisboa.pt/docpgd/files/1438356001_2015_RELAT_VD.docx.
- Quaresma, C. C. (2012). *Violência doméstica: da participação da ocorrência à investigação criminal*. Cadernos da Administração Interna. Coleção dos direitos humanos e da cidadania. Lisboa: Direção-Geral da Administração Interna.
- Quivy, R., & Campenhoudt, L. (2003). *Manual de investigação em ciências sociais*. Lisboa: Gradiva.
- Sistema de Segurança Interna (2016). Relatório Anual de Segurança Interna 2015. Lisboa: Gabinete do Secretário-Geral. Consultado a 18 de fevereiro de 2016. Disponível em: [http://www.ansr.pt/InstrumentosDeGestao/Documents/Relat%C3%](http://www.ansr.pt/InstrumentosDeGestao/Documents/Relat%C3%92)

B3rio%20Anual%20de%20Seguran%C3%A7a%20Interna%20(RASI)/RASI%202015.pdf.

Ribeiro, M. C., & SANI, A. I. (2009). “Modelos explicativos da agressão: Revisão teórica”. *Revista da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais*. Porto: Edições Universidade Fernando Pessoa, pp. 96-1004.

Sampaio, J. (2001). “Violencia doméstica e agentes da autoridade – As policíias contra a violencia doméstica”. In *Prevenir a violência doméstica. Trabalho em Rede*. Actas do Seminário. Ponta Delgada: Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, pp. 141-158.

Sarmento, N. M. (2005). *Contra a violência doméstica: O caminho percorrido (2002-2005)*. Lisboa: Presidência do Conselho de Ministros e Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias.

Silva, L. F. (1995). *Entre marido e mulher alguém meta a colher*. Celorico de Bastos: À Bolina.

Silva, S. C. (2013). *Geografia da (in)segurança no município de Guimarães*. Dissertação de Mestrado em Geografia. Especialização em Planeamento e Gestão do Território. Braga: Universidade do Minho.

Valente, M. G. (2009). *Reuniões e manifestações. Atuação policial*. Coimbra: Almedina.

Valente, M. G. (2004). *Evolução Sócio-jurídica da criminalidade*. Arquipélago - História, 2.ª série, VIII, pp. 281-308. Consultado a 07 de fevereiro de 2016. Disponível em: http://repositorio.uac.pt/bitstream/10400.3/406/1/Manuel_Valente_p281-307.pdf.

Valente, M. (2010). *A GNR na prevenção de violencia doméstica contra menores*. Mestrado em Ciências Militares. Especialidade Segurança. Trabalho de Investigação Aplicada. Lisboa: Academia Militar.

Veiga, M. A. (2003). *Vida, violência, escola e família* (3.ª ed.). Braga: Edições APPACDM.

Violência doméstica: este ano foram mortas 40 mulheres. (30 de outubro de 2015). In *Esquerda Net*. Consultado a 18 de fevereiro de 2016. Disponível em:

<http://www.esquerda.net/artigo/violencia-domestica-este-ano-ja-foram-mortas-40-mulheres/39347>.

Warr, M. (2000). *Fear of crime in the United States: avenues for research and policy*. Measurement and analysis of crime and justice, 4, pp. 451-489.

Legislação:

Código de Processo Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 78/87, de 17 de fevereiro.

Código Penal, aprovado pelo Decreto-lei n.º 400/82, de 23 de outubro, republicado pela Lei n.º 59/2007, de 4 de outubro.

Código Penal, Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março, republicado pela Lei n.º 19/2013, de 21 de fevereiro e aprovado pelo Decreto – Lei n.º 400/82, de 23 de setembro.

Constituição da República Portuguesa, aprovada pelo Decreto 10 de abril de 1976, publicada pela Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto - VII revisão da Constituição. Consultado a 20 de maio de 2015. Disponível em: http://www.cne.pt/sites/default/files/dl/crp_2005.pdf.

Despacho n.º 7/03-GNR/OG, de 21 de janeiro de 2003, do Ministério da Administração Interna, cria a chefia de investigação criminal e da estrutura orgânica da investigação criminal.

Despacho n.º 18/14-GNR/OG, de 11 de março de 2014, cria a chefia e estrutura da Investigação Criminal e integrada no dispositivo territorial da Guarda Nacional Republicana.

Despacho n.º 63/09-GNR/OG, de 31 de dezembro de 2009 – Estrutura da Investigação Criminal da Guarda Nacional Republicana.

Diretiva Operacional n.º 1/14-GNR/CO, de 31 de outubro de 2014 – Orientações para a implementação da estrutura da Investigação Criminal com referência ao Despacho n.º 18/14-GNR/OG, de 11 de março de 2014.

Instrução n.º 2/2014, de 30 de outubro, da Procuradoria-Geral da República - Inquéritos por crime de violência doméstica. Ficha de avaliação de risco de violência

doméstica para uso pelas Forças de Segurança. Consultado a 30 de setembro de 2016. Disponível em: http://www.ministeriopublico.pt/sites/default/files/documentos/pdf/instrucao2_2014.pdf.

Lei n.º 38/2009, de 20 julho - Objetivos, prioridades e orientações de política criminal para o biénio de 2009-2011, em cumprimento da Lei n.º 17/2006, de 23 de maio, que aprova a Lei-Quadro da Política Criminal.

Lei n.º 72/2015, de 20 julho - Objetivos, prioridades e orientações de política criminal para o biénio de 2015-2017, em cumprimento da Lei n.º 17/2006, de 23 de maio, que aprova a Lei-Quadro da Política Criminal.

Lei n.º 107/1999, de 3 de agosto, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 323/2000, de 19 de dezembro – Rede pública de casas de apoio.

Lei n.º 7/2000, de 27 de maio - Quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 400/82, de 3 de setembro, aprova o Código Penal.

Lei n.º 5/2006, de 23 de setembro - Regime Jurídico das Armas e Munições.

Lei n.º 59/2007, de 4 de Setembro - Vigésima terceira alteração ao Código Penal, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 400/82, de 23 de setembro.

Lei n.º 67/2007, de 06 de novembro - Lei Orgânica da GNR.

Lei n.º 49/2008, de 27 de agosto - Lei de Organização da Investigação Criminal.

Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro - Regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, à proteção e à assistência das suas vítimas e revoga a Lei n.º 107/99, de 3 de agosto, e o Decreto-Lei n.º 323/2000, de 19 de dezembro.

Portaria n.º 220-A/2010, de 16 de abril – Meios técnicos de Teleassistência.

Portaria n.º 229-A/2010, de 23 de abril - Modelos de documentos comprovativos da atribuição do estatuto de vítima.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 103/2013, publicado no Diário da República, I Série, n.º 253 – 31 de dezembro de 2013 - V Plano Nacional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género, (PNPCVDG). Consultado a 28 de

novembro de 2014. Disponível em:
<http://www.portugal.gov.pt/media/1250632/V%20PNPCVDG%20%20Consulta%20publica.pdf>.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 103/2013, publicado no Diário da República, I Série, n.º 253 – 31 de dezembro - V Plano Nacional para a Igualdade, Género, Cidadania e Não Discriminação. Consultado a 28 de novembro de 2014. Disponível em:<http://www.portugal.gov.pt/media/1250632/V%20PNPCVDG%20%20Consulta%20publica.pdf>.

ANEXOS

Anexo n.º 1

Guião de entrevistas para Comandantes (oficiais e sargentos)

1. Como é percecionado o crime de Violência Doméstica (VD) no âmbito geral?
2. O tema da VD está presente no discurso desta Guarda como uma preocupação constante e prioritária comparativamente a outra tipologia de crimes?
3. Existe uma crescente preocupação com o crime de VD? Se sim, julga que esta preocupação advém do facto desta problemática ser tratada e considerada como o crime da moda, por estar na agenda política e ser muito mediatizada?
4. Considera que o crime de VD tem aumentado ou, por sua vez, o que tem aumentado é o número de denúncias?
5. A VD tem sido perpetrada com maior violência e gravidade?
6. Quem são maioritariamente as vítimas?
7. Quem são maioritariamente os agressores?
8. Tem conhecimento de algum caso de homicídio por VD em que exista ou tenha existido processo- crime na alçada da GNR na área geográfica em apreço?
9. Existem profissionais com formação específica para lidar com esta problemática? Se sim, qual a importância dessa formação?
10. Qual a importância do NIAVE na estrutura da investigação criminal?
11. Qual a importância que é atribuída ao NIAVE no que diz respeito ao seu modo de atuação na fase de investigação, inquérito e apoio às vítimas?
12. Os militares que operam no NIAVE têm alguma formação específica para nortear a sua ação ao nível técnico-operacional?
13. Quais os critérios utilizados para fazer a triagem e a distribuição dos processos- crime de VD entre os que são investigados pelos Postos Territoriais e os que são encaminhados para investigação para o NIAVE?
14. Considera que as vítimas têm, hoje em dia, mais confiança na atuação dos militares da GNR? Este facto tem interferência no número de casos denunciados?
15. Da sua experiência profissional considera que as pessoas arroladas no processo, principalmente as vítimas, na maioria das vezes, sentem que lhe foi dado um bom atendimento, uma resposta adequada por parte dos militares da GNR e uma justiça digna pelo sistema judicial?
16. Na sua perceção, no ano de 2015 existiram mais crimes de VD na área de jurisdição da GNR do concelho de Guimarães comparativamente aos anos de 2013 e 2014?

Anexo n.º 2

Guião de entrevistas para militares das Equipas de Inquérito dos Postos Territoriais e chefe da Equipa do NIAVE – Núcleo de Guimarães

1. Como é percecionado o crime de Violência Doméstica (VD) no âmbito geral?
2. O tema da VD está presente no discurso desta Guarda como uma preocupação constante e prioritária comparativamente a outra tipologia de crimes?
3. Existe uma crescente preocupação com o crime de VD e se esta preocupação advém do facto desta problemática ser tratada e considerada como o crime da moda, por estar na agenda política e ser muito mediatizada?
4. Considera que o crime de VD tem aumentado ou, por sua vez, o que tem aumentado é o número de denúncias?
5. A VD tem sido perpetrada com maior violência e gravidade?
6. Quem são maioritariamente as vítimas?
7. Quem são maioritariamente os agressores?
8. Tem conhecimento de algum caso de homicídio por VD em que exista ou tenha existido processo- crime na alçada da GNR na área geográfica em apreço?
9. A vítima tem dificuldade em romper com o silêncio? Se sim, porquê?
10. Quais os fatores de risco, medos e receios que as vítimas enfrentam?
11. Qual o estado emocional da vítimas no limiar da ocorrência de VD e/ou fase de inquérito?
12. Existem profissionais com formação específica para lidar com esta problemática? Se sim, qual a sua importância dessa formação?
13. Qual a importância do NIAVE na estrutura da investigação criminal?
14. Qual a importância que é atribuída ao NIAVE no que diz respeito ao seu modo de atuação na fase de investigação, inquérito e apoio às vítimas?
15. Os militares que operam no NIAVE têm alguma formação específica para nortear a sua ação ao nível técnico-operacional?
16. Quais os critérios utilizados para fazer a triagem e a distribuição dos processos- crime de VD entre os que são investigados pelos Postos Territoriais e os que são encaminhados para investigação para o NIAVE?
17. Considera que as vítimas têm, hoje em dia, mais confiança na atuação dos militares da GNR? Este facto tem interferência no número de casos denunciados?
18. Da sua experiência profissional considera que as pessoas arroladas no processo, principalmente as vítimas, na maioria das vezes, sentem que lhe foi dado um bom atendimento, uma resposta adequada por parte dos militares da GNR e uma justiça digna pelo sistema judicial?

19. Na sua perceção, no ano de 2015 existiram mais crimes de VD na área de jurisdição da GNR do concelho de Guimarães comparativamente aos anos de 2013 e 2014.

Anexo n.º 3

Guião de entrevistas para militares da patrulha/patrolheiros

1. Como é percecionado o crime de Violência Doméstica (VD) no âmbito geral?
2. Considera que o tema da VD está presente no discurso desta Guarda como uma preocupação constante e prioritária comparativamente a outra tipologia de crimes?
3. Existe uma crescente preocupação com o crime de VD? Se sim, julga que esta preocupação advém do facto desta problemática ser tratada e considerada como o crime da moda, por estar na agenda política e ser muito mediatizada?
4. Considera que o crime de VD tem aumentado ou, por sua vez, o que tem aumentado é o número de denúncias?
5. A VD tem sido perpetrada com maior violência e gravidade?
6. Quem são maioritariamente as vítimas?
7. Quem são maioritariamente os agressores?
8. Tem conhecimento de algum caso de homicídio por VD em que exista ou tenha existido processo-crime na alçada da GNR na área geográfica em apreço?
9. A vítima tem dificuldade em romper com o silêncio? Se sim, porquê?
10. Sabe identificar os fatores de risco, medos e receios que as vítimas evidenciam e apontam na ocorrência e/ou na denúncia?
11. Qual a maior dificuldade que se enfrenta numa ocorrência de VD?
12. Qual o estado emocional da vítimas no limiar da ocorrência de VD e/ou na fase de acolhimento e atendimento nas instalações do Posto Territorial?
13. Existem profissionais com formação específica para lidar com esta problemática? Se sim, qual a sua importância dessa formação?
14. Qual a importância do NIAVE na estrutura da investigação criminal?
15. Qual a importância que é atribuída ao NIAVE no que diz respeito ao seu modo de atuação na fase de investigação, inquérito e apoio às vítimas?
16. Os militares que operam no NIAVE têm alguma formação específica para nortear a sua ação ao nível técnico-operacional?
17. Considera que as vítimas têm, hoje em dia, mais confiança na atuação dos militares da GNR? Este facto tem interferência no número de casos denunciados?
18. Na sua perceção, no ano de 2015 existiram mais crimes de VD na área de jurisdição da GNR do concelho de Guimarães comparativamente aos anos de 2013 e 2014.

Anexo n.º 4

Ficha RVD- 1L: Avaliação de risco para situações de violência doméstica

Ficha RVD - 1L
Avaliação de risco para situações de violência doméstica

A presente ficha de avaliação de risco (RVD-1L) pretende apoiar a intervenção dos elementos das Forças de Segurança na análise do nível de risco existente nas situações de violência doméstica (VD), fator essencial para a promoção da segurança das vítimas.

*Trata-se de um instrumento para ser aplicado **quando da elaboração do Auto de VD ou Aditamento a Auto**, sendo preenchido mediante as informações então disponíveis (sejam provenientes da vítima, de terceiros, de informações técnicas...).*

Os resultados deste instrumento não constituem uma avaliação definitiva do risco, a sua reavaliação é essencial, assim como a experiência do elemento policial que pode identificar outros fatores de risco que não estejam aqui contemplados.

Instruções

Para cada um dos 20 itens assinale a opção que melhor corresponde à situação de violência doméstica que está a ser participada. Para cada item assinale apenas uma opção: Sim ou Não.

*Para a correta aplicação deste instrumento é fundamental que **coloque todas as questões** que constam da Ficha, tal como são apresentadas (mediante eventuais adaptações/introduções que considere úteis). **Todas as respostas são de preenchimento obrigatório.***

***Caso** a questão não se aplique (NA) ou a resposta seja Desconhecida (D) utilize a opção existente para o efeito.*

Para informação mais detalhada consulte o Manual de Apoio à aplicação desta Ficha de Avaliação.

Ficha RVD- 1L¹

I. Local de aplicação: Local da ocorrência No posto/esquadra Outro local (qual?): _____
 II. Contexto: Participação-Auto Participação-Aditamento
 III. NUIPC: _____ IV. N.º de registo/NPP: _____ V. Data atual: _____

	SIM	NÃO	NA/D ²
1. O/A ofensor/a alguma vez usou violência física contra a vítima? <i>Especifique: Há quantos anos ocorreu o 1º episódio: _____</i>			
2. O/A ofensor/a alguma vez usou violência física contra outros do agregado doméstico? <i>Contra quem? 2.1 Crianças <input type="checkbox"/> 2.2 Outros familiares <input type="checkbox"/> 2.3 Animais domésticos <input type="checkbox"/></i>			
3. O/A ofensor/a já tentou estrangular (<i>apertar o pescoço</i>), sufocar, afogar a vítima ou outro familiar? (<i>incluir atos de "tortura física" - ex: queimar, atirar ácido</i>)			
4. O/A ofensor/a já exerceu violência sexual sobre a vítima ou outro familiar? <i>(ex: abuso, violação ou tentativas)</i>			
5. Foi necessária atenção médica após alguma agressão e/ou as lesões comprometeram as atividades normais diárias da vítima ou as de outros familiares? <i>(ex: trabalho/escola/tarefas domésticas)</i>			
6. O número de episódios violentos e/ou a sua gravidade tem vindo a aumentar no último mês?			
7. O/A ofensor/a já utilizou/ameaçou usar algum tipo de arma contra a vítima ou outro familiar ou tem acesso fácil a arma de fogo? <i>Especifique: 7.1 Utilizou <input type="checkbox"/> 7.2 Ameaçou utilizar <input type="checkbox"/> 7.3 Acesso fácil (arma de fogo) <input type="checkbox"/></i>			
8. Acredita que o/a ofensor/a seja capaz de a/o matar ou mandar matar (<i>está convicta de que ele/a seja mesmo capaz</i>)? (<i>Colocar esta pergunta apenas à vítima</i>)			
9. O/A ofensor/a já tentou ou ameaçou matar a vítima ou outro familiar? <i>Especifique: Indique quem foi alvo dessa(s) tentativa(s) ou ameaça(s) de morte: _____</i>			
10. O/A ofensor/a persegue a vítima, intimidando-a intencionalmente, demonstra ciúmes excessivos e tenta controlar tudo o que a vítima faz? (<i>ex: através de SMS; entrando na residência/trabalho da vítima e/ou familiares sem consentimento destes</i>)			
11. O/A ofensor/a revela instabilidade emocional/psicológica e não está a ser acompanhado/a por profissional de saúde ou não toma a medicação que lhe tenha sido prescrita?			
12. O/A ofensor/a já tentou ou ameaçou suicidar-se?			
13. O/A ofensor/a tem problemas relacionados com o consumo de álcool, ou outras drogas (<i>incluindo as que impliquem receita médica</i>), dificultando uma vida diária normal (<i>no último ano</i>)?			
14. O/A ofensor/a já foi alvo de queixas criminais anteriores? (<i>ex: detenção de arma proibida, entrada em lugar vedado ao público, ameaças/agressões a terceiros ...</i>)			
15. O/A ofensor violou ordem do tribunal destinada a proteger a vítima? (<i>ex: proibição de contactos/afastamento da residência da vítima ...</i>)			
16. O/A ofensor/a tem problemas financeiros significativos ou dificuldade em manter um emprego (<i>no último ano</i>)?			
17. Existe algum conflito relacionado com a guarda/contacto dos filhos?			
18. A vítima separou-se do/a ofensor/a, tentou/manifestou intenção de o fazer (nos últimos/próximos 6 meses)? <i>Especifique: 18.1 Separou-se <input type="checkbox"/> 18.2 Tentou <input type="checkbox"/> 18.3 Manifestou intenção de o fazer <input type="checkbox"/></i>			
19. A vítima ou alguém do agregado familiar tem necessidades especiais (<i>ex: em função de doença física ou mental, idade avançada, deficiência, dependência de álcool/drogas...</i>) e/ou não tem apoio de terceiros (<i>família, amigos, vizinhos, colegas, instituição de apoio...</i>)? <i>Especifique: 19.1 Necessidades especiais <input type="checkbox"/> 19.2 Sem apoio de terceiros <input type="checkbox"/></i>			
20. A vítima está grávida ou teve um bebé nos últimos 18 meses?			
Total			

¹ Sempre que a ficha é aplicada à vítima, substituir na formulação das questões a palavra "vítima" pelo nome da mesma.

² NA= Não se aplica; D= Desconhecido

³ Previstos no regime jurídico das armas e suas munições.

FONTES

21. Assinale a (s) fonte (s) de informação utilizada para realizar esta avaliação de risco:

- Vítima** - Informação fornecida pela vítima
- Terceiro (s)** - Informação fornecida por testemunha (s), familiar(es), vizinho/a(s), conhecido/a(s)
- Agressor/a** - Informação fornecida pelo/a alegado/a agressor/a
- Informação técnica** - Observação/Constatação do elemento policial, declaração/informação de entidade (ex: declaração médica)

21.1 Se assinalou alguma fonte de informação para além da vítima, indique qual e em que item(ns) _____

COTAÇÃO FINAL (Baixo-Médio-Elevado)

		Nº de itens assinalados com "NA/D"												
		0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11-20	
Nº de itens assinalados com "SIM"	0-2	B											M	
	3	B	B	B	B	M	M	M	M	M	M	M		M
	4	B	B	B	B	M	M	M	M	M	M	M		M
	5	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M		E
	6	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	E		E
	7	M	M	M	M	M	M	E	E	E	E	E		E
	8	M	M	M	M	E	E	E	E	E	E	E		E
	9	M	M	E	E	E	E	E	E	E	E	E		E
	10-20	E												

Legenda: B= Baixo; M= Médio; E = Elevado

Indicações para cotação: 1) Se NA/D > 10 = Médio até nova avaliação; 2) Se Sim ≥ 30% das respostas válidas = Elevado; 3) Se Sim ≥ 25% e < 30% das respostas válidas = Médio; 4) Se Sim < 25% das respostas válidas = Baixo. Respostas válidas = Total de Sim e Não.

22. Utilize este espaço para registar outros fatores que considere de especial risco nesta situação **concreta** (ex.: vítima tem novo companheiro/a ou pretende reconciliar-se com ofensor/a; data do julgamento/leitura da sentença marcada; ofensor/a: referiu ter a "homem nunchada", parece ter como único "objetivo de vida" voltar a viver com a vítima, impede vítima de contactar com outras pessoas, já sequestrou a vítima, tem posição privilegiada/poder na comunidade que possa condicionar a vítima/terceiros, depende economicamente da vítima, conhece nova morada da vítima; presença de violência emocional/psicológica "intensa"; eventuais sinais de "desespero/situação" na vítima que indicem que esta pode vir a assassinar ofensor/a ou suicidar-se; questões culturais/religiosas; criança sinalizada na CPJ por anterior situação de violência; idoso/a com roupa desadequada para a época do ano, falta de higiene, má nutrição...) **e para detalhar algumas das respostas** (ex.: se indicou "sim" nos itens 4, 9, 11, 12 e 14 introduza alguma informação adicional).

23. Tendo em conta a informação recolhida e a sua experiência profissional, que nível de risco atribui a este caso?

- Baixo Médio Elevado

24. Caso o nível de risco atribuído não corresponda às indicações fornecidas (1 a 4), por favor, explicito o que determinou a sua opção por outro nível de risco:

AVALIADOR/A: _____

Indique os seguintes dados:

25. Comando: _____ 26. Destacamento/Divisão: _____
27. Posto/Esquadra: _____ 28. Matrícula: _____

DESPACHO

29. Medidas a adotar:

- Propor ao MP medida de coação ao/à ofensor/a
- Verificar se se encontram reunidos os pressupostos para detenção do agressor/a fora de flagrante delito
- Reforçar junto da vítima a importância de considerar a hipótese de se afastar do ofensor/a, recorrendo por exemplo a uma casa-abrigo, casa de familiar/amigo/colega da sua confiança nos primeiros dias (quando o ofensor/a não tenha sido detido)
- Reforçar junto da vítima orientações de proteção pessoal (plano de segurança)
- Sinalizar a vítima para Programa de Teleassistência
- Referenciar vítima para estrutura de apoio que encaminhe para casa-abrigo
- Reforçar junto da vítima a transmissão de informação sobre recursos de apoio
- Providenciar a apreensão de armas (caso existam e ainda não tenham sido apreendidas)
- Remeter a Ficha de avaliação de risco RVD-1L e Auto/aditamento para a investigação criminal
- Sinalizar criança(s) à CPCJ
- Promover a retirada da(s) criança(s) (art.º 91.º da Lei 147/1999, de 1 de setembro)
- Remeter a Ficha de avaliação de risco RVD-1L e Auto/aditamento para as equipas de policiamento de proximidade
- Estabelecer contactos periódicos com a vítima
- Reforçar o patrulhamento junto do local da ocorrência/ residência da vítima/local de trabalho
- Providenciar de modo a acompanhar a vítima para retirar bens de casa
- Providenciar no sentido de acompanhar a vítima, quando solicitado, a locais como por ex. tribunal, hospital, seg. social.
- Reavaliar o nível de risco até _____ dias após a presente avaliação
(Elevado: até 3/7 dias; Médio: até 30 dias; Baixo: até 60 dias)

30. Outra(s) medidas/ Orientações específicas:

31. Superior hierárquico

31.1 Matrícula: _____ 31.2 Categoria: _____

4

Anexo n.º 5

**Ficha RVD – 2L: Avaliação de risco para situações de
violência doméstica**

Ficha RVD- 2L
Avaliação de risco para situações de violência doméstica

A presente ficha de avaliação de risco (RVD- 2L) pretende apoiar a intervenção dos elementos das Forças de Segurança na análise do nível de risco existente nas situações de violência doméstica (VD), fator essencial para a promoção da segurança das vítimas.

Trata-se de um instrumento para ser aplicado à vítima (questões feitas à vítima) aquando de uma reavaliação do nível de risco (no âmbito do policiamento de proximidade ou investigação criminal). Em complemento às informações fornecidas pela vítima deverá ter em conta outros dados disponíveis (ex: informação técnica, informação de terceiros...).

Os resultados desta avaliação não são definitivos, a sua reavaliação é essencial, assim como a experiência do elemento policial que pode identificar outros fatores de risco que não estejam aqui contemplados.

Instruções

Para cada um dos 20 itens assinale a opção que melhor corresponde à situação de violência doméstica que está a ser participada. Para cada item assinale apenas uma opção: Sim ou Não.

Para a correta aplicação deste instrumento é fundamental que coloque todas as questões que constam da Ficha, tal como são apresentadas (mediante eventuais adaptações/introduções que considere úteis). Todas as respostas são de preenchimento obrigatório.

Caso a questão não se aplique (NA) ou a resposta seja Desconhecida (D) utilize a opção existente para o efeito.

Para cada um dos 20 itens da ficha encontra um espaço onde deverá ser inserida informação mais detalhada que identifique aspetos atenuantes/agravantes do risco.

No Manual de Apoio à aplicação desta Ficha de Avaliação encontra informações mais pormenorizadas sobre a sua aplicação.

Ficha RVD- 2L¹

I. Tipo de aplicação: 1ª Reavaliação 2ª Reavaliação 3ª Reavaliação
 II. Contexto: Investigação criminal Policiamento de proximidade
 III. NUIPC: _____ IV. Nº de registo/NPP: _____ V. Data atual: _____

	SIM	NÃO	NA/D ²	Detalhe as respostas, identificando para cada item aspetos atenuantes/agravantes do risco
1. O/A ofensor/a alguma vez usou violência física contra a vítima?				Há quantos anos ocorreu o 1 episódio: _____
2. O/A ofensor/a alguma vez usou violência física contra outros do agregado doméstico?				Contra: 2.1 Crianças <input type="checkbox"/> 2.2 Outros familiares <input type="checkbox"/> 2.3 Animais domésticos <input type="checkbox"/>
3. O/A ofensor/a já tentou estrangular (apertar o pescoço), sufocar, afogar a vítima ou outro familiar? (incluir atos de "tortura física" - ex: queimar, atirar ácido)				
4. O/A ofensor/a já exerceu violência sexual sobre a vítima ou outro familiar? (ex: abuso, violação ou tentativas)				
5. Foi necessária atenção médica após alguma agressão e/ou as lesões comprometeram as atividades normais diárias da vítima ou as de outros familiares? (ex: trabalho/escola/tarefas domésticas)				
6. O número de episódios violentos e/ou a sua gravidade tem vindo a aumentar no último mês?				
7. O/A ofensor/a já utilizou/ameaçou usar algum tipo de arma ³ contra a vítima ou outro familiar ou tem acesso fácil a arma de fogo?				7.1 Utilizou <input type="checkbox"/> 7.2 Ameaçou utilizar <input type="checkbox"/> 7.3 Acesso fácil (arma de fogo) <input type="checkbox"/>
8. Acredita que o/a ofensor/a seja capaz de a/o matar ou mandar matar (está convicto de que ele/a seja mesmo capaz)? (Colocar esta pergunta apenas à vítima)				
9. O/A ofensor/a já tentou ou ameaçou matar a vítima ou outro familiar?				9.1 Indique quem foi alvo dessa(s) tentativa(s) ou ameaça(s) de morte: _____
10. O/A ofensor/a persegue a vítima, intimidando-a intencionalmente, demonstra ciúmes excessivos e tenta controlar tudo o que a vítima faz? (ex.: através de SMS; entrando na residência/trabalho da vítima e/ou familiares sem consentimento destes)				

¹ Substituir na formulação das questões a palavra "vítima" pelo nome da mesma.

² NA= Não se aplica; D= Desconhecido

³ Previstos no regime jurídico das armas e suas possesões.

11. O/A ofensor/a revela instabilidade emocional/psicológica e não está a ser acompanhado/a por profissional de saúde ou não toma a medicação que lhe tenha sido prescrita?				
12. O/A ofensor/a já tentou ou ameaçou suicidar-se?				
13. O/A ofensor/a tem problemas relacionados com o consumo de álcool, ou outras drogas (incluindo as que impliquem receita médica), dificultando uma vida diária normal (no último ano)?				
14. O/A ofensor/a já foi alvo de queixas criminais anteriores? (ex: detenção de arma proibida, entrada em lugar vedado ao público, ameaças/agressões a terceiros...)				
15. O/A ofensor violou ordem do tribunal destinada a proteger a vítima? (ex: proibição de contactos/afastamento da residência da vítima...)				
16. O/A ofensor/a tem problemas financeiros significativos ou dificuldade em manter um emprego (no último ano)?				
17. Existe algum conflito relacionado com a guarda/contacto dos filhos?				
18. A vítima separou-se do/a ofensor/a, tentou/manifestou intenção de o fazer (nos últimos/próximos 6 meses)?				18.1 Separou-se <input type="checkbox"/> 18.2 Tentou <input type="checkbox"/> 18.3 Manifestou intenção de o fazer <input type="checkbox"/>
19. A vítima ou alguém do agregado familiar tem necessidades especiais (ex: em função de doença física ou mental, idade avançada, deficiência, dependência de álcool/drogas...) e/ou não tem apoio de terceiros (família, amigos, vizinhos, colegas, instituição de apoio...)?				19.1 Necessidades especiais <input type="checkbox"/> 19.2 Sem apoio de terceiros <input type="checkbox"/>
20. A vítima está grávida ou teve um bebé nos últimos 18 meses?				
Total				

FONTES

21. Assinale a(s) fonte(s) de informação utilizadas para realizar esta avaliação de risco:

- Vítima** - Informação fornecida pela vítima
- Terceiro(s)** - Informação fornecida por testemunha(s), familiar(es), vizinho/a(s), conhecido/a(s)
- Agressor/a** - Informação fornecida pelo/a alegado/a agressor/a
- Informação técnica** - Observação/Constatação do elemento policial, declaração/informação de entidade (ex: declaração médica)...

21.1 Se assinalou alguma fonte de informação para além da vítima, indique qual e em que item(ns) _____

COTAÇÃO FINAL (Baixo-Médio-Elevado)

		Nº de itens assinalados com "NA/D"											
		0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11-20
Nº de itens assinalados com "SIM"	0-2	B										M	
	3	B	B	B	B	B	B	B	B	M	M		M
	4	B	B	B	B	M	M	M	M	M	M		M
	5	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M		E
	6	M	M	M	M	M	M	M	M	E	E		E
	7	M	M	M	M	M	M	E	E	E	E		E
	8	M	M	M	M	E	E	E	E	E	E		E
	9	M	M	E	E	E	E	E	E	E	E		E
	10-20	E											

Legenda: B= Baixo; M= Médio; E = Elevado

Indicadores para cotação: 1) Se NA/D > 10 = Médio até nova avaliação; 2) Se Sim ≥ 50% das respostas válidas = Elevado; 3) Se Sim ≥ 25% e < 50% das respostas válidas = Médio; 4) Se Sim < 25% das respostas válidas = Baixo. Respostas válidas = Total de Sim e Não.

22. Utilize este espaço para registar outros fatores que considere de especial risco nesta situação

concreta (ex: vítima tem novo companheiro ou pretende reconciliar-se com ofensor/a; data do julgamento/leitura da sentença marcada; ofensor/a: referiu ter a "honra manchada", parece ter como único "objetivo de vida" voltar a viver com a vítima, impede vítima de contactar com outras pessoas, já sequestrou a vítima, tem posição privilegiada/poder na comunidade que possa condicionar a vítima/terceiros, depende economicamente da vítima, conhece nova morada da vítima; presença de violência emocional/psicológica "intensa"; eventuais sinais de "desespero/saturação" na vítima que indicem que esta pode vir a assassinar ofensor/a ou suicidar-se; questões culturais/religiosas; criança sinalizada na CPCJ por anterior situação de violência; idoso/a com roupa desadequada para a época do ano, falta de higiene, má nutrição...).

23. Tendo em conta a informação recolhida e a sua experiência profissional, que nível de risco atribui a este caso?

- Baixo Médio Elevado

24. Caso o nível de risco atribuído não corresponda às indicações fornecidas, por favor, explicito o que determinou a sua opção por outro nível de risco:

MEDIDAS ADOTADAS E ALTERAÇÕES DESDE A ÚLTIMA AVALIAÇÃO DE RISCO

25. Medidas já adotadas:

- Foi proposta ao MP medida de coação ao/à ofensor/a
- Detenção do/a ofensor/a
- Reforçou-se junto da vítima a importância de considerar a hipótese de se afastar do ofensor/a, recorrendo por exemplo a uma casa-abrigo, casa de familiar/amigo/colega da sua confiança nos primeiros dias (quando o ofensor/a não tenha sido detido)
- Reforçou-se junto da vítima orientações de proteção pessoal (plano de segurança)
- Sinalizou-se a vítima para Programa de Teleassistência
- Referenciou-se a vítima para estrutura de apoio que encaminhe para casa-abrigo
- Reforçou-se junto da vítima a transmissão de informação sobre recursos de apoio
- Providenciou-se a apreensão de armas
- Sinalizou-se criança(s) à CPCJ
- Promoveu-se a retirada da(s) criança(s) (art.º 91.º da Lei 147/1999, de 1 de setembro)
- Estabeleceram-se contactos periódicos com a vítima
- Reforçou-se o patrulhamento junto do local da ocorrência/ residência da vítima/local de trabalho
- Providenciou-se de modo a acompanhar a vítima para retirar bens de casa
- Providenciou-se no sentido de acompanhar a vítima, quando solicitado, a locais como por ex.: tribunal, hospital, seg. social.
- Outra(s)- quais? _____

26. Indique aqui a existência de quaisquer outras alterações na situação desde a última (re)avaliação de risco efetuada (ex: ofensor/a: foi-lhe aplicada medida de coação, está a frequentar programa de tratamento, mudou de residência; vítima: mudou de residência, prepara-se para sair de casa, reconciliou-se com ofensor/a, foi para casa-abrigo, está a ser acompanhada por instituição de apoio, está com teleassistência, não colabora no inquérito, está grávida, tem novo parceiro, pôs em prática medidas para promover a sua segurança; perda/obtenção de emprego, nova agressão, mudanças de comportamento...).

AVALIADOR/A:

Indique os seguintes dados:

27. Comando: _____ 28. Destacamento/Divisão: _____
29. Posto/Esquadra: _____ 30. Matrícula: _____

DESPACHO

31. Novas medidas a adotar:

- Propor ao MP medida de coação ao/à ofensor/a
- Verificar se se encontram reunidos os pressupostos para detenção do agressor/a fora de flagrante delito
- Reforçar junto da vítima a importância de considerar a hipótese de se afastar do ofensor/a, recorrendo por exemplo a uma casa-abrigo, casa de familiar/amigo/colega da sua confiança nos primeiros dias (quando o ofensor/a não tenha sido detido)
- Reforçar junto da vítima orientações de proteção pessoal (plano de segurança)
- Sinalizar a vítima para Programa de Teleassistência
- Referenciar vítima para estrutura de apoio que encaminhe para casa-abrigo
- Reforçar junto da vítima a transmissão de informação sobre recursos de apoio
- Providenciar a apreensão de armas (caso existam e ainda não tenham sido apreendidas)
- Remeter a Ficha de avaliação de risco RVD-2L e Auto/aditamento para a investigação criminal
- Sinalizar criança(s) à CPCJ
- Promover a retirada da(s) criança(s) (art.º 91.º da Lei 147/1999, de 1 de setembro)
- Remeter a Ficha de avaliação de risco RVD-2L e Auto/aditamento para as equipas de policiamento de proximidade
- Estabelecer contactos periódicos com a vítima
- Reforçar o patrulhamento junto do local da ocorrência/ residência da vítima/local de trabalho
- Providenciar de modo a acompanhar a vítima para retirar bens de casa
- Providenciar no sentido de acompanhar a vítima, quando solicitado, a locais como por ex. tribunal, hospital, seg. social.
- Reavaliar o nível de risco até _____ dias após a presente avaliação
*Elevado: até 7 dias (após 1ª reavaliação) ou até 14 dias (após 2ª reavaliação);
Médio: até 30 dias (após 1ª reavaliação) ou até 60 dias (após 2ª reavaliação);
Baixo: até 60 dias (após 1ª reavaliação) ou até 120 dias (após 2ª reavaliação).*

32. Outra(s) medidas/ Orientações específicas:

33. Superior hierárquico

33.1 Matrícula: _____ 33.2 Categoria: _____

Anexo n.º 6

Plano de Segurança: A vítima vive com o agressor e não pretende separar-se ou terminar a relação

Parte1

Segurança durante um acto violento

- Eu não vou ter vergonha e vou gritar bem alto **SOCORRO AJUDA** e vou tentar fugir pela escada do prédio ou para a rua.
- Uso o código combinado para que os meus filhos/vizinhos/amigos/famíliares chamem a polícia.
- You evitar que os meus filhos assistam a cenas violentas, e tentar atá-los do local.
- Se não conseguir evitar, protejo partes do corpo **mais vulneráveis** (olhos, cabeça, peito...)
- Digo ao(a) agressor(a) al(s) palavra(s) que treinei para este tipo de situações:

Segurança após uma agressão

- Vou ao Hospital, Serviço de Saúde para ser observado, mesmo que não existam sinais evidentes de agressão, e peço ao médico um relatório (os relatórios médicos podem ser apresentados como prova em Tribunal).
- Vou apresentar sempre queixa, preferencialmente na esquadra/posto/tribunal local ou através da internet: <https://queixaselectronicas.mai.gov.pt>
- Não me vou isolar. Vou procurar um lugar seguro e ajuda de familiares ou amigos/as.
- Procuro o apoio de um/a profissional de apoio à vítima.
- Nas unidades de saúde, as vítimas de violência doméstica estão isentas do pagamento de taxas moderadoras.

Segurança e bem-estar psicológico

- Se voltar a pensar que o/a agressor/a está mudado/a e que a violência acabou, vou lembrar-me que anteriormente já pensei isto muitas vezes e afinal nada mudou.

- Sempre que precisar vou falar com o/a minha/meu médico/a, psicólogo/a, familiar, colega de trabalho...
•Para me sentir melhor, vou fazer coisas que gosto especialmente (Ex: ir ao cinema, falar com amigos, passear, ouvir música, ler, fazer desporto, ir à minha igreja, dançar)
- Se estiver quase a desistir ou desanimar eu vou dizer a mim próprio/a frases como: (Ex: "Forçar", "Mereço/tenho melhor", "Esta fase vai passar", "O que estou a sentir é normal", "Mereço ser feliz", "Já me estorcei muito, não vou voltar atrás")
- Se me sentir em baixo e tentado/a a voltar para uma situação de potencial violência, eu posso:
- Não me vou isolar e vou conviver c/ os meus filhos, outros familiares, amigos e colegas.

- Em muitos casos as relações duraram muitos anos e mudar não é fácil, mas lembro-se que em 1º lugar está o seu bem-estar e dos seus filhos (caso os tenha).
•Está no caminho certo!
•Caso já tenha tentado libertar-se da violência anteriormente pense nas coisas que aprendeu com essa(s) experiência(s). Acredite que vai conseguir, muitas outras pessoas já passaram pelo mesmo até conseguirem libertar-se.

- Relaxar, merece ser respeitado e feliz!**

Contactos importantes

- 112 - N.º Nacional de emergência (gratuito 24h)

- 144 - Linha Nacional de Emergência Social (gratuito 24h)

- 800 202 148 - Serviço de Informação a Vítimas de Violência Doméstica (gratuito 24h) www.cig.gov.pt

- 707 200 077 - Associação de Apoio à Vítima (APAV) www.apav.pt

- 21 380 21 60 - Associação de Mulheres Contra a Violência Doméstica (AMCVD) www.amcv.org.pt

- União de Mulheres Alternativa e Resposta (UMAR) www.umarfeminismos.org

- Lisboa: 21 887 30 05
- Porto: 22 202 50 48

- (Esquadra da PSP mais próxima) _____
- (Posto da GNR mais próximo) _____

- Sistema de Queixa Electrónica: <https://queixaselectronicas.mai.gov.pt>

- Comissão de Protecção às Vítimas de Crimes (Instrução dos pedidos de indemnização)
Te.: 21 3222490 Lisboa

- correio: cpvc@sg.mj.pt

- Outro: _____

Parte2

Segurança diária quando vive com o/a agressor/a

- Memoriza alguns telefones úteis (polícia, 112, vizinhos, amigos, familiares de confiança, linha de atendimento à vítima de violência doméstica...)
- Programar o meu telemóvel/telefone com alguns números de marcação rápida para solicitar ajuda de forma expedita.
- Partilhar a situação com um/a vizinho/a, de modo, a

que esteja possa contactar as Forças de Segurança (PSP/GNR) se ouvirem barulhos suspeitos.

- Combine um código (palavra, sinal,...) com os meus filhos/vizinhos/amigos/familiares de modo a que chamem a polícia quando virem/ouvirem esse código.
- Ensine os filhos a ligar para o 112 numa emergência e a explicar o que têm de dizer (ex: situação, nome completo, morada, nº de telefone...)
- Contacto a polícia, um familiar ou amigo/a ou vizinho/a se o perigo for iminente.
- Estou atento/a a sinais que indiquem que poderei ser agredido/a (tom de voz ameaçador, gesto brusco, etc...).
- Quando suspeito que estou prestes a ser atacado/a vou para/Escolher local de menor risco. Evitar áreas muito pequenas e sem portas ou locais onde estejam armazéns ou utensílios perigosos que possam ser usados para armar/agredir - ex: cozinha, garagem... ou outros locais com facas/armas).
- Planeio e treino antecipadamente o que direi avô/a agressor/a quando esta/se começa a tornar violento/a. Vou-lhe dizer
- Contacto uma pessoa da minha confiança, falo sobre o que estou a viver. Não me calo, nem me isolo.
- Procuo o apoio de uma profissional de apoio à vítima.
- _____
- _____
- Saía que em situações de grave carença económica pode pedir ao estado o adiantamento da indemnização que lhe é devida pela agressor/a.
- Se o/a agressor/a perceber ou descobrir que pretende sair de casa e/ou terminar a relação, pode correr o risco de que a violência se intensifique.
- Planear muito bem este passo é fundamental para

garantir a sua segurança. Este preparação dar-lhe-á mais confiança e fará maior sucesso.

Segurança quando se prepara para sair de casa

- Vou planear qual o dia mais adequado para sair (e escolher um período em que saiba que o/a agressor/a não estará por perto).
- Vou pedir ajuda a amigos/familiares, da minha confiança, para me/los acompanhar na saída. Sentir-me-ei mais seguro/a e ajudarei a transportar o que for necessário.
- Se tiver de sair de casa numa emergência, levo comigo os documentos e objectos mais prioritários, que estarão num saco que preparei e guardei num local seguro.
- Vou procurar um local seguro onde permanecer (3 Opções):
- Se não tiver para onde ir posso recorrer a uma casa abrigo para mulheres e respectivos filhos. (O encaminhamento é feito por uma entidade de apoio à vítima - ver contactos).
- Vou conversar com os meus filhos sobre o plano de saída, treiná-los se necessário, e levá-los comigo.
- Vou ter sempre algum dinheiro comigo (para telefonemas, transportes).
- Vou separar semanalmente algum dinheiro e/ ou abrir uma conta em separado no banco: e solicitar que os extratos sejam enviados para (morada de alguém da sua confiança) ou sejam digitais.
- Vou pensar em quem me poderá emprestar algum dinheiro ou dar-me abrigo temporário.
- Vou saber onde fica o telefone público mais próximo e vou ter o telemóvel sempre comigo e carregado

(bateria e dinheiro).

- Vou fazer cópias de documentos e chaves importantes e guardar em casa de uma pessoa de confiança:
- _____
- _____

Anexo n.º 7

**Plano de Segurança: A vítima vive com o agressor e pretende
separar-se nos próximos 6 meses**

Parte I

Segurança durante um acto violento

- Eu não vou ter vergonha e vou gritar bem alto **SOCORRO AJUDA**, e vou tentar fugir pela escada do prédio ou para a rua.
- Uso o código combinado para que os meus filhos/vizinhos/amigos/familiares chamem a polícia.
- Vou evitar que os meus filhos assistam a cenas violentas, e tentar afastá-los do local.
- Se não conseguir evitar, protejo partes do corpo **mais vulneráveis** (olhos, cabeça, peito...).
- Digo nada agressivo a(s) palavrão(s) que treinei para este tipo de situações:

Segurança após uma agressão

- Vou ao Hospital, Serviço de Saúde para ser observado, mesmo que não existam sinais evidentes de agressão, e peço ao médico um relatório (os relatórios médicos podem ser apresentados como prova em Tribunal).
- Vou apresentar sempre queixa, preferencialmente na esquadra/polícia/Tribunal local ou através da internet: <https://queixaselectronicas.mai.gov.pt>
- Não me vou isolar. Vou procurar um lugar seguro e ajuda de familiares ou amigos/as.
- Procuro o apoio de um/a profissional de apoio à vítima.

- Nas unidades de saúde, as vítimas de violência doméstica estão isentas do pagamento de taxas.

moderadoras:

Segurança e bem-estar psicológico

- Se voltar a pensar que o/a agressor/a está mudado/a e que a violência acabou, vou relembrar-me que anteriormente já pensei isto muitas vezes e afinal nada mudou.
- Sempre que precisar vou falar com o/a meu/me/meu médico/a, psicólogo/a, usar a linha telefónica de apoio, falar com arrigal/o, familiar, colega de trabalho...
- Para me sentir melhor, vou fazer coisas que gosto especialmente (EX: ir ao cinema, falar com arrigal/o, passear, ouvir música, ler, fazer desporto, ir à minha igreja, dançar)
- Se estiver quase a desistir ou desanimar eu vou dizer a mim próprio/a frases como: (EX: "Forçar", "Mereço/bem melhor", "Esta fase vai passar", "O que estou a sentir é normal", "Mereço ser feliz", "Já me estorrei" muito, não vou voltar atrás!").
- Se me sentir em baixo e tentado/a a voltar para uma situação de potencial violência, eu posso:
- Não me vou isolar e vou conviver c/ os meus filhos, outros familiares, amigos e colegas.

- Em muitos casos as relações duraram muitos anos e mudar não é fácil, mas lembra-se que em 1º lugar está o seu bem-estar e dos seus filhos (caso os tenha). Está no caminho certo!
- Caso já tenha tentado libertar-se da violência anteriormente pense nas coisas que aprendeu e com essas(s) experiências. Acredite que vai conseguir, muitas outras pessoas já passaram pelo mesmo até conseguirem libertar-se.

•Relembre, merece ser respeitado e feliz!

Contactos importantes

- 112 - N.º Nacional de emergência (gratuito 24h)
- 144 - Linha Nacional de Emergência Social (gratuito 24h)
- 800 202 148 - Serviço de Informação a Vítimas de Violência Doméstica (gratuito 24h) www.cig.gov.pt
- 707 200 077 - Associação de Apoio à Vítima (APAV) www.apav.pt
- 21 380 21 60 - Associação de Mulheres Contra a Violência Doméstica (AMCVD) www.amcv.org.pt
- União de Mulheres Alternativa e Resposta (UMAR) www.umarentismos.org
- Lisboa: 21 897 30 05
- Porto: 22 202 53 48
- Esquadra da PSP mais próxima
- Posto da GNR mais próximo
- Sistema de Queixa Electrónica: <https://queixaselectronicas.mai.gov.pt>
- Comissão de Protecção às Vítimas de Crimes (Instrução dos pedidos de indemnização)
Te.: 21 32224190 Lisboa
comrelc.cpvcv@s3.mj.pt
- Outro: _____

Parte 2

Segurança diária quando vive com o/a agressor/a

- Memorizei alguns telefones úteis (polícia, 112, vizinhos, amigos, familiares de confiança, linha de atendimento a vítimas de violência doméstica...)

- Programei o meu telemóvel/telefone com alguns números de marcação rápida para solicitar ajuda de forma expedita.
- Partilha a situação com um/a vizinho/a, de modo, a que este/a possa contactar as Forças de Segurança (PSP/GNR) se ouvirem barulhos suspeitos.
- Combinei um código (palavra, sinal...) com os meus filhos/vizinhos/amigos/familiares de modo a que chamem a polícia quando vierem/ouvirem esse código.
- Ensinei os filhos a ligar para o 112 numa emergência e a explicar o que têm de dizer (ex: situação, nome completo, morada, nº de telefone...)
- Contacto à polícia, um familiar ou amigo/a ou vizinho/a se o perigo for iminente.
- Estou atento/a a sinais que indiquem que poderei ser agredido/a (tom de voz ameaçador, gesto brusco, etc...)
- Quando suspeito que estou prestes a ser atacado/a vou para: (Escolher local de menor risco. Evitar divisões muito pequenas e sem portas ou locais onde estejam armas ou utensílios perigosos que possam ser usados para a/o agredir - ex: cozinha, garagem... ou outros locais com facas/armas).
- Plano e treino antecipadamente o que direi ao/a agressor/a quando este/a se começa a tornar violento/a. Vou-lhe dizer:
- Contacto uma pessoa da minha confiança, falo sobre o que estou a viver. Não me calo, nem me iso.
- Procuro o apoio de um/a profissional de apoio à vítima.
- _____
- _____

- Se o/a agressor/a perceber ou desconfiar que pretendo sair de casa a/cu terminar a relação, pode correr o risco de que a violência se intensifique.
 - Planeo muito bem este passo e fundamental para garantir a sua segurança. Esta preparação dar-lhe-á mais confiança e trará maior sucesso.
- Segurança quando se prepara para sair de casa**
- Vou planejar qual o dia mais adequado para sair (e escolher um período em que saiba que o/a agressor/a não estará por perto).
 - Vou pedir ajuda a amigos/familiares, da minha confiança, para me/los acompanharem na saída. Sentir-me-ei mais seguro/a e ajudado/a a transportar o que for necessário.
 - Se tiver de sair de casa numa emergência, levo comigo os documentos e objectos mais prioritários, que estejam num saco que preparei e guardei num local seguro.
 - Vou procurar um local seguro onde permanecer (3 Opções):
 - Se não tiver para onde ir posso recorrer a uma casa-abrigo para mulheres e respectivos filhos. (O encaminhamento é feito por uma entidade de apoio à vítima - ver contactos).
 - Vou conversar com os meus filhos sobre o plano de saída, terão-los se necessário, e levá-los comigo.
 - Vou ter sempre algum dinheiro comigo (para telefonemas, transportes).
 - Vou separar semanalmente algum dinheiro e/ ou abrir uma conta em separado no banco e solicitar que os extractos sejam enviados para (morada de alguém da sua confiança) ou sejam digitais.

- Vou pensar em quem me poderá emprestar algum dinheiro ou dar-me abrigo temporário.
 - Vou saber onde fica o telefone público mais próximo e vou ter o telemóvel sempre comigo e carregado (bateria e sinal).
 - Vou fazer cópias de documentos e chaves importantes e guardar em casa de uma pessoa de confiança:
- Parte 3**
- Documentos Pessoais (meus e dos/as filhos/as se for o caso)**
- Quando se opta por sair de casa é fundamental levar algumas coisas essenciais. Lembra-se que poderá não ter oportunidade de voltar a casa nos próximos tempos. Não leve coisas desnecessárias ou que pertençam ao/a agressor/a. Prepare um saco/mala onde possa colocar todas as coisas a levar.
 - Guarde esse saco num local seguro, onde o/a agressor/a não o encontre, e de maneira a que, se tiver de sair de casa depressa, possa pegá-lo rapidamente. Poderá optar por guardar na casa de alguém próximo de confiança.
 - Bilhete de identidade ou Cartão do cidadão.
 - Certidões de nascimento
 - Passaportes
 - Cartões da segurança social
 - Cartões de Contribuinte
 - Autorização de residência, visto de trabalho
 - Carta de condução
 - Boletins de vacinas e Cartões de utente (Saúde)
 - Outros cartões de Saúde (subsistemas de saúde)
 - _____
 - _____

Dinheiro e Bens

- Dinheiro
- As minhas joias
- Livro(s) de cheques da minha conta
- Cartões multibanco (débito) da minha conta
- O meu cartão de crédito
- Papéis do banco
- Papéis dos seguros
- Declarações de IRS
- Arrendamentos ou escrituras em meu nome ou em nome de ambos
- Documentos do carro
- _____

Outros Documentos

- Certidão de casamento / papéis do divórcio
- Documentação relativa a incidentes passados (relatórios da polícia, ordens do tribunal, cópias dos exames médicos)
- Livro de registo (onde fui apontando as situações de violência-datas, horas, locais...) para apresentar à Polícia (GNR/PSP)
- Agenda pessoal (ou outro suporte) onde tenha, de forma destacada, códigos e números importantes (código do telemóvel, multibanco, etc...)
- Comprovativo da atribuição do Estatuto de Vítima
- _____

Objectos

- Telemóvel
- Chaves de casa, carro e local de trabalho (posso arranjar cópias destas chaves e colocar na minha mala de emergência)

- Medicamentos essenciais

- Livro de endereços e telefones
- Fotografias da família, pequenos objectos de valor sentimental
- Roupa para mim e para os meus filhos
- Brinquedos favoritos dos meus filhos
- Livros escolares
- _____

Outros

- *Se tiver de voltar a casa mais tarde faça-se acompanhar por um agente de autoridade ou por uma pessoa da sua confiança, e faça-o numa ocasião em que o/a agressor/a não esteja por perto.*

Anexo n.º 8

**Plano de Segurança: A vítima já não vive com o agressor e
nem pretende voltar a viver com ele**

Parte I

Segurança durante um acto violento

- Eu não vou ter vergonha e vou gritar bem alto **SOCORRO AJUDA**, e vou tentar fugir pela escada do prédio ou para a rua.
 - Uso o código combinado para que os meus filhos/vizinhos/amigos/familiares chamem a polícia.
 - Vou evitar que os meus filhos assistam a cenas violentas, e tentar afastá-los do local.
 - Se não conseguir evitar, protejo partes do corpo **mais vulneráveis** (olhos, cabeça, peito...).
 - Digo só à agressora a(s) palavra(s) que treinei para este tipo de situações:

- ### Segurança após uma agressão
- Vou ao Hospital, Serviço de Saúde para ser observado, mesmo que não existam sinais evidentes de agressão, e peço ao médico um relatório (os relatórios médicos podem ser apresentados como *prova em Tribunal*).
 - Vou apresentar sempre queixa, preferencialmente na esquadra/posto/polícia local ou através da internet: <https://queixaseletronicas.mai.gov.pt>
 - Não me vou isolar. Vou procurar um lugar seguro e ajuda de familiares ou amigas/os.
 - Procuo o apoio de um/a profissional de apoio à vítima.

 - Nas unidades de saúde, as vítimas de violência doméstica estão isentas do pagamento de taxas

moderadoras.

Segurança e bem-estar psicológico

- Se voltar a pensar que o/a agressor/a está mudado/a e que a violência acabou, vou lembrar-me que anteriormente já pensei isto muitas vezes e sinal nada mudou.
- Sempre que precisar vou falar com a/o minha/mas médica/o, psicólogo/a, usar a linha telefónica de apoio, falar com amigo/a, familiar, colega de trabalho...
- Para me sentir melhor, vou fazer coisas que gosto especialmente (Ex: ir ao cinema, falar com amigo/a, passear, ouvir música, ler, fazer desporto, ir à minha igreja, dançar)
- Se estiver quase a desistir ou desanimar eu vou dizer a mim próprio/a frases como: (Ex: "Forçar"; "Mereço/bemos melhor"; "Esta fase vai passar"; "O que estou a sentir é normal"; "Mereço ser feliz"; "Já me estorrei muito, não vou voltar atrás!")
- Se me sentir em baixo e tentado/a a voltar para uma situação de potencial violência, eu posso:
- Não me vou isolar e vou conviver c/ os meus filhos, outros familiares, amigos e colegas.

- Em muitos casos as relações duraram muitos anos e mudar não é fácil, mas lembrar-se que em 1º lugar está o seu bem-estar e dos seus filhos (caso os tenha).
Está no caminho certo!
•Caso já tenha tentado libertar-se da violência anteriormente pense nas coisas que aprendeu com essa(s) experiência(s). Acredite que vai conseguir, muitas outras pessoas já passaram pelo mesmo até conseguirem libertar-se.

Contactos importantes

•Relembre, merece ser respeitado e feliz!

- 112 - Nº Nacional de emergência (gratuito 24h)
- 144 - Linha Nacional de Emergência Social (gratuito 24h)
- 800 202 148 - Serviço de Informação a Vítimas de Violência Doméstica (gratuito 24h) www.dg.gov.pt
- 707 200 077 - Associação de Apoio à Vítima (APAV) www.apav.pt
- 21 380 21 60 - Associação de Mulheres Contra a Violência Doméstica (AMCVD) www.amcv.org.pt
- União de Mulheres Alternativa e Resposta (UMAR) www.umarfeminismos.org
- Lisboa: 21 887 30 05
- Porto: 22 202 50 48
- (Esquadra da PSP mais próxima) _____
- (Posto da GNR mais próximo) _____
- Sistema de Queixa Electrónica:
<https://queixaseletronicas.mai.gov.pt>
- Comissão de Protecção às Vítimas de Crimes (Instrução dos pedidos de indemnização)
Te.: 21 3222490 Lisboa
correio.cpvc@sg.mj.pt
- Outro: _____
- Outro: _____

Parte 4

Segurança após deixar o/a agressor/a

- Mesmo afastado/a do/a agressor/a, pode continuar em perigo. É fundamental que adopte medidas para garantir a sua segurança (e dos seus filhos).

Telefones e Habitação

- Vou mudar as fechaduras das portas e janelas.
- Vou reforçar a segurança das janelas (colocar barras nas janelas, instalar um alarme...).
- Posso substituir portas de madeira por portas blindadas.
- Posso instalar um sistema de luz exterior que acenda quando uma pessoa se aproximar da sua casa.
- Vou assegurar-me que a nova morada não aparece nas declarações do tribunal.
- Vou mudar o número de telefone e pedir um número confidencial.
- Irei verificar as chamadas, antes de atender (atender apenas chamadas de pessoas de sua confiança).
- Caso a minha profissão implique a divulgação pública de dados que possam ajudar o/a agressor/a a chegar até mim, vou solicitar à entidade competente a ocultação do meu nome das listagens em causa (ex: lista de colocação de professores).
- Vou informar familiares e vizinhos que o/a agressor/a não vive comigo e que devem avisar a polícia se o vierem perto da minha casa.
- Se tiver saída de casa e precisar de ir voltar, faça-se acompanhar por um agente de autoridade ou por pessoa da sua confiança, e faça-o quando o/a agressor/a não estiver por perto.

Deslocações e mudança de rotinas

- Vou evitar estar só e tentar sair sempre acompanhado do meu local de trabalho
- Irei variar as minhas rotinas (ex: fazer compras noutras lojas, a horas diferentes das que estava habituado/a, mudar o percurso habitual...)
- Vou escolher uma rota segura de e para os locais onde

tenho de me deslocar frequentemente (trabalho,

escola, médico...)

- Se tiver alguns compromissos regulares, que o agressor/a saiba, vou alertá-los em termos de tempo e local.
- Vou evitar ir a locais onde costumava ir com o/a agressor/a.
- Posso evitar usar cartões de crédito ou débito de contas que estejam em nome dos dois (se/a poderá ver os locais onde foram feitas as transacções).

Filhos e escola

- Vou falar com os meus filhos sobre a necessidade de manter a nossa morada e o telefone confidenciais.
- Vou garantir que os professores/educadores dos meus filhos sabem da situação e que sabem quem os irá buscar no futuro.
- Vou pedir aos professores que não seja dada qualquer informação ao/a agressor/a sobre a nova morada ou número de telefone.
- Posso ensinar os meus filhos a usar o telefone para fazerem uma chamada a pagar no destino, para mim e para (amigo/a, familiar...), no caso do/a agressor/a os levar sem o meu conhecimento.

Local de trabalho

- Posso explicar no meu local de trabalho a situação e pedir para que não seja dada qualquer informação sobre mim ao/a agressor/a e que me avisem se este/a se encontrar no local.
- Vou pedir que perguntem sempre os nomes das pessoas que telefonarem para o meu local de trabalho para falar comigo.

Contactos com o/a agressor/a

- Se eu tiver de telefonar ao/a agressor/a ou alguém próximo dele/a vou ligar de um número anónimo.
- Se me tiver de encontrar com o/a agressor/a irei fazê-lo num local público de grande movimento e de preferência acompanhado por alguém da minha confiança.
- Vou planear como me poderei afastar se for confrontado/a com o/a agressor/a de forma inesperada.
- Irei contactar imediatamente a polícia se receber ameaças ou telefonemas anónimos.
- Em caso de emergência vou chamar a Polícia (PSP ou GNR)
- Se voltar a ser agredido/a vou registar detalhadamente os incidentes, e fotografar se possível os danos, e procurar o médico ou hospital e pedir-lhes que façam um relatório.
- Vou guardar e documentar todos os contactos, mensagens, ofensas, agressões, ou outros incidentes envolvendo o/a agressor/a.

Anexo n.º 9

Estatuto de Víctima

ESTATUTO DE VÍTIMA
Art. 14º da Lei nº 112/2009 de 16 de Setembro

ÓRGÃO DE POLÍCIA CRIMINAL:

Posto/Outro:

NUIPC: _____

Identificação do agente responsável pela investigação¹:

Contactos: _____

Identificação da vítima:

Morada:

Contactos:

Relação da vítima com o suspeito ou agressor²:

Declara-se, para todos os efeitos legais, que foi atribuído ao(à) acima identificado(a) o estatuto de vítima.

Data da atribuição do estatuto:

O Órgão de Polícia Criminal

¹ A preencher no pressuposto de não causar perturbação no normal desenvolvimento do processo penal.

² Incluir relações conjugais e equiparadas (incluindo do tipo namorado/a ou ex-namorado/a, presentes ou passadas, o grau de parentesco (ascendente ou descendente, colateral) e/ ou qualquer outro tipo de relação (por exemplo, situações em que têm um ou mais filhos em comum ou possuem outro tipo de relação).

O uso deste documento é pessoal e intransmissível, devendo ser entregue de imediato, por quem o encontrar, à autoridade policial mais próxima, que o encaminha para o respectivo titular, sendo a sua utilização indevida punida nos termos da lei.

I — Direitos

O estatuto de vítima importa os seguintes direitos:

1 — Direito à informação

A vítima tem direito a ser informada sobre:

- 1.1 — Os serviços e ou organizações a que pode dirigir-se para obter apoio e qual o tipo de apoio que pode receber;
- 1.2 — Os procedimentos seguintes à denúncia e qual o seu papel no âmbito dos mesmos;
- 1.3 — Como e em que termos pode receber protecção, nomeadamente policial, processual e psicossocial adequada ao seu caso e proporcional às suas necessidades;
- 1.4 — As modalidades de protecção jurídica a que pode ter acesso: aconselhamento jurídico, apoio judiciário e outras formas de aconselhamento previstas na lei;
- 1.5 — O direito à obter uma indemnização por parte do agente do crime, no âmbito do processo penal;
- 1.6 — Quais os mecanismos especiais de defesa que pode utilizar, sendo residente em outro Estado.

Sem prejuízo do regime do segredo de justiça, pode a vítima solicitar informação sobre:

- 1.7 — O estado do processo;
- 1.8 — A situação processual do arguido, por factos que lhe digam respeito, salvo em casos excepcionais que possam prejudicar o andamento do processo;
- 1.9 — A sentença do tribunal.

Tem, ainda, a vítima direito a ser informada:

- 1.10 — Sobre a libertação do detido ou condenado pela prática do crime de violência doméstica;
- 1.11 — Do nome do agente responsável pela investigação, bem como da possibilidade de entrar em contacto com o mesmo e obter informação sobre o estado do processo, sempre que tal não perturbe o normal desenvolvimento do processo penal.

2 — Direito à audição e à apresentação de provas

- 2.1 — A vítima tem direito a requerer a sua constituição como assistente, oferecendo provas e requerendo diligências, colaborando com o Ministério Público de acordo com o estatuto do assistente em processo penal;
- 2.2 — A vítima tem direito a ser inquirida pelas autoridades, apenas na medida do necessário para os fins do processo penal.

3 — Despesas resultantes da sua participação no processo penal

- 3.1 — A vítima tem a possibilidade de ser reembolsada das despesas efectuadas em resultado da sua legítima participação no processo penal, nos termos estabelecidos na lei.

4 — Direito à protecção

- 4.1 — À vítima é assegurado um nível adequado de protecção e, sendo caso disso, à sua família ou pessoas em situação equiparada;
- 4.2 — Por decisão judicial, às vítimas especialmente vulneráveis deve ser assegurado a prestação de depoimento por qualquer meio compatível, que as proteja dos efeitos do depoimento prestado em audiência pública;
- 4.3 — Sempre que se mostre imprescindível à sua protecção, à vítima é assegurado apoio psicossocial e protecção por teleassistência.

5 — Direito a indemnização e a restituição de bens

- 5.1 — À vítima é reconhecido o direito de, no âmbito do processo penal, obter uma decisão de indemnização por parte do agente do crime, em prazo razoável;
- 5.2 — Os objectos restituíveis pertencentes à vítima e apreendidos no processo penal são imediatamente examinados e devolvidos, salvo necessidade imposta pelo processo penal;
- 5.3 — A vítima tem o direito de retirar da residência todos os seus bens de uso pessoal e exclusivo e ainda os bens móveis próprios, bem como os dos filhos menores de idade, os quais devem constar de lista disponibilizada no âmbito do processo, sendo acompanhada para o efeito, sempre que necessário, por autoridade policial.

6 — Direitos sociais

- 6.1 — Beneficiar, de forma gratuita, de um conjunto de respostas sociais ao nível do atendimento, acolhimento, apoio e encaminhamento personalizado, tendo em vista a sua protecção, designadamente casas de abrigo,

núcleos e centros de atendimento, centros de atendimento especializado e gabinetes de atendimento e tratamento clínico;

6.2 — Isenção do pagamento de taxas moderadoras no âmbito do Serviço Nacional de Saúde;

6.3 — Justificação das faltas ao trabalho motivadas por impossibilidade de o prestar em consequência do crime de violência doméstica, bem como a solicitar a transferência, temporária ou definitiva, para outro local de trabalho, cumpridas determinadas condições;

6.4 — Ser apoiada no arrendamento de habitação ou beneficiar da atribuição de fogo social ou de modalidade específica equiparável, nos termos da lei, quando as necessidades de afastamento da vítima do autor do crime o justifiquem;

6.5 — Beneficiar do rendimento social de inserção, nos termos da Lei n.º 13/2003, de 21 de Maio, e receber o abono de família referente aos filhos menores que consigo se encontrem;

6.6 — Aceder, de forma preferencial, aos programas de formação profissional disponíveis.

7 — Cessação do estatuto de vítima

7.1 — A vítima tem direito a ser informada de como cessa o estatuto de vítima;

7.2 — A vítima pode, por manifestação de vontade expressa, fazer cessar o estatuto de vítima que impende sobre si;

7.3 — A cessação do estatuto de vítima não prejudica, sempre que as circunstâncias forem julgadas justificadas pelos correspondentes serviços, a continuação das modalidades de apoio social que tenham sido estabelecidas, e em caso algum as regras aplicáveis do processo penal.

II — Deveres

A vítima tem os seguintes deveres:

- 1) Não prestar falsas declarações, sob pena de eventual responsabilidade penal e de cessação das prestações sociais e económicas que lhe tenham sido concedidas;
- 2) Restituir as prestações indevidamente pagas por terem sido baseadas em falsas declarações ou na omissão de informações legalmente exigidas;
- 3) Colaborar com as autoridades judiciárias e os órgãos de polícia criminal no decurso do processo penal;
- 4) Em geral, cooperar com as várias entidades que prestam apoio, agindo sob os ditames da boa fé.

Declaro que me foi atribuído o estatuto de vítima e que me foi entregue original deste documento, bem como cópia do auto de notícia ou da apresentação da queixa.

Declaro que prescindindo do direito à informação referida em l números 1, deste documento.

Declaro que não pretendo beneficiar do estatuto de vítima previsto no artigo 14.º da Lei 112/2009, de 16 de Setembro.

Este documento é feito em duplicado.

A vítima

(assinatura)